Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 11 de Setembro de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 3938

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 034, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025-GPCMB.

NOMEIA o senhor AUGUSTO JOSÉ DA COSTA RIBEIRO em cargo Comissionado e das outras providências.

O Sr. **RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE,** Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, por eleição legal, no uso de suas atribuições que por Lei lhe são conferidas;
CONSIDERANDO que cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADO o senhor **AUGUSTO JOSÉ DA COSTA RIBEIRO,** no cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – CC – 4,** no Quadro de Cargo Comissionado de servidores da Câmara Municipal de Barreirinha, nos termos da Lei nº 386, de 28 de agosto de 2025, a contar da presente data.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA-AM, em 01 de setembro de 2025**.**

RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha-AM

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

ADREA DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária de Administração Geral
Decreto nº 001, de 02 de Fevereiro de 2025-GPCMB

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:E06CD633

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE COARI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 004/2025 – Pregão Eletrônico nº 003/2025

A Câmara Municipal de Coari, torna público a Anulação do processo licitatório n° 004/2025-CMC, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de confecção de material gráfico personalizado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coari, em atendimento a RECOMENDAÇÃO Nº 2025/0000138376.02PROM_CIZ da 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari, conforme mencionado nos autos do processo, com fundamento no artigo 71, III, da Lei de Licitações n° 14.133/2021 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Coari/Am, 09 de setembro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Francyanne da Silva Fogassa
Código Identificador:18940B73

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
EDITAL Nº 003/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **Câmara Municipal de Envira**, por intermédio de sua **Comissão Temporária Especial Revisora**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **torna público e convoca toda a população envirense**

para participar da **Audiência Pública destinada à Revisão e Atualização da Lei Orgânica Municipal**, a realizar-se nos dias **15, 16 e 17 de setembro de 2025**, no **Plenário da Câmara Municipal de Envira**.

A presente audiência tem como **finalidade** garantir a **ampla participação popular**, assegurando espaço democrático para manifestação de cidadãos, entidades representativas, lideranças comunitárias, movimentos sociais e demais setores da sociedade civil, acerca da atualização do principal instrumento legal que organiza o Município.

Objetivo:
Favorecer o diálogo direto entre a sociedade e o Poder Legislativo, de modo a construir, de forma coletiva, propostas que promovam o fortalecimento da democracia local, o aperfeiçoamento das políticas públicas e o avanço social, econômico e institucional de Envira.

Informações Gerais:
• **Data:** 15, 16 e 17 de setembro de 2025.
• **Horário:** das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.
• **Local:** Plenário da Câmara Municipal de Envira.

Ressalta-se que todos os cidadãos terão direito à voz, sendo assegurado espaço para **sugestões orais e escritas**, que serão registradas e analisadas pela Comissão Revisora, com vistas à consolidação de propostas de atualização da Lei Orgânica Municipal.

Envira – AM, 10 de setembro de 2025.

JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA
Presidente da Comissão Revisora

FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA
Relator da Comissão Revisora

SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA
Membro da Comissão Revisora

RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA
Suplente da Comissão Revisora

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:6DF8934A

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 051/2025 ENVIRA-AM, DE 10.09.2025

Dispõe sobre a viagem administrativa do Vereador: RERISON LAIAN BARBOSA DE FRANÇA e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Parágrafo 1º, do artigo 118 e inciso X do artigo 11 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o Vereador **RERISON LAIAN BARBOSA DE FRANÇA**, a se deslocar à **Capital Manaus-AM**, para o cumprimento de agenda administrativa, pelo período de **10 (Dez) dias**, compreendendo o intervalo de **11 à 20 de setembro de 2025**.

Art. 2º – Durante o referido período, o Senhor Vereador, fará jus ao recebimento de 10 (Dez) diárias, conforme estabelece a Lei Municipal nº 443/2024, no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano na capital Manaus.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 11 dia do mês de setembro de 2025.

VER. ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:EEF3E89B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 - CMFB

A CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA, órgão público pertencente a pessoa jurídica de direito público do Município de Fonte Boa - AM, inscrita no CNPJ sob n° 84.456.722/0001-45, com sede nesta cidade de Fonte Boa, Estado do Amazonas, à Avenida Francisco Pereira de Souza, s/nº, Centro, neste ato representada pela Vereadora Presidente, a **Sra. NEIVERLICI DE SOUZA OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 47.846.492-00, considerando o julgamento **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025, publicada no Mural de Avisos da Câmara em 27 de janeiro de 2025, ***RESOLVE*** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL**, especificado Termo de Referência, anexo *do Aviso da Contratação Direta nº 006/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
LUANA OLIVEIRA DOS SANTOS-MEI, CNPJ nº 59.043.412/0001-51, estabelecida a Rua Benjamin Afonso, nº 10A, Centro, Fonte Boa /AM.

Item	Descrição	Percentual de Desconto
01	Prestação de serviços contínuos de manutenção predial (preventiva, corretiva, de reparação/adequação e emergencial), com fornecimento de materiais, peças e mão de obra	2%

Não houve cadastro de reserva.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
O órgão gerenciador será a SECRETARIA ADMINISTRATIVA / ALMOXARIFADO da Câmara.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, admitida a sua prorrogação.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no aviso de contratação direta;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo *ao Aviso de Contratação Direta*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fonte Boa/AM, 03 de fevereiro de 2025.

NEIVERLICI DE SOUZA OLIVIERA	***LUANNA OLIVEIRA DOS SANTOS***
Presidente da Câmara de Fonte Boa	Luanna Oliveira Dos Santos- MEI

Publicado por:
Ronivaldo Augusto de Souza
Código Identificador:368943EC

CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 - CMFB

A CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA, órgão público pertencente a pessoa jurídica de direito público do Município de Fonte Boa - AM, inscrita no CNPJ sob n° 84.456.722/0001-45, com sede nesta cidade de Fonte Boa, Estado do Amazonas, à Avenida Francisco Pereira de Souza, s/nº, Centro, neste ato representada pela Vereadora Presidente, a **Sra. NEIVERLICI DE SOUZA OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 47.846.492-00, considerando o julgamento **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, publicada no Mural de Avisos da Câmara em 06 de fevereiro de 2025, ***RESOLVE*** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PAISAGISMO NA CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA**, especificado Termo de Referência, anexo *do Aviso da Contratação Direta nº 008/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PAULLE FRANCY CAUASSA DE LIMA, CNPJ nº 45.255.770/0001-13, estabelecida ao Beco da Aliança, nº 22, São Francisco I, Fonte Boa /AM.

Item	Descrição	R$ mensal
01	Prestação de serviços contínuos de paisagismo, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra	R$ 2.400,00

Não houve cadastro de reserva.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
O órgão gerenciador será a SECRETARIA ADMINISTRATIVA / ALMOXARIFADO da Câmara.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, admitida a sua prorrogação.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo *ao Aviso de Contratação Direta*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fonte Boa/AM, 03 de fevereiro de 2025.

NEIVERLICI DE SOUZA OLIVIERA	***PAULLE FRANCY CAUASSA DE LIMA***
Presidente da Câmara de Fonte Boa	Paulle Francy Cauassa De Lima-MEI

Publicado por:
Ronivaldo Augusto de Souza
Código Identificador:F0AF1EF6

CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 - CMFB

A CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA, órgão público pertencente a pessoa jurídica de direito público do Município de Fonte

Boa - AM, inscrita no CNPJ sob n° 84.456.722/0001-45, com sede nesta cidade de Fonte Boa, Estado do Amazonas, à Avenida Francisco Pereira de Souza, s/nº, Centro, neste ato representada pela Vereadora Presidente, a **Sra. NEIVERLICI DE SOUZA OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 47.846.492-00, considerando o julgamento **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025, publicada no Mural de Avisos da Câmara em 27 de fevereiro de 2025, ***RESOLVE*** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE SALA**, especificado Termo de Referência, anexo *do Aviso da Contratação Direta nº 006/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

F DAS C S DE LIMA LTDA, CNPJ nº 15783756000121, estabelecida a Avenida Governador Gilberto Mestrinho, s/nº, Centro, Fonte Boa/AM.

Item	Descrição	Valor Total.
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro e servente de pedreiro (mão-de-obra), com fornecimento de materiais, para a execução de serviço de adequação de sala.	R$ 25.930,00

Não houve cadastro de reserva.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será a SECRETARIA ADMINISTRATIVA / ALMOXARIFADO da Câmara.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da sua assinatura, admitida a sua prorrogação.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no aviso de contratação direta;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a

necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo *ao Aviso de Contratação Direta*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fonte Boa/AM, 03 de março de 2025.

NEIVERLICI DE SOUZA OLIVEIRA	***FRANCISCA DAS CHAGAS SAMPAIO DE LIMA***
Presidente da Câmara de Fonte Boa	F Das C S De Lima LTDA

Publicado por:
Ronivaldo Augusto de Souza
Código Identificador:E2A3156A

CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 - CMFB

A CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA, órgão público pertencente a pessoa jurídica de direito público do Município de Fonte Boa - AM, inscrita no CNPJ sob n° 84.456.722/0001-45, com sede nesta cidade de Fonte Boa, Estado do Amazonas, à Avenida Francisco Pereira de Souza, s/nº, Centro, neste ato representada pela Vereadora Presidente, a **Sra. NEIVERLICI DE SOUZA OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 47.846.492-00, considerando o julgamento **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025, publicada no Mural de Avisos da Câmara em 1º de abril de 2025, ***RESOLVE*** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, especificado Termo de Referência, anexo *do Aviso da Contratação Direta nº 006/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
F DAS C S DE LIMA LTDA, CNPJ nº 15783756000121, estabelecida a Avenida Governador Gilberto Mestrinho, s/nº, Centro, Fonte Boa/AM.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	VL. UNIT
1	Ar condicionado split 12.000 BTU´s	Unid.	1	R$ 2.900,00
2	Bebedouro de coluna para garrafão 20l	Unid.	1	R$ 1.200,00
3	Mesa em madeira de lei 8 lugares	Unid.	1	R$ 3.500,00
4	Computador de mesa completo	Unid.	1	R$ 3.000,00
5	Impressora multifuncional	Unid.	1	R$ 2.200,00
6	Fogão doméstico de 4 bocas	Unid.	1	R$ 1.500,00
7	Lavadora à jato 220V	Unid.	1	R$ 1.600,00
8	Carro de mão	Unid.	2	R$ 200,00

Não houve cadastro de reserva.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
O órgão gerenciador será a SECRETARIA ADMINISTRATIVA / ALMOXARIFADO da Câmara.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da sua assinatura, admitida a sua prorrogação.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados

o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo *ao Aviso de Contratação Direta*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fonte Boa/AM, 09 de abril de 2025.

NEIVERLICI DE SOUZA OLIVEIRA	***FRANCISCA DAS CHAGAS SAMPAIO DE LIMA***
Presidente da Câmara de Fonte Boa	F Das C S De Lima LTDA

Publicado por:
Ronivaldo Augusto de Souza
Código Identificador:29317895

CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

Assinatura: 07/01/2025
Partes: Câmara de Fonte Boa e a empresa ML Vargas
Objeto: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, CONSISTENTE EM ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA E TREINAMENTO DE SERVIDORES
Prazo: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Dotação Orçamentária: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

NEIVERLICI DE SOUZA OLIVEIRA
Vereadora Presidente

Publicado por:
Ronivaldo Augusto de Souza
Código Identificador:58E97CD2

CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

Assinatura: 07/01/2025
Partes: Câmara de Fonte Boa e o profissional GILBERTO MACEDO DA SILVA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA
Prazo: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)
Dotação Orçamentária: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

NEIVERLICI DE SOUZA OLIVEIRA
Vereadora Presidente

Publicado por:
Ronivaldo Augusto de Souza
Código Identificador:A89330D6

CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

Assinatura: 07/01/2025
Partes: Câmara de Fonte Boa e a empresa Infortread Telecom Ltda
Objeto: LICENCIAMENTO ANUAL DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA E DE PESSOAL
Prazo: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Dotação Orçamentária: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

NEIVERLICI DE SOUZA OLIVEIRA
Vereadora Presidente

Publicado por:
Ronivaldo Augusto de Souza
Código Identificador:5E88E425

CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

Assinatura: 07/01/2025
Partes: Câmara de Fonte Boa e a empresa Ronivaldo Augusto de Souza
Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
Prazo: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Dotação Orçamentária: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

NEIVERLICI DE SOUZA OLIVEIRA
Vereadora Presidente

Publicado por:
Ronivaldo Augusto de Souza
Código Identificador:569F141B

CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

Assinatura: 07/01/2025
Partes: Câmara de Fonte Boa e a empresa ANC Tecnologia da Informação Ltda
Objeto: SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PORTAL DE INFORMAÇÕES - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Prazo: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

NEIVERLICI DE SOUZA OLIVEIRA
Vereadora Presidente

Publicado por:
Ronivaldo Augusto de Souza
Código Identificador:4F10445D

CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

Assinatura: 03/02/2025
Partes: Câmara de Fonte Boa e o advogado Kenned Anderson Marques Coelho
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS EM CONSULTAS E/OU AÇÕES ADMINISTRATIVAS QUE TRAMITAM NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, MEDIANTE ELABORAÇÃO DE DEFESAS, MANIFESTAÇÕES E RECURSOS EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA
Prazo: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Dotação Orçamentária: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

NEIVERLICI DE SOUZA OLIVEIRA
Vereadora Presidente

Publicado por:
Ronivaldo Augusto de Souza
Código Identificador:6FB186F3

CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

Assinatura: 10/02/2025
Partes: Câmara de Fonte Boa e a empresa JM Inovação Solar e Telecom Ltda
Objeto: FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓTICA
Prazo: 05 (cinco) meses
Valor Global: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Dotação Orçamentária: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

NEIVERLICI DE SOUZA OLIVEIRA
Vereadora Presidente

Publicado por:
Ronivaldo Augusto de Souza
Código Identificador:E16C2352

CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025

Assinatura: 10/07/2025
Partes: Câmara de Fonte Boa e a empresa JM INOVAÇÃO SOLAR E TELECOM LTDA
Objeto: FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓTICA
Prazo: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Dotação Orçamentária: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

NEIVERLICI DE SOUZA OLIVEIRA
Vereadora Presidente

Publicado por:
Ronivaldo Augusto de Souza
Código Identificador:E9ADB0EA

CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025

Assinatura: 15/07/2025
Partes: Câmara de Fonte Boa e escritório jurídico EWERTON ALMEIDA FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE NATUREZA CONSULTIVA NA ÁREA LEGISLATIVA
Prazo: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
Dotação Orçamentária: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

NEIVERLICI DE SOUZA OLIVEIRA
Vereadora Presidente

Publicado por:
Ronivaldo Augusto de Souza
Código Identificador:C5CFCB29

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
ERRATA EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2025

ERRATA
EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2025

A Câmara do Município de Itacoatiara, no uso de suas atribuições legais declara que na Publicação no Diário Oficial dos Municípios Edição 3937, do dia 10/09/2025:

1. Onde se lê: **EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2022**.

2. Leia – se: **EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2025.**

Itacoatiara-AM, 09 de setembro de 2025.

ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:BCD76752

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS

PODER LEGISLATIVO
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025-GAB/PCFPO-CMM

Ao senhor
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Ex Prefeito Municipal de Maués
Endereço Residencial: Avenida Antártica Nº1213, Bairro Santa Tereza
69.190-000 – Maués/AM

Processo nº 11.945/2018 -TCE/AM
Objeto: julgamento da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Maués
Gestor: Carlos Roberto de Oliveira Júnior, referente ao Exercício de 2017.

Excelentíssimo Senhor,

Fica **NOTIFICADO**, nos termos do Capitulo V, Seção VII – Das Contas Municipais, Art. 120-A, § 4º da Lei Orgânica do Município de Maués; e Capítulo III – Dos Procedimentos de Controle, Seção I – Do Julgamento das Contas, Art. 273, Inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maués, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento da presente Notificação, para apresentar esclarecimento na Defesa Prévia por escrito, podendo encaminhar provas e arrolar testemunhas no máximo de 5 (cinco) pessoas, em razão do Processo nº 11.945/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, suscitado pela Comissão de Finanças Públicas e Orçamento da

Câmara Municipal de Maués, tendo como Presidente: Vereador Leonardo Vieira Moreira (PSD) e Relator, assegurando assim o direito ao contraditório e à ampla defesa (Art. 5º, Inciso LV, da Constituição Federal de 1988).
Anexo, segue os seguintes documentos do PROCESSO nº 11.945/2018-TCE/AM: ***PARECER PRÉVIO Nº 98/2023 – TCE – TRIBUNAL PLENO, ACORDÃO Nº 98/2023 – TCE – TRIBUNAL PLENO, RELATÓRIO e VOTO DA Conselheiro Relator Júlio Assis Corrêa Pinheiro e a publicação no Diário Oficial do TCE/AM do Parecer Prévio nº98/23 e Acordão nº 98/2023***, destinado para apreciação e análise.

A Defesa Prévia com anexos de documentos deverá ser entregue no Protocolo da Câmara Municipal de Maués, sito á Rua Floriano Peixoto, nº97, Centro, nesta cidade.

COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em 02 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

LEONARDO VIEIRA MOREIRA
Comissão de Finanças Públicas e Orçamento
Presidente

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:1EFF4B9E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

CAMARA DE NHAMUNDA
EDITAL PREGAO ELETRONICO N° 005/2025 - SRP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**, por meio da **COMISSÃO MUNICIPAL CONTRATAÇÃO**, sediado na Rua Parintins – Nº 27 - Bairro Centro, Nhamundá/AM, realizará licitação, para registo de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agostos de 2014, nos termos deste Edital análogos. Os contratos serão regidos pela Lei n. 14.133/21 e suas alterações posteriores.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ/AM.

Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia **23 (vinte e três) de setembro de 2025 às 09h00min (horário de Brasília),** através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas. com. Br, ou pelo e-mail: camaranhamundalicit@gmail.com.

Nhamundá, (AM), 10 de setembro de 2025.

DJALMA PEREIRA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jucenildo Coelho Furtado
Código Identificador:23048395

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 173/SRH-CMP, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº. 173/SRH-CMP, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Município de Parintins;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I - Conceder 01 (um) período de Férias a(o) servidor(a) GEAN GRISTIAN ANGIOLI FERREIRA, Segurança, referente ao período aquisitivo 2024/2025, devendo o(a) servidor(a) gozá-las no seguinte período: 01/10/2025 a 30/10/2025.

II - Determinar à Secretaria de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 08 de setembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:78340C69

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

SECRETARIA GERAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

A Câmara Municipal de Rio Preto da Eva – AM, informa aos interessados que está recebendo proposta de preços para contratação direta, por **Dispensa de Licitação n° 022/2025**, para os **SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DAS SESSÕES SOLENES E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM**

O prazo para o envio da proposta de preços, juntamente com a documentação necessária, será de **03 (três) dias úteis**, a contar da data desta publicação **até as 13h00min** (hora de Brasília) do **dia 15/09/2025**.

O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

Em caso de dúvidas, entrar em contato presencialmente na Câmara Municipal de Rio Preto da Eva ou através do e-mail **camararpeam@gmail.com**.

Rio Preto da Eva/AM, 10 de setembro de 2025.

DANIELLE FERREIRA DE SOUZA
Agente de Contratação – Port. 003/2025

Publicado por:
Carlos Gean Nogueira da Silva
Código Identificador:B2278C8D

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 133, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PARA O TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 009/2025, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

Considerando o disposto nos **artigos 117 a 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;**

Considerando o **TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 009/2025 – NEXTSELL INC LTDA**, representada pelo Sr. Anderson Ozório da Silva, para fornecimento de Material Expediente, com o fito de atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

Considerando o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025, datado 30 de junho de 2025, de autoria do Servidor Cosmos Alfredo Menezes da Silva, Assessor de Secretaria do Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **COSMOS ALFREDO MENEZES DA SILVA**, matrícula nº 86-1, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Secretaria, para atuar como Fiscal do **Termo de Contrato de Compra nº 009/2025**, celebrado entre a **Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira** e a empresa contratada **– NEXTSELL INC LTDA**, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato compete, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, promovendo os registros das ocorrências relacionadas à execução contratual;
II – Comunicar à autoridade competente quaisquer falhas ou irregularidades detectadas durante a execução do contrato;
III – Solicitar providências corretivas à contratada, quando necessário, e acompanhar sua efetivação;
IV – Emitir relatórios e pareceres técnicos que subsidiem decisões administrativas relativas à execução contratual;
V – Zelar pelo cumprimento das obrigações pactuadas, buscando a boa e regular execução do objeto contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 09 de setembro de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:77B88024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 134, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PARA O TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 010/2025, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

Considerando o disposto nos **artigos 117 a 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;**

Considerando o **TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 010/2025 – M M BARROS**, representada pelo Sr. Márcia Maia Barros, para fornecimento de Material Expediente, com o fito de atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

Considerando o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025, datado 30 de junho de 2025, de autoria do Servidor Cosmos Alfredo Menezes da Silva, Assessor de Secretaria do Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **COSMOS ALFREDO MENEZES DA SILVA**, matrícula nº 86-1, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Secretaria, para atuar como Fiscal do **Termo de Contrato de Compra nº 010/2025**, celebrado entre a **Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira** e a empresa contratada **– M M BARROS**, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato compete, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, promovendo os registros das ocorrências relacionadas à execução contratual;
II – Comunicar à autoridade competente quaisquer falhas ou irregularidades detectadas durante a execução do contrato;
III – Solicitar providências corretivas à contratada, quando necessário, e acompanhar sua efetivação;
IV – Emitir relatórios e pareceres técnicos que subsidiem decisões administrativas relativas à execução contratual;
V – Zelar pelo cumprimento das obrigações pactuadas, buscando a boa e regular execução do objeto contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 09 de setembro de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:0A9C1541

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 135, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PARA O TERMO DE CONTRATO

DE COMPRA Nº 011/2025, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

Considerando o disposto nos **artigos 117 a 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;**

Considerando o **TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 011/2025 – NEXTSELL INC LTDA**, representada pelo Sr. Anderson Ozório da Silva, para fornecimento de Material de Limpeza e Higienização, com o fito de atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

Considerando o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025, datado 31 de julho de 2025, de autoria da Servidora Etelvina Barbosa de Menezes, Chefe do Setor de Serviços Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **ETELVINA BARBOSA DE MENEZES**, matrícula nº 3-1, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Serviços Gerais, para atuar como Fiscal do **Termo de Contrato de Compra nº 011/2025**, celebrado entre a **Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira** e a empresa contratada **– NEXTSELL INC LTDA**, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato compete, nos termos da Lei nº 14.133/2021:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, promovendo os registros das ocorrências relacionadas à execução contratual;
II – Comunicar à autoridade competente quaisquer falhas ou irregularidades detectadas durante a execução do contrato;
III – Solicitar providências corretivas à contratada, quando necessário, e acompanhar sua efetivação;
IV – Emitir relatórios e pareceres técnicos que subsidiem decisões administrativas relativas à execução contratual;
V – Zelar pelo cumprimento das obrigações pactuadas, buscando a boa e regular execução do objeto contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 09 de setembro de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:E9899A36

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 136, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PARA O TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 012/2025, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

Considerando o disposto nos **artigos 117 a 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;**

Considerando o **TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 012/2025 – M M BARROS**, representada pelo Sr. Márcia Maia Barros, para fornecimento de Material de Limpeza e Higienização, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

Considerando o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025, datado 31 de julho de 2025, de autoria da Servidora Etelvina Barbosa de Menezes, Chefe do Setor de Serviços Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **ETELVINA BARBOSA DE MENEZES**, matrícula nº 3-1, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Serviços Gerais, para atuar como Fiscal do **Termo de Contrato de Compra nº 012/2025**, celebrado entre a **Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira** e a empresa contratada **– M M BARROS**, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato compete, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, promovendo os registros das ocorrências relacionadas à execução contratual;
II – Comunicar à autoridade competente quaisquer falhas ou irregularidades detectadas durante a execução do contrato;
III – Solicitar providências corretivas à contratada, quando necessário, e acompanhar sua efetivação;
IV – Emitir relatórios e pareceres técnicos que subsidiem decisões administrativas relativas à execução contratual;
V – Zelar pelo cumprimento das obrigações pactuadas, buscando a boa e regular execução do objeto contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 09 de setembro de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:605F2EEB

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 137, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PARA O TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 013/2025, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

Considerando o disposto nos **artigos 117 a 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;**

Considerando o **TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 013/2025 – ANDRE GUSTAVO DE MOURA**, representada pelo Sr. André Gustavo de Moura, para fornecimento de Material de Limpeza e Higienização, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

Considerando o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025, datado 31 de julho de 2025, de autoria da Servidora Etelvina Barbosa de Menezes, Chefe do Setor de Serviços Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **ETELVINA BARBOSA DE MENEZES**, matrícula nº 3-1, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Serviços Gerais, para atuar como Fiscal do **Termo de Contrato de Compra nº 013/2025**, celebrado entre a **Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira** e a empresa contratada **– ANDRE GUSTAVO DE MOURA**, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato compete, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, promovendo os registros das ocorrências relacionadas à execução contratual;
II – Comunicar à autoridade competente quaisquer falhas ou irregularidades detectadas durante a execução do contrato;
III – Solicitar providências corretivas à contratada, quando necessário, e acompanhar sua efetivação;
IV – Emitir relatórios e pareceres técnicos que subsidiem decisões administrativas relativas à execução contratual;
V – Zelar pelo cumprimento das obrigações pactuadas, buscando a boa e regular execução do objeto contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 09 de setembro de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:7D07A22E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 138, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADORA ROSILENE CORDEIRO DA MOTTA, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando a Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Gabriel da Cachoeira para o Biênio 2025/2026, e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 327/2025 – 09/09/2025, que trata de Memorando nº 010/2025/GV/RCM/CMSGC, datado de 08 de setembro de 2025, oriundo do Gabinete da Vereadora Rosilene Cordeiro da Motta;

Considerando ainda o Parecer nº 81/2025/SCI/CMSGC, datado 10 de setembro de 2025, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento de viagem e a concessão de diárias à Vereadora ROSILENE CORDEIRO DA MOTTA, para custear despesas referentes à estadia na capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de 12 a 18 de setembro de 2025.

Art. 2º A viagem tem como objetivo cumprir agenda parlamentar representando a Casa Legislativa nos seguntes órgãos: Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM, Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR e Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, entre outras diligências que se fizerem necessárias, conforme disposto no Memorando nº 010/2025/GV/RCM/CMSGC expedido pela interessada.

Art. 3º Fica autorizado ao Assessor Técnico Legislativo a expedição de requisição de passagens fluviais para o deslocamento da vereadora supracitada, no trecho SGC/MAO – MAO/SGC.

Art. 4º Fica autorizado o Setor Financeiro a realizar o pagamento de 07 (sete) diárias, totalizando o valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), em favor da vereadora, em 12 de setembro de 2025, destinando-se a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e transporte urbano no local de destino, obedecendo o disposto no art. 2º, inciso II e art. 8º, da Lei nº 245 – 14/02/2025.

Art. 5º As despesas referentes a "passagens" e "diárias" correrão por conta de dotação orçamentária específica deste Poder Legislativo.

Art. 6º A vereadora deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 10 de setembro de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:5D832F65

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB
DECRETO Nº 037, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O Presidente do Instituto de Previdência Própria de Tabatinga – IPRETAB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, de acordo com o Art. 29, § 3º da Lei nº 1016, de 14 de agosto de 2025 e Artigo 1º do Decreto Municipal nº 016/GP-PMT de 02 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO,as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO,as disposições legais, previstas na Lei nº 998/2025 de 28 de março de 2025, a qual altera a Lei nº 678/2014, dos cargos comissionados e a equivalência do IPRETAB às Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO,as disposições legais previstas nas Resoluções e Portarias do TCE/AM e Secretaria de Previdência.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR o senhor **WASLLINTON SAMUEL FERNANDES DOS SANTOS**, servidor estatutário da Prefeitura Municipal de Tabatinga, do Cargo Comissionado de **DIRETOR FINANCEIRO**, assessorando o Gabinete da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Própria de Tabatinga – IPRETAB.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Art. 3º -Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do IPRETAB, 10 de setembro de 2025.

ALTENOR LOPES MAGALHÃES
Presidente do IPRETAB
Decreto nº 016/GP-PMT de 02/01/2025

Publicado por:
Yohane Johan Delarmano Pinto
Código Identificador:AA72D954

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ - HUMAITAPREV

HUMAITAPREV
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 002/2023 1. ESPÉCIE E DATA: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES N. 002/2023, CELEBRADO EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

E X T R A T O D E C O N T R A T O

Processo Administrativo nº 040/2023
Contrato de Prestação de Serviço 002/2023

1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo aditivo de contrato de locação de Softwares n. 002/2023, celebrado em 01 de setembro de 2023.

2. CONTRATANTES: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITA - HUMAITAPREV e a empresa C. L. SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ nº 18.718.109/0001-24.

3. OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a Locação de Softwares para controle das seguintes áreas: Contábil, Compras, Recursos Humanos e Atendimento, por 12 (doze) meses, a iniciar no dia 01 de setembro de 2025, destinados a atender as necessidades do Contratante HUMAITAPREV.

4. VALOR GLOBAL: R$70.408,33 (setenta mil, quatrocentos e oito reais e trinta a três centavos;

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: Projeto Atividade: 2.228 – Manutenção Administrativa e Funcionamento do HUMAITAPREV; Natureza da Despesa: 15 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1.800.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Empenho n. 039/2025 de 01/09/2025.

6. PRAZO: O prazo do presente Contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie além das cláusulas já previstas no contrato de prestação de serviços n. 002/2023.

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:AF70564E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DESPACHO DECISÓRIO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

DESPACHO DECISÓRIO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 005/2025

O **PREFEITO DE ALVARÃES**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o teor do processo administrativo, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica Especializada para serviços de Comunicação via rádio, afim de sanar a necessidade da Coordenação Municipal de Comunicação, de acordo com as condições, quantidades de exigências estabelecidas;
CONSIDERANDO ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;
CONSIDERANDO, por fim, o parecer emitido pela assessoria jurídica interna do órgão, a qual sugere, diante da situação concreta, que as contratações ocorram via dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21;

RESOLVE:

I – RATIFICAR e **DECLARAR DISPENSÁVEL** de processo licitatório, a deliberação final do procedimento licitatório referenciado cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para serviços de Comunicação via rádio, afim de sanar a necessidade da Coordenação Municipal de Comunicação, de acordo com as condições, quantidades de exigências estabelecidas;
II – HOMOLOGAR o objeto em favor da empresa J N MARCOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 23.001.183/0001-65, estabelecida à Rua Recife, nº 190-A, bairro São Francisco, cidade de Tefé, Estado do Amazonas o objeto da Dispensa de Licitação nº 005/2025 de acordo com sua proposta comercial apresentada;

III – AUTORIZAR o empenho da despesa que trata este objeto no valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) em favor da empresa vencedora, na seguinte rubrica: Unidade Orçamentária: 02.03 – Secretaria Municipal de Administração; Programa de Trabalho: 04.122.0011.2007.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 010 - Recursos próprio;
IV – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
V – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

ALVARÃES (AM), 08 de setembro de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:1EEF86E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319 /2025 -GAB/PMA

Concede diária ao Prefeito Municipal de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a capital Manaus e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE :

Art. 1º – Conceder ao Sr. **LUCENILDO DE SOUZA MACEDO ,** Prefeito Municipal de Alvarães, o pagamento de 10 (dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus, referente aos dias **12/09/2025 a 21/09/2025**, conforme solicitado no Memorando nº 228/2025-GAB/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: **Participar de reunião com Deputado Estadual Abdala Fraxe, Deputado Federal Sidney Leite e Senador Omar Azziz e demais assuntos de interesse de Municipalidade na Capital Manaus-AM.**
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 10 de setembro de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeita Municipal de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:2510E652

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0236/2025-GP/PMA, DE 09 SETEMBRO DE 2025.

"Retificação do Decreto nº 0233, de 21 de agosto de 2025, da nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Amaturá/AM e dá outras providências".

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ,** Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar, e pela Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, bem como demais disposições legais aplicáveis;
CONSIDERANDO os dispostos contidos na Lei Municipal Nº 02/GPPMA de 24 de abril de 2001, que dispõe sobre a criação do Conselho da Alimentação Escolar;
CONSIDERANDO a necessidade de renovação do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), garantindo a fiscalização e o acompanhamento da execução do PNAE no município;
CONSIDERANDO o memorando nº 530/2025 – SEMED.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam retificados os membros abaixo relacionados que compõem o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Amaturá/AM, com mandato de quatro anos a contar da data de publicação deste decreto, de acordo com o que dispõe o art. 43 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, os seguintes membros:
I – **Representantes do Poder Executivo**:
• Titular: Aurélio Santos Lucas Torres – CPF: *******72-67
• Suplente: Denilde Bernaldino Melo – CPF: *******82-62
II – **Representantes dos Trabalhadores da Educação (Professores)**:
• Titular: Nivaldo de Oliveira Seabra – CPF: *******92 – 34
• Suplente: Natália Goes Tavares – CPF: *******62 - 13
• Titular: Francisco Andrade da Silva – CPF: *******42 - 84
• Suplente: Ezequias Benício Romaina – CPF: *******52 - 73
III – **Representantes de Pais de Alunos:**
• Titular: Luzionete Gonçalves Ramos – CPF: *******42 - 75
• Suplente: Ramilson Aparício dos Santos – CPF: *******52 - 66
• Titular: Neizoney Alixandre Filipe – CPF: *******92 - 27
• Suplente: Silvio Roberto Nilo – CPF: *******72 - 33
IV – **Representantes da Sociedade Civil:**
• Titular: Roziely dos Santos Oliveira – CPF: *******32 - 10
• Suplente: Lauriane Almeida da Silva – CPF: *******92 - 08
• Titular: Rosa Maria Ferreira dos Santos – CPF: *******42 - 04
• Suplente: Cristina Simone Pacaya Castilha – CPF: *******22 - 15
Art. 2º - O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) tem a função de acompanhar e fiscalizar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), zelando pela qualidade da alimentação oferecida aos estudantes da rede pública municipal de ensino.
Art. 3º - Manter válidos e inalterados os demais dispositivos constantes do Decreto nº 0233/2025-GP/PMA, de 21 de agosto de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, 09 de setembro de 2025.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 09 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:27CD5914

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n° 145/2025, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO MUNICIPAL – PLANO PLURIANUAL, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANAMÃ/AM**". Visando atender o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Anamã/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail:liciteanama@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 15 de setembro de 2025, no setor de Licitação, situado a Rua Álvaro Maia, nº 38, Centro, Anamã/AM – CEP.: 69.445-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Anamã (AM), 11 de setembro de 2025.

ALINE RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 518/2025 - GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:3FF2381F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 081/2025

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 081/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 081/2025
Objeto: Assessoria em gestão à saúde e faturamento ambulatorial e hospitalar em sistema de informação SIA e SIH e Cadastros no SCNES para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Anamã/AM.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: INOVAR CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA (CNPJ nº 60.816.523/0001-32).
Valor do Contrato: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Fundo Municipal de Saúde.
Programa de Trabalho: 10.122.0052.1025.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade nº 037/2025.
Vigência da contratação: 01/07/2025 a 01/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 01 de julho de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:7629D9C4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a extinção de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) vinculados a órgãos da administração pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Anori, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Anori, Amazonas, e considerando:

A necessidade de otimizar a gestão dos recursos públicos;
A identificação de CNPJs vinculados a órgãos que tiveram suas atividades encerradas ou que não mais justificam sua existência;
A importância de garantir a transparência e a legalidade nos processos de extinção de CNPJs;

DECRETA:

Art.1º Fica determinado o processo de extinção dos seguintes CNPJs vinculados a órgãos da administração pública municipal:
CNPJ nº 04.262.762/0004-60 – Município de Anori – Órgão Rodoviário
. CNPJ nº 04.262.762/0003-89 – Município de Anori – Cemitério
CNPJ nº 04.262.762/0002-06 – Município de Anori – Gabinete do Prefeito

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 043/2025, de 20 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI-AM., em 04 de setembro de 2025.

RAIMUNDO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício de Anori/AM.

Registrado e publicado no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, em data supra.

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:59119762

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EDITAL Nº 01/2025 - CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE INTEGRARÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS – BIÊNIO 2025/2027

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Anori-AM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS) e a Lei Municipal nº 13/2021, convoca as Entidades e Organizações de Assistência Social com atuação no Municipio de Anori, Representantes dos Trabalhadores do Setor da Assistência Social com atuação no Municipio de Anori, representantes de Usuários ou de Organização de Usuários do SUAS, todas no âmbito do município de Anori para participarem da eleição para escolha dos novos Conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de Setembro de 2025 a Agosto de 2027, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.
– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
– A eleição dos representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social com atuação no Municipio de Anori, Representantes dos Trabalhadores do Setor da Assistência Social com atuação no Municipio de Anori, representantes de Usuários ou de Organização de Usuários do SUAS, que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, biênio 2025/2027, ocorrerá no dia 15 de setembro de 2025, das 9:00h às 10:00h, no Sala do Conselho, situada na Rua Augusto Grijor, Centro n.º s/n, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Anori-AM.
– O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 06 (seis) vagas para da Sociedade Civil;
– O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização da eleição propriamente dita, mediante a votação de todas as entidades inscritas;
– A publicação do presente Edital será feita no site do Diário Oficial dos Municipios do Amazonas, e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Anori e afixado em mural das Secretarias: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Educação, Saúde, Finanças, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Anori, CRAS, CREAS, Câmara Municipal de Vereadores, Entidades de Assistência Social do Município.
;
– Os representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social com atuação no Municipio de Anori, Representantes dos Trabalhadores do Setor da Assistência Social com atuação no Municipio de Anori, representantes de Usuários ou de Organização de Usuários do SUAS ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

– DAS VAGAS DO CMAS
– Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, conforme especificamos a seguir:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
02 (dois) representantes de entidades e organizações de Assistência Social com atuação no Municipio de Anori
02 (dois) Representantes dos Trabalhadores do Setor da Assistência Social com atuação no Municipio de Anori;
02 (dois) representantes de Usuários ou de Organização de Usuários do SUAS;

– Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente.

– Somente poderão concorrer às vagas as entidades, trabalhadores e usuários que estiverem legalmente, credenciados (as) e representados (as) no dia da eleição;

– DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES, TRABALHADORES E USUÁRIOS
– Os documentos necessários para inscrição são:
Cópia do Oficio em papel timbrado de solictação Inscrição;
Cópia da Folha resumo do CADÚNICO (no caso de representantes usuários da política de assistência social;
– As Inscrições serão realizadas no período de 11 e 12 de setembro, em dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h, junto à Sala do Conselho, situada na Rua Augusto Grijor, n.º s/n, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Anori-AM.

– DAS ELEIÇÕES
– O processo eletivo será Coordenado pela Comissão Eleitoral designado em reunião do CMAS, que após o encerramento do prazo de inscrições convocará as entidades para a plenária eleitoral;
– O processo de escolha dos 06 (seis) representantes da Sociedade Civil dar-se- á por meio de votação.
– Terão assento no CMAS os 06 (seis) representantes da Sociedade Civil que receberem maior número de votos;
– Os candidatos com maior número de votos por representatividade serão os Conselheiros Titulares e o segundo mais votado, os Suplentes Na imposibilidade de paridade entre os 03 (três) seguimentos, podem suprir a vacância com prioridade de usuários e organização de usuários, conforme o Caderno de Orientações para o processo eleitoral do CNAS

– CASOS DE EMPATE
O desempate ocorrerá através da análise do currículo dos candidatos de acordo com os seguintes critérios, os quais contarão pontos a favor; participação em cursos de capacitação na área do Sistema Único de Assistência Social de SUAS;
Tempo de atuação no SUAS;
Permanecendo a situação do empate o critério utilizado será a idade, sendo eleito o mais idoso.

– CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

09/09/2025 10/09/2025	Divulgação da Resolução e do Edital de Convocação
11/09/2025 12/09/2025	Inscrição dos representantes da Sociedade Civil
15/09/2025	Eleição para escolha dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
16/09/2025	Posse dos Conselheiros

Anori, 08 de setembro de 2025.

Comissão Organizadora do Processo Eleitoral:

MADSON LADISLAU CORREA –
Representante Governamental

DIONEIA DE LIMA DUARTE –
Sociedade Civil

GEZEANE DA SILVA ALMEIDA –
Secretária Executiva do CMAS

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:30D543AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 004/2024

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
DATA DA ASSINATURA: **26 de fevereiro de 2025**
PRAZO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e** a EMPRESA: **MAURO FERNANDES DE SOUZA - ME.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO - ANORI - AM.**
FUNDAMENTO LEGAL**:** artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 26 de fevereiro de 2025.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:0B5FD4BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO 023/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
DATA DA ASSINATURA: **29 DE AGOSTO DE 2025**
PRAZO: **120 (cento e vinte) dias.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e a** EMPRESA: **RF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE ANORI/AM**
FUNDAMENTO LEGAL**: Inciso II, Art. 57, da Lei 8.666/93.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 29 de agosto de 2025**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:E0052C3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
DATA DA ASSINATURA: **08 DE SETEMBRO DE 2025**
PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e a** EMPRESA: **THETAMED TELEMEDICINA LTDA - CNPJ nº 56.143.808/0001-82.**
OBJETO DA LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE TELESAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM O FORNECIMENTO DE CABINE DE ATENDIMENTO EQUIPADAS COM KIT DE EQUIPAMENTOS**
VALOR CONTRATADO: **R$ 579.600,00 (QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS);**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10 301 0052 2063 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE. Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 621 - FES**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 08 SETEMBRO DE 2025.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:EC562699

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
LEI MUNICIPAL Nº47/2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anori, Estado Amazonas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancion e promulgaaseguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Anori, Estado Amazonas, para o exercício de 2026 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal e no art. 112 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias para 2026, compreendendo:

- as Metas Fiscais;
- as Prioridades da Administração Municipal;
- as Estruturas dos Orçamentos;
- as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
-as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA STN nº 375, de 8 de julho de 2020, 11ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2026.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:
01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020, as METAS ANUAIS DA LDO 2026, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art.8ºAtendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF,

O Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2026, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADASCOM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos,

comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O §2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não- financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Sociais desdobradas às despesas por função, Subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV- DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2025 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de setembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação,

fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.
Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada
Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício **(a**rt. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2026, acrescida de 5 %, obedecida o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20).

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de
classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de
estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do

Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
§ 3º - O limite de remanejamento por anulação total ou parcial das dotações orçamentárias será de 60 % da despesa fixada, 100 % para suplementação por excesso de arrecadação e 100 % para o superávit financeiro conforme artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 – O repasse ao poder legislativo obedecerá ao disposto no artigo 29”A” da CF, combinado com artigo 4º e 5º da Resolução 19/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal/Anori/AM.

Registrada e Publicada no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori, em data supra.

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:498D764D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 01 DE JULHO DE 2025, DOS CRITÉRIOS PARA PRIORIDADES PARA O INGRESSO NAS CRECHES E PRÉ ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE APUÍ.

As vagas em creches e pré-escola de que trata o inciso IV da lei de diretrizes e bases da educação serão oferecidas de acordo com a realidade local nas unidades de ensino mais próximas ao local de residência ou de trabalho dos pais ou responsáveis conforme sua disponibilidade, o atendimento em creche será feito de forma progressiva de acordo com a capacidade financeira do município, e serão preenchidas observando-se a classificação de inscrição no formulário de solicitação de vaga. Desse modo a SEMED do Apuí por meio deste documento
RESOLVE:
Artigo 1º Normatizar os Critérios de Ingresso para preenchimentos de vagas, bem como critérios de desligamento nos Creches Municipais do Município de Apuí.
DA VAGA
Artigo 2º - Para preenchimento das vagas ofertadas nas creches municipais, ocorrerá processo de seleção, por meio do preenchimento de formulário próprio, que atenderá os critérios descritos abaixo;
Artigo 3º - As crianças poderão ingressar na Creche a partir de dois 2 anos completos, ou que completem até o dia 31 de março, do ano corrente;
Artigo 4º - Como forma de possibilitar o acesso às crianças e atender às famílias mais necessitadas, terão prioridade na efetivação da matrícula e as vagas as crianças nas condições abaixo, na ordem que segue:
§1º - As crianças com deficiência, terão direito à matrícula prioritária, conforme determina a Lei Federal n.º 7.853/89, a partir de laudo médico e disponibilidades de vagas nas unidades;
§2º - As crianças em vulnerabilidade social – falta de cuidados nutricionais e higiene ou qualquer outro risco que possa menosprezar os seus direitos colocando em risco a sua integridade física e psicológica – encaminhadas pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, CRAS e CREAS, terão prioridade no ingresso;
§3º –Crianças filhas (os) de pai/mãe/responsável trabalhadora em tempo integral ou parcial, mediante declaração de trabalho; (aos Trabalhadores Rurais ou Autônomos, solicita-se declaração de próprio punho)
§ 4º – Criança filha (o) de mãe estudante menor de dezoito anos;
§ 5º –Público em geral quando houver vagas disponíveis.
DESLIGAMENTO DA MATRÍCULA
Artigo 9º A criança poderá ser desligada caso:
§ 1º - Os pais/responsáveis solicitem o seu desligamento da instituição;
§ 2º - Deixe de frequentar a instituição por mais de 30 dias consecutivos sem comunicar a instituição;
§ 3º - Nos casos previstos neste artigo, se a criança necessitar da vaga novamente, os pais deverão efetuar nova inscrição e aguardar a disponibilidade de vaga.
Artigo 5º –O formulário de seleção para matrículas nas creches que atendem infantil I, II e III estarão disponíveis para retirada a partir da segunda semana do mês de dezembro, e tendo como prazo final para entrega a segunda semana de janeiro do ano seguinte.
Artigo 6º– Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretário Municipal de Educação

Coordenador(a) Geral Pedagógico

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:4027C450

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO DE ADITIVO -TCT N° 034-A/2025 - PMATN

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 027/2024 – PMTATN.
CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE ETOPO PRIME: TOPOGRAFIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) – NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM – CONVÊNIO: 922607-2021”.
DO ADITAMENTO:O presente termo aditivo tem como objeto a**PRORROGAÇÃO e**da vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, a contar da data do seu vencimento, nos termos previstos no parágrafo primeiro da CLÁUSULA TERCEIRA do referido contrato n°**027/2024 — PMATN.**
DA PRORROGACAO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contato a contarde 13 de Junho de 2025 a 10 de Setembro de 2025.
DA DESPESA:A despesa oriunda deste termo aditivo será empenhado conforme rubrica orçamentária acima:
I.
Órgão: Secretaria Municipal de Obras

Unidade:02.09.01 -Secretaria Municipal de Obras
Programa:– 15.451.0081.0000 – Abertura, Pavimentação, Meio-Fio, Sarjetas, Urbanização e/ou Recuperação de Ruas e Avenidas.
Atividade:4.4.90.51 –Obras e Instalações
Fonte:700 E 10;

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Unidade: 175004
Gestão: 00001
Programa: 1524420297K660001
Natureza da despesa: 444042

DAS RATIFICACOES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
DATA DA ASSINATURA:11 de Junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE ATALAIA DO NORTE/AM, 11 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Catão Gonçalves
Código Identificador:B25434E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO DE ADITIVO -TCT N° 036-C/2025 - PMATN

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 021/2025 – PMTATN.
CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE ETOPO PRIME: TOPOGRAFIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 882984/2019".
DO ADITAMENTO:O presente termo aditivo tem como objeto a**PRORROGAÇÃO e**da vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data do seu vencimento, nos termos previstos no parágrafo primeiro da CLÁUSULA TERCEIRA do referido contrato n°**021/2025 — PMATN.**
DA PRORROGACAO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contato a contarde 07 de Junho de 2025 a 04 de Setembro de 2025.
DA DESPESA:A despesa oriunda deste termo aditivo será empenhado conforme rubrica orçamentária acima:
I.
Órgão: Secretaria Municipal de Obras
Unidade:02.09.01 -Secretaria Municipal de Obras
Programa:– 15.451.0081.0000 – Abertura, Pavimentação, Meio-Fio, Sarjetas, Urbanização e/ou Recuperação de Ruas e Avenidas.
Atividade:4.4.90.51 –Obras e Instalações
Fonte:010 –Recursos Próprios

DAS RATIFICACOES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
DATA DA ASSINATURA:03 de Julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE ATALAIA DO NORTE/AM, 03 DE JULHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Catão Gonçalves
Código Identificador:02722FA7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO DE ADITIVO -TCT N° 039-A/2025 - PMATN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 022/2025 – PMTATN.
CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE ETOPO PRIME: TOPOGRAFIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO EM ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, ORIUNDO DO CONTRATO Nº 943830/2023".
DO ADITAMENTO:O presente termo aditivo tem como objeto a**PRORROGAÇÃO e**da vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, a contar da data do seu vencimento, nos termos previstos no parágrafo primeiro da CLÁUSULA TERCEIRA do referido contrato n°**022/2025 — PMATN.**
DA PRORROGACAO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contato a contarde 05 de Agosto 2025 a 02 de Novembro de 2025.
DA DESPESA:A despesa oriunda deste termo aditivo será empenhada conforme rubrica orçamentária acima:
Entidade: Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte
Órgão:02 Poder Executivo
Unidade:02.09.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Classificação Funcional:15.451.0081.0000 – Abertura, Pavimentação, Meio-Fio, Sarjetas, Urbanização e/ou Recuperação de Ruas e Avenidas.
Natureza de Despesa:4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte:700 E 10;

DAS RATIFICACOES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
DATA DA ASSINATURA:01 de Agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE ATALAIA DO NORTE/AM, 01 DE AGOSTO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Catão Gonçalves
Código Identificador:CC646DCE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO DE ADITIVO -TCT N° 043/2025 - PMATN

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 006/2025 – PMTATN.
CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE ETOPO PRIME: TOPOGRAFIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, CONVÊNIO Nº 944386/2023".
DO ADITAMENTO:O presente termo aditivo tem como objeto a**PRORROGAÇÃO**da vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura, nos termos previstos no parágrafo primeiro da CLÁUSULA PRIMEIRA do referido contrato n° **006/2025 — PMATN.**
DA PRORROGACAO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contato a contarde 26 de Agosto de 2025 a 22 de Setembro de 2025.
DA DESPESA:A despesa oriunda deste termo aditivo será empenhado conforme rubrica orçamentária acima:
I.
Órgão: Secretaria Municipal de Obras
Unidade:02.09.01 -Secretaria Municipal de Obras

Programa:– 15.451.0081.0000 – Abertura, Pavimentação, Meio-Fio, Sarjetas, Urbanização e/ou Recuperação de Ruas e Avenidas.
Atividade:4.4.90.51 –Obras e Instalações
Fonte:700
DAS RATIFICACOES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
DATA DA ASSINATURA:22 de Agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE ATALAIA DO NORTE/AM, 22 DE AGOSTO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Catão Gonçalves
Código Identificador:8D529919

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO DE ADITIVO -TCT N° 044/2025 - PMATN

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 007/2025 – PMTATN.
CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE ETOPO PRIME: TOPOGRAFIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, CONVÊNIO Nº 944387/2023".
DO ADITAMENTO:O presente termo aditivo tem como objeto a**PRORROGAÇÃO**da vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura, nos termos previstos no parágrafo primeiro da CLÁUSULA PRIMEIRA do referido contrato n°**007/2025 — PMATN.**
DA PRORROGACAO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contato a contarde 26 de Agosto de 2025 a 22 de Setembro de 2025.
DA DESPESA:A despesa oriunda deste termo aditivo será empenhado conforme rubrica orçamentária acima:
I.
Órgão: Secretaria Municipal de Obras
Unidade:02.09.01 -Secretaria Municipal de Obras
Programa:– 15.451.0081.0000 – Abertura, Pavimentação, Meio-Fio, Sarjetas, Urbanização e/ou Recuperação de Ruas e Avenidas.
Atividade:4.4.90.51 –Obras e Instalações
Fonte:700

DAS RATIFICACOES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
DATA DA ASSINATURA:22 de Agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE ATALAIA DO NORTE/AM, 22 DE AGOSTO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Catão Gonçalves
Código Identificador:AED03A90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE REMANEJAMENTO Nº 005/GP-ATN, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o REMANEJAMENTO de servidor em cargo COMISSIONADO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. REMANEJAR, o(a) servidor(a) **LEINICE RODRIGUES GOMES,** ocupante do Cargo ***Comissionado*** de **ASSESSOR EXECUTIVO I**, de Matricula Funcional: **1433,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde. **Portanto,** remanejo o Servidor a Prestar Serviços na Secretaria Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito em sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:8E2DFCF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE REMANEJAMENTO Nº 006/GP-ATN, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o REMANEJAMENTO de servidor em cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. REMANEJAR, o(a) servidor(a) **VALDENILSON SALDANHA DA GAMA,** ocupante do Cargo ***Temporário*** de **VIGIA**, de Matricula Funcional: **7166,** lotada na Secretaria Municipal de Educação. **Portanto,** remanejo o Servidor a Prestar Serviços na Secretaria Municipal de Obras e Transporte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito em sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:5D154F24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE REMANEJAMENTO Nº 007/GP-ATN, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o REMANEJAMENTO de servidor em cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. REMANEJAR, o(a) servidor(a) **VITORINO DE SOUZA CASTILHO,** ocupante do Cargo ***Temporário*** de **VIGIA**, de Matricula Funcional: **7709,** lotada na Secretaria Municipal de Educação. **Portanto,** remanejo o Servidor a Prestar Serviços na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito em sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:EC7440B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2265/GP-ATN, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea**a**e**e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º.EXONERAR, a pedido, o(a) senhor(a)**RUBENEY DE CASTRO ALVES,**do cargode**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL,**Matrícula:**1446**,Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social.

Art. 2º. Esta Portariaentra em vigor com efeito retroativo a **10.09.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Matheus Catão Gonçalves
Código Identificador:BAA305DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2266/GP-ATN, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre aNOMEAÇÃOde servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE – AM,no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea**a**e**e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º.NOMEAR, o(a) senhor(a) **RUBENEY CASTRO ALVES,** para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO,** Matrícula:**1446**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em**11.09.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Matheus Catão Gonçalves
Código Identificador:3050968E

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE REMANEJAMENTO Nº 004/GP-ATN, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO de Portaria de Remanejamento de Servidor em Cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

TORNAR SEM EFEITO: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **10/09/2025 –** Edição Nº **3937**. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br.
Código Identificador:AE262243.

QUE DISPÕE SOBRE: "**REMANEJAR,** o (a) servidora(a) **SARITA NUNES TORRES,** ocupante do Cargo **Temporário** de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** de Matrícula Funcional**: 11757,** lotada na Secretária Municipal de Educação. Portanto, remanejo o Servidor a prestar serviços na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social."

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:E619801D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE TEMPO DE SERVIÇO E CURSOS EXTRA CURRICULARES PARA PONTUAÇÃO DE TÍTULO - 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2025 – SEMSA/PMATN.

A *Comissão Especial do* PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS AOS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS, AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE E MICROSCOPISTA PARA O MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, divulga o local de ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE TEMPO DE SERVIÇO E CURSOS EXTRA CURRICULARES PARA PONTUAÇÃO DE TÍTULO - 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2025 – SEMSA/PMATN, Conforme a Lei n° 11.350/2006, Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, Lei 8.474/2015, Lei 8.080/1990, Lei 8.142/1990, Lei Municipal 217/GP/PMATN, de 15 de dezembro de 2021, o qual instituída normativamente pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 037/GP/2025, em 24 de julho de 2025.
O Plenário da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas aos cargos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS, Agentes de Combate às Endemias e Microscopistas para o município de Atalaia do Norte – Am, DECRETO MUNICIPAL Nº 037/GP/2025, em 24 de julho de 2025, em sua 4ª reunião, 3ª Ordinária, ocorrida no dia 08 de setembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas, vem por meio deste TORNAR PÚBLICO o local da entrega da referida documentação, a qual ocorrerá no **Centro Multiuso Jose Patxa Mayoruna**, localizado na Av. Pedro Teixeira, em frente à Praça da Mangueira, no dia **11 de setembro**, em horário comercial de **08h às 12h e 14h às 17h**.

Esta Comissão recomenda ainda ao Secretário Municipal de Saúde, nos termos da Legislação Vigente, a homologação e publicação desta Resolução.

Atalaia do Norte, 08 de setembro de 2025.

A Comissão de Especial:

OCERLEY DOS SANTOS RODRIGUES
ACE Efetivo

GENIVAL GOMES PONTES
ACE Efetivo

CARLOS GONÇALVES RIVERA
ACS Efetivo

CLÓVIS OLIVEIRA DA COSTA
ACS Efetivo

AYRA MAYARA DE OLIVEIRA
Coordenação da Gerencia Municipal de Endemias

JANDERSON MORAIS DE SALES
Coordenação da Atenção Primária em Saúde

KELVIN MACIEL DE PAULA
Procuradoria Geral do Município - PGM

OTONIEL DOMINGOS VELA TAPAYURE
Conselho Municipal de Saúde - CMS

NAILSON VIERA BARBOSA
Conselho Municipal de Saúde - CMS

ANDERSON JERRY SOUZA GÓES
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/ATN

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:E86BE179

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2025 – SEMSA/PMATN.

A *Comissão Especial do* PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS AOS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS, AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE E MICROSCOPISTA PARA O MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, divulga o resultado DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2025 – SEMSA/PMATN, Conforme a Lei n° 11.350/2006, Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, Lei 8.474/2015, Lei 8.080/1990, Lei 8.142/1990, Lei Municipal 217/GP/PMATN, de 15 de dezembro de 2021, o qual instituída normativamente pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 037/GP/2025, em 24 de julho de 2025.
CONSIDERANDO, que não houve pedido de isenção da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado em questão.
O Plenário da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas aos cargos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS, Agentes de Combate às Endemias e Microscopistas para o município de Atalaia do Norte – Am, DECRETO MUNICIPAL Nº 037/GP/2025, em 24 de julho de 2025, em sua 4ª reunião, 3ª Ordinária, ocorrida no dia 08 de setembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas, vem por meio deste TORNAR PÚBLICO que não houve solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição para o Mencionado Processo Seletivo.

Esta Comissão recomenda ainda ao Secretário Municipal de Saúde, nos termos da Legislação Vigente, a homologação e publicação desta Resolução.

Atalaia do Norte, 08 de setembro de 2025.

A Comissão de Especial:

OCERLEY DOS SANTOS RODRIGUES
ACE Efetivo

GENIVAL GOMES PONTES
ACE Efetivo

CARLOS GONÇALVES RIVERA
ACS Efetivo

CLÓVIS OLIVEIRA DA COSTA
ACS Efetivo

AYRA MAYARA DE OLIVEIRA
Coordenação da Gerencia Municipal de Endemias

JANDERSON MORAIS DE SALES
Coordenação da Atenção Primária em Saúde

KELVIN MACIEL DE PAULA
Procuradoria Geral do Município - PGM

OTONIEL DOMINGOS VELA TAPAYURE
Conselho Municipal de Saúde - CMS

NAILSON VIERA BARBOSA
Conselho Municipal de Saúde - CMS

ANDERSON JERRY SOUZA GÓES
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/ATN

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:ABCCEFBE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, através da Comissão de Contratação – CC, **AVISA** para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**, Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL,** com a abertura da sessão em **23/09/2025**, às **15:00h (horário de Brasília),** através da Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0, visando a escolha de proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.**
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no Portal da Transparência do Município de Autazes, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br.

Autazes/AM, 10 de setembro de 2025.

AFONSO CELSO JEREISSATI LINHARES FILHO
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2025

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:C5EED39E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 915, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - GPMB.

EXONERA a senhora SANDRELY DABELA TRINDADE, e dá outras providências.

O Senhor **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA pelo presente **DECRETO,** exonerada a senhora **SANDRELY DABELA TRINDADE**, **no** Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Nível Superior- CC - 4, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 01 de setembro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:549D1686

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 916, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - GPMB

EXONERA o senhor ARTHUR LEMOS SANTOS, e dá outras providências.

O Senhor **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA pelo presente **DECRETO, EXONERADO** o senhor **ARTHUR LEMOS SANTOS**, **no** Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Nível Superior- CC - 4, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 01 de setembro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:B2CFDBFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 917, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025-GPMB.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº. 916/2025, DE 1° DE SETEMBRO DE 2025, QUE EXONERA O SENHOR ARTHUR LEMOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º – Fica revogado os termos do Decreto Municipal de nº 916/2025 – GPMB, que dispõe sobre a exoneração do senhor **ARTHUR LEMOS SANTOS**, **no c**argo comissionado de Assessor Técnico de Nível Superior- CC - 4, a partir de 1° de setembro de 2025.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAREIRINHA, em 1° de setembro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:F0094BD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 919, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 – GPMB

NOMEIA a senhora MARCIA ANDREIA VALENTE FIGUEIREDO, para ocupar cargo Comissionado e dá outras providências.

O Senhor **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA NOMEADA a senhora **MARCIA ANDREIA VALENTE FIGUEIREDO,** no Cargo Comissionado de Assessor (a) Técnico de Nível Superior - CC - 4, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 02 de setembro de 2025.

MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

==========

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:DC717B04

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº PMB 66/2025

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.
Partes Contratante – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL.
Contratada: G S T CONSTRUÇÕES CNPJ/MF sob o Nº 52.713.938/0001-52
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE CASA GEMINADA NO MUNICIPIO DE BERURI.
Valor global: **R$ 1.993.191,00 (um milhão, novecentos e noventa e três mil, cento e noventa e um reais)**
Vigência: 160 (cento e sessenta) dias.
Suporte legal: Processo Administrativo nº 00010408.2025.0009 - SEMAS – CONCORRÊNCIA Nº 10/2025.
Dotação Orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.07.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0091.1012.0000 – Construção, Ampliação, Reforma e/ou Conservação de Prédios Públicos.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
FONTE: 1.500 – Recurso próprio

Beruri/AM, 04 de setembro de 2025

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:90EF16A5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Boca do Acre, através da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
Objeto: Execução de serviços comuns de engenharia para pavimentação na sede do Município de Boca do Acre/AM, em atenção ao convênio N° 923766/2021.
Tipo: Menor preço Global
Data da abertura dos envelopes: 26 de setembro de 2025. Hora 10:00 **(horário de Brasília)**no Portal de compras: www.portaldecompraspublicas.com.br

Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 113/2025 - GP, e demais normas pertinentes.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida coronel José Assunção, s/n, platô do Piquiá, Boca do Acre/AM – CEP.: 69.850-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licite.bocadoacre@outlook.com.

Boca do Acre (AM), 11 de setembro de 2025.

GESSÉ SANTANA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 113/2025 – GP

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:D5296E67

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Boca do Acre, através da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
Objeto: Execução de serviços comuns de engenharia para pavimentação na sede do Município de Boca do Acre/AM, em atenção ao convênio N° 922142/2021.
Tipo: Menor preço Global
Data da abertura dos envelopes: 26 de setembro de 2025. Hora 14:00 **(horário de Brasília)**no Portal de compras: www.portaldecompraspublicas.com.br

Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 113/2025 - GP, e demais normas pertinentes.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida coronel José Assunção, s/n, platô do Piquiá, Boca do Acre/AM – CEP.: 69.850-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licite.bocadoacre@outlook.com.

Boca do Acre (AM), 11 de setembro de 2025.

GESSÉ SANTANA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 113/2025 – GP

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:4AC8D0EA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Boca do Acre, através da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025
Objeto: Execução de serviços comuns de engenharia para construção de uma quadra coberta com vestiário tipo 2 - projeto convencional padrão FNDE - na sede do município.
Tipo: Menor preço Global
Data da abertura dos envelopes: 29 de setembro de 2025. Hora 10:00 **(horário de Brasília)**no Portal de compras: www.portaldecompraspublicas.com.br

Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 113/2025 - GP, e demais normas pertinentes.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida coronel José Assunção, s/n, platô do Piquiá, Boca do Acre/AM – CEP.: 69.850-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licite.bocadoacre@outlook.com.

Boca do Acre (AM), 11 de setembro de 2025.

GESSÉ SANTANA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 113/2025 – GP

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:88B395AD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Boca do Acre, através da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025
Objeto: Execução de serviços comuns de engenharia para construção de uma escola de 06 (seis) salas com quadra - projeto convencional padrão FNDE - na sede do município.
Tipo: Menor preço Global

Data da abertura dos envelopes: 30 de setembro de 2025. Hora 10:00 **(horário de Brasília)**no Portal de compras: www.portaldecompraspublicas.com.br

Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 113/2025 - GP, e demais normas pertinentes.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida coronel José Assunção, s/n, platô do Piquiá, Boca do Acre/AM – CEP.: 69.850-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licite.bocadoacre@outlook.com.

Boca do Acre (AM), 11 de setembro de 2025.

GESSÉ SANTANA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 113/2025 – GP

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:527EA9F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 101/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 101/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria técnica especializada para a elaboração dos instrumentos de planejamento estratégico municipal – plano plurianual e elaboração da lei de diretrizes orçamentárias - LDO, em atendimento às necessidades do município de Boca do Acre/AM.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: R J C DA LUZ LTDA (CNPJ nº 57.279.640/0001-08).
Valor do Contrato: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.07 - Secretaria Municipal de Administração.
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de Licitação nº 063/2025.
Vigência da contratação: 04/07/2025 a 04/09/2025.

Boca do Acre/AM, 04 de julho de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:F06ABC7B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ONDE SE LÊ:
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE BORBA/AM ,no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO: o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão Permanente de Licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação Nº 022/2025;
CONSIDERANDO: a necessidade de Prestação de SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA
CONSIDERANDO: o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, nos termos do art. 74, inc. III, C da Lei nº14.133/2021;
RESOLVE:
I – AUTORIZAR a contratação por Inexigibilidade de Licitação na forma do art. 74, inciso III, C, da Lei nº 14.133 de 2021 da Pessoa Jurídica LB CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ.: 44.430.476/0001-38
II – O prazo de prestação de serviço é de 12 (doze) meses
III - O custo total desta prestação de serviço é de R$ 224.000,00(Duzentos e vinte e quatro mil reais)
IV - CONSIDERANDO: para os devidos fins, que o presente aviso já havia sido publicado no Mural da Prefeitura no dia 07 de Maio de2025, mas, por razões de transparência e publicidade, é ora republicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, em complemento à divulgação anterior;

Registre-se, Certifique-se e Publique-se

NAYANDREA R. DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto Nº 025/2025.

LEIA-SE:
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE BORBA/AM ,no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO: o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão Permanente de Licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação Nº 022/2025;
CONSIDERANDO: a necessidade de Prestação de SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA
CONSIDERANDO: o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, nos termos do art. 74, inc. III, C da Lei nº14.133/2021;
RESOLVE:
I – AUTORIZAR a contratação por Inexigibilidade de Licitação na forma do art. 74, inciso III, C, da Lei nº 14.133 de 2021 da Pessoa Jurídica LB CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ.: 44.430.476/0001-38
II – O prazo de prestação de serviço é de 08 (oito) meses
III - O custo total desta prestação de serviço é de R$ 224.000,00(Duzentos e vinte e quatro mil reais)
IV - CONSIDERANDO: para os devidos fins, que o presente aviso já havia sido publicado no Mural da Prefeitura no dia 07 de Maio de2025, mas, por razões de transparência e publicidade, é ora republicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, em complemento à divulgação anterior;

Registre-se, Certifique-se e Publique-se

NAYANDREA R. DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto Nº 025/2025.

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:0B0E1945

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0077/2025
CONTRATO: 0077/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Borba
CONTRATADO: MGC ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ: 23.893.425/0001-72
OBJETO: Contratação de Ata externa para FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA
ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
VALOR TOTAL: R$ 521.222,50 (quinhentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 0.20.201 Secretaria Municipal de Planejamento
Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte: RP
Unidade: 0.21.301 – Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte: RP
Unidade: 0.20.401 – Secretaria Municipal de Educação
Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Registre-se, Certifique-se e Publique-se

NAYANDREA R. DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto Nº 018/2025, de 01 de Janeiro de 2025

LEIA-SE:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0077/2025
CONTRATO: 0077/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Borba
CONTRATADO: MGC ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ: 23.893.425/0001-72
OBJETO: Contratação de Ata externa para FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA
ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
VALOR TOTAL: R$ 521.222,50 (quinhentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 0.20.201 Secretaria Municipal de Planejamento
Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte: RP
Unidade: 0.21.301 – Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte: RP
Unidade: 0.20.401 – Secretaria Municipal de Educação
Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Unidade: 03.02.01 - Fundo Municipal de Educação
Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Registre-se, Certifique-se e Publique-se

NAYANDREA R. DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto Nº 025/2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:EE6F5F64

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL Nº 005/2025 PSGE

Resultado Preliminar – EDITAL Nº 005/2025 PSGE

Escola Municipal Manoel Januário - Comunidade Umari/Rio Mpu **Escola Municipal Alfredo Ferreira Leite - Comunidade Mamual/Rio Mpu** **Escola Municipal Raimundo Lucas Filho - Comunidade Monte das Oliveiras/Rio Mpu** **Escola Municipal João Honório de Souza - Comunidade Taboca I/Rio Mpu**			
GESTOR ESCOLAR - 01 VAGA			
Nº de ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Pontos**
1º	20252002	MARIA ALCLAIR MATOS LEITE	17

Escola Municipal Betel - Rosa de Saron/Rio Mpu **Escola Municipal Antônio Neves - Jacitara/Rio Mpu** **Escola Municipal São José - Passarinho/Rio Mpu**			
GESTOR ESCOLAR - 01 VAGA			
Nº de ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Pontos**
1º	20252001	JANETE LIRA PICANÇO	12

Escola Municipal Nova Esperança - Patauá II/Rio Mpu **Escola Municipal São Lázaro - Dominguinhos/Rio Mpu**			
GESTOR ESCOLAR - 01 VAGA			
Nº de ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Pontos**
1º	20252003	DELCILENE OLIVEIRA MESQUITA	12

Escola Municipal Santa Maria - Santa Maria/Rio Mpu
Escola Municipal Zacarias Pires - Jacarezinho/Rio Mpu
Escola Municipal Nova Esperança II - Palinha/Rio Mpu
GESTOR ESCOLAR - 01 VAGA
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

Escola Municipal Santa Luzia - Bararuá I/Rio Mpu
Escola Municipal São Sebastião - Bararuá II/Rio Mpu
GESTOR ESCOLAR - 01 VAGA
NÃO HOUVE CANDITATO INSCRITO

Escola Municipal São Francisco - Cachoeira/Rio Mpu **Escola Municipal Manoel Guedes - Vila União/Rio Mpu** **Escola Municipal São Sebastião - Maranhão/Rio Mpu**			
GESTOR ESCOLAR - 01 VAGA			
Nº de ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Pontos**
1º	2025005	GRACILENE PEREIRA DA SILVA	12

Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida - Vila Nova/Lago de Caapiranga **Escola Municipal Hermenegildo Soares - Samaúma I/ Lago de Caapiranga** **Escola Municipal São Francisco - Samaúma II/ Lago de Caapiranga**			
GESTOR ESCOLAR - 01 VAGA			
Nº de ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Pontos**
1º	2025004	RAIMUNDO ALDINO CLETO DA COSTA	20

Escola Municipal José P. de Castro – Araras/Lago de Araras **Escola Municipal Clóves Rodrigues - Boca do Joari/Paranã do Anamã**			
GESTOR ESCOLAR - 01 VAGA			
Nº de ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Pontos**
1º	2025007	FRANCISCA TAILA GUIMARÃES PEREIRA	12

Creche Municipal Valdenora N. Tavares – Araras/Lago de Araras			
GESTOR ESCOLAR - 01 VAGA			
Nº de ordem	**Inscrição**	**Nome**	**Pontos**
1º	2025006	MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA PEREIRA	12

Caapiranga-Am, 11de setembro 2025

MARIA ANILEIDE FERREIRA DA COSTA
Secretária Municipal De Educação De Caapiranga
Portaria Nº 005/2025/PMC/GP

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:C492F32D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, torna público a realização da Concorrência nº 015/2025, no dia 25 de setembro de 2025 às 09h:30min (horário Brasília), com critério de julgamento, empreitada por preço global, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE

ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE MADEIRA NA PONTE DO FUTURO, MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação – CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário das 8h às 12hs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras Públicas Eletrônicas **https://www.licitanet.com.br/**.

Carauari/AM, 10 de setembro de 2025.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 011/2025 – GP

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:362EB835

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025-CCC

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a justificativa e as razões apresentadas nos autos da Dispensa de Licitação nº. 008/2025, oriunda do Processo Administrativo nº. 3355/2025-SEMSA e Parecer Jurídico;

CONSIDERANDO que a Contratação de serviço de manutenção corretiva de aparelhos de anestesia do Hospital Regional de Coari Dr. Odair Carlos Geraldo;

RESOLVE:

RECONHECER a situação de Dispensa de Licitação espelhada nos autos, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14133/21 de 01 de abril de 2021, em favor da empresa **X BRASIL LTDA, CNPJ Nº 22.646.044/0001-26**;

ADJUDICAR em favor da empresa **X BRASIL LTDA, CNPJ Nº 22.646.044/0001-26**, o valor global de **R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**, relativos ao serviço de manutenção corretiva de aparelhos de anestesia do Hospital Regional de Coari Dr. Odair Carlos Geraldo, pelo período de 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde; Proj. Ativ.: 2.047 – Encargos com Programas do Teto Municipal de Média e Alta Complexidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: Tesouro, Recurso Ordinário, Outras Fontes de Recursos.

DETERMINAR a emissão da respectiva Nota de Empenho à adjudicatária, devendo os pagamentos serem efetuados mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

ENCAMINHAR o presente despacho, para que proceda a RATIFICAÇÃO e sua publicação na imprensa oficial o presente despacho como ordena o parágrafo único do artigo 72, da lei n°14.133, de 01 de abril de 2021.

Coari-AM, 10 de setembro de 2025.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal de 27 de Junho de 2025.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025-CCC

O Senhor **HELBER CÂMARA VIANA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÁUDE**, em face do que estabelece o parágrafo único do artigo 72, da Lei nº 14.133/21, RATIFICO o Despacho de Dispensa de Licitação, para a contratação da empresa **X BRASIL LTDA, CNPJ Nº 22.646.044/0001-26**, e determino a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Jornal de Circulação Diária On Jornal e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, para que adquira a necessária eficácia.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÁUDE, em Coari/AM, em 10 de setembro de 2025.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal de 27 de Junho de 2025.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:4EABE73D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 073/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coari/AM, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Pública.
CONTRATADO: RB OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.982.463/0001-71, sediada na Rua 09, nº 148, Bairro Naide Lins, Coari/AM, representada pela Sra. Renilde Brito Oliveira.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia, consistentes na construção de poços artesianos com reservatório para distribuição de água na Zona Rural do Município de Coari/AM, conforme Termo de Referência e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 6082/2024-SEMOLP.
VALOR: R$ 2.921.323,08 (dois milhões, novecentos e vinte e um mil, trezentos e vinte e três reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura, sendo o prazo de execução da obra de 4 (quatro) meses, a partir da emissão da ordem de serviço.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
– Gestão/Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Pública.
– Projeto/Atividade: 1.015 – Construção de poços na Zona Urbana e Rural.
– Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
– Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro; Recursos de Outras Fontes; Recursos Ordinários, consignados no orçamento vigente do Município.
DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari/AM.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:8CBB9622

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.776/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Regulamenta, no âmbito do Município de Codajás, a Lei Complementar nº 30, de 26 de março de 2025, dispondo sobre a organização territorial pedagógica para lotação dos servidores da Educação, especialmente no que se refere à Zona Rural, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 30/2025,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Complementar nº 30/2025, no âmbito do Município de Codajás, organizando a distribuição territorial pedagógica para fins de lotação dos servidores da Educação, especialmente quanto às escolas da Zona Rural.
Art. 2º Este Decreto não cria novos cargos, limitando-se a organizar territorialmente a lotação dos servidores aprovados em concurso público, conforme planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.
CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL PEDAGÓGICA
Art. 3º A Zona Rural do Município de Codajás será subdividida em Áreas Pedagógicas, cada qual abrangendo comunidades e escolas, com vistas à lotação dos professores, pedagogos e demais profissionais da educação.
Art. 4º As Áreas Pedagógicas da Zona Rural ficam assim definidas:
I – Área Pedagógica Badajós I – comunidades de Tamandaré, Iracema, Ubim, Caiana I, Caiana III, Caiana IV, Mucuripe, Três Bocas e Flora, totalizando 17 (dezessete) vagas;
II – Área Pedagógica Badajós II – comunidades de Povoado do Badajós, São Francisco do Oriente, Capitari I, Manguari, Bom Jardim, Igarapé Açu, São Sebastião e São Pedro do Mastro, totalizando 19 (dezenove) vagas;

III – Área Pedagógica Miuá I – comunidades de São Francisco do Moreira, Bom Jesus (Copo), Maçaranduba, Monte Sião e Taracuá, totalizando 11 (onze) vagas;
IV – Área Pedagógica Miuá II – comunidades de Laranjal, Nova Galileia, São Francisco do Miuá, Monte das Oliveiras e Vila São Raimundo, totalizando 10 (dez) vagas;
V – Área Pedagógica Salsa – comunidades de Buiuçu, Nova Esperança, Terra Preta e Fortaleza, totalizando 08 (oito) vagas;
VI – Área Pedagógica Solimões I – comunidades de Florisbela, Urucurizinho, Urucuri, Sacambu, Profeta Moisés, totalizando 16 (Dezesseis) vagas;
VII – Área Pedagógica Solimões II – comunidades de Nova Jerusalém, Bom Jesus, São Francisco da Trindade e Vila Nova, totalizando 08 (oito) vagas;
VIII – Área Pedagógica Murituba – comunidade de Murituba e adjacências, abrangendo educação infantil, anos iniciais e finais do ensino fundamental, com 19 (dezenove) vagas.
CAPÍTULO III
DA LOTAÇÃO E REMANEJAMENTO
Art. 5º A lotação inicial dos servidores da educação será definida no edital do concurso público, vinculada à Área Pedagógica para a qual o candidato concorrer.
Art. 6º A movimentação de servidores entre escolas situadas em comunidades pertencentes à mesma Área Pedagógica poderá ocorrer, desde que autorizada por processo administrativo fundamentado, instaurado e decidido pela Secretaria Municipal de Educação, de forma que não prejudique a continuidade das atividades pedagógicas da escola.
Art. 7º A remoção de servidores entre Áreas Pedagógicas da mesma Zona Rural somente ocorrerá em caráter excepcional e/ou por necessidade comprovada da Administração, mediante processo administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º É vedada a transferência de servidores da Zona Rural para a Zona Urbana e da Zona Urbana para a Zona Rural, salvo em caráter excepcional e devidamente fundamentado pela Secretaria Municipal de Educação, resguardando-se o interesse público e a continuidade dos serviços.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação atualizará periodicamente a relação das comunidades integrantes de cada Área Pedagógica, de acordo com a variação populacional e as necessidades do sistema educacional.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, 09 de SETEMBRO de 2025.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JEIMESON CALDAS LIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

JOSÉ RIBEIRO SECUNDINO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:318E6D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TC 009-25 - EXTRATO DO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2025, celebrado em 06 de agosto de 2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE CODAJÁS, por intermédio da Prefeitura e a Empresa CONSTRUTORA PILAR LTDA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **VALOR:** Aditamento de **R$ 68.252,77 (sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos**). **SUPORTE LEGAL:** Art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/93 e Cláusula Segunda e Cláusula Décima Sexta do Termo de Contrato nº. 009/2025.

Codajás, em 06 de agosto de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo daLei Orgânica do Município de Codajás, em 06 de agosto de 2025

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:B0D70291

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2025

AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n° 271/2025, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO MUNICIPAL – PLANO PLURIANUAL, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ/AM"**. Visando atender o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas Municipal da Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail:licite.eirunepe@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 15 de setembro de 2025, no setor de Licitação, situado a Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta

mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Eirunepé (AM), 11 de setembro de 2025.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:D031DE50

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
ERRATA

ERRATA

No **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - ANO XVI | Nº 3896, código identificador 264DA8DA, e no Diário Oficial da União, seção 03, página 245, publicados no dia 14 de julho de 2025:
ONDE SE LÊ:
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025.
LEIA-SE:
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025.

Eirunepé/AM, 15 de julho de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:B4755245

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0158, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a autorização e concessão de diárias administrativas.

O Prefeito de Envira, em exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA,** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 329/2015, que fixa a tabela de diárias;

CONSIDERANDO o MEMO.PME/SEMED/Nº 236/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, a viajar para área rural do município, no período de 05/08 a 16/08/2025 com a finalidade de executar atividades administrativas e pedagógicas nas Unidades Escolares.

01. Maria Antônia Rodrigues da Silva – Professora
02. Maria do Socorro Gomes dos Santos - Nutricionista

Art. 2º -CONCEDER aos servidores em tela o pagamento de 12 (doze) diárias, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 329/2015.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Envira-Am, 04 de agosto de 2025.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:AA200E19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0173, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização e concessão de diárias administrativas.

O Prefeito de Envira **IVON RATES DA SILVA,** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 329/2015, que fixa a tabela de diárias.

CONSIDERANDO o Memorando nº 0336/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados, a viajar a cidade de Manaus/AM, no período de 02 a 12/09/2025 com a finalidade de participar do Congresso Norte e Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde.

Erisson da Silva Teixeira – Enfermeiro Coordenador da Atenção Básica
José Lucimar Gomes da Costa – Secretário Municipal de Saúde

Art. 2º -CONCEDER aos servidores em tela o pagamento de 11 (onze) diárias, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 329/2015.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Envira-Am, 02 de setembro de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:775786B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0175, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transferência temporária da Chefia do Poder Executivo ao Vice-Prefeito.

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO os Artigos 55, §4º, e Art. 83, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Envira.

RESOLVE:

Art. 1º -TRANSFERIR, temporariamente, as funções e responsabilidade da Chefia do Poder Executivo Municipal de Envira para o Vice-Prefeito, senhor **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA**,em decorrência de viagem oficial com destino a Capital do Estado do Amazonas, Manaus, pelo período de 07.09 à 16.09.2025.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Envira-Am, 04 de setembro de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:F73CCDD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
INEXIGIBILIDADE N° 033/2025 EXTRATO CONTRATUAL

INEXIGIBILIDADE N° 033/2025

CONTRATO nº 061/2025**. Contratante:** Município de Envira. **Contratado(a) FLÁVIO MONTEFUSCO PINHEIRO**, inscrito sob o CPF n. 725.415.202-04, **OBJETO**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS EXCLUSIVO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na cidade de Envira-AM. Valor R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais. **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Dotação Orçamentária** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.04 – Secretaria Municipal de Educação (Encargos com a Secretaria de Educação); ELEMENTO 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FONTE 500. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

Envira - AM, 01 DE JULHO DE 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:49CCA623

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 010, 011 E 012/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO-CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório**:**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2025, tipo menor preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO FRANCISCA CREUZA - PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM - ID 1004132**;

No dia 17/10/2025 às **10h30min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2025, tipo menor preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE ID (1006210) PAC2 CRECHE/PRÉ-ESCOLA 002 – CRECHE PRÉ-ESCOLA – TIPO 1 VILA MARTINS, NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA – AM**;

No dia 20/10/2025 às **10h30min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2025, tipo menor preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE ID (1006211) PAC2 CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001 – CRECHE PRÉ-ESCOLA – TIPO 1 CRECHE DELFINA, NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA – AM**;

No dia 21/10/2025 às **10h30min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Os Editais da Concorrência Eletrônica está disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: fonteboalicita.2528@gnail.com.

Fonte Boa-AM, 11 de setembro de 2025

JOAO LUIZA CEZAR CORREA JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:003AF5EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025,** que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 10 ESCOLAS DE MADEIRA NAS COMUNIDADES RURAIS, NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM.**
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, no **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **SOLIMÕES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.714.340/0001-24**, vencedora com preço global de **R$ 1.878.782,52 (um milhão oitocentos e setenta e oito mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).**
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025.**

III – PUBLIQUE-SE.

Fonte Boa, 28 de agosto de 2025.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Fonte Boa

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:C7D818E5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 15/2025

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 15/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão Municipal de Contratação, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 15/2025-SRP, Processo Administrativo nº 53/2025;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:
I - HOMOLOGAR, a decisão adotada pela Comissão de contratação constante do processo mencionado; as seguintes **EMPRESAS: 1) ONYMED LTDA -** CNPJ: 09.616.338/0001-47, com o valor total de **R$ 305.058,30** (trezentos e cinco mil, cinquenta e oito reais e trinta centavos); a empresa **2) AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA**, CNPJ Nº 35.094.501/0001-69, com o valor total de **R$ 118.744,30** (cento e dezoito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos); e a empresa **3) R. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 00.488.689/0001-45, com o valor total de **R$ 682.041,66** (seiscentos e oitenta e dois mil, quarenta e um reais e sessenta e seis centavos); a empresa **4) IMED MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 30.556.893/0001-17, com o valor total de **R$ 123.425,20** (cento e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos); a empresa **5) M. O. FELIX LTDA -** CNPJ 20.447.230/0001-00, com o valor total de **R$ 375.261,40** (trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta um reais e quarenta centavos).

II - ADJUDICAR o objeto da licitação: Formação de Registro de Preços para aquisição de insumos e materiais odontológicos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará/AM, conforme descrito neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos, tipo menor preço por item, tendo como vencedoras as **EMPRESAS:** 1 - ONYMED LTDA, 2 - AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA, 3 - R. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, 4 - IMED MEDICAMENTOS LTDA, 5 - M. O. FELIX LTDA.

III - CONVOCAR as **EMPRESAS: 1) ONYMED LTDA**, CNPJ Nº 09.616.338/0001-47, sediada na Rua Benjamin Constant n° 113, Anexo 01 - Morro da Glória, Cruzeiro do Sul-AC, neste ato representado pelo Sr. Fernando de Oliveira Cadaxo Junior, brasileiro, RG 0299849 SJSP/AC e CPF 509.509.242-53, residente na rua 25 de novembro, nº 2866, Aeroporto Velho, Cruzeiro do Sul – AC; **2) AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA**, CNPJ Nº 35.094.501/0001-69, sediada na Av. Borba n° 1631, bairro Cachoeirinha, Manaus-AM, neste ato representada pelo Sr. Weslen Luan Souza de Oliveira, RG: 449470 SJSP AC e CPF: 007.609.832-08, residente na rua Otávio Pereira, n° 138, Santa Terezinha, Cruzeiro do Sul – AC; **3) R. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 00.488.689/0001-45, sediada no endereço Av. Isaias Vieira Alves, n° 7665, Novo Aleixo Manaus-AM, neste ato representado pelo Sr. Victor Afonso Lima da Costa, portador do RG 10786376 SSP/AC e do CPF 009.888.012-80, solteiro, autônomo, residente e domiciliado na Travessa Madre Adelgundes Becker, n°130, bairro Miritizal, Cruzeiro do Sul – AC. **4) IMED MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ: 30.556.893/0001-17, sediada na Rua Newton Prado n° 536, bairro, João Alves Cruzeiro do Sul – AC, neste ato representado pelo Sr. Wesley Roberto Barroso Herculano, brasileiro, solteiro, autônomo, CPF: 928.426.662-91, residente na Rua Coronel Barbosa n° 451, Cruzeirinho, Cruzeiro do Sul – AC; **5) M. O. FELIX LTDA**, CNPJ: 20.447.230/0001-00, sediada na Avenida 15 de novembro, n° 80, centro, Cruzeiro do Sul – AC, neste ato representado pelo Sr. Iuri Silva do Nascimento, brasileiro, casado, portador do CPF 031.517.082-42 e RG 12341479 SSP – AC; para no prazo de 05 dias úteis, comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 11/2025.

IV - PUBLICAR o presente despacho na forma da lei para fins de eficácia.

Guajará-Am, 11 de setembro de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal, de Guajará-AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:40AEFA05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025 – SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025 – SRP

Objeto: Aquisição de insumos e materiais odontológicos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará/AM, conforme descrito neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos, tipo menor preço por item.

Fornecedores: 1) ONYMED LTDA, CNPJ Nº09.616.338/0001-47, sediada na Rua Benjamin Constant n° 113, Anexo 01 - Morro da Glória, Cruzeiro do Sul-AC, neste ato representado pelo Sr. Fernando de Oliveira Cadaxo Junior, brasileiro, RG 0299849 SJSP/AC e CPF 509.509.242-53, residente na Rua 25 de novembro, nº 2866, Aeroporto Velho, Cruzeiro do Sul – AC; **2) AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA**, CNPJ Nº 35.094.501/0001-69, sediada na Av. Borba n° 1631, bairro Cachoeirinha, Manaus-AM, neste ato representada pelo Sr. Weslen Luan Souza de Oliveira, RG: 449470 SJSP AC e CPF: 007.609.832-08, residente na Rua Otávio Pereira, n° 138, Santa Terezinha, Cruzeiro do Sul – AC; **3) R. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 00.488.689/0001-45, sediada no endereço Av. Isaias Vieira Alves, n° 7665,Novo Aleixo Manaus-AM, neste ato representado pelo Sr. Victor Afonso Lima da Costa, portador do RG 10786376 SSP/AC e do CPF 009.888.012-80, solteiro, autônomo, residente e domiciliado na Travessa Madre Adelgundes Becker, n°130, bairro Miritizal, Cruzeiro do Sul – AC; **4) IMED MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ: 30.556.893/0001-17, sediada na Rua Newton Prado n° 536, bairro, João Alves Cruzeiro do Sul – AC, neste ato representado pelo Sr. Wesley Roberto Barroso Herculano, brasileiro, solteiro, autônomo, CPF: 928.426.662-91, residente na Rua Coronel Barbosa n° 451, Cruzeirinho, Cruzeiro do Sul – AC; **5) M. O. FELIX LTDA**, CNPJ: 20.447.230/0001-00, sediada na Avenida 15 de novembro, n° 80, centro, Cruzeiro do Sul – AC, neste ato representado pelo Sr. Iuri Silva do Nascimento, brasileiro, casado, portador do CPF 031.517.082-42 e RG 12341479 SSP – AC.

DO PREÇO REGISTRADO: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas acima citadas, conforme discriminações abaixo: EMPRESA **1) ONYMED LTDA**, vencedora dos Itens lote 1: 03 – R$ 16,50, 34 – R$ 387,00, 36 – R$ 870,00, 49 – R$ 36,40, 50 – R$ 7.837,50, 51 – R$ 3,86, 84 – R$ 72,00, 96 – R$ 22,50, 101 - R$ 11,30, 104 – R$ 8,00, 106 – R$ 410,00, 108 – R$ 36,50, 109 – R$ 56,00, 116 – R$ 71,00, 136 – R$ 1.050,00, 137 – R$ 7.500,00, lote 2: 154– R$ 12,10, 158 – R$ 260,00, 159 – R$ 9,80, 185 – R$ 13,10, 198 – R$ 32,00, 199 – R$ 3,00, 202 – R$ 7,00, 208 – R$ 44,00, 209 – R$ 44,00, 213 – R$ 57,75, 221 – R$ 105,00, 225 – R$ 108,00, 228 – R$ 25,70, 233 – R$ 19,30, 235 – R$ 28,70, 238 – R$ 7,70, 240 – R$ 21,00, 241 – R$ 175,00, 244 – R$ 85,00, 248 – R$ 19,50, 250 – R$ 120,00, 251 - R$ 120,00. EMPRESA **2) AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA**, vencedora dos Itens lote 1: **01** – R$ 108,00, 04 – R$ 12,70, 32 – R$ 1.920,00, 58 – R$ 15,85, 59 – R$ 15,85, 60 – R$ 15,85, 61 – R$ 15,85, 62 – R$ 15,85, 63 – R$ 15,85, 64 – R$ 15,85, 65 – R$ 15,85, 66 – R$ 15,85, 67 – R$ 15,85, 68 – R$ 15,85, 69 – R$ 15,85, 70 – R$ 15,85, 71 – R$ 15,85, 72 – R$ 15,85, 73 – R$ 15,85, 74 – R$ 15,85, 75 – R$ 15,85, 76 – R$ 15,85, 77 – R$ 15,85, 78 – R$ 15,85, 79 – R$ 15,85, 80 – R$ 15,85, 81 – R$ 15,85, 82 – R$ 15,85, 83 – R$ 15,85, 85 – R$ 33,80, 86 – R$ 33,80, 87 – R$ 33,80, 88 – R$ 33,80, 112 – R$ 39,90, 113 – R$ 39,90, 122 – R$ 1.255,00, 130 - R$ 2.000,00; lote 2: 144 – R$ 32,00, 146 – R$ 27,90, 153 – R$ 2,63, 170 – R$ 7,50, 171 – R$ 7,50, 184 – R$ 4,60, 187 – R$ 5,12, 203 – R$ 14,80, 210 – R$ 41,00, 217 – R$ 9,10, 236 – R$ 48,30, 245 – R$ 7,35, 247 – R$ 27,80. EMPRESA **3) R. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, vencedora dos Itens: **22 -** R$ 24,80, 27 – R$ 27,90, 28 – R$ 77,00, 33 – R$ 8.400,00, 39 – R$ 13.400,00, 41 – R$ 49,70, 55 – R$ 51.1000,00, 91 – R$ 30,00, 95 – R$ 4.380,00, 97 – R$ 100,00, 110 – R$ 40,00, 111 – R$ 40,00, 119 – R$ 800,00, 125 – R$ 900,00, 127 – R$ 1.580,00, 128 – R$ 3.200,00, 129 – R$ 4.900,00, 131 – R$ 299,00, 140 – R$ 5.763,33, 141 – R$ 550,00; lote 2: 167 – R$ 40,00, 172 – R$ 8,10, 194 – R$ 6,00, 205 – R$ 10,00, 207 – R$

43,70, 220 – R$ 14,00, 232 – R$ 45,50. EMPRESA **4) IMED MEDICAMENTOS LTDA**, vencedora dos Itens no lote 1: 02 – R$ 107,90, 23 – R$ 12,83, 24 – R$ 37,99, 42 – R$ 137,00, 43 - R$ 138,90, 54 – R$ 111,48, 89 – R$ 11,21, 90 – R$ 42,98, 92 – R$ 19,75, 115 – R$ 71,90, 117 – R$ 78,00; lote 2: 147 – R$ 27,95, 149 – R$ 31,95, 157 – R$ 28,43, 173 – R$ 1,99, 174 – R$ 1,99, 175 – R$ 23,95, 176 – R$ 3,62, 177 – R$ 3,62, 178 – R$ 3,62, 179 – R$ 3,62, 180 – R$ 3,62, 188 – R$ 8,00, 190 – R$ 6,37, 196 – R$ 36,90, 200 – R$ 123,44, 211 – R$ 138,00, 222 – R$ 173,90, 224 – R$ 15,95, 231 – R$ 63,68. EMPRESA **5) M. O. FELIX LTDA,** vencedora dos Itens: 06 – R$ 92,35, 07 – R$ 92,35, 08 – R$ 92,35, 09 – R$ 92,35, 10 – R$ 92,35, 11 – R$ 92,35, 12 – R$ 92,35, 13 – R$ 92,35, 14 – R$ 92,35, 15 – R$ 92,35, 16 – R$ 92,35, 17 – R$ 92,35, 18 – R$ 92,35, 19 – R$ 92,35, 20 – R$ 92,35, 21 – R$ 92,35, 25 – R$ 19,99, 26 – R$ 41,00, 29 – R$ 47,00, 30 – R$ 47,00, 31 – R$ 47,00, 35 – R$ 10,00, 37 – R$ 110,00, 38 – R$ 25,00, 40 – R$ 12,00, 45 – R$ 20,00, 52 – R$ 14,00, 56 – R$ 16.400,00, 57 – R$ 21,00, 100 – R$ 112,00, 102 – R$ 11,20, 107 – R$ 56,00, 114 – R$ 70,00, 118 – R$ 580,00, 120 – R$ 18,50, 123 – R$ 530,00, 124 - R$ 570,00, 133 – R$ 1.400,00, 134 – R$ 1.811,20, 135 – R$ 2.700,00, 137 – R$ 7.500,00, 138 – R$ 1.900,00, 141 – R$ 550,00; lote 2: 145 – R$ 134,00, 168 – R$ 25,00, 181 – R$ 16,10, 182 – R$ 16,10, 183 – R$ 28,00, 186 – R$ 340,00, 193 – R$ 3,34, 195 – R$ 36,40, 197 – R$ 13,00, 201 – R$ 2,30, 206 – R$ 43,00, 214 – R$ 8,00, 223 – R$ 44,00, 226 – R$ 28,00, 227 – R$ 24,00, 229 – R$ 28,00, 230 – R$ 48,00, 234 – R$ 19,00, 242 – R$ 151,00, 246 – R$ 22,80, 252 – R$ 98,00.

Observação: as empresas não manifestaram interesse nos seguintes itens: 44-46-47-48-53-93-94-98-99-103-105-121-126-139-143-148-150-151-152-155-156-160-161-162-163-164-165-166-169-189-191-192-204-212-215-216-218-219-237-249-, sendo **fracassados**.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do reequilíbrio contratual: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fatores que influenciem na composição de seus custos, durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº **15/2025** - SRP.

Fundamento legal: na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições dos termos do Edital nº **15/2025** - SRP.

Guajará-AM, 11 de setembro de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal, de Guajará-AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:34D1D6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 15/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 15/2021

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021
CONTRATANTE: PREF. MUNIC. DE GUAJARÁ/AM, CNPJ: 22.812.242/0001-12
CONTRATADO: C. M. RODRIGUES – EIRELI - CNPJ sob nº 22.312.265/0001-68

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – TIPO POPULAR, 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05 PASSAGEIROS (INCLUINDO O MOTORISTA), MOTOR 1.0 A 1.6 COM 84 CV, NÚMERO DE MARCHAS 05, CÂMBIO MANUAL, AR - CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE GUAJARÁ-AM.

PREGAO PRESENCIAL Nº 01/2021 - CPL

PERÍODO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02/01/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DETALHAMENTO: 02.03.04.122.02.2.008.339039.10.
Órgão 02 – Pode Executivo;
Unidade 03 – Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;
Função: 04 – Administração;
Subfunção: 122 – Administração Geral;
Programa: 02 – Gestão Político - Administrativo do Governo Municipal; Projeto/Atividade: 2.008 – Gestão dos Serviços Administrativos;
Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Recurso: 10/Recurso Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

GUAJARÁ/AM, 19 de dezembro de 2024.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:5570AAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 26/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 26/2021

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2021
CONTRATANTE: PREF. MUNIC. DE GUAJARÁ/AM, CNPJ: 22.812.242/0001-12
CONTRATADO: C. M. RODRIGUES – EIRELI - CNPJ sob nº 22.312.265/0001-68

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMOTOR**COM MOTORISTA** –TIPO**CAMINHONETE**, CABINE DUPLA, 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05 PASSAGEIROS (INCLUINDO O MOTORISTA), MOTOR 100 CV, NÚMERO DE MARCHAS 05, CÂMBIO MANUAL, TRAÇÃO: 4X4, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA. O VEÍCULO CONTRATADO, FICARÁ À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PREGAO PRESENCIAL Nº 01/2021 - CPL

PERÍODO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02/01/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DETALHAMENTO: 02.03.04.122.02.2.008.339039.10.
Órgão 02 – Pode Executivo;
Unidade 03 – Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;
Função: 04 – Administração;
Subfunção: 122 – Administração Geral;
Programa: 02 – Gestão Político - Administrativo do Governo Municipal; Projeto/Atividade: 2.008 – Gestão dos Serviços Administrativos;
Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Recurso: 10/Recurso Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

GUAJARÁ/AM, 19 de dezembro de 2024.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:15DB4F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 45/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 45/2021

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2021
CONTRATANTE: PREF. MUNIC. DE GUAJARÁ/AM, CNPJ: 22.812.242/0001-12
CONTRATADO: C. M. RODRIGUES – EIRELI - CNPJ sob nº 22.312.265/0001-68

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – TIPO POPULAR, 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05 PASSAGEIROS (INCLUINDO O MOTORISTA), MOTOR 1.0 A 1.6 COM 84 CV, NÚMERO DE MARCHAS 05, CÂMBIO MANUAL, AR - CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-AM.

PREGAO PRESENCIAL Nº 01/2021 - CPL

PERÍODO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02/01/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DETALHAMENTO: 02.03.04.122.02.2.008.339039.10.
Órgão 02 – Pode Executivo;
Unidade 03 – Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;
Função: 04 – Administração;
Subfunção: 122 – Administração Geral;
Programa: 02 – Gestão Político - Administrativo do Governo Municipal; Projeto/Atividade: 2.008 – Gestão dos Serviços Administrativos;
Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Recurso: 10/Recurso Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

GUAJARÁ/AM, 19 de dezembro de 2024.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:5988171F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2024 CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2024
CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
PARTES: Prefeitura Municipal de Guajará-AM (CNPJ Nº 22.812.242/0001-12)
CONTRATADO: C. S. ARAUJO EIRELI - (CNPJ nº 35.552.633/0001-97)
OBJETO: O presente INSTRUMENTO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato acima citado por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17/08/2025 a 17/10/2025, objetivando ampliação da Escola Julia Nunes Bairro da Floresta no Município de Guajará/Am, de acordo com as especificações técnicas, projeto básico e seus anexos.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados do dia 17 de agosto de 2025, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, encerrando-se em 17 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado conforme determina o art. 107 da Lei 14.133/21.
VALOR GLOBAL: R$ 523.426,93 (quinhentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação: 124/2024
DETALHAMENTO: 02.08.12.361.32.1004.449051.542
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 08 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 32 – Qualidade do Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 1.004 – Construção, Ampliação e/ou Reformas de Escolas
Elemento: 449051 – Infraestrutura e Instalações
Recurso: 542

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 15 de agosto de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:C42990C0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1990/2025

1.ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2025 celebrado em 29 de julho de 2025 com **GRUPO CULTURAL MOCIDADE INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ.**

2.OBJETO: O presente termo aditivo visa ampliar o valor total do instrumento em R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 57 da Lei 13.019, de 2014

3.VALOR: O valor do aditivo contratual é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), passando o valor total para R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

4.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão à conta das rubricas orçamentárias: 3.3.90.31.00.00.00.00.

5.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57 da Lei nº 13.019 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:881F8A77

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1990/2025

1. ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2025 celebrado em 29 de julho de 2025 com o **GRUPO RECRETIVO CULTURAL OS CAIPIRAS DE SANTO ANTÔNIO.**

2. OBJETO: O presente termo aditivo visa ampliar o valor total do instrumento em R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 57 da Lei 13.019, de 2014

3. VALOR: O valor do aditivo contratual é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), passando o valor total para R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão à conta das rubricas orçamentárias: 3.3.90.31.00.00.00.00.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei nº 13.019 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:628C8D44

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1990/2025

1.ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 003/2025 celebrado em 29 de julho de 2025 com a **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA CULTURAL FOGO AZUL.**

2.OBJETO: O presente termo aditivo visa ampliar o valor total do instrumento em R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 57 da Lei 13.019, de 2014

3.VALOR: O valor do aditivo contratual é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), passando o valor total para R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

4.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão à conta das rubricas orçamentárias: 3.3.90.31.00.00.00.00.

5.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 Lei nº 13.019 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4744A102

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1990/2025

1. ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 004/2025 celebrado em 29 de julho de 2025 com a **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA CULTURAL FLOR DA MANGABA**

2. OBJETO: O presente termo aditivo visa ampliar o valor total do instrumento em R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 57 da Lei 13.019, de 2014

3. VALOR: O valor do aditivo contratual é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), passando o valor total para R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão à conta das rubricas orçamentárias: 3.3.90.31.00.00.00.00.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei nº 13.019 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E65BD173

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1990/2025

1. ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 005/2025 celebrado em 29 de julho de 2025 com a **AGREMIAÇÃO FOLCLÓRICA GERAL PARA FUNDAÇÃO DAS QUADRILHAS ADULTA FURACÃO DO NORTE E MIRIM DO SÃO JOSÉ.**

2. OBJETO: O presente termo aditivo visa ampliar o valor total do instrumento em R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 57 da Lei 13.019, de 2014

3. VALOR: O valor do aditivo contratual é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), passando o valor total para R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão à conta das rubricas orçamentárias: 3.3.90.31.00.00.00.00.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei nº 13.019 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B2955A69

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1990/2025

1.ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 006/2025 celebrado em 29 de julho de 2025 com o **GRUPO CULTURAL RAIO DE SOL**

2.OBJETO: O presente termo aditivo visa ampliar o valor total do instrumento em R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 57 da Lei 13.019, de 2014

3. VALOR: O valor do aditivo contratual é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), passando o valor total para R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão à conta das rubricas orçamentárias: 3.3.90.31.00.00.00.00.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei nº 13.019 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:96FEA4D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1990/2025

1.ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 007/2025 celebrado em 29 de julho de 2025 com o **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL FILHOS DA SELVA**

2. OBJETO: O presente termo aditivo visa ampliar o valor total do instrumento em R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 57 da Lei 13.019, de 2014

3. VALOR: O valor do aditivo contratual é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), passando o valor total para R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão à conta das rubricas orçamentárias: 3.3.90.31.00.00.00.00.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei nº 13.019 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8B23DAC9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1990/2025

1. ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 008/2025 celebrado em 29 de julho de 2025 com a **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA CULTURAL BOI BUMBÁ MARUPIARA.**

2. OBJETO: O presente termo aditivo visa ampliar o valor total do instrumento em R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 57 da Lei 13.019, de 2014

3. VALOR: O valor do aditivo contratual é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), passando o valor total para R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão à conta das rubricas orçamentárias: 3.3.90.31.00.00.00.00.

5.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei nº 13.019 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:16BC6DCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 886/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 25 de agosto de 2025.

AUTORIZA O RETORNO ÀS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DA SERVIDORA MARIA WILMA PEREIRA DACIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o oficio nº 1953/2025-SEMED, datado no dia 22 de agosto de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o retorno às suas atividades profissionais da servidora Sra. **MARIA WILMA PEREIRA DACIO** – pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Humaitá, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data 08 de agosto de 2025, revoguem-se as disposições.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 080/2022-GAB.PREF

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:193BD0EE

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **2589/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 15/2025- DL/FUNDO DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de bebedouro industrial, destinado à Rede Municipal de Educação da cidade de Humaitá-AM.

CREDOR: A.I.G. COMERCIAL LTDA

CNPJ: 02.532.283/0001-48

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA: 26/08/2025.

VALOR: R$ 61.174,30 (Sessenta e um mil, cento e setenta e quatro reais e trinta centavos).

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:EA52DA89

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **2720/2025**
INEXIGIBILIDADE Nº: 11/2025 – PREFEITURA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na contratação de show nacional para a XXVI Exposição Agropecuária do município de Humaitá/Am .
CREDOR: VIENA PRODUCOES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 34.457.782/0001-04
FUNDAMENTO LEGAL: Art.74, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.
JUSTIFICATIVA: Inviabilidade de Competição.
RATIFICAÇÃO: JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO – PREFEITO DE HUMAITÁ-AM.
DATA: 08/09/2025.
VALOR: R$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais).

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:E7549BAC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, cujo objeto trata-se: **COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CONFORME TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA COM O MINISTERIO DE TRABALHO DO ESTADO DO AMAZONAS(MTE), NO MUNICIPIO DE IRANDUBA.** Os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação **(17/09/2025 quarta feira)**.

Iranduba 10 de setembro de 2025

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:A9D3263B

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE NOVA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-2025

A Comissão Permanente de Licitação CPL, Decreto n°339/2025, da Prefeitura Municipal de Iranduba , torna público aos interessados que realizara no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br – as licitações na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-2025, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL DA ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSA E HOSPITAL REGIONAL HILDA FREIRE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, no dia 23 de setembro de 2025**, as 10h30min (horário de Brasília), conforme especificações e anexos constantes no edital.
O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão ser enviadas antes da abertura do certame e atender ás especificações do edital.

Iranduba,10 de setembro de 2025.

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:A1416115

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.271/2025-GAB/PMI

CONVALIDA, O ATO DE ENQUADRAMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEMEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas,no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, Processo nº 028/2025-SEMAP/PMI, oficio nº 2.524/2025-SEMAP.
CONSIDERANDO, o que determina arts. 6º, XII da resolução nº 02/2014-TCE/AM. e manifestação da Procuradoria Geral do Município de Iranduba, por meio do Despacho 351/2025 – PGMI.

RESOLVE

Art. 1º–CONVALIDAR, ATO de enquadramento para fins de regularização funcional, sem ônus o (a) servidor (a): ROSINA DA SILVA OLIVEIRA, servidor (a) público (a) Municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEI, matrícula nº 1.691-8A, para o cargo de Professor (a), Nível II, Referência II, a contar de 28 de janeiro de 2011, conforme a Lei Municipal 178/2011 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.
Art. 2º–Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 10 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

CRISTÓVÃO DA SILVA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 994/2025-GAB/PMI

ALTEMAR LEAO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI
Portaria nº 296/2021-GAB/PMI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:11A903D8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 – PMI

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, com regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À REFORMA E CONSTRUÇÃO DO MERCADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, cuja sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br). O edital/aviso e anexos da Concorrência Pública estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, no site oficial da Prefeitura de Itacoatiara/AM: https//prefeituradeitacoatiara.com.br/ ou pelo e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

Maiores informações, poderão ser obtidas por intermédio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br e na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, n° 2292, 2° andar, Bairro Centro – Itacoatiara/AM – CEP: 69.100-069, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público.
Recebimento das Propostas: Até 09h:00min do dia 02/10/2025
Hora/Data da Sessão Pública: 10h:00min do dia 02/10/2025
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF
Endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/login

Itacoatiara/AM, 10 de setembro de 2025.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
Código Identificador:37727AAC

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 - PMI

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público aos interessados, que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025-PMI**, cujo objeto é a Aquisição de Mamógrafo Digital para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itacoatiara/AM, restou **FRACASSADO**.

Itacoatiara/AM, 10 de setembro de 2025.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
Código Identificador:A0426B95

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através do Prefeito Mário Jorge Bouez Abrahim e por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – SEMCTUR, torna público o valor do **Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAR**, instrumento da **Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)**, que estabelece a aplicação dos recursos destinados ao município de Itacoatiara para a execução de ações e projetos culturais no período de **2025 a 2028**, no valor total de **R$ 3.252.801,88 (três milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e um reais e oitenta e oito centavos)**.
O Plano foi construído de forma participativa em reuniões realizadas nos dias **21, 22 e 23 de maio de 2025**, na Casa da Cultura, com representantes da sociedade civil, agentes culturais e setoriais dos segmentos de **Culturas Étnicas, Artes Visuais, Audiovisual e Novas Mídias, Folclore, Artesanato, Literatura, Dança, Música, Teatro, Circo e Carnaval**.
Para o exercício de **2025**, está previsto o valor de **R$ 813.200,47 (oitocentos e treze mil, duzentos reais e quarenta e sete centavos)**, destinado às seguintes linhas de ação:

• Projetos Livres e Criativos;
• Ações de Fomento à Música;
• Cultura Popular;
• Subsídio Mensal para Espaços Culturais;
• Política Nacional de Cultura Viva;
• Obras, Reformas e Aquisição de Bens Culturais;
• Operacionalização.

As diretrizes do PAR seguem os pilares da PNAB: uniformização normativa, padronização de dados, transparência na aplicação dos recursos, previsibilidade plurianual e promoção do controle social, garantindo a participação da população na formulação e acompanhamento das políticas culturais.

Itacoatiara/AM, 10 de setembro de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:FFFCD239

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025-PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2964/2025-PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ANÁLISE e JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES, na Sessão Eletrônica na plataforma LICITANET – Licitações Online, nos autos do Processo Administrativo nº 2964/2025-PMI, que tem por objeto a Aquisição de materiais de consumo, especificamente materiais pedagógicos. Esses itens destinam-se a atender às necessidades dos Alunos Matriculados no Programa de Escolas em Tempo Integral vinculadas à Secretaria Municipal de Educação – Prefeitura Municipal de Itacoatiara-AM;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público.

R E S O L V E:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o objeto descrito acima em favor das empresas: **LCT SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita sob CNPJ n° **47.776.344/0001-50,** arrematante do **ITEM 10,** com valor total R$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais); **JC COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita sob CNPJ n° **47.452.287/0001-54,** arrematante dos **ITENS 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 16 e 20,**

com valor total R$ 30.397,00 (trinta mil, trezentos e noventa e sete reais); **TITÃS EVENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita sob CNPJ n° **84.498.179/0001-49,** arrematante dos **ITENS 01, 04, 11, 15, 17, 18, 19, 21 e 22,** com valor total R$ 40.678,60 (quarenta mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)**.**

Itacoatiara (AM), 04 de setembro de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:EA5BCA15

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025-PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2966/2025-PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ANÁLISE e JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES, na Sessão Eletrônica na plataforma LICITANET – Licitações Online, nos autos do Processo Administrativo nº 2966/2025-PMI, que tem por objeto a Aquisição de itens de consumo, especificamente materiais Esportivos e de Lazer. Esses materiais serão destinados aos Alunos Matriculados nas Escolas Inseridas no Programa Escola em Tempo Integral vinculadas na Rede Municipal de Ensino, com objetivo de atender as demandas das atividades cotidianas nessas unidades da Secretaria Municipal de Educação – Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público.

R E S O L V E:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o objeto descrito acima em favor das empresas: **INDUSTRIA DE BOLAS TITAS LTDA**, inscrita sob CNPJ n° **17.952.607/0001-74,** arrematante dos **ITENS 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 14,** com valor total R$ 54.647,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais); **MANAUARA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS LTDA**, inscrita sob CNPJ n° **16.867.411/0001-19,** arrematante dos **ITENS 01, 12 e 13,** com valor total R$ 13.078,00 (treze mil, setenta e oito reais); **R DE M CORREA COMERCIO**, inscrita sob CNPJ n° **31.612.193/0001-65,** arrematante dos **ITENS 10 e 11,** com valor total R$ 43.479,80 (quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)**.**

Itacoatiara (AM), 08 de setembro de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:055D596E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e, fundamentado no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que preceitua ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: "contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública";

CONSIDERANDO o evento **"II EXPO ABACAXI – VILA DE NOVO REMANSO"** a ser realizado nos dias 12 e 13 de setembro de 2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, integra o calendário cultural desta municipalidade, visto ser um evento importante para a economia local, em setores como comércio, turismo e serviços em geral;

CONSIDERANDO que o direito à cultura é assegurado pela Constituição Federal do Brasil, no artigo 215, que estabelece que "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais".

CONSIDERANDO que o objeto da inexigibilidade de licitação trata da contratação de profissional do setor artístico, com empresário exclusivo;

CONSIDERANDO, ainda, que o preço constante da proposta apresentada está compatível com os valores habitualmente praticados no mercado;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 4359/2025 – PMI, Parecer Jurídico nº 747/2025 – PGMI e Parecer Técnico n° 1201/2025 – CGMI.

RESOLVE:

I - RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Itacoatiara/AM, sob o nº 747/2025-PGMI;

II - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, para a Contratação da Empresa **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, objetivando a contratação de Show do cantor "**ERIC LAND**", para o evento **"II EXPO ABACAXI – VILA DE NOVO REMANSO"** a ser realizado no dia 12 de setembro de 2025;

III - ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto da inexigibilidade em favor da **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.244.228/0001-98**, pelo valor global de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), constantes na Proposta Comercial.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Itacoatiara em, 09 de setembro de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:2A7D8D78

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

Aviso de revogação Dispensa de Licitação nº 026/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI, através do Presidente da Comissão de Contratação, torna público para o conhecimento dos interessados, que está REVOGADO a DL Nº 026/2025, cujo objetivo é Contratação emergencial para Aquisição de Combustível, para ajuda humanitária as famílias atingidas pelo desastre de inundação (1.2.1.0.0). O motivo: Em atendimento da Administração Pública, revoga-se o DL Nº026/25, devido a divergências no termo de referência que prejudicam a futura contratação.

Itamarati/AM, 08 de setembro de 2025.

HEDREY WEYNNER LIMA MAIA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:1EE896F1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 013/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025

Errata do aviso de licitação - Concorrência Pública Eletrônica nº. 013/2025- Processo Administrativo nº 090/2025
Onde se Lê: 09 de agosto de 2025.
Leia-se: 09 de setembro de 2025.
Através da presente errata, fica corrigida a parte apresentada e confirmando a veracidade do restante do seu conteúdo, mantendo os demais dados inalterados.

Itamarati-AM, em 10 de setembro de 2025.

ALAN CERCINO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:45B5F0E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2409/2025 – DESIGNAÇÃO/GAB-PREF

PORTARIA Nº 2409/2025 – DESIGNAÇÃO/GAB-PREF
O MUNICÍPIO DE ITAMARATI-AM, por meio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, bem como nos demais dispositivos que regem a matéria,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **SANDERLEY DA SILVA PINHEIRO** para compor A EQUIPE DE APOIO no âmbito do procedimento licitatório referente a PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 016/2025 PMI, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 101/2025, por menor preço, que tem como Aquisição de Brinquedos para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social em Itamarati/Am, conforme termo de referência e demais cláusulas do edital e seus anexos.
Art. 2º O servidor designado exercerá as atividades de apoio, cuja sessão está marcada para o dia 22 de setembro de 2025, às 09h00min, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em estrita conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Exercício, Itamarati/AM, 9 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Itamarati
VER. PRES. ANTÔNIO SÍLVIO CAMPELO MONTEIRO
Prefeito Municipal – Em Exercício

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:C2644AE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2410/2025 – DESIGNAÇÃO/GAB-PREF

PORTARIA Nº 2410/2025 – DESIGNAÇÃO/GAB-PREF
O MUNICÍPIO DE ITAMARATI-AM, por meio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, bem como nos demais dispositivos que regem a matéria,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **SANDERLEY DA SILVA PINHEIRO** para compor A EQUIPE DE APOIO no âmbito do procedimento licitatório referente a CONCORRENCIA PUBLICA nº 13/2025 PMI, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 090/2025, que tem como objeto a conclusão da Quadra Coberta com Vestiarios, conforme termo de referência e demais cláusulas do edital e seus anexos.
Art. 2º O servidor designado exercerá as atividades de apoio, cuja sessão está marcada para o dia 24 de setembro de 2025, às 09h00min (horário de Brasília), observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em estrita conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Exercício, Itamarati/AM, 9 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Itamarati
VER. PRES. ANTÔNIO SÍLVIO CAMPELO MONTEIRO
Prefeito Municipal – Em Exercício

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:AEAC07E2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 129/2025 – GPMJ DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 129/2025 – GPMJ DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Exonerar a Pedido o Servidor que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM, cidadão *VANILSO MONTEIRO DA SILVA,* no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei e,

CONSIDERANDO o **ART. 36 da Lei Nº 018 de 28/10/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.**

CONSIDERANDO ainda, a Solicitação contida no Departamento de Pessoal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** o Servidor Público Comissionado, **RAIMUNDO VANILTON DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no **CPF: 070.478.442-44,** do Cargo de ASSESSOR I**,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação de Japurá-Am**, a partir de 01 de setembro de 2025.**
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá, 01 de setembro de 2025.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

RENILTON DOS SANTOS SOLARTH
Secretário Municipal de Administração e Coordenação
Decreto nº 001/2025 – GPMJ

PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, a partir da data

supra, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:8E5D1504

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2025

A Comissão de Compras da Prefeitura de Juruá, torna público aos interessados que realizará no prédio da Prefeitura Municipal de Juruá-AM, na sala da Comissão Municipal de Compras – CMC, situado na Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, o certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através da Lei Federal nº 14.133/21, conforme abaixo**:**

PP 031/2025 - "FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NA CAPITAL PARA ATENDER À PREFEITURA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES", que ocorrerá dia 22 de setembro de 2025, às 14h (horário de Juruá/AM);

O Edital do Pregão Presencial estará disponível na sede da CMC e poderá ser adquirido, mediante DAM pago no setor de TRIBUTOS (custos de confecções). O edital poderá ser solicitado através do e-mail: licita.jurua@gmail.com e pelo Portal da Transparência do Município. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Juruá/AM, 11 de setembro de 2025.

EMANOEL FRANCISCO BATISTA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto Municipal 011/2025 de 30/01/2025

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:704821DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2025

A Comissão de Compras da Prefeitura de Juruá, torna público aos interessados que realizará no prédio da Prefeitura Municipal de Juruá-AM, na sala da Comissão Municipal de Compras – CMC, situado na Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, o certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através da Lei Federal nº 14.133/21, conforme abaixo**:**

PP 032/2025 - "FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES", que ocorrerá dia 23 de setembro de 2025, às 08h (horário de Juruá/AM);

O Edital do Pregão Presencial estará disponível na sede da CMC e poderá ser adquirido, mediante DAM pago no setor de TRIBUTOS (custos de confecções). O edital poderá ser solicitado através do e-mail: licita.jurua@gmail.com e pelo Portal da Transparência do Município. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Juruá/AM, 11 de setembro de 2025.

EMANOEL FRANCISCO BATISTA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto Municipal 011/2025 de 30/01/2025

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:05FCFAF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2025

CNPJ Nº 04.588.596/0001-43
DISPENSA DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2025
ART. 75, II, LEI 14.133/21

ONDE LÊ-SE:
Dispensa de Licitação nº 062/2025 – Contrato 092/2025**. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ. **Contratada:** JOSÉ NILTON CAVALCANTE DO NASCIMENTO – CPF Nº 705.135.892-87. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE LANCHA PARA ATENDER O GABINETE. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

LEIA-SE:
Dispensa de Licitação nº 062/2025 – Contrato 092/2025**. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ. **Contratada:** JOSÉ NILTON CAVALCANTE DO NASCIMENTO – CPF Nº 705.135.892-87. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE LANCHA PARA ATENDER O GABINETE. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

JURUÁ - AM, 17 DE JULHO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:24C54B60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2025

CNPJ Nº 04.588.596/0001-43
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2025

CONTRATO Nº 136/2025**. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Contratada:** BIOLIMPO LTDA - **CNPJ/MF nº** 04.537.410/0001-27. **Data da Assinatura:** 09 DE SETEMBRO DE 2025. **Objeto:** SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, QUE COMPREENDEM: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, REPELÊNCIA A POMBOS, DESCUPINIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 1.364.756,04. (Um Milhão Trezentos e Sessenta e Quatro Mil Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Doze Centavos). **Dotação Orçamentária:** Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica, Fonte: RP. **Fundamentação legal:** art. 86, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:D751B456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 01 CMAS/2025 JURUÁ

Em 02 de janeiro de 2025 às 14h00min, no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Juruá, em Assembleia ordinária, os conselheiros nomeados por Decreto Municipal de Nº 013/2025, respeitando a paridade e as especificações do SUAS para composição

dos representantes da sociedade civil, reuniram-se, tendo como pauta a eleição de presidente e de vice-presidente do CMAS.
Após a apresentação dos conselheiros presentes, foi debatido entre os conselheiros e ficou decidido que a primeira presidência deste biênio deverá ser ocupada por um representante não governamental.
Assembleia elegeu unanimemente como presidente o Senhor Edson de Oliveira Serrão, e como vice-presidente a Senhorita Cristiane Lima do Nascimento.
Fica eleita como presidente o representante não governamental Edson de Oliveira Serrão, **de Souza com o mandato de 02 de janeiro a 01 de janeiro de 2026.**
Encerrada a reunião, a presente Ata foi lavrada e assinada pelos conselheiros presentes.

Juruá, 02 de janeiro de 2025.

Resolução Nº 03 de **27 de março de 2024**
CMAS JURUÁ

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JURUÁ no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei 458 de 10 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião extraordinária registrada na ata número 01/2025 do dia 02 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica eleita como presidente o representante governamental Edson de Oliveira Serrão com o mandato de 02 de janeiro de 2025 à 01 de janeiro de 2026.
.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Registrada, publicada CUMPRE-SE.

Juruá, 02 de janeiro de 2025.

EDSON DE OLIVEIRA SERRÃO,
Presidente do CMAS

CRISTIANE LIMA DO NASCIMENTO
Secretária de Assistência Social
Portaria N°005/2025-GAB/PMJ

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:80FE0603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 02 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Juruá-AM os conselheiros nomeados pelo Decreto Municipal nº 013/2025, atualizado pelo Decreto Municipal nº 035/2025, em sessão ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para a realização da 2ª Reunião Plenária do biênio 2025/2027.
A reunião foi aberta pelo Presidente **Edson de Oliveira Serrão**, representante do Instituto Macaquinho (OSC), que verificou o quórum legal, registrando a presença de conselheiros titulares e suplentes, e declarou instalada a sessão. Compôs a mesa diretiva a Vice-Presidenta **Cristiane Lima do Nascimento**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Em seguida, passou-se à leitura e apreciação da pauta do dia, cujo ponto único foi a **apreciação e deliberação sobre o Regimento Interno do CMAS de Juruá-AM**, elaborado em conformidade com a Lei Municipal nº 458/2021, a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993 – LOAS) e as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.
Após leitura integral da minuta do Regimento Interno, procedeu-se ao debate. Os conselheiros destacaram a relevância da previsão de **Comissões Permanentes**, em especial a **Comissão de Inscrição, Registro e Fiscalização de Entidades e Organizações de Assistência Social (OSCs)**, que será responsável pela análise técnica e acompanhamento das entidades inscritas no CMAS e que mantenham parcerias com o poder público. Ressaltou-se ainda a importância da Comissão de Finanças e Orçamento, da Comissão de Normas e Regimento e da Comissão de Acompanhamento do SUAS, além da possibilidade de criação de comissões temáticas para demandas específicas.
Encerradas as discussões, a proposta do Regimento Interno foi colocada em votação, sendo **aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes**. Deliberou-se que o texto aprovado será publicado em forma de Resolução do CMAS, numerada sequencialmente, e enviado ao Executivo Municipal para ciência, além de encaminhado ao Conselho Estadual de Assistência Social do Amazonas (CEAS-AM), em cumprimento às normativas do SUAS.
Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim, [nome do(a) Secretário(a) do CMAS], pelo Presidente, Vice-Presidenta e demais conselheiros presentes.

Juruá-AM, 28 de fevereiro de 2025.

EDSON DE OLIVEIRA SERRÃO
Presidente do CMAS

Resolução Nº 02 de **28 de fevereiro de 2025**
CMAS JURUÁ

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Juruá-AM e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 458/2021 e em conformidade com a Lei nº 8.742/1993 – LOAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, em reunião ordinária realizada em 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o **Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Juruá-AM**, que dispõe sobre sua composição, organização, funcionamento, competências e comissões permanentes e temáticas, incluindo a Comissão Permanente de Inscrição, Registro e Fiscalização de Entidades e Organizações de Assistência Social (OSCs).

Art. 2º – Determinar a publicação integral do Regimento Interno aprovado, em anexo a esta Resolução, no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, bem como em meio físico e eletrônico acessível à sociedade civil.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Juruá-AM, em 28 de fevereiro de 2025.

EDSON DE OLIVEIRA SERRÃO
Presidente do CMAS

CRISTIANE LIMA DO NASCIMENTO
Secretária de Assistência Social
Portaria N°005/2025-GAB/PMJ

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:CD6CED9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 03 CMAS/2025- JURUÁ

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de

Assistência Social do Município de Juruá-AM os conselheiros nomeados pelo Decreto Municipal nº 035/2025, em sessão ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para a realização da 3ª Reunião Plenária do biênio 2025/2027.
A reunião foi aberta pelo Presidente **Edson de Oliveira Serrão**, representante do Instituto Macaquinho (OSC), que verificou o quórum legal, registrando a presença de conselheiros titulares e suplentes, e declarou instalada a sessão. Compôs a mesa diretiva a Vice-Presidenta **Cristiane Lima do Nascimento**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Após leitura e aprovação da ata anterior, passou-se à pauta do dia, que teve como ponto único a **deliberação sobre o calendário oficial de reuniões ordinárias do CMAS de Juruá-AM**.
Foi apresentada proposta pela Mesa Diretora para fixar as reuniões ordinárias do Conselho sempre no **último dia útil de cada mês**, às nove horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, salvo deliberação contrária do Plenário em casos excepcionais. Após debate, os conselheiros manifestaram concordância, destacando a importância da previsibilidade para o funcionamento do controle social e participação da sociedade civil.
Encerrada a discussão, a proposta foi colocada em votação e **aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes**. Deliberou-se que a decisão será registrada em Resolução própria, publicada e divulgada aos órgãos e entidades representadas.
Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim, [nome do(a) Secretário(a) do CMAS], pelo Presidente, Vice-Presidenta e demais conselheiros presentes.

Juruá-AM, 31 de março de 2025.

EDSON DE OLIVEIRA SERRÃO
Presidente do CMAS
Ata Nº 03
CMAS/2025- JURUÁ

Juruá-AM, 31 de março de 2025.

Resolução Nº 03 de **31 de março de 2025**
CMAS JURUÁ

Dispõe sobre o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Juruá-AM para o biênio 2025/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 458/2021 e em conformidade com a Lei nº 8.742/1993 – LOAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, em reunião ordinária realizada em 31 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado o **calendário de reuniões ordinárias do CMAS de Juruá-AM**, a serem realizadas **sempre no último dia útil de cada mês**, às nove horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, salvo deliberação contrária do Plenário em situações excepcionais.

Art. 2º – As reuniões terão caráter público, com pauta previamente divulgada, garantindo-se ampla participação da sociedade civil.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Juruá-AM, em 31 de março de 2025.

EDSON DE OLIVEIRA SERRÃO
Presidente do CMAS

CRISTIANE LIMA DO NASCIMENTO
Secretária de Assistência Social
Portaria N° 005/2025-GAB/PMJ

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:8AB68437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 04 CMAS/2025 – JURUÁ

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Juruá-AM os conselheiros nomeados pelo Decreto Municipal nº 035/2025, em sessão ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para a realização da 4ª Reunião Plenária do biênio 2025/2027.
A reunião foi aberta pelo Presidente**Edson de Oliveira Serrão**, representante do Instituto Macaquinho (OSC), que verificou o quórum legal, registrando a presença dos conselheiros titulares e suplentes, e declarou instalada a sessão. Compôs a mesa diretiva a Vice-Presidenta**Cristiane Lima do Nascimento**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
A pauta única foi a**apresentação pela Secretaria Municipal de Assistência Social dos recursos federais transferidos ao Município de Juruá no período de janeiro a abril de 2025, no âmbito do SUAS**. A Secretaria apresentou o**Demonstrativo de Parcelas Pagas**disponibilizado no sistema do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), contendo informações sobre os repasses para o**Programa Primeira Infância no SUAS (R$ 13.701,00)**, o**Bloco da Proteção Social Básica (R$ 60.603,67)**e o**Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – IGD-BF (R$ 40.658,01)**, totalizando**R$ 114.962,68**recebidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social no período.
Foi enfatizado que tais informações estão disponíveis para livre consulta pública por meio do sistema eletrônico do MDS, reforçando a importância da transparência e do controle social exercido pelo CMAS.
Após a exposição, os conselheiros destacaram a relevância da iniciativa e manifestaram-se no sentido de ampliar a divulgação desses dados nas reuniões ordinárias, bem como assegurar que a cada quadrimestre seja apresentada prestação de contas consolidada à sociedade.
Encerrados os debates, deliberou-se pelo registro em ata e pela continuidade do acompanhamento quadrimestral dos repasses federais ao município.
Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim Presidente e demais conselheiros presentes.

Juruá-AM, 30 de abril de 2025.

EDSON DE OLIVEIRA SERRÃO
Presidente do CMAS

Nome Completo	Segmento / Representação	Assinatura
GOVERNO MUNICIPAL		
Cristiane Lima do Nascimento	Secretaria Municipal de Assistência Social – Titular	
Edjane Góes de Paula	Secretaria Municipal de Assistência Social – Suplente	
Jorge Nascimento da Costa	Secretaria Municipal de Educação – Titular	
Maria Artemiza Ferreira Cesar	Secretaria Municipal de Educação – Suplente	
Francisco Leonan Ferreira Batista	Secretaria Municipal de Saúde – Titular	
Taciane dos Santos Oliveira	Secretaria Municipal de Saúde – Suplente	
Maria Lucineide Viana da Cunha	Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Titular	
Francisca Souza Lima	Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Suplente	
Isaac Oliveira do Nascimento	Secretaria Municipal de Esporte – Titular	
José Jesus de Souza	Secretaria Municipal de Esporte – Suplente	
Cleudemar da Silva	Secretaria Municipal da Cultura – Titular	

Bianca Freitas da Silva	Secretaria Municipal da Cultura – Suplente	
SOCIEDADE CIVIL		
Jocelio Branco Camargo	Sindicato dos Psicólogos – SINTRAPSI (Trabalhadores do SUAS) – Titular	
Raissa Ferreira de Souza	SINTRAPSI – Suplente	
Iris da Cunha Oliveira	Sindicato dos Assistentes Sociais – SASEAM (Trabalhadores do SUAS) – Titular	
Alian Gomes da Silva	SASEAM – Suplente	
Edson de Oliveira Serrão	Instituto Macaquinho (OSC) – Titular	
Naiane Oliveira da Silva	Instituto Macaquinho – Suplente	
Juliana Soares Cavalcante	Futsal Arte (OSC) – Titular	
Wagris Bezerra da Silva	Futsal Arte – Suplente	
Maria de Fátima Cavalcante Soares	Representante dos Beneficiários – PBF – Titular	
Wanderléia da Silva Luna	Representante dos Beneficiários – PBF – Suplente	
Dalila Bezerra do Nascimento	Representante dos Beneficiários – Grupo de Idosos – Titular	
Marlucy Ferreira Lima	Representante dos Beneficiários – Grupo de Idosos – Suplente	

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação periódica dos relatórios de repasses federais do SUAS ao Fundo Municipal de Assistência Social de Juruá-AM nas reuniões do CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 458/2021, a Lei nº 8.742/1993 – LOAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, em reunião ordinária realizada em 30 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º– Fica estabelecida a obrigatoriedade de apresentação, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, dos relatórios oficiais de parcelas pagas e transferências de recursos federais do SUAS, disponibilizados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), nas reuniões ordinárias do CMAS.

Art. 2º– A apresentação será realizada, no mínimo, a cada quadrimestre, acompanhada de demonstrativo físico-financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, devendo constar em ata e ser divulgada em meio acessível ao público.

Art. 3º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Juruá-AM, em 30 de abril de 2025.

EDSON DE OLIVEIRA SERRÃO
Presidente do CMAS

CRISTIANE LIMA DO NASCIMENTO
Secretária De Assistência Social
Portaria N° 005/2025-GAB/PMJ

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:84A5F672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 05/2025 – CMAS JURUÁ

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Juruá-AM os conselheiros nomeados pelo Decreto Municipal nº 013/2025, em sessão ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para a realização da 5ª Reunião Plenária do biênio 2025/2027.

A reunião foi aberta pelo Presidente **Edson de Oliveira Serrão**, representante do Instituto Macaquinho (OSC), que verificou o quórum legal e declarou instalada a sessão. Compôs a mesa diretiva a Vice-Presidenta **Cristiane Lima do Nascimento**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O ponto único da pauta foi a **solicitação de capacitação para os conselheiros municipais**, visando fortalecer a compreensão das competências do CMAS como instância de controle social do **Programa Bolsa Família**, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993 – LOAS), a Lei Municipal nº 458/2021 e as Resoluções do CNAS.

Durante os debates, os conselheiros ressaltaram a importância de:

Receber formação específica sobre acompanhamento da execução financeira e física dos recursos do Programa Bolsa Família;

Entender o papel do CMAS no monitoramento e fiscalização da gestão descentralizada do benefício;

Garantir maior integração entre os segmentos governamentais e da sociedade civil no exercício do controle social.

Ao final, deliberou-se por unanimidade a expedição de Resolução solicitando à Secretaria Municipal de Assistência Social a articulação junto ao Governo Federal (MDS) e ao Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/AM) para realização de **capacitação técnica destinada a todos os conselheiros municipais**, com prioridade para o eixo de gestão e controle do Programa Bolsa Família.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim, Presidente, e demais conselheiros presentes.

Juruá-AM, 30 de maio de 2025.

EDSON DE OLIVEIRA SERRÃO
Presidente do CMAS

Nome Completo	Segmento / Representação	Assinatura
GOVERNO MUNICIPAL		
Cristiane Lima do Nascimento	Secretaria Municipal de Assistência Social – Titular	
Edjane Góes de Paula	Secretaria Municipal de Assistência Social – Suplente	
Jorge Nascimento da Costa	Secretaria Municipal de Educação – Titular	
Maria Artemiza Ferreira Cesar	Secretaria Municipal de Educação – Suplente	
Francisco Leonan Ferreira Batista	Secretaria Municipal de Saúde – Titular	
Taciane dos Santos Oliveira	Secretaria Municipal de Saúde – Suplente	
Maria Lucineide Viana da Cunha	Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Titular	
Francisca Souza Lima	Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Suplente	
Isaac Oliveira do Nascimento	Secretaria Municipal de Esporte – Titular	
José Jesus de Souza	Secretaria Municipal de Esporte – Suplente	
Cleudemar da Silva	Secretaria Municipal da Cultura – Titular	
Bianca Freitas da Silva	Secretaria Municipal da Cultura – Suplente	
SOCIEDADE CIVIL		
Jocelio Branco Camargo	Sindicato dos Psicólogos – SINTRAPSI (Trabalhadores do SUAS) – Titular	
Raissa Ferreira de Souza	SINTRAPSI – Suplente	
Iris da Cunha Oliveira	Sindicato dos Assistentes Sociais – SASEAM (Trabalhadores do SUAS) – Titular	
Alian Gomes da Silva	SASEAM – Suplente	
Edson de Oliveira Serrão	Instituto Macaquinho (OSC) – Titular	
Naiane Oliveira da Silva	Instituto Macaquinho – Suplente	
Juliana Soares Cavalcante	Futsal Arte (OSC) – Titular	
Wagris Bezerra da Silva	Futsal Arte – Suplente	
Maria de Fátima Cavalcante Soares	Representante dos Beneficiários – PBF – Titular	
Wanderléia da Silva Luna	Representante dos Beneficiários – PBF – Suplente	
Dalila Bezerra do Nascimento	Representante dos Beneficiários – Grupo de Idosos – Titular	
Marlucy Ferreira Lima	Representante dos Beneficiários – Grupo de	

Idosos – Suplente	

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2025

Dispõe sobre a solicitação de capacitação dos conselheiros do CMAS de Juruá-AM, com foco nas atribuições de controle social do Programa Bolsa Família.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 458/2021, a Lei nº 8.742/1993 – LOAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, em reunião ordinária realizada em 30 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Solicitar à Secretaria Municipal de Assistência Social que promova, em articulação com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e com o Conselho Estadual de Assistência Social do Amazonas (CEAS-AM), **capacitação técnica destinada a todos os conselheiros do CMAS de Juruá-AM**, priorizando os seguintes conteúdos:
I – Atribuições legais do CMAS como instância de controle social do SUAS;
II – Mecanismos de acompanhamento e fiscalização do Programa Bolsa Família;
III – Análise de relatórios financeiros e físicos de recursos transferidos pelo Governo Federal;
IV – Instrumentos de deliberação, monitoramento e transparência.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Juruá-AM, em 30 de maio de 2025.

EDSON DE OLIVEIRA SERRÃO
Presidente do CMAS

CRISTIANE LIMA DO NASCIMENTO
Secretária De Assistência Social
Portaria N° 005/2025-GAB/PMJ

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:4E4F2567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 06 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às 15 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Juruá/AM, realizou-se a 6ª Reunião Ordinária do CMAS, conforme calendário anual aprovado. A reunião foi presidida pelo(a) Sr(a). Edson Oliveira Serrão, Presidente do CMAS, e secretariada pelo(a) Sr(a). Esley da Cunha Rodrigues, Secretário(a) Executivo(a).
Após verificação da presença dos conselheiros titulares e suplentes, conforme Decreto de nomeação (anexo), foi constatado quórum deliberativo, nos termos do art. 3º, parágrafo único, da **Lei Municipal nº 458/2021**. Estiveram presentes, para assinatura desta ata, os conselheiros abaixo:
Leitura e aprovação da ata anterior
A ata da 5ª Reunião Ordinária foi lida e aprovada por unanimidade pelos presentes.
2. Convocação da VII Conferência Municipal de Assistência Social
Foi deliberada a convocação da **XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Juruá** para o dia **10 de julho de 2025**, na Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Amazonas. Considerando que a presente deliberação ocorre em **16 de junho de 2025**, registra-se a excepcionalidade no cumprimento do prazo sugerido pela Resolução CNAS nº 174/2024, porém assegurando-se ampla divulgação imediata e mobilização adequada, conforme possibilidades locais. A convocação será oficializada pela Resolução CMAS nº 06/2025, garantindo a validade jurídica e institucional necessária.
3. Criação da Comissão Organizadora da Conferência
Fica constituída a Comissão Organizadora, presidida pela Sra. Cristiane Lima do Nascimento, tendo como membros:
Edjane Goes de Paula
Edson de Oliveira Serrão
Jocelio Branco Camargo
A Comissão terá como atribuições a elaboração do regimento interno, mobilização social, planejamento logístico, credenciamento de participantes, além de coordenar as atividades da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Juruá.
4. Estrutura e logística
Aprovada a formalização junto à Prefeitura para disponibilização de espaço adequado, equipamentos, acessibilidade e suporte logístico, com custeio via FMAS.
5. Encaminhamentos e informes gerais
Agendada reunião da Comissão Organizadora para 16 de junho de 2025, com pauta de regimento interno e plano de mobilização, assegurando paridade, acessibilidade e participação ampla.
Nada mais havendo, encerrou-se a sessão às 16h. Eu, Esley da Cunha Rodrigues (Secretário Executivo), lavrei e subscrevo a presente ata junto ao(a) Presidente do CMAS e demais conselheiros.

EDSON OLIVEIRA SERRÃO
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 06, de 02 de junho de 2025
Convocação da VII Conferencia Municipal de Assistência Social do Município de Juruá-AM
O Conselho Municipal de Assistência Social de Juruá/AM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), art. 117 da NOB-SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012), com a Resolução CNAS/MDS nº 174/2024 e com a Lei Municipal de criação do CMAS **nº 458/2021**, resolve:
Art. 1º – Convocar
A 7ª Conferência Municipal de Assistência Social de Juruá, a ser realizada dia 10 de julho de 2025, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º – Objetivos
I – Avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para aprimoramento do SUAS em Juruá;
II – Eleger delegados que representarão o município na Conferência Estadual;
III – Promover o controle social e o debate técnico temático, respeitando o período legal de março a julho de 2025.
Art. 3º – Tema
A Conferência terá como tema central:
"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", conforme eixos nacionais previstos na Resolução CNAS/MDS nº 174/2024.
Art. 4º – Eixos Temáticos
I – Universalização do SUAS: Acesso e equidade;
II – Gestão profissional, descentralizada e valorizada;
III – Integração de benefícios e serviços;
IV – Gestão democrática, informação e transparência;
V – Sustentabilidade financeira e equidade no cofinanciamento.
Art. 5º – Comissão Organizadora
Institui-se a Comissão Organizadora, paritária (governo/sociedade civil), composta por:

• Edjane Goes de Paula
• Edson de Oliveira Serrão
• Jocelio Branco Camargo

A comissão será responsável por: elaboração do regimento interno, mobilização social, credenciamento, logística, materiais, programação, execução e relatório final.
Art. 6º – Regimento Interno
A Comissão deverá apresentar até 60 dias antes da conferência minuta do regimento interno, com critérios para credenciamento, votação, escolha de delegados e acessibilidade, conforme orientações do CNAS/CEAS
Art. 7º – Custos

As despesas decorrentes serão custeadas pelo FMAS, conforme dotação orçamentária aprovada para 2025, incluindo recursos de transferências federais e estaduais.

Art. 8º – Publicação

Esta Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município, comunicada à Prefeitura, às secretarias municipais, às entidades representativas e amplamente divulgada à população.

Juruá/AM, 02 de junho de 2025.

EDSON DE OLIVEIRA SERRÃO
Presidente do CMAS

CRISTIANE LIMA DO NASCIMENTO
Secretária de Assistência Social
Portaria N° 005/2025-GAB/PMJ

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:01F5210C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 07 CMAS/2025 – JURUÁ

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniram-se na sede provisória da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Juruá-AM os conselheiros nomeados pelo Decreto Municipal nº 013/2025, em sessão ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para a realização da 7ª Reunião Plenária do biênio 2025/2027.
A reunião foi aberta pelo Presidente **Edson de Oliveira Serrão**, representante do Instituto Macaquinho (OSC), que verificou o quórum legal, registrando a presença dos conselheiros titulares e suplentes, e declarou instalada a sessão. Compôs a mesa diretiva a Vice-Presidenta **Cristiane Lima do Nascimento**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A pauta do dia tratou de três pontos principais:

Solicitação de espaço físico adequado para funcionamento do CMAS, de forma independente, com infraestrutura mínima para reuniões e arquivo documental.
Solicitação de materiais permanentes adequados (mobiliário, equipamentos de informática, impressora e linha telefônica) para garantir o pleno funcionamento da secretaria do Conselho.
Indicação e nomeação do Secretário Executivo do CMAS, sendo deliberado o nome de **Esley da Cunha Rodrigues**, funcionário do Conselho, para exercer a função de apoio técnico-administrativo na Secretaria Executiva do CMAS.

Após discussão e análise, todos os pontos foram aprovados por unanimidade dos conselheiros presentes. Deliberou-se pela expedição de Resolução própria, determinando o encaminhamento das solicitações ao Poder Executivo Municipal e a formalização da nomeação do Secretário Executivo.
Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Presidenta e demais conselheiros presentes.

Juruá-AM, 31 de julho de 2025.

EDSON DE OLIVEIRA SERRÃO
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2025
Dispõe sobre a solicitação de espaço físico, materiais permanentes e nomeação de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social de Juruá-AM.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 458/2021, a Lei nº 8.742/1993 – LOAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, em reunião ordinária realizada em 31 de julho de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º – Solicitar ao Poder Executivo Municipal a disponibilização de **espaço físico adequado** para funcionamento independente do CMAS, garantindo infraestrutura mínima para reuniões, secretaria executiva e arquivo documental.

Art. 2º – Requisitar ao Poder Executivo Municipal a disponibilização de **materiais permanentes adequados**, incluindo mobiliário, equipamentos de informática, impressora e linha telefônica, necessários ao funcionamento do CMAS.

Art. 3º – Nomear o servidor **Esley da Cunha Rodrigues** para a função de **Secretário Executivo do CMAS de Juruá-AM**, com atribuições de apoio técnico-administrativo à Mesa Diretora e ao Plenário.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Juruá-AM, em 31 de julho de 2025.

EDSON DE OLIVEIRA SERRÃO
Presidente do CMAS

CRISTIANE LIMA DO NASCIMENTO
Secretária de Assistência Social
Portaria N°005/2025-GAB/PMJ

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:51AC4B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO

Resolução Nº 02 de **28 de fevereiro de 2025**
CMAS JURUÁ

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Juruá-AM

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º – O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instituído pela Lei Municipal nº 458/2021, é órgão colegiado, de caráter deliberativo, permanente, normativo e fiscalizador, integrante da estrutura do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º – O CMAS tem como fundamentos:
I – A Constituição Federal de 1988;
II – A Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993 – LOAS);
III – A Lei Municipal nº 458/2021;
IV – As Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
V – Este Regimento Interno.
Art. 3º – A atuação do CMAS reger-se-á pelos princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade, participação popular e controle social.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO
Art. 4º – O CMAS será composto por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes, nomeados por Decreto do Prefeito, assegurada a paridade entre representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil, conforme disposto na Lei nº 458/2021.
Art. 5º – A composição observará a seguinte distribuição:
I – 6 (seis) representantes do Governo Municipal;
II – 6 (seis) representantes da Sociedade Civil, sendo:
entidades e organizações de assistência social;
trabalhadores do setor;
usuários ou organizações de usuários.
Art. 6º – O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, nos termos da Lei Municipal nº 458/2021.

Art. 7º – A presidência e a vice-presidência terão mandato de 1 (um) ano, sendo obrigatória a alternância entre representantes do Governo e da Sociedade Civil.
Art. 8º – A perda do mandato dar-se-á em caso de:
I – faltas injustificadas a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas;

II – descumprimento dos deveres regimentais;
III – desligamento do órgão, entidade ou organização representada.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS
Art. 9º – Compete ao CMAS:
I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
II – Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III – Aprovar a Política Municipal de Assistência Social e o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS);
IV – Apreciar a proposta orçamentária da Assistência Social;
V – Deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e apreciar suas prestações de contas;
VI – Inscrever, acompanhar e fiscalizar entidades e organizações de assistência social (OSCs);
VII – Deliberar sobre benefícios eventuais;
VIII – Acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução de serviços, programas e projetos do SUAS;
IX – Articular-se com demais conselhos de políticas públicas e de direitos;
X – Receber denúncias e apurar irregularidades relacionadas à política de assistência social.

CAPÍTULO IV – DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS
Art. 10 – São direitos dos conselheiros:
I – Votar e ser votado para cargos da Mesa Diretora;
II – Ter acesso às informações necessárias à atuação;
III – Apresentar propostas e requerer informações.
Art. 11 – São deveres dos conselheiros:
I – Comparecer e participar das reuniões;
II – Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento;
III – Atuar com imparcialidade, ética e compromisso com os princípios do SUAS;
IV – Preservar o caráter público e coletivo das decisões.

CAPÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art. 12 – O CMAS reunir-se-á:
I – Ordinariamente, uma vez ao mês;
II – Extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente, por 1/3 dos conselheiros ou pelo Prefeito.
Art. 13 – O quórum mínimo para deliberação será de maioria simples, com presença mínima de 2/3 dos conselheiros.
Art. 14 – As deliberações do CMAS terão forma de **Resolução**, publicadas no Diário Oficial dos Municípios ou meio equivalente.

CAPÍTULO VI – DAS COMISSÕES
Art. 15 – O CMAS contará com **Comissões Permanentes** e **Comissões Temporárias/Temáticas**.
Art. 16 – São **Comissões Permanentes**:
I – **Comissão de Finanças e Orçamento**

• Aprecia e emite parecer sobre a proposta orçamentária e prestações de contas;
• Acompanha a execução financeira do FMAS.

II – **Comissão de Normas e Regimento**

• Examina questões legais e regimentais;
• Propõe alterações e atualizações normativas.

III – **Comissão de Acompanhamento do SUAS**

• Avalia a rede de serviços, programas e benefícios;
• Fiscaliza o cumprimento do PMAS e metas do SUAS.

IV – **Comissão de Inscrição, Registro e Fiscalização de Entidades (OSCs)**

• Analisa pedidos de inscrição e renovação de entidades;
• Fiscaliza entidades inscritas no CMAS;
• Emite parecer sobre termos de colaboração/fomento (MIROSC);
• Monitora execução de planos de trabalho das OSCs cofinanciadas.

Art. 17 – São **Comissões Temporárias/Temáticas**:
I – Comissão de Organização da Conferência Municipal de Assistência Social;
II – Comissão de Programas e Benefícios (analisar execução de benefícios eventuais, PBF, Cadastro Único, IGD-SUAS);
III – Outras definidas pelo Plenário conforme necessidade.
Art. 18 – As comissões apresentarão relatórios periódicos ao Plenário, que deliberará sobre suas recomendações.

CAPÍTULO VII – DAS DELIBERAÇÕES
Art. 19 – As decisões do CMAS terão caráter de **Resolução**, **Moção** ou **Recomendação**, conforme a natureza do ato.
Art. 20 – Todas as decisões deverão ser publicadas oficialmente e registradas em ata.

CAPÍTULO VIII – DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 21 – O CMAS é responsável pela inscrição, acompanhamento e fiscalização de entidades e organizações de assistência social no município, conforme LOAS e Resolução CNAS nº 14/2014.
Art. 22 – A inscrição será concedida mediante análise documental, parecer da Comissão de OSCs e deliberação do Plenário.
Art. 23 – O indeferimento da inscrição ou cancelamento será fundamentado e garantido o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO IX – DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 24 – Compete ao CMAS convocar e organizar a Conferência Municipal de Assistência Social, ordinária ou extraordinária, aprovar seu regimento, e acompanhar a execução das deliberações aprovadas.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 25 – O CMAS é instância de controle social do Programa Bolsa Família, cabendo-lhe acompanhar, monitorar, fiscalizar e deliberar sobre a execução das ações, aplicação dos recursos e resultados alcançados, nos termos da LOAS, da Lei nº 10.836/2004 e das Resoluções do CNAS.
Art. 26 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário, com base na legislação vigente.
Art. 27 – Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação em plenária e publicação oficial.

EDSON DE OLIVEIRA SERRÃO
Presidente do CMAS

CRISTIANE LIMA DO NASCIMENTO
Secretária de Assistência Social
Portaria N°005/2025-GAB/PMJ

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:54CA3C75

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 131/2025 - CE

Contratante: MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N° 04.285.896/0001-53.
Contratada: RG NERY LTDA, nome fantasia META ENGENHARIA, CNPJ Nº 52.042.676/0001-41.
Objeto: *Contratação de empresa especializada para PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, decorrente do CONTRATO DE REPASSE Nº*

951978/2023/MCIDADES/CAIXA, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo.
Dotação Orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO 26.782.0091.1013 – Abertura, Drenagem, Pavimentação e Obras de Artes Especiais em Estradas Vicinais; NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.51- Obras e Instalações; FONTE DE RECURSO Convênio (n° 951978/2023) – Caixa Econômica Federal; Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura; Atividade: 26.782.0091.1013 - Abertura, Drenagem, Pavimentação e Obras de artes Especiais em Estradas Vicinais; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte do Recursos: 1.700 - CEF Convênio União – R$ 1.912.355,97; 1.500 - Recursos Próprios - R$ 10.000,00 (recursos próprios).
Valor: R$ 1.922.355,97 (um milhão, novecentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos).
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.

Jutaí/AM, 10 de setembro de 2025.

Município de Jutaí/AM -
MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal(Contratante)

RG Nery LTDA -
ROSÂNGELA SALGADO GOMES
Representante Legal(Contratada)

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:7CE7E807

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 107/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025-PML**, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 107/2025-CPC/PML**;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Dispensa de Licitação nº 107/2025-CPC/PML, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para Aquisição de implementos agrícolas para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, em favor da empresa V. A. dede Souza Comércio ME, CNPJ nº 14.626.677/0001-44, que apresentou o MENOR VALOR, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de R$ 61.893,40 (sessenta e um mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos), em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 10 de setembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:E201C62D

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

a) PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2025 – CPC/PML. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de motores estacionários de 09hp com rabeta acoplada e botes em alumínio naval de 7,5 metros de comprimento com capota, para escoamento da produção, suprindo as necessidades de fortalecimento do setor primário do município de Lábrea/AM. Disponibilidade do Edital: 09/09/2025 a 22/09/2025. Abertura das propostas e disputa de lances: 22/09/2025 às 09:30hs (Horário de Brasília-DF) no portal de compras: www.licitanet.com.br.
b) PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2025 – CPC/PML. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender as demandas da prefeitura municipal de Lábrea. Disponibilidade do Edital: 10/09/2025 a 24/09/2025. Abertura das propostas e disputa de lances: 24/09/2025 às 09:30hs (Horário de Brasília-DF) no portal de compras: www.licitanet.com.br.

Os Editais estão disponíveis no Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/ e na Comissão Permanente de Contratação, localizada na Rua 22 de Outubro, nº 1888, Centro, Lábrea/AM, a partir de 09/09/2025. O edital físico pode ser obtido mediante pagamento de um Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no valor de R$ 100,00 (cem reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Lábrea, das 8h às 12h (horário local) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Lábrea/AM, 09 de setembro de 2025.

AUGUSTO MELO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação/PML
Portaria nº 17/2025 - GPML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:F079E0C1

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 244/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 203/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 244/2025-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 107/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa V. A. dede Souza Comércio ME, CNPJ nº 14.626.677/0001-44.

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento.

VALOR GLOBAL:R$ 61.893,40 (sessenta e um mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 02.09 – Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento. Projeto/Atividade: 20.122.0011.2041.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.500 (Material de consumo) / 44.90.52.500 (Equipamentos e Material Permanente).

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 10 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 10 de setembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:783055E3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2025.

OBJETO: Eventual contratação de empresa para agenciamento e produção de apresentações artísticas para eventos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, oriunda do Processo Administrativo Interno nº 5505/2025.

ABERTURA: 30/09/2025, às 09:30h (Horário de Brasília/DF)
LOCAL: Portal Licitanet. https://www.licitanet.com.br/

O edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/, e na Comissão de Contratação a partir de 16/09/2025, situada na Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM. O edital físico será disponibilizado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, no horário das 09h às 12h (Horário de Manacapuru-AM) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Manacapuru/AM, 09 de setembro de 2025.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:CD1E0CFC

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia, para reconstrução do cais/pier terra preta, consistindo em obras de contenção com muros de arrimo sobre estacas e vigas de transição, reaterro com solo usinado sendo 70% - 30%, terraceamento de todo o aterro controlado, demolição das estruturas remanescentes, limpeza da área para atuação, drenagens de águas superficiais, recuperação dos pavimentos e desenvolvimento dos projetos executivos concomitante com o início das obras, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FMPDC, oriunda do Processo Administrativo Interno nº 5197/2025.
ABERTURA: 29/09/2025, às 10:00h (Horário de Brasília/DF)
LOCAL: Licitanet. **https://www.licitanet.com.br/**

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site Licitanet – https://www.licitanet.com.br/, ou na Comissão de Contratação, a partir de 15/09/2025, situada à Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM. O Edital físico será disponibilizado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, no horário das 9h às 12h (Horário de Manacapuru/AM), ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Manacapuru-AM, 10 de setembro de 2025.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:E494B969

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025

(Pregão Presencial Nº 025/2025 - Processo Administrativo nº 4694/2025)

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção diversos, conforme o edital e seus anexos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI-AM,no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDOa legalidades das documentações que constam nos autos do processo licitatório do Pregão Presencial nº 025/2025;

CONSIDERANDOque o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDOque a empresa tendeu todas as exigências contidas no edital, no que se refere às propostas de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei nº 14.133/21; e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO,por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras.

RESOLVE:

I - ADJUDICARo objeto do referido processo licitatório às empresas: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42, J L

GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05, JOSE R DO NASCIMENTO-EPP, CNPJ nº 01.723.858/0001-47, M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46 e R. P. DE OLIVEIRA LTDA-ME, CNPJ nº 12.259.425/0001-07, **VENCEDORAS DOS ITENS CONFORME DESCRIMINADO A SEGUIR:**

ITEM: 01 UNIDADE DE MEDIDA: KIT QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO KIT C/ 05 PÇS VALOR UNITÁRIO: R$ 69,05 TOTAL: R$ 6.905,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 02 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 50 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: BARRA DE APOIO EM ALUMÍNIO 80CM BANHEIROS, P/ IDOSOS DEFICIENTES VALOR UNITÁRIO: R$ 230,00 TOTAL: R$ 11.500,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 03 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 300 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL VALOR UNITÁRIO: R$ 41,95 TOTAL: R$ 12.585,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 04 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: COMPENSADO COMUM (04MM) VALOR UNITÁRIO: R$ 97,00 TOTAL: R$ 9.700,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 05 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 250 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: COMPENSADO COMUM (06MM) 122X244 VALOR UNITÁRIO: R$ 114,00 TOTAL: R$ 28.500,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 06 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 250 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: COMPENSADO COMUM (12MM) 122X244 VALOR UNITÁRIO: R$ 148,50 TOTAL: R$ 37.125,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 07 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CANTONEIRA EM L ALUMÍNIO 3CM X3 - BARRA DE 1,5 METROS VALOR UNITÁRIO: R$ 99,00 TOTAL: R$ 19.800,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 08 UNIDADE DE MEDIDA: ROLO QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ARAME RECOZIDO 18 BWG VALOR UNITÁRIO: R$ 19,00 TOTAL: R$ 3.800,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 09 UNIDADE DE MEDIDA: M³ QUANTIDADE: 6.000 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: AREIA FINA VALOR UNITÁRIO: R$ 115,00 TOTAL: R$ 690.000,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42
ITEM: 10 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 8.000 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CIMENTO C/ 50KG VALOR UNITÁRIO: R$ 53,00 TOTAL: R$ 424.000,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 11 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 400 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CUMEEIRA GALVALUME 0,41MM NATURAL VALOR UNITÁRIO: R$ 45,50 TOTAL: R$ 18.200,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 12 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 8.000 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ESTRIBO (07X17) 4.20MM VALOR UNITÁRIO: R$ 0,90 TOTAL: R$ 7.200,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 13 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 3.000 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ESTRIBO (17X27) 4.20MM VALOR UNITÁRIO: R$ 1,15 TOTAL: R$ 3.450,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 14 UNIDADE DE MEDIDA: KG QUANTIDADE: 300 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PREGO 3X10 CX C/20KL VALOR UNITÁRIO: R$ 22,50 TOTAL: R$ 6.750,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 15 UNIDADE DE MEDIDA: KG QUANTIDADE: 300 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PREGO 1.1/2X15 (13X18) VALOR UNITÁRIO: R$ 27,99 TOTAL: R$ 8.397,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 16 UNIDADE DE MEDIDA: KG QUANTIDADE: 300 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PREGO 2X10 (18X21) VALOR UNITÁRIO: R$ 23,99 TOTAL: R$ 7.197,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 17 UNIDADE DE MEDIDA: KG QUANTIDADE: 300 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PREGO 4X6 (21X45) VALOR UNITÁRIO: R$ 22,99 TOTAL: R$ 6.897,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 18 UNIDADE DE MEDIDA: KG QUANTIDADE: 300 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PREGO 5X6 (21X54) VALOR UNITÁRIO: R$ 22,99 TOTAL: R$ 6.897,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 19 UNIDADE DE MEDIDA: KG QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PREGO TELHEIRO 2.1/2X10 (18X27) VALOR UNITÁRIO: R$ 14,50 TOTAL: R$ 2.900,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 20 UNIDADE DE MEDIDA: KG QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PREGO TELHEIRO 3.1/4X10 SACO C/ 500G VALOR UNITÁRIO: R$ 14,95 TOTAL: R$ 2.990,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 21 UNIDADE DE MEDIDA: M³ QUANTIDADE: 3.000 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: SEIXO M³ VALOR UNITÁRIO: R$ 349,00 TOTAL: R$ 1.047.000,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42
ITEM: 22 UNIDADE DE MEDIDA: M² QUANTIDADE: 6.000 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TELHA GALVALUME 0.43MMX1,04M VALOR UNITÁRIO: R$ 44,00 TOTAL: R$ 264.000,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 23 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 7.000 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TELHA DE ALUMÍNIO TAM: 0,60 X 2,44M VALOR UNITÁRIO: R$ 44,00 TOTAL: R$ 308.000,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 24 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 30.000 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TIJOLO CERÂMICA 19X19X9 VALOR UNITÁRIO: R$ 1,09 TOTAL: R$ 32.700,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 25 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 50 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: VITRO BASCULANTE 60X40 ALUM. VALOR UNITÁRIO: R$ 98,00 TOTAL: R$ 4.900,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 26 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ADESIVO PARA TUBO SOLDÁVEL 850G VALOR UNITÁRIO: R$ 94,50 TOTAL: R$ 9.450,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 27 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CORDA PLASMODIA 08MM POLIP. TRANC. CORES VALOR UNITÁRIO: R$ 109,00 TOTAL: R$ 10.900,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 28 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: DUREPOXI 100G VALOR UNITÁRIO: R$ 15,49 TOTAL: R$ 1.549,00 EMPRESA

VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 29 UNIDADE DE MEDIDA: ROLO QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: FITA VEDATUDO - ALUMÍNIO - 15CM X 10M - MANTA ASFÁLTICA ADESIVA PARA TELHADO VALOR UNITÁRIO: R$ 32,00 TOTAL: R$ 3.200,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 30 UNIDADE DE MEDIDA: M2 QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: LONA PLÁSTICA PRETA 6X100 VALOR UNITÁRIO: R$ 6,50 TOTAL: R$ 3.250,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 31 UNIDADE DE MEDIDA: M2 QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: LONA POLIETINELO AZUL VALOR UNITÁRIO: R$ 86,50 TOTAL: R$ 43.250,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 32 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 50 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PULVERIZADOR COSTAL AGRÍCOLA 20 LITROS VALOR UNITÁRIO: R$ 409,00 TOTAL: R$ 20.450,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 33 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 20 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ARMAÇÃO BIFÁSICA S/ ISOLADOR VALOR UNITÁRIO: R$ 50,00 TOTAL: R$ 1.000,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 34 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 20 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ARMAÇÃO MONOFÁSICA S/ ISOLADOR VALOR UNITÁRIO: R$ 38,90 TOTAL: R$ 778,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 35 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 20 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ARMAÇÃO TRIFÁSICA S/ ISOLADOR VALOR UNITÁRIO: R$ 66,00 TOTAL: R$ 1.320,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 36 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 800 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: BOCAL ELÉTRICO RESINA PLÁSTICA C/ FIO E-27 VALOR UNITÁRIO: R$ 17,99 TOTAL: R$ 14.392,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 37 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 800 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: BOCAL ELÉTRICO RESINA PLÁSTICA C/ FIO E-40 VALOR UNITÁRIO: R$ 19,90 TOTAL: R$ 15.920,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 38 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 800 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: BOCAL TP PAFLON DUPLO COR BRANCO VALOR UNITÁRIO: R$ 0,95 TOTAL: R$ 760,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 39 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 800 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: BOCAL TP PAFLON SIMPLES COR BRANCO VALOR UNITÁRIO: R$ 17,00 TOTAL: R$ 13.600,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 40 UNIDADE DE MEDIDA: PEÇA QUANTIDADE: 16 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CABO FLEX 16MM PEÇA C/100MTS VALOR UNITÁRIO: R$ 1.900,00 TOTAL: R$ 30.400,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 41 UNIDADE DE MEDIDA: PEÇA QUANTIDADE: 50 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CABO FLEX 4MM AZ PEÇA C/100MTS VALOR UNITÁRIO: R$ 510,00 TOTAL: R$ 25.500,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 42 UNIDADE DE MEDIDA: PEÇA QUANTIDADE: 50 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CABO FLEX 6MM PEÇA C/100MTS VALOR UNITÁRIO: R$ 680,00 TOTAL: R$ 34.000,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 43 UNIDADE DE MEDIDA: PEÇA QUANTIDADE: 50 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CABO FLEXÍVEL 10 MM PT VALOR UNITÁRIO: R$ 1.290,00 TOTAL: R$ 64.500,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 44 UNIDADE DE MEDIDA: PEÇA QUANTIDADE: 60 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CABO P/ FERRO DE COVA - TORNEADO VALOR UNITÁRIO: R$ 19,50 TOTAL: R$ 1.170,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 45 UNIDADE DE MEDIDA: PEÇA QUANTIDADE: 15 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CABO PARALELO 2 X 1.5MM METRO VALOR UNITÁRIO: R$ 480,00 TOTAL: R$ 7.200,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 46 UNIDADE DE MEDIDA: PEÇA QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CABO PP 2,5 (PRETO) 2 X 2,5MM MT VALOR UNITÁRIO: R$ 12,50 TOTAL: R$ 1.250,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 47 UNIDADE DE MEDIDA: PEÇA QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CABO PP 4 (PRETO) 2 X 4MM VALOR UNITÁRIO: R$ 16,90 TOTAL: R$ 1.690,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 48 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CONDUITE 1P PEÇA C/25MTS VALOR UNITÁRIO: R$ 105,00 TOTAL: R$ 10.500,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 49 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CONDUITE CORRUGADO 25MM 3/4 X 50M VALOR UNITÁRIO: R$ 85,00 TOTAL: R$ 8.500,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 50 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CONDUITE CORRUGADO LEVE 20MM X 1/2" =- 57505/1 VALOR UNITÁRIO: R$ 80,00 TOTAL: R$ 8.000,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 51 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO VALOR UNITÁRIO: R$ 10,49 TOTAL: R$ 1.049,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 52 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CONJUNTO AR STOP PERLEX C/ DISJUNTOR 20A 3915/ 20A VALOR UNITÁRIO: R$ 68,00 TOTAL: R$ 6.800,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 53 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 25 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CONJUNTO BACIA LOGASA PARATI C/ CX (BRANCO) VALOR UNITÁRIO: R$ 609,00 TOTAL: R$ 15.225,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 54 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CURVA ELETRODUTO 1.1/2" VALOR UNITÁRIO: R$ 34,99 TOTAL: R$ 3.499,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 55 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CURVA ELETRODUTO 1.1/4" VALOR UNITÁRIO: R$ 34,00 TOTAL: R$ 3.400,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 56 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CURVA ELETRODUTO 2" VALOR UNITÁRIO: R$ 38,50 TOTAL: R$ 3.850,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 57 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CURVA ELETRODUTO 3/4" VALOR UNITÁRIO: R$ 11,50 TOTAL: R$ 1.150,00 EMPRESA

VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 58 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: DISJUNTOR TR3KA 1 POLOS 32A VALOR UNITÁRIO: R$ 2,50 TOTAL: R$ 500,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 59 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: DISJUNTOR TR3KA 2 POLOS 25A VALOR UNITÁRIO: R$ 38,99 TOTAL: R$ 7.798,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 60 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: DISJUNTOR TR3KA 2 POLOS 50A VALOR UNITÁRIO: R$ 51,50 TOTAL: R$ 10.300,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 61 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: DISJUNTOR TR3KA 2 POLOS 63A VALOR UNITÁRIO: R$ 80,00 TOTAL: R$ 16.000,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 62 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: DISJUNTOR TR3KA 3 POLOS 50A VALOR UNITÁRIO: R$ 98,50 TOTAL: R$ 19.700,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 63 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: DISJUNTOR TR3KA C/ 2P 40A VALOR UNITÁRIO: R$ 58,99 TOTAL: R$ 11.798,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 64 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 300 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: FITA ISOLANTE 3M 5MT VALOR UNITÁRIO: R$ 8,50 TOTAL: R$ 2.550,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 65 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: FITA P/ ISOLAMENTO DE AREA AMARELO / P RETO C/ 200M VALOR UNITÁRIO: R$ 29,00 TOTAL: R$ 5.800,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 66 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: HASTE DE ATERRAMENTO FOUR S/ CONECTOR C/ 2.00M VALOR UNITÁRIO: R$ 89,00 TOTAL: R$ 8.900,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 67 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 1.500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: INTERRUPTOR 1 TECLA VALOR UNITÁRIO: R$ 13,50 TOTAL: R$ 20.250,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 68 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 1.000 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: INTERRUPTOR 1 TECLA + 1 TOMADA VALOR UNITÁRIO: R$ 21,90 TOTAL: R$ 21.900,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 69 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 1.000 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: INTERRUPTOR 2 TECLA VALOR UNITÁRIO: R$ 21,90 TOTAL: R$ 21.900,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 70 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 1.000 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: INTERRUPTOR 2 TECLAS + 1 TOMADA VALOR UNITÁRIO: R$ 23,50 TOTAL: R$ 23.500,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 71 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: INTERRUPTOR 3 TECLA VALOR UNITÁRIO: R$ 28,50 TOTAL: R$ 14.250,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 72 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 2.500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: LÂMPADA DE LED 15W VALOR UNITÁRIO: R$ 26,00 TOTAL: R$ 65.000,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 73 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 1.500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: LÂMPADA DE LED 40W VALOR UNITÁRIO: R$ 39,90 TOTAL: R$ 59.850,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 74 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 150W VALOR UNITÁRIO: R$ 379,00 TOTAL: R$ 75.800,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 75 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 150 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 200W VALOR UNITÁRIO: R$ 479,00 TOTAL: R$ 71.850,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 76 UNIDADE DE MEDIDA: PAR QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: LUVA DE RASPA ALSEG CLUTE PH07 VALOR UNITÁRIO: R$ 29,00 TOTAL: R$ 2.900,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 77 UNIDADE DE MEDIDA: PAR QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL LR 25MM X 1/2" VALOR UNITÁRIO: R$ 23,00 TOTAL: R$ 11.500,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 78 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: LUVA ELETRODUTO 1" VALOR UNITÁRIO: R$ 13,50 TOTAL: R$ 1.350,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 79 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: LUVA ELETRODUTO 1.1/2" VALOR UNITÁRIO: R$ 18,90 TOTAL: R$ 1.890,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 80 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: LUVA ELETRODUTO 1/2" VALOR UNITÁRIO: R$ 12,00 TOTAL: R$ 1.200,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 81 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: LUVA ELETRODUTO 2" VALOR UNITÁRIO: R$ 23,50 TOTAL: R$ 2.350,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 82 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: LUVA ELETRODUTO 3/4" VALOR UNITÁRIO: R$ 29,00 TOTAL: R$ 2.900,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 83 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 80 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PLAFON NEO C/ SOQUETE PORCELANA (BRANCO) E27 VALOR UNITÁRIO: R$ 9,00 TOTAL: R$ 720,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 84 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: QUADRO DISTR 12D/9N EMB C/ BARRAMENTO VALOR UNITÁRIO: R$ 255,00 TOTAL: R$ 25.500,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 85 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 20 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: QUADRO DISTR 24D/18N EMBUTIR COM BARRAME NTO VALOR UNITÁRIO: R$ 324,50 TOTAL: R$ 6.490,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 86 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL ANTI-CHAMA 1" VALOR UNITÁRIO: R$ 31,98

TOTAL: R$ 3.198,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 87 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL ANTI-CHAMA 1.1/2" VALOR UNITÁRIO: R$ 53,00 TOTAL: R$ 5.300,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 88 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL ANTI-CHAMA 1.1/4" VALOR UNITÁRIO: R$ 47,00 TOTAL: R$ 4.700,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 89 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TUBO ELETRODUTO ROSC. ANTI-CHAMA 2" REF. VALOR UNITÁRIO: R$ 85,00 TOTAL: R$ 8.500,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 90 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 300 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL ANTI-CHAMA 3/4" VALOR UNITÁRIO: R$ 21,00 TOTAL: R$ 6.300,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 91 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: REFLETOR DE LED, PROVA D'ÁGUA 200W VALOR UNITÁRIO: R$ 175,00 TOTAL: R$ 35.000,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 92 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: REFLETOR DE LED, PROVA D'ÁGUA 500W VALOR UNITÁRIO: R$ 354,80 TOTAL: R$ 70.960,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 93 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ALICATE UNIVERSAL 8 ISOLADO VALOR UNITÁRIO: R$ 82,99 TOTAL: R$ 8.299,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 94 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ANCINHO CURVO 12 DENTES C/ CABO DE MADEIRA 120CM VALOR UNITÁRIO: R$ 54,99 TOTAL: R$ 5.499,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 95 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: BROCA DE VIDEA 10MM - IRWIN VALOR UNITÁRIO: R$ 35,00 TOTAL: R$ 3.500,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 96 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: BROCA IRWIN AÇO RÁPIDO 93 X 6MM VALOR UNITÁRIO: R$ 22,70 TOTAL: R$ 2.270,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 97 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: BROCA MAKITA AÇO RÁPIDO DIN 338 10,00MM VALOR UNITÁRIO: R$ 45,50 TOTAL: R$ 4.550,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 98 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: BROCA AÇO RÁPIDO 8.0MM VALOR UNITÁRIO: R$ 22,80 TOTAL: R$ 2.280,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 99 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: BROCA SDS 08X210 VALOR UNITÁRIO: R$ 16,99 TOTAL: R$ 1.699,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 100 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: BROCA VIDEA 6MM VALOR UNITÁRIO: R$ 12,85 TOTAL: R$ 1.285,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 101 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: BROCA VIDEA 8MM VALOR UNITÁRIO: R$ 16,99 TOTAL: R$ 1.699,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 102 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: BROCA ACO RÁPIDO 04MM VALOR UNITÁRIO: R$ 18,00 TOTAL: R$ 1.800,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 103 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 1.500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: BUCHA S-06 C/ ANEL VALOR UNITÁRIO: R$ 0,44 TOTAL: R$ 660,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 104 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 1.500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: BUCHA S-08 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,74 TOTAL: R$ 1.110,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 105 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CADEADO PADO 30MM LINHA VALOR UNITÁRIO: R$ 37,00 TOTAL: R$ 3.700,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 106 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CADEADO PADO 35MM LINHA VALOR UNITÁRIO: R$ 47,50 TOTAL: R$ 4.750,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 107 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CADEADO PADO 40MM LINHA VALOR UNITÁRIO: R$ 49,90 TOTAL: R$ 4.990,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 108 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CADEADO PADO 45MM LINHA VALOR UNITÁRIO: R$ 58,00 TOTAL: R$ 5.800,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 109 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CARRO DE MÃO C/ PNEU MACIÇO VALOR UNITÁRIO: R$ 159,00 TOTAL: R$ 15.900,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 110 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 150 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: COLHER DE PEDREIRO 09" VALOR UNITÁRIO: R$ 39,00 TOTAL: R$ 5.850,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 111 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: DESEMPENADEIRA DE PISO EM MADEIRA C/ CABO DE PLAST. 1 5 X 26CM VALOR UNITÁRIO: R$ 30,40 TOTAL: R$ 3.040,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 112 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: DOBRADIÇA METALVI COMUM ZINC 4" REF 40544 VALOR UNITÁRIO: R$ 35,00 TOTAL: R$ 3.500,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 113 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: DOBRADIÇA ROCHA PORTAO C367G 6POL VALOR UNITÁRIO: R$ 39,00 TOTAL: R$ 3.900,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 114 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: DOBRADIÇA ROCHA S1201 FG 3.1/2" VALOR UNITÁRIO: R$ 28,00 TOTAL: R$ 2.800,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 115 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: FECHADURA PARA PORTA EXTERNA EM AÇO VALOR UNITÁRIO: R$ 80,50 TOTAL: R$ 16.100,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05

ITEM: 116 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ENXADA 20CM C/ CABO VALOR UNITÁRIO: R$ 65,00 TOTAL: R$ 6.500,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 117 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ENXADECO, 12CM C/ CABO VALOR UNITÁRIO: R$ 59,00 TOTAL: R$ 5.900,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 118 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 30 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: FIO DE NYLON ROÇADEIRA 3MM BOBINA C/ 2KG COM 226M VALOR UNITÁRIO: R$ 200,00 TOTAL: R$ 6.000,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 119 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: MARTELO DE UNHA, 23 MM, CABO EM MADEIRA VALOR UNITÁRIO: R$ 52,90 TOTAL: R$ 5.290,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 120 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PARAFUSO BICROMATIZADO CAB. CHATA 4.0X 45 MM VALOR UNITÁRIO: R$ 1,74 TOTAL: R$ 174,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 121 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PARAFUSO BICROMATIZADO CAB. CHATA 5.0X 50 MM VALOR UNITÁRIO: R$ 2,50 TOTAL: R$ 1.250,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 122 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PARAFUSO C/ BUCHA S-10 VALOR UNITÁRIO: R$ 5,50 TOTAL: R$ 2.750,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 123 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 50 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: SERROTE DE CARPINTEIRO 22" VALOR UNITÁRIO: R$ 89,00 TOTAL: R$ 4.450,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 124 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 3.000 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: FORRO PVC LISO, COR BRANCO 8MM, FOLHA C/ 6MTS VALOR UNITÁRIO: R$ 24,00 TOTAL: R$ 72.000,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 125 UNIDADE DE MEDIDA: M QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: RODA FORRO PVC TIPO U 6MTS, COR BRANCO VALOR UNITÁRIO: R$ 22,00 TOTAL: R$ 11.000,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 126 UNIDADE DE MEDIDA: M QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: UNIÃO DE FORRO PVC 6MTS, COR BRANCO VALOR UNITÁRIO: R$ 33,00 TOTAL: R$ 6.600,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 127 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PERFIL PVC TP "F" 6MTS, COR BRANCO VALOR UNITÁRIO: R$ 21,95 TOTAL: R$ 4.390,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 128 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PERFIL PVC TP "H" 6MTS, COR BRANCO VALOR UNITÁRIO: R$ 21,95 TOTAL: R$ 4.390,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 129 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 80 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CAIXA D´ÁGUA DE POLIETILENO COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA, COM ENCAIXES NA TAMPA, DE 100 LITROS VALOR UNITÁRIO: R$ 320,00 TOTAL: R$ 25.600,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 130 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 45 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CAIXA D´ÁGUA DE POLIETILENO COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA, COM ENCAIXES NA TAMPA, DE 500 LITROS VALOR UNITÁRIO: R$ 490,00 TOTAL: R$ 22.050,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 131 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 20 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CAIXA D´ÁGUA DE POLIETILENO COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA, COM ENCAIXES NA TAMPA, DE 5.000 LITROS VALOR UNITÁRIO: R$ 3.899,00 TOTAL: R$ 77.980,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 132 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 20 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CAIXA D´ÁGUA DE POLIETILENO COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA, COM ENCAIXES NA TAMPA, DE 10.000 LITROS VALOR UNITÁRIO: R$ 5.500,00 TOTAL: R$ 110.000,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 133 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CAIXA SIFONADA 100X52X40 VALOR UNITÁRIO: R$ 19,49 TOTAL: R$ 3.898,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 134 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CAIXA SIFONADA QUADRADA BRANCA 100X100X50 VALOR UNITÁRIO: R$ 27,00 TOTAL: R$ 5.400,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 135 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 250 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CAP ESGOTO 100MM VALOR UNITÁRIO: R$ 29,00 TOTAL: R$ 7.250,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 136 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 250 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CAP ESGOTO 75MM VALOR UNITÁRIO: R$ 14,99 TOTAL: R$ 3.747,50 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 137 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 250 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CURVA ESGOTO 75X45º - LONGA VALOR UNITÁRIO: R$ 35,00 TOTAL: R$ 8.750,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 138 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 150 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CURVA ESGOTO PLASTILIT LONGA 45 VALOR UNITÁRIO: R$ 50,00 TOTAL: R$ 7.500,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 139 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 250 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CURVA ESG. 40MM LONGA 45º VALOR UNITÁRIO: R$ 12,00 TOTAL: R$ 3.000,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 140 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 150 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CURVA ESG. 45 LONGA 150MM VALOR UNITÁRIO: R$ 40,00 TOTAL: R$ 6.000,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 141 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 250 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CURVA ESG. 50MM LONGA VALOR UNITÁRIO: R$ 28,00 TOTAL: R$ 7.000,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 142 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 250 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CURVA ESG.45 CURTA 100MM VALOR UNITÁRIO: R$ 0,99 TOTAL: R$ 247,50 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 143 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 250 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CURVA ESG.90 CURTA 100MM VALOR UNITÁRIO: R$ 28,45 TOTAL: R$ 7.112,50 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05

ITEM: 144 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 300 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ENGATE PVC 30CM VALOR UNITÁRIO: R$ 12,50 TOTAL: R$ 3.750,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 145 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 300 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ENGATE PVC 50CM VALOR UNITÁRIO: R$ 13,99 TOTAL: R$ 4.197,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 146 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 300 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M VALOR UNITÁRIO: R$ 13,50 TOTAL: R$ 4.050,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 147 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 120 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: GRELHA BRANCA 100 QUADRADO P/ RALO VALOR UNITÁRIO: R$ 19,00 TOTAL: R$ 2.280,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 148 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 120 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: JOELHO DE ESGOTO 45 X 50MM VALOR UNITÁRIO: R$ 12,00 TOTAL: R$ 1.440,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 149 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 120 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: JOELHO 90 ESGOTO 40MM VALOR UNITÁRIO: R$ 9,50 TOTAL: R$ 1.140,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 150 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 120 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: JOELHO 90 ESGOTO 50MM VALOR UNITÁRIO: R$ 17,00 TOTAL: R$ 2.040,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 151 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: JOELHO 90 SOLDÁVEL 25MM VALOR UNITÁRIO: R$ 12,00 TOTAL: R$ 6.000,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 152 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 150 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: JOELHO ESGOTO 100 MM 45º VALOR UNITÁRIO: R$ 18,99 TOTAL: R$ 2.848,50 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 153 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 150 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: JOELHO ESGOTO 75 MM VALOR UNITÁRIO: R$ 9,85 TOTAL: R$ 1.477,50 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 154 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: JOELHO SOLDÁVEL 20MM VALOR UNITÁRIO: R$ 2,89 TOTAL: R$ 1.445,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 155 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 300 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: JOELHO SOLDÁVEL - 50MM VALOR UNITÁRIO: R$ 35,90 TOTAL: R$ 10.770,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 156 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: KIT COMPLETO MECANISMO DESCARGA PARA CAIXA ACOPLADA P/ VASO SANITÁRIO VALOR UNITÁRIO: R$ 75,00 TOTAL: R$ 7.500,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 157 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: LAVATÓRIO SUSPENSO DE LOUÇA (BRANCO) VALOR UNITÁRIO: R$ 114,80 TOTAL: R$ 11.480,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 158 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 80 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: MANGUEIRA TRANCADA FLEX P/ JARDIM C / ENGATE 20M VALOR UNITÁRIO: R$ 95,99 TOTAL: R$ 7.679,20 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 159 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: REGISTRO DE ESFERA SOLD (MARROM) 25MM VALOR UNITÁRIO: R$ 16,45 TOTAL: R$ 1.645,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 160 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: REGISTRO DE ESFERA VIQUA SOLD. (MARROM) 20MM VALOR UNITÁRIO: R$ 11,99 TOTAL: R$ 1.199,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 161 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: REGISTRO DE ESFERA VIQUA SOLD. (MARROM) 50MM VALOR UNITÁRIO: R$ 49,50 TOTAL: R$ 4.950,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 162 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: SIFÃO SANFONADO PVC UNIVERSAL VALOR UNITÁRIO: R$ 19,00 TOTAL: R$ 9.500,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 163 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TEE ESGOTO DN 40 MM VALOR UNITÁRIO: R$ 15,00 TOTAL: R$ 1.500,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 164 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TEE ESGOTO DN 50 MM VALOR UNITÁRIO: R$ 6,49 TOTAL: R$ 649,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 165 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TEE ESGOTO REDUÇÃO 150X100 PRIMARIO VALOR UNITÁRIO: R$ 48,99 TOTAL: R$ 4.899,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 166 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TEE ESGOTO REDUÇÃO 100X50 MM VALOR UNITÁRIO: R$ 27,49 TOTAL: R$ 2.749,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 167 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TEE ESGOTO REDUÇÃO 100X75 MM PRIMARIO VALOR UNITÁRIO: R$ 17,99 TOTAL: R$ 1.799,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 168 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 350 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TORNEIRA PLÁSTICA, MONOCOMANDO, MULTI-USO 15 CM 1/2 BRANCA, LUGAR DE COLOCAÇÃO: PAREDE VALOR UNITÁRIO: R$ 17,99 TOTAL: R$ 6.296,50 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 169 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 350 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TORNEIRA PVC 1/2 PARA JARDIM C/ ADAPTADOR 3/4, COR PRETO VALOR UNITÁRIO: R$ 9,50 TOTAL: R$ 3.325,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 170 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TUBO ESGOTO 40MM C/ 06M VALOR UNITÁRIO: R$ 41,00 TOTAL: R$ 4.100,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 171 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TUBO ESGOTO 50MM C/ 06M VALOR UNITÁRIO: R$ 53,00 TOTAL: R$ 5.300,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 172 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TUBO ESGOTO 75MM C/ 06M VALOR UNITÁRIO: R$ 59,00 TOTAL: R$ 5.900,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46

ITEM: 173 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 120 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TUBO ESGOTO 100MM C/ 06M VALOR UNITÁRIO: R$ 68,00 TOTAL: R$ 8.160,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 174 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TUBO SOLDÁVEL 25MM C/ 06M VALOR UNITÁRIO: R$ 26,99 TOTAL: R$ 5.398,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 175 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 120 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TUBO SOLDÁVEL 50MM C/ 06M VALOR UNITÁRIO: R$ 85,99 TOTAL: R$ 10.318,80 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 176 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TUBO SOLDÁVEL 20MM VALOR UNITÁRIO: R$ 18,99 TOTAL: R$ 3.798,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 177 UNIDADE DE MEDIDA: DZ QUANTIDADE: 700 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PEÇA DE MADEIRA, TAM. 10X5CM 4MT VALOR UNITÁRIO: R$ 500,00 TOTAL: R$ 350.000,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42
ITEM: 178 UNIDADE DE MEDIDA: DZ QUANTIDADE: 600 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PEÇA DE MADEIRA, TAM. 8X4CM 4MT VALOR UNITÁRIO: R$ 350,00 TOTAL: R$ 210.000,00 EMPRESA VENCEDORA: R. P. DE OLIVEIRA LTDA-ME, CNPJ nº 12.259.425/0001-07
ITEM: 179 UNIDADE DE MEDIDA: DZ QUANTIDADE: 250 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PEÇA MADEIRA RIPETAS TAM. 6X3CM 3M VALOR UNITÁRIO: R$ 130,00 TOTAL: R$ 32.500,00 EMPRESA VENCEDORA: R. P. DE OLIVEIRA LTDA-ME, CNPJ nº 12.259.425/0001-07
ITEM: 180 UNIDADE DE MEDIDA: DZ QUANTIDADE: 1.900 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TABUA DE MADEIRA P/ ASSOALHO 20CMX3CMX 4M VALOR UNITÁRIO: R$ 395,00 TOTAL: R$ 750.500,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42
ITEM: 181 UNIDADE DE MEDIDA: DZ QUANTIDADE: 600 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TABUA DE AZIMBRE 20X2 2,5M VALOR UNITÁRIO: R$ 190,00 TOTAL: R$ 114.000,00 EMPRESA VENCEDORA: R. P. DE OLIVEIRA LTDA-ME, CNPJ nº 12.259.425/0001-07
ITEM: 182 UNIDADE DE MEDIDA: PAR QUANTIDADE: 300 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: BROXA RETANGULAR C/ CABO TAM: 8 X 18CM VALOR UNITÁRIO: R$ 29,00 TOTAL: R$ 8.700,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 183 UNIDADE DE MEDIDA: SC QUANTIDADE: 1.200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CAL SACO C/ 5KG VALOR UNITÁRIO: R$ 25,00 TOTAL: R$ 30.000,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 184 UNIDADE DE MEDIDA: FRAS QUANTIDADE: 250 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CORANTE BISNAGA 50 ML CORES VARIADA VALOR UNITÁRIO: R$ 9,90 TOTAL: R$ 2.475,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 185 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: LIXA D'ÁGUA 80 VALOR UNITÁRIO: R$ 4,50 TOTAL: R$ 2.250,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 186 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: LIXA D'ÁGUA 150 VALOR UNITÁRIO: R$ 4,50 TOTAL: R$ 2.250,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 187 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: LIXA P/ MASSA / MADEIRA 100 VALOR UNITÁRIO: R$ 4,50 TOTAL: R$ 2.250,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 188 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: LIXA P/ MASSA / MADEIRA 80 VALOR UNITÁRIO: R$ 4,50 TOTAL: R$ 2.250,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 189 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: MASSA ACRÍLICA 18L VALOR UNITÁRIO: R$ 97,50 TOTAL: R$ 19.500,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 190 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: MASSA PVA 18 L VALOR UNITÁRIO: R$ 67,50 TOTAL: R$ 13.500,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 191 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PINCEL 1 1/2" VALOR UNITÁRIO: R$ 15,45 TOTAL: R$ 7.725,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 192 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PINCEL 2" VALOR UNITÁRIO: R$ 18,99 TOTAL: R$ 9.495,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 193 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ROLO DE LÃ 15CM VALOR UNITÁRIO: R$ 24,50 TOTAL: R$ 12.250,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 194 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ROLO DE LÃ 9CM VALOR UNITÁRIO: R$ 12,00 TOTAL: R$ 6.000,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 195 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ROLO P/ PINTURA TP ESPONJA 23CM VALOR UNITÁRIO: R$ 24,50 TOTAL: R$ 12.250,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 196 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 400 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: SELADOR ACRÍLICO 18L VALOR UNITÁRIO: R$ 105,00 TOTAL: R$ 42.000,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 197 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 150 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TINNER 5 L VALOR UNITÁRIO: R$ 165,00 TOTAL: R$ 24.750,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 198 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 400 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18L ANTIBACTÉRIA CORES VARIADAS VALOR UNITÁRIO: R$ 384,00 TOTAL: R$ 153.600,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 199 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 400 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TINTA P/ PISO 18L CORES VARIADAS VALOR UNITÁRIO: R$ 247,99 TOTAL: R$ 99.196,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 200 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TINTA EPOXI 18 LITROS VALOR UNITÁRIO: R$ 1.199,50 TOTAL: R$ 239.900,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 201 UNIDADE DE MEDIDA: SC QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ARGAMASSA (AC-1) C/ 15KG VALOR UNITÁRIO: R$ 29,80 TOTAL: R$ 14.900,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05

ITEM: 202 UNIDADE DE MEDIDA: SC QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ARGAMASSA (AC-2) C/ 20KG VALOR UNITÁRIO: R$ 59,99 TOTAL: R$ 29.995,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 203 UNIDADE DE MEDIDA: M² QUANTIDADE: 1.000 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PISO CERÂMICO 45X45CM, COR BRANCO VALOR UNITÁRIO: R$ 91,99 TOTAL: R$ 91.990,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 204 UNIDADE DE MEDIDA: M² QUANTIDADE: 1.000 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PISO CERÂMICO 45X45CM, COR CINZA VALOR UNITÁRIO: R$ 91,99 TOTAL: R$ 91.990,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 205 UNIDADE DE MEDIDA: PCT QUANTIDADE: 400 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: REJUNTE EMBALAGEM C/ 1 KG VALOR UNITÁRIO: R$ 13,85 TOTAL: R$ 5.540,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 206 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 250 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ADUELA DE MADEIRA PARA PORTA 13CM 2MX80CM VALOR UNITÁRIO: R$ 95,00 TOTAL: R$ 23.750,00 EMPRESA VENCEDORA: JOSE R DO NASCIMENTO-EPP, CNPJ nº 01.723.858/0001-47
ITEM: 207 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 150 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ADUELA DE MADEIRA PARA PORTA 13CM 2MX60CM VALOR UNITÁRIO: R$ 80,00 TOTAL: R$ 12.000,00 EMPRESA VENCEDORA: JOSE R DO NASCIMENTO-EPP, CNPJ nº 01.723.858/0001-47
ITEM: 208 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PORTA DE MADEIRA, TAM. 2MX80 CM, COM 7 ALMOFADAS VALOR UNITÁRIO: R$ 285,00 TOTAL: R$ 57.000,00 EMPRESA VENCEDORA: JOSE R DO NASCIMENTO-EPP, CNPJ nº 01.723.858/0001-47
ITEM: 209 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PORTA DE MADEIRA, TAM. 2MX60 CM, COM 7 ALMOFADAS VALOR UNITÁRIO: R$ 249,00 TOTAL: R$ 24.900,00 EMPRESA VENCEDORA: JOSE R DO NASCIMENTO-EPP, CNPJ nº 01.723.858/0001-47
ITEM: 210 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 250 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: JANELA DE MADEIRA, TAM. 1,10MX80 CM, COM 7 ALMOFADAS VALOR UNITÁRIO: R$ 175,00 TOTAL: R$ 43.750,00 EMPRESA VENCEDORA: JOSE R DO NASCIMENTO-EPP, CNPJ nº 01.723.858/0001-47
ITEM: 211 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: KIT PORTA DE MADEIRA LISA 2MX80CM COM BATENTE DE MDF 10CM. VALOR UNITÁRIO: R$ 440,00 TOTAL: R$ 44.000,00 EMPRESA VENCEDORA: JOSE R DO NASCIMENTO-EPP, CNPJ nº 01.723.858/0001-47.

II - HOMOLOGARa deliberação final do procedimento licitatório, realizado por meio do**Pregão Presencial nº 025/2025**, em favor das empresas vencedoras.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 08 de setembro de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:9C433A85

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4694/2025. ESPECIE: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2025. **OBJETO**: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção diversos, conforme o edital e seus anexos. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI inscrito no CNPJ sob o nº 04.641.551/0001-95, sediada na Rua Pedro Pastor nº 41, Centro, CEP: 69435-000, e as empresas: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42, J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05, JOSE R DO NASCIMENTO-EPP, CNPJ nº 01.723.858/0001-47, M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46 e R. P. DE OLIVEIRA LTDA-ME, CNPJ nº 12.259.425/0001-07, conforme descriminado no quadro abaixo. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.
A SEGUIR, IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS, VALORES REGISTRADOS E AS EMPRESAS VENCEDORAS:

ITEM: 01 UNIDADE DE MEDIDA: KIT QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO KIT C/ 05 PÇS VALOR UNITÁRIO: R$ 69,05 TOTAL: R$ 6.905,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 02 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 50 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: BARRA DE APOIO EM ALUMÍNIO 80CM BANHEIROS, P/ IDOSOS DEFICIENTES VALOR UNITÁRIO: R$ 230,00 TOTAL: R$ 11.500,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 03 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 300 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL VALOR UNITÁRIO: R$ 41,95 TOTAL: R$ 12.585,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 04 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: COMPENSADO COMUM (04MM) VALOR UNITÁRIO: R$ 97,00 TOTAL: R$ 9.700,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 05 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 250 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: COMPENSADO COMUM (06MM) 122X244 VALOR UNITÁRIO: R$ 114,00 TOTAL: R$ 28.500,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 06 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 250 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: COMPENSADO COMUM (12MM) 122X244 VALOR UNITÁRIO: R$ 148,50 TOTAL: R$ 37.125,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 07 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CANTONEIRA EM L ALUMÍNIO 3CM X3 - BARRA DE 1,5 METROS VALOR UNITÁRIO: R$ 99,00 TOTAL: R$ 19.800,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 08 UNIDADE DE MEDIDA: ROLO QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ARAME RECOZIDO 18 BWG VALOR UNITÁRIO: R$ 19,00 TOTAL: R$ 3.800,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 09 UNIDADE DE MEDIDA: M³ QUANTIDADE: 6.000 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: AREIA FINA VALOR UNITÁRIO: R$ 115,00 TOTAL: R$ 690.000,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42
ITEM: 10 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 8.000 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CIMENTO C/ 50KG VALOR UNITÁRIO: R$ 53,00 TOTAL: R$ 424.000,00 EMPRESA

VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 11 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 400 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CUMEEIRA GALVALUME 0,41MM NATURAL VALOR UNITÁRIO: R$ 45,50 TOTAL: R$ 18.200,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 12 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 8.000 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ESTRIBO (07X17) 4.20MM VALOR UNITÁRIO: R$ 0,90 TOTAL: R$ 7.200,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 13 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 3.000 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ESTRIBO (17X27) 4.20MM VALOR UNITÁRIO: R$ 1,15 TOTAL: R$ 3.450,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 14 UNIDADE DE MEDIDA: KG QUANTIDADE: 300 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PREGO 3X10 CX C/20KL VALOR UNITÁRIO: R$ 22,50 TOTAL: R$ 6.750,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 15 UNIDADE DE MEDIDA: KG QUANTIDADE: 300 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PREGO 1.1/2X15 (13X18) VALOR UNITÁRIO: R$ 27,99 TOTAL: R$ 8.397,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 16 UNIDADE DE MEDIDA: KG QUANTIDADE: 300 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PREGO 2X10 (18X21) VALOR UNITÁRIO: R$ 23,99 TOTAL: R$ 7.197,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 17 UNIDADE DE MEDIDA: KG QUANTIDADE: 300 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PREGO 4X6 (21X45) VALOR UNITÁRIO: R$ 22,99 TOTAL: R$ 6.897,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 18 UNIDADE DE MEDIDA: KG QUANTIDADE: 300 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PREGO 5X6 (21X54) VALOR UNITÁRIO: R$ 22,99 TOTAL: R$ 6.897,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 19 UNIDADE DE MEDIDA: KG QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PREGO TELHEIRO 2.1/2X10 (18X27) VALOR UNITÁRIO: R$ 14,50 TOTAL: R$ 2.900,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 20 UNIDADE DE MEDIDA: KG QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PREGO TELHEIRO 3.1/4X10 SACO C/ 500G VALOR UNITÁRIO: R$ 14,95 TOTAL: R$ 2.990,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 21 UNIDADE DE MEDIDA: M³ QUANTIDADE: 3.000 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: SEIXO M³ VALOR UNITÁRIO: R$ 349,00 TOTAL: R$ 1.047.000,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42
ITEM: 22 UNIDADE DE MEDIDA: M² QUANTIDADE: 6.000 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TELHA GALVALUME 0.43MMX1,04M VALOR UNITÁRIO: R$ 44,00 TOTAL: R$ 264.000,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 23 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 7.000 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TELHA DE ALUMÍNIO TAM: 0,60 X 2,44M VALOR UNITÁRIO: R$ 44,00 TOTAL: R$ 308.000,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 24 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 30.000 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TIJOLO CERÂMICA 19X19X9 VALOR UNITÁRIO: R$ 1,09 TOTAL: R$ 32.700,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 25 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 50 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: VITRO BASCULANTE 60X40 ALUM. VALOR UNITÁRIO: R$ 98,00 TOTAL: R$ 4.900,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 26 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ADESIVO PARA TUBO SOLDÁVEL 850G VALOR UNITÁRIO: R$ 94,50 TOTAL: R$ 9.450,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 27 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CORDA PLASMODIA 08MM POLIP. TRANC. CORES VALOR UNITÁRIO: R$ 109,00 TOTAL: R$ 10.900,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 28 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: DUREPOXI 100G VALOR UNITÁRIO: R$ 15,49 TOTAL: R$ 1.549,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 29 UNIDADE DE MEDIDA: ROLO QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: FITA VEDATUDO - ALUMÍNIO - 15CM X 10M - MANTA ASFÁLTICA ADESIVA PARA TELHADO VALOR UNITÁRIO: R$ 32,00 TOTAL: R$ 3.200,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 30 UNIDADE DE MEDIDA: M2 QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: LONA PLÁSTICA PRETA 6X100 VALOR UNITÁRIO: R$ 6,50 TOTAL: R$ 3.250,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 31 UNIDADE DE MEDIDA: M2 QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: LONA POLIETINELO AZUL VALOR UNITÁRIO: R$ 86,50 TOTAL: R$ 43.250,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 32 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 50 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PULVERIZADOR COSTAL AGRÍCOLA 20 LITROS VALOR UNITÁRIO: R$ 409,00 TOTAL: R$ 20.450,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 33 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 20 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ARMAÇÃO BIFÁSICA S/ ISOLADOR VALOR UNITÁRIO: R$ 50,00 TOTAL: R$ 1.000,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 34 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 20 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ARMAÇÃO MONOFÁSICA S/ ISOLADOR VALOR UNITÁRIO: R$ 38,90 TOTAL: R$ 778,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 35 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 20 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ARMAÇÃO TRIFÁSICA S/ ISOLADOR VALOR UNITÁRIO: R$ 66,00 TOTAL: R$ 1.320,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 36 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 800 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: BOCAL ELÉTRICO RESINA PLÁSTICA C/ FIO E-27 VALOR UNITÁRIO: R$ 17,99 TOTAL: R$ 14.392,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 37 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 800 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: BOCAL ELÉTRICO RESINA PLÁSTICA C/ FIO E-40 VALOR UNITÁRIO: R$ 19,90 TOTAL: R$ 15.920,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 38 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 800 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: BOCAL TP PAFLON DUPLO COR BRANCO VALOR UNITÁRIO: R$ 0,95 TOTAL: R$ 760,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 39 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 800 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: BOCAL TP PAFLON SIMPLES COR BRANCO VALOR UNITÁRIO: R$ 17,00 TOTAL: R$ 13.600,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05

ITEM: 40 UNIDADE DE MEDIDA: PEÇA QUANTIDADE: 16 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CABO FLEX 16MM PEÇA C/100MTS VALOR UNITÁRIO: R$ 1.900,00 TOTAL: R$ 30.400,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 41 UNIDADE DE MEDIDA: PEÇA QUANTIDADE: 50 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CABO FLEX 4MM AZ PEÇA C/100MTS VALOR UNITÁRIO: R$ 510,00 TOTAL: R$ 25.500,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 42 UNIDADE DE MEDIDA: PEÇA QUANTIDADE: 50 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CABO FLEX 6MM PEÇA C/100MTS VALOR UNITÁRIO: R$ 680,00 TOTAL: R$ 34.000,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 43 UNIDADE DE MEDIDA: PEÇA QUANTIDADE: 50 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CABO FLEXÍVEL 10 MM PT VALOR UNITÁRIO: R$ 1.290,00 TOTAL: R$ 64.500,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 44 UNIDADE DE MEDIDA: PEÇA QUANTIDADE: 60 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CABO P/ FERRO DE COVA - TORNEADO VALOR UNITÁRIO: R$ 19,50 TOTAL: R$ 1.170,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 45 UNIDADE DE MEDIDA: PEÇA QUANTIDADE: 15 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CABO PARALELO 2 X 1.5MM METRO VALOR UNITÁRIO: R$ 480,00 TOTAL: R$ 7.200,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 46 UNIDADE DE MEDIDA: PEÇA QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CABO PP 2,5 (PRETO) 2 X 2,5MM MT VALOR UNITÁRIO: R$ 12,50 TOTAL: R$ 1.250,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 47 UNIDADE DE MEDIDA: PEÇA QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CABO PP 4 (PRETO) 2 X 4MM VALOR UNITÁRIO: R$ 16,90 TOTAL: R$ 1.690,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 48 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CONDUITE 1P PEÇA C/25MTS VALOR UNITÁRIO: R$ 105,00 TOTAL: R$ 10.500,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 49 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CONDUITE CORRUGADO 25MM 3/4 X 50M VALOR UNITÁRIO: R$ 85,00 TOTAL: R$ 8.500,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 50 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CONDUITE CORRUGADO LEVE 20MM X 1/2" =- 57505/1 VALOR UNITÁRIO: R$ 80,00 TOTAL: R$ 8.000,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 51 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO VALOR UNITÁRIO: R$ 10,49 TOTAL: R$ 1.049,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 52 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CONJUNTO AR STOP PERLEX C/ DISJUNTOR 20A 3915/ 20A VALOR UNITÁRIO: R$ 68,00 TOTAL: R$ 6.800,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 53 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 25 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CONJUNTO BACIA LOGASA PARATI C/ CX (BRANCO) VALOR UNITÁRIO: R$ 609,00 TOTAL: R$ 15.225,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 54 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CURVA ELETRODUTO 1.1/2" VALOR UNITÁRIO: R$ 34,99 TOTAL: R$ 3.499,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 55 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CURVA ELETRODUTO 1.1/4" VALOR UNITÁRIO: R$ 34,00 TOTAL: R$ 3.400,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 56 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CURVA ELETRODUTO 2" VALOR UNITÁRIO: R$ 38,50 TOTAL: R$ 3.850,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 57 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CURVA ELETRODUTO 3/4" VALOR UNITÁRIO: R$ 11,50 TOTAL: R$ 1.150,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 58 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: DISJUNTOR TR3KA 1 POLOS 32A VALOR UNITÁRIO: R$ 2,50 TOTAL: R$ 500,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 59 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: DISJUNTOR TR3KA 2 POLOS 25A VALOR UNITÁRIO: R$ 38,99 TOTAL: R$ 7.798,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 60 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: DISJUNTOR TR3KA 2 POLOS 50A VALOR UNITÁRIO: R$ 51,50 TOTAL: R$ 10.300,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 61 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: DISJUNTOR TR3KA 2 POLOS 63A VALOR UNITÁRIO: R$ 80,00 TOTAL: R$ 16.000,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 62 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: DISJUNTOR TR3KA 3 POLOS 50A VALOR UNITÁRIO: R$ 98,50 TOTAL: R$ 19.700,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 63 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: DISJUNTOR TR3KA C/ 2P 40A VALOR UNITÁRIO: R$ 58,99 TOTAL: R$ 11.798,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 64 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 300 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: FITA ISOLANTE 3M 5MT VALOR UNITÁRIO: R$ 8,50 TOTAL: R$ 2.550,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 65 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: FITA P/ ISOLAMENTO DE AREA AMARELO / P RETO C/ 200M VALOR UNITÁRIO: R$ 29,00 TOTAL: R$ 5.800,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 66 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: HASTE DE ATERRAMENTO FOUR S/ CONECTOR C/ 2.00M VALOR UNITÁRIO: R$ 89,00 TOTAL: R$ 8.900,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 67 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 1.500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: INTERRUPTOR 1 TECLA VALOR UNITÁRIO: R$ 13,50 TOTAL: R$ 20.250,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 68 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 1.000 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: INTERRUPTOR 1 TECLA + 1 TOMADA VALOR UNITÁRIO: R$ 21,90 TOTAL: R$ 21.900,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46

ITEM: 69 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 1.000 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: INTERRUPTOR 2 TECLA VALOR UNITÁRIO: R$ 21,90 TOTAL: R$ 21.900,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 70 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 1.000 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: INTERRUPTOR 2 TECLAS + 1 TOMADA VALOR UNITÁRIO: R$ 23,50 TOTAL: R$ 23.500,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 71 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: INTERRUPTOR 3 TECLA VALOR UNITÁRIO: R$ 28,50 TOTAL: R$ 14.250,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 72 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 2.500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: LÂMPADA DE LED 15W VALOR UNITÁRIO: R$ 26,00 TOTAL: R$ 65.000,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 73 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 1.500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: LÂMPADA DE LED 40W VALOR UNITÁRIO: R$ 39,90 TOTAL: R$ 59.850,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 74 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 150W VALOR UNITÁRIO: R$ 379,00 TOTAL: R$ 75.800,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 75 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 150 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 200W VALOR UNITÁRIO: R$ 479,00 TOTAL: R$ 71.850,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 76 UNIDADE DE MEDIDA: PAR QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: LUVA DE RASPA ALSEG CLUTE PH07 VALOR UNITÁRIO: R$ 29,00 TOTAL: R$ 2.900,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 77 UNIDADE DE MEDIDA: PAR QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL LR 25MM X 1/2" VALOR UNITÁRIO: R$ 23,00 TOTAL: R$ 11.500,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 78 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: LUVA ELETRODUTO 1" VALOR UNITÁRIO: R$ 13,50 TOTAL: R$ 1.350,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 79 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: LUVA ELETRODUTO 1.1/2" VALOR UNITÁRIO: R$ 18,90 TOTAL: R$ 1.890,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 80 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: LUVA ELETRODUTO 1/2" VALOR UNITÁRIO: R$ 12,00 TOTAL: R$ 1.200,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 81 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: LUVA ELETRODUTO 2" VALOR UNITÁRIO: R$ 23,50 TOTAL: R$ 2.350,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 82 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: LUVA ELETRODUTO 3/4" VALOR UNITÁRIO: R$ 29,00 TOTAL: R$ 2.900,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 83 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 80 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PLAFON NEO C/ SOQUETE PORCELANA (BRANCO) E27 VALOR UNITÁRIO: R$ 9,00 TOTAL: R$ 720,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 84 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: QUADRO DISTR 12D/9N EMB C/ BARRAMENTO VALOR UNITÁRIO: R$ 255,00 TOTAL: R$ 25.500,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 85 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 20 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: QUADRO DISTR 24D/18N EMBUTIR COM BARRAME NTO VALOR UNITÁRIO: R$ 324,50 TOTAL: R$ 6.490,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 86 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL ANTI-CHAMA 1" VALOR UNITÁRIO: R$ 31,98 TOTAL: R$ 3.198,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 87 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL ANTI-CHAMA 1.1/2" VALOR UNITÁRIO: R$ 53,00 TOTAL: R$ 5.300,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 88 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL ANTI-CHAMA 1.1/4" VALOR UNITÁRIO: R$ 47,00 TOTAL: R$ 4.700,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 89 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TUBO ELETRODUTO ROSC. ANTI-CHAMA 2" REF. VALOR UNITÁRIO: R$ 85,00 TOTAL: R$ 8.500,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 90 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 300 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL ANTI-CHAMA 3/4" VALOR UNITÁRIO: R$ 21,00 TOTAL: R$ 6.300,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 91 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: REFLETOR DE LED, PROVA D'ÁGUA 200W VALOR UNITÁRIO: R$ 175,00 TOTAL: R$ 35.000,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 92 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: REFLETOR DE LED, PROVA D'ÁGUA 500W VALOR UNITÁRIO: R$ 354,80 TOTAL: R$ 70.960,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 93 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ALICATE UNIVERSAL 8 ISOLADO VALOR UNITÁRIO: R$ 82,99 TOTAL: R$ 8.299,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 94 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ANCINHO CURVO 12 DENTES C/ CABO DE MADEIRA 120CM VALOR UNITÁRIO: R$ 54,99 TOTAL: R$ 5.499,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 95 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: BROCA DE VIDEA 10MM - IRWIN VALOR UNITÁRIO: R$ 35,00 TOTAL: R$ 3.500,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 96 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: BROCA IRWIN AÇO RÁPIDO 93 X 6MM VALOR UNITÁRIO: R$ 22,70 TOTAL: R$ 2.270,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 97 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: BROCA MAKITA AÇO RÁPIDO DIN 338 10,00MM VALOR UNITÁRIO: R$ 45,50 TOTAL: R$ 4.550,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 98 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: BROCA AÇO RÁPIDO

8.0MM VALOR UNITÁRIO: R$ 22,80 TOTAL: R$ 2.280,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 99 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: BROCA SDS 08X210 VALOR UNITÁRIO: R$ 16,99 TOTAL: R$ 1.699,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 100 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: BROCA VIDEA 6MM VALOR UNITÁRIO: R$ 12,85 TOTAL: R$ 1.285,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 101 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: BROCA VIDEA 8MM VALOR UNITÁRIO: R$ 16,99 TOTAL: R$ 1.699,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 102 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: BROCA ACO RÁPIDO 04MM VALOR UNITÁRIO: R$ 18,00 TOTAL: R$ 1.800,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 103 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 1.500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: BUCHA S-06 C/ ANEL VALOR UNITÁRIO: R$ 0,44 TOTAL: R$ 660,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 104 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 1.500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: BUCHA S-08 VALOR UNITÁRIO: R$ 0,74 TOTAL: R$ 1.110,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 105 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CADEADO PADO 30MM LINHA VALOR UNITÁRIO: R$ 37,00 TOTAL: R$ 3.700,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 106 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CADEADO PADO 35MM LINHA VALOR UNITÁRIO: R$ 47,50 TOTAL: R$ 4.750,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 107 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CADEADO PADO 40MM LINHA VALOR UNITÁRIO: R$ 49,90 TOTAL: R$ 4.990,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 108 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CADEADO PADO 45MM LINHA VALOR UNITÁRIO: R$ 58,00 TOTAL: R$ 5.800,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 109 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CARRO DE MÃO C/ PNEU MACIÇO VALOR UNITÁRIO: R$ 159,00 TOTAL: R$ 15.900,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 110 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 150 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: COLHER DE PEDREIRO 09" VALOR UNITÁRIO: R$ 39,00 TOTAL: R$ 5.850,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 111 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: DESEMPENADEIRA DE PISO EM MADEIRA C/ CABO DE PLAST. 1 5 X 26CM VALOR UNITÁRIO: R$ 30,40 TOTAL: R$ 3.040,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 112 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: DOBRADIÇA METALVI COMUM ZINC 4" REF 40544 VALOR UNITÁRIO: R$ 35,00 TOTAL: R$ 3.500,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 113 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: DOBRADIÇA ROCHA PORTAO C367G 6POL VALOR UNITÁRIO: R$ 39,00 TOTAL: R$ 3.900,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 114 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: DOBRADIÇA ROCHA S1201 FG 3.1/2" VALOR UNITÁRIO: R$ 28,00 TOTAL: R$ 2.800,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 115 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: FECHADURA PARA PORTA EXTERNA EM AÇO VALOR UNITÁRIO: R$ 80,50 TOTAL: R$ 16.100,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 116 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ENXADA 20CM C/ CABO VALOR UNITÁRIO: R$ 65,00 TOTAL: R$ 6.500,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 117 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ENXADECO, 12CM C/ CABO VALOR UNITÁRIO: R$ 59,00 TOTAL: R$ 5.900,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 118 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 30 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: FIO DE NYLON ROÇADEIRA 3MM BOBINA C/ 2KG COM 226M VALOR UNITÁRIO: R$ 200,00 TOTAL: R$ 6.000,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 119 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: MARTELO DE UNHA, 23 MM, CABO EM MADEIRA VALOR UNITÁRIO: R$ 52,90 TOTAL: R$ 5.290,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 120 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PARAFUSO BICROMATIZADO CAB. CHATA 4.0X 45 MM VALOR UNITÁRIO: R$ 1,74 TOTAL: R$ 174,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 121 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PARAFUSO BICROMATIZADO CAB. CHATA 5.0X 50 MM VALOR UNITÁRIO: R$ 2,50 TOTAL: R$ 1.250,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 122 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PARAFUSO C/ BUCHA S-10 VALOR UNITÁRIO: R$ 5,50 TOTAL: R$ 2.750,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 123 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 50 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: SERROTE DE CARPINTEIRO 22" VALOR UNITÁRIO: R$ 89,00 TOTAL: R$ 4.450,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 124 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 3.000 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: FORRO PVC LISO, COR BRANCO 8MM, FOLHA C/ 6MTS VALOR UNITÁRIO: R$ 24,00 TOTAL: R$ 72.000,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 125 UNIDADE DE MEDIDA: M QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: RODA FORRO PVC TIPO U 6MTS, COR BRANCO VALOR UNITÁRIO: R$ 22,00 TOTAL: R$ 11.000,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 126 UNIDADE DE MEDIDA: M QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: UNIÃO DE FORRO PVC 6MTS, COR BRANCO VALOR UNITÁRIO: R$ 33,00 TOTAL: R$ 6.600,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05

ITEM: 127 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PERFIL PVC TP "F" 6MTS, COR BRANCO VALOR UNITÁRIO: R$ 21,95 TOTAL: R$ 4.390,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 128 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PERFIL PVC TP "H" 6MTS, COR BRANCO VALOR UNITÁRIO: R$ 21,95 TOTAL: R$ 4.390,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 129 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 80 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CAIXA D´ÁGUA DE POLIETILENO COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA, COM ENCAIXES NA TAMPA, DE 100 LITROS VALOR UNITÁRIO: R$ 320,00 TOTAL: R$ 25.600,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 130 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 45 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CAIXA D´ÁGUA DE POLIETILENO COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA, COM ENCAIXES NA TAMPA, DE 500 LITROS VALOR UNITÁRIO: R$ 490,00 TOTAL: R$ 22.050,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 131 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 20 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CAIXA D´ÁGUA DE POLIETILENO COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA, COM ENCAIXES NA TAMPA, DE 5.000 LITROS VALOR UNITÁRIO: R$ 3.899,00 TOTAL: R$ 77.980,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 132 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 20 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CAIXA D´ÁGUA DE POLIETILENO COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA, COM ENCAIXES NA TAMPA, DE 10.000 LITROS VALOR UNITÁRIO: R$ 5.500,00 TOTAL: R$ 110.000,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 133 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CAIXA SIFONADA 100X52X40 VALOR UNITÁRIO: R$ 19,49 TOTAL: R$ 3.898,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 134 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CAIXA SIFONADA QUADRADA BRANCA 100X100X50 VALOR UNITÁRIO: R$ 27,00 TOTAL: R$ 5.400,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 135 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 250 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CAP ESGOTO 100MM VALOR UNITÁRIO: R$ 29,00 TOTAL: R$ 7.250,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 136 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 250 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CAP ESGOTO 75MM VALOR UNITÁRIO: R$ 14,99 TOTAL: R$ 3.747,50 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 137 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 250 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CURVA ESGOTO 75X45º - LONGA VALOR UNITÁRIO: R$ 35,00 TOTAL: R$ 8.750,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 138 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 150 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CURVA ESGOTO PLASTILIT LONGA 45 VALOR UNITÁRIO: R$ 50,00 TOTAL: R$ 7.500,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 139 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 250 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CURVA ESG. 40MM LONGA 45º VALOR UNITÁRIO: R$ 12,00 TOTAL: R$ 3.000,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 140 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 150 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CURVA ESG. 45 LONGA 150MM VALOR UNITÁRIO: R$ 40,00 TOTAL: R$ 6.000,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 141 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 250 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CURVA ESG. 50MM LONGA VALOR UNITÁRIO: R$ 28,00 TOTAL: R$ 7.000,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 142 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 250 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CURVA ESG.45 CURTA 100MM VALOR UNITÁRIO: R$ 0,99 TOTAL: R$ 247,50 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 143 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 250 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CURVA ESG.90 CURTA 100MM VALOR UNITÁRIO: R$ 28,45 TOTAL: R$ 7.112,50 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 144 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 300 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ENGATE PVC 30CM VALOR UNITÁRIO: R$ 12,50 TOTAL: R$ 3.750,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 145 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 300 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ENGATE PVC 50CM VALOR UNITÁRIO: R$ 13,99 TOTAL: R$ 4.197,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 146 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 300 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M VALOR UNITÁRIO: R$ 13,50 TOTAL: R$ 4.050,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 147 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 120 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: GRELHA BRANCA 100 QUADRADO P/ RALO VALOR UNITÁRIO: R$ 19,00 TOTAL: R$ 2.280,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 148 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 120 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: JOELHO DE ESGOTO 45 X 50MM VALOR UNITÁRIO: R$ 12,00 TOTAL: R$ 1.440,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 149 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 120 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: JOELHO 90 ESGOTO 40MM VALOR UNITÁRIO: R$ 9,50 TOTAL: R$ 1.140,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 150 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 120 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: JOELHO 90 ESGOTO 50MM VALOR UNITÁRIO: R$ 17,00 TOTAL: R$ 2.040,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 151 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: JOELHO 90 SOLDÁVEL 25MM VALOR UNITÁRIO: R$ 12,00 TOTAL: R$ 6.000,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 152 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 150 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: JOELHO ESGOTO 100 MM 45º VALOR UNITÁRIO: R$ 18,99 TOTAL: R$ 2.848,50 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 153 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 150 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: JOELHO ESGOTO 75 MM VALOR UNITÁRIO: R$ 9,85 TOTAL: R$ 1.477,50 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 154 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: JOELHO SOLDÁVEL 20MM VALOR UNITÁRIO: R$ 2,89 TOTAL: R$ 1.445,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 155 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 300 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: JOELHO SOLDÁVEL - 50MM VALOR UNITÁRIO: R$ 35,90 TOTAL: R$ 10.770,00

EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 156 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: KIT COMPLETO MECANISMO DESCARGA PARA CAIXA ACOPLADA P/ VASO SANITÁRIO VALOR UNITÁRIO: R$ 75,00 TOTAL: R$ 7.500,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 157 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: LAVATÓRIO SUSPENSO DE LOUÇA (BRANCO) VALOR UNITÁRIO: R$ 114,80 TOTAL: R$ 11.480,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 158 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 80 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: MANGUEIRA TRANCADA FLEX P/ JARDIM C / ENGATE 20M VALOR UNITÁRIO: R$ 95,99 TOTAL: R$ 7.679,20 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 159 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: REGISTRO DE ESFERA SOLD (MARROM) 25MM VALOR UNITÁRIO: R$ 16,45 TOTAL: R$ 1.645,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 160 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: REGISTRO DE ESFERA VIQUA SOLD. (MARROM) 20MM VALOR UNITÁRIO: R$ 11,99 TOTAL: R$ 1.199,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 161 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: REGISTRO DE ESFERA VIQUA SOLD. (MARROM) 50MM VALOR UNITÁRIO: R$ 49,50 TOTAL: R$ 4.950,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 162 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: SIFÃO SANFONADO PVC UNIVERSAL VALOR UNITÁRIO: R$ 19,00 TOTAL: R$ 9.500,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 163 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TEE ESGOTO DN 40 MM VALOR UNITÁRIO: R$ 15,00 TOTAL: R$ 1.500,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 164 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TEE ESGOTO DN 50 MM VALOR UNITÁRIO: R$ 6,49 TOTAL: R$ 649,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 165 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TEE ESGOTO REDUÇÃO 150X100 PRIMARIO VALOR UNITÁRIO: R$ 48,99 TOTAL: R$ 4.899,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 166 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TEE ESGOTO REDUÇÃO 100X50 MM VALOR UNITÁRIO: R$ 27,49 TOTAL: R$ 2.749,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 167 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TEE ESGOTO REDUÇÃO 100X75 MM PRIMARIO VALOR UNITÁRIO: R$ 17,99 TOTAL: R$ 1.799,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 168 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 350 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TORNEIRA PLÁSTICA, MONOCOMANDO, MULTI-USO 15 CM 1/2 BRANCA, LUGAR DE COLOCAÇÃO: PAREDE VALOR UNITÁRIO: R$ 17,99 TOTAL: R$ 6.296,50 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 169 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 350 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TORNEIRA PVC 1/2 PARA JARDIM C/ ADAPTADOR 3/4, COR PRETO VALOR UNITÁRIO: R$ 9,50 TOTAL: R$ 3.325,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 170 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TUBO ESGOTO 40MM C/ 06M VALOR UNITÁRIO: R$ 41,00 TOTAL: R$ 4.100,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 171 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TUBO ESGOTO 50MM C/ 06M VALOR UNITÁRIO: R$ 53,00 TOTAL: R$ 5.300,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 172 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TUBO ESGOTO 75MM C/ 06M VALOR UNITÁRIO: R$ 59,00 TOTAL: R$ 5.900,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 173 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 120 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TUBO ESGOTO 100MM C/ 06M VALOR UNITÁRIO: R$ 68,00 TOTAL: R$ 8.160,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 174 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TUBO SOLDÁVEL 25MM C/ 06M VALOR UNITÁRIO: R$ 26,99 TOTAL: R$ 5.398,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 175 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 120 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TUBO SOLDÁVEL 50MM C/ 06M VALOR UNITÁRIO: R$ 85,99 TOTAL: R$ 10.318,80 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 176 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TUBO SOLDÁVEL 20MM VALOR UNITÁRIO: R$ 18,99 TOTAL: R$ 3.798,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 177 UNIDADE DE MEDIDA: DZ QUANTIDADE: 700 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PEÇA DE MADEIRA, TAM. 10X5CM 4MT VALOR UNITÁRIO: R$ 500,00 TOTAL: R$ 350.000,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42
ITEM: 178 UNIDADE DE MEDIDA: DZ QUANTIDADE: 600 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PEÇA DE MADEIRA, TAM. 8X4CM 4MT VALOR UNITÁRIO: R$ 350,00 TOTAL: R$ 210.000,00 EMPRESA VENCEDORA: R. P. DE OLIVEIRA LTDA-ME, CNPJ nº 12.259.425/0001-07
ITEM: 179 UNIDADE DE MEDIDA: DZ QUANTIDADE: 250 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PEÇA MADEIRA RIPETAS TAM. 6X3CM 3M VALOR UNITÁRIO: R$ 130,00 TOTAL: R$ 32.500,00 EMPRESA VENCEDORA: R. P. DE OLIVEIRA LTDA-ME, CNPJ nº 12.259.425/0001-07
ITEM: 180 UNIDADE DE MEDIDA: DZ QUANTIDADE: 1.900 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TABUA DE MADEIRA P/ ASSOALHO 20CMX3CMX 4M VALOR UNITÁRIO: R$ 395,00 TOTAL: R$ 750.500,00 EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PRODUTOR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 07.363.900/0001-42
ITEM: 181 UNIDADE DE MEDIDA: DZ QUANTIDADE: 600 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TABUA DE AZIMBRE 20X2 2,5M VALOR UNITÁRIO: R$ 190,00 TOTAL: R$ 114.000,00 EMPRESA VENCEDORA: R. P. DE OLIVEIRA LTDA-ME, CNPJ nº 12.259.425/0001-07
ITEM: 182 UNIDADE DE MEDIDA: PAR QUANTIDADE: 300 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: BROXA RETANGULAR C/ CABO TAM: 8 X 18CM VALOR UNITÁRIO: R$ 29,00 TOTAL: R$ 8.700,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 183 UNIDADE DE MEDIDA: SC QUANTIDADE: 1.200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CAL SACO C/ 5KG VALOR UNITÁRIO: R$ 25,00 TOTAL: R$ 30.000,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 184 UNIDADE DE MEDIDA: FRAS QUANTIDADE: 250 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: CORANTE BISNAGA 50

ML CORES VARIADA VALOR UNITÁRIO: R$ 9,90 TOTAL: R$ 2.475,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 185 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: LIXA D'ÁGUA 80 VALOR UNITÁRIO: R$ 4,50 TOTAL: R$ 2.250,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 186 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: LIXA D'ÁGUA 150 VALOR UNITÁRIO: R$ 4,50 TOTAL: R$ 2.250,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 187 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: LIXA P/ MASSA / MADEIRA 100 VALOR UNITÁRIO: R$ 4,50 TOTAL: R$ 2.250,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 188 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: LIXA P/ MASSA / MADEIRA 80 VALOR UNITÁRIO: R$ 4,50 TOTAL: R$ 2.250,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 189 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: MASSA ACRÍLICA 18L VALOR UNITÁRIO: R$ 97,50 TOTAL: R$ 19.500,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 190 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: MASSA PVA 18 L VALOR UNITÁRIO: R$ 67,50 TOTAL: R$ 13.500,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 191 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PINCEL 1 1/2" VALOR UNITÁRIO: R$ 15,45 TOTAL: R$ 7.725,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 192 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PINCEL 2" VALOR UNITÁRIO: R$ 18,99 TOTAL: R$ 9.495,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 193 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ROLO DE LÃ 15CM VALOR UNITÁRIO: R$ 24,50 TOTAL: R$ 12.250,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 194 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ROLO DE LÃ 9CM VALOR UNITÁRIO: R$ 12,00 TOTAL: R$ 6.000,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 195 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ROLO P/ PINTURA TP ESPONJA 23CM VALOR UNITÁRIO: R$ 24,50 TOTAL: R$ 12.250,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 196 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 400 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: SELADOR ACRÍLICO 18L VALOR UNITÁRIO: R$ 105,00 TOTAL: R$ 42.000,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 197 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 150 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TINNER 5 L VALOR UNITÁRIO: R$ 165,00 TOTAL: R$ 24.750,00 EMPRESA VENCEDORA: M R F REIS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 33.848.097/0001-46
ITEM: 198 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 400 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18L ANTIBACTÉRIA CORES VARIADAS VALOR UNITÁRIO: R$ 384,00 TOTAL: R$ 153.600,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 199 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 400 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TINTA P/ PISO 18L CORES VARIADAS VALOR UNITÁRIO: R$ 247,99 TOTAL: R$ 99.196,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 200 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: TINTA EPOXI 18 LITROS VALOR UNITÁRIO: R$ 1.199,50 TOTAL: R$ 239.900,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 201 UNIDADE DE MEDIDA: SC QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ARGAMASSA (AC-1) C/ 15KG VALOR UNITÁRIO: R$ 29,80 TOTAL: R$ 14.900,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 202 UNIDADE DE MEDIDA: SC QUANTIDADE: 500 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ARGAMASSA (AC-2) C/ 20KG VALOR UNITÁRIO: R$ 59,99 TOTAL: R$ 29.995,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 203 UNIDADE DE MEDIDA: M² QUANTIDADE: 1.000 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PISO CERÂMICO 45X45CM, COR BRANCO VALOR UNITÁRIO: R$ 91,99 TOTAL: R$ 91.990,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 204 UNIDADE DE MEDIDA: M² QUANTIDADE: 1.000 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PISO CERÂMICO 45X45CM, COR CINZA VALOR UNITÁRIO: R$ 91,99 TOTAL: R$ 91.990,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 205 UNIDADE DE MEDIDA: PCT QUANTIDADE: 400 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: REJUNTE EMBALAGEM C/ 1 KG VALOR UNITÁRIO: R$ 13,85 TOTAL: R$ 5.540,00 EMPRESA VENCEDORA: J L GALVÃO GONÇALVES, CNPJ nº 10.679.901/0001-05
ITEM: 206 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 250 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ADUELA DE MADEIRA PARA PORTA 13CM 2MX80CM VALOR UNITÁRIO: R$ 95,00 TOTAL: R$ 23.750,00 EMPRESA VENCEDORA: JOSE R DO NASCIMENTO-EPP, CNPJ nº 01.723.858/0001-47
ITEM: 207 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 150 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: ADUELA DE MADEIRA PARA PORTA 13CM 2MX60CM VALOR UNITÁRIO: R$ 80,00 TOTAL: R$ 12.000,00 EMPRESA VENCEDORA: JOSE R DO NASCIMENTO-EPP, CNPJ nº 01.723.858/0001-47
ITEM: 208 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 200 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PORTA DE MADEIRA, TAM. 2MX80 CM, COM 7 ALMOFADAS VALOR UNITÁRIO: R$ 285,00 TOTAL: R$ 57.000,00 EMPRESA VENCEDORA: JOSE R DO NASCIMENTO-EPP, CNPJ nº 01.723.858/0001-47
ITEM: 209 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: PORTA DE MADEIRA, TAM. 2MX60 CM, COM 7 ALMOFADAS VALOR UNITÁRIO: R$ 249,00 TOTAL: R$ 24.900,00 EMPRESA VENCEDORA: JOSE R DO NASCIMENTO-EPP, CNPJ nº 01.723.858/0001-47
ITEM: 210 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 250 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: JANELA DE MADEIRA, TAM. 1,10MX80 CM, COM 7 ALMOFADAS VALOR UNITÁRIO: R$ 175,00 TOTAL: R$ 43.750,00 EMPRESA VENCEDORA: JOSE R DO NASCIMENTO-EPP, CNPJ nº 01.723.858/0001-47
ITEM: 211 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 100 DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: KIT PORTA DE MADEIRA LISA 2MX80CM COM BATENTE DE MDF 10CM. VALOR UNITÁRIO: R$ 440,00 TOTAL: R$ 44.000,00 EMPRESA VENCEDORA: JOSE R DO NASCIMENTO-EPP, CNPJ nº 01.723.858/0001-47.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO: 12 meses, e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do caput do artigo 84 da Lei № 14.133/2021.

PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O prazo de entrega dos objetos solicitados é de **5 (cinco) dias uteis**, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3. Os bens deverão ser entregues conforme a solicitação, devendo ser entregue na sede do município de Manaquiri. Por se tratar de material de construção, o local de entrega será indicado na ordem de compra.
4. A contratada será responsável pelo transporte, manuseio, descarregamento e entrega dos materiais no local indicado, não sendo aceita qualquer cobrança adicional por esse serviço.
5. A conferência e o recebimento dos produtos serão realizados por servidor designado, que verificará a conformidade com as especificações exigidas. Caso haja divergência, defeito, avaria ou produto fora do padrão solicitado, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
OBSERVAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Manaquiri, não está obrigada a contratar o quantitativo total estimado, o fornecimento será conforme as necessidades da CONTRATANTE.

Manaquiri (AM), 08 de setembro de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:CDB07ADB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 018/2025 – CPC/PMM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão Pública Eletrônica do seguinte certame.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 018/2025 – CPC/PMM

OBJETO**: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BOMBEIRO MILITAR.**

Tipo: **"MENOR PREÇO", COM EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

Data de Abertura da Sessão: 30 DE SETEMBRO DE 2025.
Hora: 09h00min (Horário de Brasília)
A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br.** O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am, Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: pmm.cpl2021@gmail.com

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 10 de Setembro de 2025.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:911E3959

LICITAÇOES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2025 – CPC/PMM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar Sessão Pública do Pregão Eletrônico da seguinte aquisição.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRUPOS GERADORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

Tipo: Menor preço por Item.

Data da Sessão Pública Eletrônica: 23 de Setembro de 2025.

Hora: 09h00min (Horário de Brasília)
A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br.** O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: pmm.cpl2021@gmail.com

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 10 de Setembro de 2025.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:4F3D5A05

LICITAÇOES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2025 – CPC/PMM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar Sessão Pública do Pregão Eletrônico da seguinte aquisição.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TERAPEUTICOS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

Tipo: Menor preço por Item.

Data da Sessão Pública Eletrônica: 24 de Setembro de 2025.

Hora: 09h00min (Horário de Brasília)
A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br.** O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: pmm.cpl2021@gmail.com

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 10 de Setembro de 2025.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:D7BDBC85

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 375/2025 DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2025 – PMM

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2025.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e a empresa VA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.681.038/0001-54, localizada na Rua Kumamoto, 12 – Sala 1 – Parque 10 de Novembro – Manaus/AM.
OBJETO: Serviços técnicos especializados para viabilizar a aprovação do NOVO PAC – Seleções 2024, compreendendo a construção de uma Creche de Educação Infantil – Creche Tipo 1, na Travessa Maria Bonfim – bairro Santo Antônio, e de uma Escola de Tempo Integral – 13 salas, no bairro Manicorezinho, no âmbito do FNDE, incluindo atualização de custos, elaboração e aprovação de projetos técnicos e assessoria nos trâmites junto ao TransfereGov/CAIXA.
VALOR: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02.00 – Poder Executivo
Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação Urbana
Projeto/Atividade: 2.015 – Manutenção da Secretaria de Educação Urbana
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 553

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.
Manicoré – Amazonas, 10 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:33A7D3B8

LICITAÇOES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 028/2025

Processo de Dispensa de Licitação: Nº 028/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Objeto: Serviços técnicos especializados para viabilizar a aprovação do NOVO PAC – Seleções 2024, compreendendo a construção de uma Creche de Educação Infantil – Creche Tipo 1, na Travessa Maria Bonfim – bairro Santo Antônio, e de uma Escola de Tempo Integral – 13 salas, no bairro Manicorezinho, no âmbito do FNDE, incluindo atualização de custos, elaboração e aprovação de projetos técnicos e assessoria nos trâmites junto ao TransfereGov/CAIXA.
À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo, incluindo o Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, que justificam a necessidade e urgência da contratação;
CONSIDERANDO o parecer jurídico que opina pela legalidade do procedimento de contratação direta, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21;
RATIFICO, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação descrita abaixo:
FAVORECIDOS: VA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.681.038/0001-54, localizada na Rua Kumamoto, 12 – Sala 1 – Parque 10 de Novembro – Manaus/AM.
VALOR: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias.
JUSTIFICATIVA: Conforme os documentos que instruem o processo, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a atualização de custos, elaboração e aprovação de projetos e a tramitação junto ao TransfereGov/FNDE, ações imprescindíveis para assegurar a correta execução dos projetos vinculados ao NOVO PAC. O atendimento célere é condição essencial para que o Município não perca os prazos e recursos federais destinados às obras de infraestrutura educacional, configurando relevante interesse público.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02.00 – Poder Executivo
Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação Urbana
Projeto/Atividade: 2.015 – Manutenção da Secretaria de Educação Urbana
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 553

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a este ato, em especial à prevista no caput do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado para os devidos fins.

Manicoré - Amazonas, 10 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:6EFDF9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 850, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
ANA IZABELE DE LIMA DOS SANTOS **CPF:** Nº 081.063.352-32	**MOBILIZADORA DE ADOLESCENTES**	**AG: 3709-5** **C/C: 15308-7** **BANCO BRADESCO**
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA, Nº 409 – ROSÁRIO.		

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Constituição Federal e afins;

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para outras Cidades, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem do (a) Servidor (a) Comissionado (a) **ANA IZABELE DE LIMA DOS SANTOS,** Mobilizadora de Adolescentes, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM				
Para participar de Capacitação do Presencial Sobre a Metodologia do Selo UNICEF 2025-2028, a realizar-se em Manaus/AM.				
III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	**PARA**	**VIA**	**DATA**	**Saída e Cheg.**
Manicoré	Manaus/AM	Fluvial	Saída: 10/09/2025 Chegada: 10/09/2025	06:00 horas 19:00 horas
Manaus/AM	Manicoré	Fluvial	Saída: 15/09/2025 Chegada: 15/09/2025	06:00 horas 19:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS	QUANT	TOTAL
04 Diárias em Manaus/AM.	04 x R$ 384,00	**R$ 1.536,00**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré/Am, 04 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:55355BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 621, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1028/2025 – SEMSA, de 06 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **JOSÉ DOS SANTOS NOGUEIRA**, portadora do CPF/MF nº 910.098.802-25, neste ato representado pelo senhor (a) **IOLANDA RODRIGUES NOGUEIRA,** portador do CPF Nº 036.636.672-60, **SOLICITAÇÃO DE PASSAGEM FLIVIAL** na quantia máxima de **R$ 600,71** (seiscentos reais setenta e um centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 11 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:4AA6B782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 633, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 965/2025 – SEMSA, de 29 de maia de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **NAIARA BRASIL CIDADE**, portadora do CPF/MF nº 042.542.682-38, **SOLICITAÇÃO DE PASSAGEM FLIVIAL** na quantia máxima de **R$ 700,00** (setecentos reais), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 25 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:1CA2AEE7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0494, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **LUIS FELIPE LEMOS ALBURQUERQUE CAVALCANTI**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Projetos Técnicos - CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:005175CB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0599, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **SOLANA CABRAL DE MORAES**, no Cargo Comissionado de **Assessor Técnico – CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/02/2025, revogando a Portaria nº 0523, de 20 de janeiro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:69584DED

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0600, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Art. 25, da Lei Municipal nº 308, de 19 de junho de 2018,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 02/2025 – DP/DETRAN/AM,

R E S O L V E:

I – **COLOCAR** à disposição do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS – DETRAN-AM**, o Servidor **GIAN CLÁUDIO SANTOS DA SILVA**, Assessor Executivo – CC-1, Matrícula nº 11025, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 01 (um) ano, a considerar de 03 de fevereiro de 2025 a 02 de fevereiro de 2026.
II - O órgão requisitante tomará as providências legais necessárias para fiel efetivação da presente Portaria, encaminhando a frequência mensal do servidor à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN.
III - A presente Portaria entrará em vigor na data de 03/02/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:899FD4FC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0603, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:
I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **DAWIS LINCOLN MICHILES**, no Cargo Comissionado de **Assessor Executivo – CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/02/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:846969EF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0604, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:
I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **IVAN FREITAS PINTO**, no Cargo Comissionado de **Assessor Executivo – CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/02/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:892F9BE2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0605, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **VICTOR THIAGO DA SILVA GUZMAN**, no Cargo Comissionado de **Assessor Executivo – CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/02/2025, revogando a Portaria nº 0157, de 20 de janeiro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:BB6A24F7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0614, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **DEBORA DOS SANTOS TEIXEIRA**, no Cargo Comissionado de **Diretor I – Executivo – CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/02/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:8CCD1736

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0620, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **RODRIGO DE SÁ DANTAS**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento Administrativo – CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/02/2025, revogando a Portaria nº 0186, de 20 de janeiro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:4532747D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0623, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARIA DE NAZARÉ SILVA COSTA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Limpeza Pública – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/02/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:480EFCB9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0624, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARIA ELIANE RODRIGUES BATISTA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Limpeza Pública – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/02/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:8060B683

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0642, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ELDER MARTINS DA CRUZ**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento Administrativo – CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/02/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:F09AC177

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0689, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARILZA TAVARES DA ROCHA**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento de Gestão de Pessoal - CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/02/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:45078FF3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0690, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JHON CRISTOPHE DE PAIVA SILVA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos - CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/02/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:56BDD97A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0703, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ANA JESSYE ALMEIDA ANTUNES**, no Cargo Comissionado de **Diretor I – Departamento de Administração - CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/02/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:2FAA10FC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0708, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **DAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA**, no Cargo Comissionado de **Diretor (a) I – Executivo (a) - CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/02/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:16F0F7BD

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0710, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARIA SOLANGE DE OLIVEIRA LACERDA**, no Cargo Comissionado de **Chefe de Setor – Atenção Básica - CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/02/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:4A84C2ED

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0712, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **NAIAN VITOR DOS SANTOS PEREIRA**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Setor de Transportes – CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/02/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:67C4446E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0713, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MAIARA MEDEIROS DA SILVA SANTOS**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento Administrativo – CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/02/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:BA85D967

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0715, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JANDERSON FERNANDES DE SOUZA**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Executivo (a) de Saúde I – CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/02/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:BA83BEF7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0717, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **SALIME DA SILVA DOS SANTOS**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Executivo (a) de Saúde I – CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/02/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:061C931C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0718, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **VITOR BELIZARIO DANTAS**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Departamento Administrativo – CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/02/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:2B06567C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0719, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **EVELIN DE OLIVEIRA ARRUDA**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Departamento Administrativo – CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/02/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:F3B16AE9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0720, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **RAIMUNDO EDSON MACEDO DE OLIVEIRA**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Departamento Administrativo – CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/02/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:7F57359E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0721, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **EUNICE DA SILVA ANTUNES**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Departamento Administrativo – CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/02/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:605E9F3A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0722, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **LAURENI DE SOUZA LEÃO**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Departamento Administrativo – CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/02/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:EA5F9F12

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0723, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ANDRESSA RAITZ ALMEIDA**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Departamento Administrativo – CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/02/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:5AB067E7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0724, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **RENNER DE MATOS BATISTA**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Departamento Administrativo – CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/02/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:44DE3150

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0764, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **SIRLEI DA SILVA RODRIGUES**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Limpeza Pública – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 03/02/2025.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/02/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:0A6A5BFB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0765, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ROSIELE BRANDÃO DE SOUZA**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 03/02/2025.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/02/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:1BBDBE37

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0766, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **GILBERTO BENTES DE OLIVEIRA NETO**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Assistência ao Educando – CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 03/02/2025.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/02/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:9A0120BF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0768, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **THOMAS DOS SANTOS NEGREIROS**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Assistência ao Educando – CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 03/02/2025.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/02/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:FE939DC0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0769, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JOÃO VICTOR TAMIOKA SATAKE**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Assistência ao Educando – CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 03/02/2025.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/02/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:4973332D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 667/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 667/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE NHAMUNDÁ – COMSAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nhamundá/AM, no uso de suas atribuições legais, etc., notadamente o disposto no artigo 71, VI, da Lei Organica do Município de Nhamundá, e,
Considerando, o disposto no § 1º do artigo 7º da Lei Municipal nº 721, de 01 de julho de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Nhamundá, nos termos da Lei Municipal nº 721, 01 de julho de 2025, os seguintes membros:
I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: QUERCIA GONÇALVES DA COSTA
Suplente: KEVIN WALEF DA SILVA MIRANDA
b) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: FRANCINÉIA BATISTA COSTA
Suplente: MOODY VIEIRA MENEZES
c) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: HEULENE COELHO DE SOUZA E SOUZA
Suplente: ANTONIO MARIA VIANA COSTA
d) Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento:
Titular: WENDELL JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO
Suplente: GABRIELA DA LUZ ALFAIA
II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Conselho Geral do Povo Hexkaryana – CGPH:
Titular: HUMBERTO SOSTENES KAWONOXA
Suplente: JEREMIAS AMOTXO
b) Cooperativa da Agricultura Familiar da Comunidade do Santo Antonio do Lago do Mamoriacá – COOPSAM:
Titular: JOÃO BATISTA NOGUEIRA
Suplente: ZAQUEL AZEVEDO RIBEIRO
c) Associação de Desenvolvimento Agropecuário do Santa Maria Mamoriacá:
Titular: HELIOMAR BATISTA RODRIGUES
Suplente: JULIMAR SANTOS E SANTOS
c) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Nhamundá – SITRAFAN:
Titular: LUZARNEIA DA CRUZ COSTA
Suplente: ALDERIZE DOS SANTOS MARTINS
d) Associação dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Nhamundá – ASTRAFAN:
Titular: LUZANIRA DA CRUZ COSTA
Suplente: LEIDIANA DA CRUZ COSTA
e) Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal José Gaudêncio:
Titular: ALCIELE PANTOJA MELO
Suplente: VERÔNICA PEREIRA REIS
f) Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE:
Titular: NEISE LOPES RODRIGUES
Suplente: ELIZETE GUERREIRO FERNANDES
g) Conselho Municipal de Assistencia Social de Nhamundá – CMAS:
Titular: JEFTY VIEIRA MENEZES
Suplente: SUELEM LOPES RIBEIRO
Parágrafo único. Os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional exercerão suas funções por um período de 02 (dois) anos, sendo facultada a sua recondução por igual período (art. 7º, § 1º, da Lei Municipal nº 721, de 01 de julho de 2025).
Art. 2º. Os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela Lei Municipal nº 721, de 01 de julho de 2025, e pelo seu Regimento Interno.
Art. 3º. Os integrantes que compõem o Conselho de que trata este Decreto não serão remunerados e suas atividades serão consideradas como "função pública relevante" (§ 2º do art. 7º, da Lei Municipal nº 721/2025).
Art. 4º. A Diretoria do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Nhamundá - COMSAN está homologada por este Decreto e tem a seguinte composição, conforme resultado da reunião, devidamente registrada em ata:
I – Presidente: LUZARNÉIA DA COSTA CRUZ
II – Vice-Presidente: JOÃO BATISTA NOGUEIRA
III – Secretária: ALCIELE PANTOJA MELO
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em Nhamundá, 17 de julho de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:2FCC522C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 724, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL N.º 724, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

ESTABELECE FERIADO RELIGIOSO OS DIAS EM QUE SE CELEBRAM A SEXTA-FEIRA SANTA E O CORPUS CHRISTI, E DISCIPLINA A INSTITUIÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nhamundá, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores, em Sessão Ordinária do dia 08 de setembro de 2025, APROVOU e ela SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º. São feriados religiosos em todo o território do Município de Nhamundá, em consonância com o artigo 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1.995, os dias identificados no Calendário Civil da Sexta-feira Santa e de Corpus Christi.

Art. 2º. Além dos Feriados Municipais estabelecidos em lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a decretar Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nas seguintes datas:
I - segunda-feira e terça-feira de Carnaval;
II - quarta-feira de Cinzas;
III - quinta-feira Santa;
IV - 15 de outubro, Dia do Professor, somente nas Escolas Municipais, em consonância com o disposto no artigo 63 da Lei Municipal nº 572, de 23 de dezembro de 2013;
V - 24 e 31 de dezembro.
Parágrafo único – No Decreto que estabelecer o Ponto Facultativo, o Chefe do Poder Executivo Municipal indicará quais repartições

públicas não terão expediente, seja de forma parcial ou integral, observado o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1.949.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá decretar ainda, excepcionalmente, e sob a devida justificativa, a observância de "Ponto Facultativo" para os servidores públicos municipais em outras datas não definidas no artigo anterior, por motivo de estarem entre feriado e final de semana ou entre final de semana e feriado ou por ocorrência de fatos ou eventos especiais, sem prejuízo dos serviços essenciais.
Parágrafo único. Na hipótese de "Ponto Facultativo" instituído nos termos deste artigo, será obrigatória a compensação das horas não trabalhadas.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 10 de setembro de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:61E30DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 725, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 725, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – PMPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nhamundá, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores, em Sessão Ordinária do dia 08 de setembro de 2025, APROVOU e ela SANCIONA a seguinte

L E I:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º. A Política Municipal da Pessoa Idosa – PMPI, atendendo os preceitos da Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, Política Nacional da Pessoa Idosa – PNI, tem a finalidade de assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 2º. Considera-se pessoa idosa, para efeito da lei, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES
SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º. A Política Municipal da Pessoa Idosa reger-se-á pelos seguintes princípios:
I – a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar à pessoa idosa todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
II – o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
III – a pessoa idosa não deve sofrer discriminação de qualquer natureza tendo assegurada a sua participação em todos os segmentos da sociedade;
IV – a pessoa idosa deve ser a principal agente e a destinatária das transformações a serem efetivadas através desta política;
V – as diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta Lei.
VI - fica assegurado à Pessoa Idosa a garantia e a promoção da assistência à saúde, com ações que desenvolvam atividades de prevenção e manutenção, mediante programas e medidas específicas.
VII – A velhice é um direito personalíssimo e sua proteção, um direito social.
VIII – A pessoa idosa é possuidora de conhecimentos fundamentais para o desenvolvimento cultural, social, econômico e político da sociedade.
IX – A idade, por si só, não pode ser considerada empecilho para a realização de qualquer ato próprio da pessoa humana.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES

Art. 4º. Constituem diretrizes da Política Municipal da Pessoa Idosa:
I – viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio da pessoa idosa, que proporcionem sua integração às demais gerações;
II – participação da pessoa idosa, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;
III – priorização do atendimento à pessoa idosa através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar, à exceção das pessoas idosas que não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência;
IV – priorização do atendimento às pessoas idosas em órgãos públicos e privados prestadores de serviços, quando desabrigadas e sem família;
V – apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento.
VI - fortalecimento da gestão descentralizada e participativa;
VII - primazia da responsabilidade do município na condução da Política da Pessoa Idosa em cada instância de governo;
VIII - viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio da pessoa idosa que proporcionem sua integração à sociedade;
IX - formação e desenvolvimento de recursos humanos nas áreas de Gerontologia e Geriatria e na prestação de serviços; ou e específicos nas áreas de garantia e de atendimento à pessoa idosa;
X - implantação de um sistema contendo informações referentes às pessoas idosas na esfera municipal de forma a permitir a elaboração de indicativos para a Política Municipal da Pessoa Idosa;
XI - implementação de um sistema de divulgação de caráter educativo sobre os diversos aspectos do envelhecimento e de informações sobre programas desenvolvidos nas esferas estadual e municipal;
XII - implementação de sistema de informações que permita a divulgação da política, dos serviços oferecidos, dos planos, programas e projetos;
XIII - priorização do atendimento à pessoa idosa em órgãos públicos e privados prestadores de serviço;
XIV - estabelecimento de programas comunitários de caráter solidário, envolvendo os vários segmentos da sociedade;
XV – descentralização das ações político-administrativo voltadas para a pessoa idosa e a criação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
XVI - elaboração de proposta orçamentária pelas secretarias das áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, transporte, esporte, lazer e outras no âmbito de suas competências, visando o financiamento de programas municipais compatíveis com a política municipal da pessoa idosa.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO

Art. 5º. Competirá ao órgão municipal gestor desta política estabelecido em lei municipal, a coordenação geral da Política Municipal da Pessoa Idosa - PMPI, com a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.
Art.6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, deliberativo, supervisor, controlador e fiscalizador da Política Municipal da Pessoa Idosa – PMPI, de composição paritária, vinculado

administrativamente, à Secretaria Municipal (de Assistência Social) responsável pela Coordenação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 7º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, de que trata o art. 6º desta Lei:

I - promover a aplicação da Política Municipal da Pessoa Idosa – PMPI, em consonância com as Leis Federais nº 8.842/94, Política Nacional do Idoso – PNI, e nº 10.741/03, Estatuto do Idoso e legislação pertinente;

II - assessorar ao Poder Executivo nas questões referentes às pessoas idosas, emitindo pareceres e elaborando programas e projetos para a efetivação de seus direitos e legítimos interesses;

III - zelar pela aplicação das leis que norteiam as políticas da pessoa idosa, garantindo que nenhuma pessoa seja objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e que todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, seja levado e denunciado ao Ministério Público – MP ou órgão competente;

IV - controlar, supervisionar, acompanhar, deliberar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a política municipal de atendimento e proteção aos direitos da pessoa idosa;

V - promover, apoiar e incentivar a criação de organizações destinadas à assistência da pessoa idosa, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário às ações, serviços e benefícios outorgados no Estatuto do Idoso;

VI - propor e aprovar a elaboração de diagnóstico da população idosa, através de realização de pesquisa sobre o seu perfil no município;

VII - sugerir ao Chefe do Poder Executivo Municipal, projetos de lei que visem a proteção, a defesa, a garantia e a ampliação de direitos das pessoas idosas ou ainda a extinção de dispositivos de lei que importe discriminação;

VIII - propiciar apoio técnico às organizações de atendimento e assistência à pessoa idosa, governamentais e não governamentais, a fim de tornar efetiva a aplicabilidade do Estatuto do Idoso e os princípios e diretrizes da Política Nacional, Estadual e Municipal da Pessoa Idosa;

IX - participar da elaboração das propostas orçamentárias das secretarias do governo municipal, visando à destinação de recursos vinculados aos planos, programas e projetos, para a implementação das políticas públicas destinadas à pessoa idosa;

X - acompanhar e supervisionar a aplicabilidade dos recursos financeiros das secretarias do governo municipal destinados às ações de implementação das políticas públicas dirigidas à população idosa e a entidades de atendimento à pessoa idosa, estabelecendo critérios objetivos visando a racional e equitativa distribuição desses recursos financeiros;

XI - promover atividades e campanhas de educação e divulgação, para formação de opinião pública e esclarecimento sobre os direitos da pessoa idosa;

XII - acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas, projetos e serviços, assegurando, assim, que as verbas se destinem ao atendimento da pessoa idosa;

XIII - registrar, acompanhar e fiscalizar as organizações não governamentais e governamentais de atendimento à pessoa idosa no município e solicitar aos órgãos competentes o credenciamento e o cancelamento do registro de instituições destinadas ao atendimento da pessoa idosa, quando não estiverem cumprindo as finalidades propostas e as leis que regem os direitos da pessoa idosa;

XIV - subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da pessoa idosa;

XV - promover junto aos órgãos da administração pública, direta ou indireta, a criação de serviços de atividades que ensejam a participação de pessoas idosas;

XVI - propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;

XVII - receber, reclamações, representações ou notícias de atos ou fatos que configurem discriminação, violência, negligência, crueldade ou outra forma qualquer de opressão e/ou desrespeito aos direitos das pessoas idosas, protegendo as informações sigilosas, emitindo parecer e encaminhando-as aos órgãos competentes para adoção de medidas cabíveis e a apuração de responsabilidades;

XVIII - analisar, fiscalizar e aprovar a utilização e aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI;

XIX - orientar e deliberar sobre a destinação e fiscalização dos recursos do FMPI;

XX - indicar prioridades para destinação dos valores depositados no FMPI, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XXI - indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto as questões que dizem respeito a pessoa idosa;

XXII - convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e estabelecer as normas de funcionamento em regimento próprio, conforme orientações emanadas dos Conselhos Estadual e Nacional;

XXIII - elaborar, aprovar e alterar seu regimento interno;

XXIV - deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de seus conselheiros;

XXV - promover, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas, fóruns, seminários, simpósios e outros, no campo da proteção, da promoção e da defesa dos direitos da pessoa idosa;

XXVI - manter comunicação com Conselhos congêneres e outros organismos nacionais e internacionais que atuem na atenção à pessoa idosa;

XXVII - emitir parecer prévio condicionante de reconhecimento de entidades públicas e de entidades que tenham como objetivo o atendimento, a proteção e a defesa dos direitos da pessoa idosa;

XXVIII - apresentar sugestões, propostas e ações para subsidiar as políticas de ação, em cada área de interesse da pessoa idosa, sendo facilitado aos membros do CMDPI o livre acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente nos programas prestados à população idosa.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Art. 8º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nhamundá- CMDPI, deverá ser criado através da Lei própria, com jurisdição no município de Nhamundá, sendo órgão colegiado, consecutivo e normativo vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade precípua de coordenar a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 9º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – elabora e aprovar seu Regimento Interno;

II – elaborar diagnostico sobre a situação da população idosa do município em seus aspectos biopsicossocial, político, econômico e cultural;

III – aprovar programas e projetos de acordo com a Política da Pessoa Idosa em articulação com os Planos Setoriais;

IV – orientar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários do "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", conforme prevê o Art. 8º da Lei Federal nº 8.842/94;

V – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e incentivar a participação de organizações representativas dos idosos na formulação de políticas, planos, programas e projetos de atendimentos a pessoa idosa;

VI – manter estreita com outros Conselhos e Estaduais e com o Conselho Nacional, bem como com os órgãos e entidades do Poder Público Estadual e Federal, que atuem na área de atendimento a Pessoa Idosa;

VII – atua na definição de alternativas de atenção à saúde da pessoa idosa nas redes publicas e privada conveniada de serviços ambulatoriais e hospitalares com atendimento integral;

VIII – propor medidas que assegurem o exercício dos direitos da pessoa idosa;

IX – propor aos órgãos da administração pública municipal a inclusão de recursos financiamentos na proposta orçamentária destinação a execução da Política da Pessoa Idosa;

X – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros na proposta orçamentária destinada a execução da Política da Pessoa Idosa;

XI – gerir o Fundo Municipal da Pessoa Idosa;

XII – convocar ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que terá a

atribuição de avaliar a situação da Política Municipal da Política da Pessoa Idosa e por diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema; e
XIII – difundir e divulgar amplamente a Política Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 10. A composição, organização e funcionamento do CMDPI serão disciplinados através de seu regimento.

Art. 11. O governo municipal, por meio de seu órgão responsável pela Assistência Social, responsabilizar-se-á pela definição do local adequado ao seu funcionamento e pela manutenção.

CAPITULO V
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 12. Competirá ao Município por intermédio do órgão responsável pela gestão desta política:
I - coordenar as ações relativas à Política Municipal da Pessoa Idosa, com a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;
II - participar na formulação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal da Pessoa Idosa;
III - promover a articulação com as Secretarias Municipais e Órgãos Estaduais e Federais responsáveis pelas políticas de Saúde, Previdência Social, Assistência Social, Trabalho, Transporte, Habitação, Justiça, Cultura, Educação, Esporte, Lazer, Urbanismo, Agricultura, Segurança Pública, Ciência e Tecnologia, visando a implementação da Política Municipal da pessoa idosa;
IV - apoiar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa na elaboração do diagnóstico da realidade da Pessoa Idosa no Município, visando subsidiar a elaboração do plano de ação;
V - prestar assessoramento técnico às entidades, órgãos municipais e organizações de atendimento à Pessoa Idosa no Município, de acordo com as diretrizes definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
VI - formular política para a qualificação sistemática e continuada de recursos humanos nas áreas da Pessoa Idosa (da Gerontologia e da Geriatria);
VII - garantir o assessoramento técnico ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como a órgãos municipais e entidades não governamentais, no sentido de tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.948, de 03 de julho de 1996, e nesta Lei Municipal;
VIII - desenvolver mecanismos de cooperação técnica e financeira com as iniciativas comunitárias de estudo e pesquisas nas áreas da Gerontologia e da Geriatria ou (atendimento à Pessoa Idosa) no município;
IX - coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro de entidades e organizações de atendimento à pessoa idosa no Município.
X - Garantir a acessibilidade da Pessoa Idosa em órgãos, estabelecimentos e locais públicos e privados.
Parágrafo único. Os locais de atendimento a Pessoa Idosa devem ser localizados, preferencialmente, no pavimento térreo.

SEÇÃO III
DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Art. 13. Na implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa são competências dos órgãos e entidades públicas:

I - na área de Assistência Social:
a) prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas da pessoa idosa, mediante a participação das famílias, da sociedade e das entidades governamentais e não governamentais;
b) fomentar a criação centros de convivência providos com recursos humanos e materiais necessários à promoção da convivência, socialização, organização grupal, alimentação, atividades ocupacionais, educacionais, culturais e de lazer;
c) estimular a criação de incentivos e de alternativas de atendimento à pessoa idosa, através de centros de convivência, centros-dia, casas-lares, oficinas abrigadas de trabalho, atendimentos domiciliares, instituições de longa permanência para idosos – ILPI's, albergues, casas de passagem, casas de repouso, clínicas geriátricas, grupos de convivência e outros;
d) fomentar a criação e estimular o funcionamento de oficinas, cooperativas de trabalho e comunidades produtivas, providas de recursos humanos e materiais e equipamentos para resgate da cidadania, por meio da transmissão de conhecimentos, bem como de complementação de renda, através de ocupação remunerada com reduzida jornada de trabalho, se assim o desejar;
e) promover simpósios, seminários e encontros específicos com participação da pessoa idosa;
f) criar serviços de referência que mantenham cadastro atualizado, por região político- administrativa da cidade, das alternativas de atendimento disponíveis para orientação e encaminhamentos de pessoas idosas;
g) planejar, coordenar, supervisionar e divulgar estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social da pessoa idosa no município;
h) manter ações intersetoriais que integrem o trabalho com pessoas idosas e com crianças e adolescentes, na perspectiva das políticas intergeracionais;
i) promover a capacitação de recursos humanos para atendimento à pessoa idosa;
j) apoiar tecnicamente instituições de longa permanência que prestem serviços a pessoas idosas em situação de risco ou abandono;
k) apoiar iniciativas que capacitem/formem a pessoa idosa e propiciem a sua inserção no mercado de trabalho, se assim o desejar;
l) apoiar iniciativas que zelem pelos direitos da pessoa idosa e ações que coíbam a violência contra a pessoa idosa;
m) promover a criação de um centro integrado de atendimento e prevenção da violência contra a pessoa idosa;
n) desenvolver e manter serviços próprios e conveniados para ofertar vagas em abrigos e albergues, providos de recursos humanos qualificados, prédios adequados à higiene pessoal, alimentação, vestuário, lazer, terapia ocupacional e materiais necessários para acolher pessoas idosas sem família ou com família em situação de pobreza que não possam mantê-los em seu convívio.
II - na área da Saúde:
a) garantir à pessoa idosa a assistência à saúde nos diversos níveis de atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS);
b) prevenir, promover, proteger e recuperar a saúde da pessoa idosa mediante programas de atendimento e de orientação familiar e medidas profiláticas;
c) adotar e aplicar normas de funcionamento às instituições geriátricas e similares, com fiscalização pelos gestores do Sistema Único de Saúde;
d) elaborar normas de serviços geriátricos hospitalares;
e) desenvolver formas de cooperação com as Secretarias de Saúde dos Municípios e entre os Centros de Referência em Geriatria e Gerontologia Social para treinamento de equipes interprofissionais;
f) incluir a Geriatria como especialidade clínica para efeito de concursos públicos estaduais e municipais;
g) realizar estudos para detectar o caráter epidemiológico de determinadas doenças da pessoa idosa, com vistas à prevenção, tratamento e reabilitação;
h) criar serviços alternativos de saúde para a pessoa idosa;
i) apoiar e desenvolver ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde da pessoa idosa, com a finalidade de se conseguir o máximo de vida ativa na comunidade, junto às suas famílias, com maior grau de autonomia e independência funcional possível;
j) promover a capacitação dos agentes de saúde comunitários com conteúdo sobre envelhecimento;
k) estabelecer ação integrada com as organizações não governamentais para operacionalização da Política Municipal da Pessoa Idosa, visando o envelhecimento ativo e saudável;
l) atender às indicações terapêuticas – medicamentos, órteses e próteses – e outras necessidades para tratamento de doenças crônico-degenerativas;
m) favorecer a criação de serviços de atendimento domiciliar à pessoa idosa, visando atendê-la em suas necessidades essenciais – (Programa Saúde da Família-PSF e Programa de Atendimento Domiciliar a Pessoa Idosa);
n) criar serviços alternativos de saúde para a Pessoa Idosa;

o) assegurar à Pessoa Idosa o acesso as informações sobre a aquisição de hábitos saudáveis para prevenção, manutenção e promoção de saúde; e
p) desenvolver e manter serviços próprios e conveniados para ofertar vagas para reabilitação de pessoas idosas com: doenças infectocontagiosas, HIV, doença mental ou demência senil e deficiência física;
q) garantir o acesso à assistência hospitalar, independentemente de filas, com disponibilização de locais exclusivos para marcação de consulta, exames e demais procedimentos médicos, atendimento domiciliar e hospitalar quando necessário, assim como TFD (Tratamento Fora do Domicílio).

III - na área da educação:
a) criar a política municipal de educação para a Pessoa Idosa;
b) adequar currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais destinados à Pessoa Idosa, bem como capacitar o corpo docente para a utilização da mais apropriada metodologia de ensino;
c) inserir nos currículos mínimos dos diversos níveis de ensino formal conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização da pessoa idosa, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria;
d) desenvolver programas educativos, especialmente nos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento e direitos sociais;
e) desenvolver programas que adotem modalidades de ensino à distância adequados às condições da pessoa idosa;
f) apoiar a criação de universidade aberta para as pessoas idosas;
g) estimular e oportunizar a participação das pessoas idosas nos núcleos de alfabetização dirigidos às pessoas idosas;
h) proporcionar a abertura das escolas, em especial as técnicas, para atividades com a pessoa idosa, como meio de universalizar o acesso a diferentes formas de saber;
i) apoiar a criação de programas educacionais, objetivando a prevenção de doenças e a promoção de saúde, e estimulando a autonomia e independência da pessoa idosa;
j) incentivar a publicação de livros e periódicos, de conteúdo e padrão editorial adequados à pessoa idosa, que facilitem a leitura, considerada a natural redução da capacidade visual;
k) apoiar iniciativas que permitam o acesso das pessoas idosas a diferentes formas do saber;
l) promover a educação intergeracional de forma a fomentar as relações entre as gerações.

IV - na área do Trabalho e Previdência Social:
a) garantir mecanismos que impeçam a discriminação da pessoa idosa quanto a sua participação no mercado de trabalho, no setor público e privado;
b) priorizar o atendimento da pessoa idosa nos benefícios previdenciários;
c) estimular a criação de programas de preparação para aposentadoria nos setores público e privado, com antecedência mínima de três anos antes do afastamento;
d) criar mecanismos que favoreçam a geração de emprego e renda destinados à população idosa;
e) estimular a criação de alternativas de ocupação da pessoa idosa junto ao mercado de trabalho na área urbana e rural, se assim o desejar;
f) promover a divulgação da legislação previdenciária na área pública e privada; e
g) apoiar oficinas abrigadas de trabalho destinadas ao desenvolvimento de atividades produtivas, laborativas e ocupacionais, dando preferência ao aproveitamento dos espaços públicos disponíveis na comunidade.

V - na área da Habitação e Urbanismo:
a) assegurar nos programas habitacionais a implantação de centro de múltiplo uso, garantindo espaço para as pessoas idosas;
b) eliminar barreiras arquitetônicas e urbanísticas, para a garantia de acessibilidade à pessoa idosa e vida independente;
c) garantir condição especial de atendimento pela Política Habitacional do Município, que fixará percentual mínimo de 3% das unidades habitacionais destinadas à pessoa idosa; (garantir nos programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos, que a pessoa idosa goze de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, sendo a estes reservados 3% (três por cento) das unidades residenciais, mediante financiamento compatível com rendimentos da aposentadoria ou pensão (Art. 38));
d) destinar, nos programas habitacionais, unidades em regime de comodato à pessoa idosa, na modalidade de casas-lares;
e) incluir nos programas de assistência à pessoa idosa formas de melhoria de condições de habitabilidade e adaptação de moradia, considerando seu estado físico e sua independência de locomoção; e
f) elaborar critérios que garantam o acesso da pessoa idosa à habitação popular.

VI - na área de Transporte Coletivo:
a) incentivar e apoiar ações que possibilitem o acesso da pessoa idosa na utilização do transporte coletivo municipal;
b) capacitar e orientar os servidores da Secretaria Municipal responsável pelo transporte para um atendimento adequado à pessoa idosa;
c) cobrar das empresas de transporte coletivo a capacitação continuada dos seus profissionais sobre o processo de envelhecimento para atendimento à pessoa idosa;
d) garantir às pessoas idosas de sessenta anos e mais de idade a gratuidade nos transportes coletivos públicos urbanos e semiurbanos, mediante a apresentação de qualquer documento pessoal que comprove a idade, exceto nos serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares (Art. 39);
e) garantir a reserva de pelo menos 10% dos assentos nos transportes coletivos públicos urbanos, devidamente identificados com a placa de reservado para as pessoas idosas.

VII- na área da justiça e cidadania:
a) promover e defender os direitos da pessoa idosa;
b) zelar pela aplicação das normas de proteção à pessoa idosa, determinando ações para evitar abusos e lesões a seus direitos;
c) assegurar à pessoa idosa o direito de dispor de seus bens, proventos, pensões e benefícios, salvo nos casos de incapacidade judicialmente comprovada;
d) nomear curador especial em juízo nos casos de comprovada incapacidade da pessoa idosa para gerir seus bens;
e) acatar denúncia de qualquer forma de negligência ou desrespeito à pessoa idosa;
f) apoiar programas e projetos municipais que colaborem no favorecimento do exercício da cidadania;
g) divulgar programa na área da justiça e legislação concernente à pessoa idosa;
h) promover simpósios, seminários e encontros sobre direitos relativos ao exercício da cidadania;
i) criar um banco de dados contendo a legislação voltada à pessoa idosa para subsidiar
o município na defesa da cidadania da população idosa; e
j) sensibilizar os órgãos de segurança pública sobre as particularidades de atendimento à pessoa idosa.

VIII - na área da cultura, esporte, lazer e turismo:
a) garantir à pessoa idosa a participação no processo de produção, reelaboração e fruição de bens culturais, mantendo as tradições regionais;
b) proporcionar a participação das pessoas idosas em atividades culturais e de lazer mediante descontos de pelo menos 50% (cinquenta por cento) nos ingressos em eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer, bem como o acesso preferencial aos respectivos locais;
c) incentivar os movimentos de pessoas idosas a desenvolverem atividades culturais, esporte e lazer, proporcionando a melhoria de sua qualidade de vida, estimulando sua autonomia física e participação na comunidade, principalmente nas práticas coletivas;
d) valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades da pessoa idosa aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural;
e) incentivar a criação de programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa e estimulem sua autonomia e sua participação na comunidade;

f) incentivar o desenvolvimento de atividades ocupacionais como cursos, seminários, encontros, congressos, viagens, espetáculos e programações artístico- culturais e desportivas;
g) proporcionar à pessoa idosa residente em instituições de longa permanência ou similar, pública ou privada, o acesso aos bens culturais por meio de ações desenvolvidas no próprio local;
h) propiciar atividades recreativas desenvolvendo a socialização; e
i) incentivar a organização de grupos para a prática de atividades esportivas;

j) desenvolver programas educativos nos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento.

IX - na área da segurança pública:
a) incluir nos currículos da Academia da Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança, conteúdos voltados aos direitos da pessoa idosa e ao processo de envelhecimento;
b) capacitar e orientar os agentes da Secretaria Municipal responsável pela segurança pública para um atendimento adequado à pessoa idosa;
c) incentivar a criação de delegacias especializadas de atendimento à pessoa idosa pelo Governo Estadual; e
d) outras atividades que se fizerem necessárias na área.

X - na área de ciência e tecnologia:
a) estimular e apoiar a realização de pesquisa e estudos na área da pessoa idosa;
b) aproveitar conhecimentos e habilidades das pessoas idosas, tornando-as agentes multiplicadores para gerar emprego e/ou aumento da renda familiar, como fator de produção; e
c) outras atividades que se fizerem necessárias na área.

XI - na área da agricultura:
a) estimular iniciativas e projetos agropecuários, de artesanato e de indústria caseira para pessoas idosas da área agrícola;
b) estimular a participação da pessoa idosa em cursos de reciclagem e capacitação para agricultores, incentivando a agricultura familiar; e
c) incentivar a criação de programas de integração familiar rural, valorizando o convívio harmônico de pais e filhos, integrando comunidade urbana e comunidade rural.

CAPÍTULO VI
DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA

Art. 14. A política de atendimento ao idoso far-se-á por meio do conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 15. São linhas de ação da política de atendimento:
I - políticas sociais básicas, previstas na Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994;
II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que necessitarem;
III - serviços especiais de prevenção e atendimento às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
IV - serviço de identificação e localização de parentes ou responsáveis por idosos abandonados em hospitais e instituições de longa permanência;
V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos dos idosos;
VI - mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento da pessoa idosa.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O Poder Público da Cidade de Nhamundá - AM manterá serviços de atenção à pessoa idosa de forma a garantir a concretização dos seus direitos sociais e individuais de acordo com a Constituição Federal, a Legislação Federal e a Lei Orgânica do Município, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.
Parágrafo único. A ação municipal deve ter caráter intersetorial entre os órgãos Municipais, de forma a garantir a unidade de trabalho na execução dos serviços e ações dispostos na presente lei, a fim de garantir a efetivação da política de atenção às pessoas idosas.

Art. 17. Os recursos financeiros necessários à implantação ou execução das ações afetas às áreas de Saúde, Assistência Social, Educação, Transporte, Trabalho, Justiça, Habitação, Urbanismo, Cultura, Agricultura, Segurança Pública, Ciência e Tecnologia, Esporte e Lazer e Previdência serão consignados em seus respectivos orçamentos.

Art. 18. Todo cidadão tem o dever de denunciar à autoridade competente qualquer forma de negligência ou desrespeito ao idoso.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas secretarias municipais, em conformidade com o artigo 16º no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 20. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado no Diário Oficial do Munícipio - DOM e imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.
Parágrafo Único - O regimento interno disporá o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 21. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias a contar da data de sua publicação.
Art. 22. Compete às entidades públicas municipais, no prazo de cento e oitenta dias, a promoção do reordenamento de seus órgãos, com base nas diretrizes, princípios e ações estabelecidas nesta Lei.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revoga-se a Lei Municipal nº 515, de 5 de agosto de 2011, e as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:C41A9079

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA 003/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO**, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária - SEMAPP, torna público a CHAMADA **PÚBLICA 03/2025** para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, de agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, para doação as pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo programa na modalidade Compra com Doação Simultânea.
Data da entrega: 15 de setembro de 2025 a 06 de outubro 2025.

Local; na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária, com sede na Rua Raimundo Nunes (Estrada do Chicó), nº 4, Santo Elias, Novo Airão - AM - CEP 69.730-000.
.

Novo Airão (AM), 11 de setembro de 2025.

MARCIO LISBOA VARGAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:136CCF7C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE CONCESSÃO A TÍTULO GRATUITO

CONTRATO DE SERVIÇO PÚBLICO DE IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO PARA FINS PUBLICITÁRIOS, SEM ÔNUS PARA O **ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO/AM,** DE CONJUNTOS TOPONÍMICOS, FORMADOS POR PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, RUAS, AVENIDAS, TRAVESSAS, BECOS E DEMAIS E ESTAÇÕES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE TRANSPORTES PUBLICOS LOCAIS E INTERMUNICIPAIS, TAXIS E OUTROS ALTERNATIVOS";

A **Prefeitura Municipal de Novo Airão-AM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 04.533.113/0001-03, com sede na Avenida João Paulo II, nº 20 Centro - Novo Airão-AM CEP: 69.730- 000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Otávio da Cruz Farias** e o **Grupo União e Trabalho** sediado a Rua 5 de Setembro, 86 Bairro São Raimundo, Manaus/AM CEP. 69.027-010, CNPJ nº 23.040.066/0001-00, neste ato representado por Francisco Canindé Marinho, CPF nº 150.606.084-68 RG nº 1683572-7 SSP-AM, residente e domiciliado em Manaus/AM, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais Leis e normas municipal aplicáveis, assim como todas as condições estabelecidas em um Processo de Concessão a Título Gratuito.

DAS ESPECIFICAÇÕES

Os Conjuntos Toponímicos a serem instalados obedecerão ao Projeto arquitetônico de instalação constante em anexo a esse Contrato de Concessão, detalhadas as especificações;

Os Postes obedecerão ao limite de 01 (um) metro de afastamento do meio-fio; as placas não podem, em hipótese alguma, obstruir a passagem de veículos, pedestres e nem a visibilidade relativa às normas de segurança do trânsito;

Fica estimada para essa Concessão a quantidade mínima de 500 (quinhentos) Conjuntos Toponímicos (duas placas de identificação, um poste e uma lixeira fixa) durante os três primeiros anos de contrato, podendo ocorrer acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Novo Airão-AM, havendo a obrigatoriedade mínima de 20% (vinte por cento) de instalações de novos conjuntos a cada ano da Concessão, conforme a demanda constatada; a manutenção se dará nos mesmos percentuais e períodos subsequentes, até que se complete o certame, concomitante as instalações de "Estações de embarque e desembarque de transportes publicos locais e intermunicipais, taxis e outros alternativos";

A Fabricação e Instalação das peças obedecerão às especificações constantes do Projeto Arquitetônico em Anexo;

As Peças já existentes serão substituídas com o objetivo de dar uniformidade (padronização) desses elementos públicos;

Haverá a Manutenção obrigatória do conjunto de serviços que objetivarem manter em perfeito estado de conservação e utilidade todas as peças desta Concessão;

O período desta **Concessão a Título Gratuito será de 10 (dez) anos** podendo ser prorrogado de acordo com o interesse e aprovação da Prefeitura Municipal de Novo Airão-AM;

A Prefeitura Municipal de Novo Airão-AM, através da Secretaria de Meio Ambiente ou a quem o Prefeito delegar nesse ato, providenciará atestado a cada 3 (três) meses do contrato acerca do cumprimento de suas cláusulas por meio de parecer técnico;

Será proibida a veiculação publicitária nos Conjuntos Toponímicos de produtos e serviços alusivos aos maus costumes sociais (estímulo ao tabagismo, pedofilia, homofobia e outros);

Os Conjuntos Toponímicos serão instalados em locais indicados pela Concessionária mediante autorização expressa da Secretaria responsável, em consonância com os demais Órgãos públicos municipais afins;

Com a otimização da prestação dos serviços, a Concessionária se obriga a substituir todos os Conjuntos Toponímicos já instalados no Município, que apresentarem sinais de deterioração;

A Concessionária se obriga a disponibilizar um contato, via telefone fixo, móvel e correio eletrônico no verso das placas para que os usuários possam solicitar manutenção e reparos;

A Prefeitura Municipal de Novo Airão-AM se obriga a disponibilizar Mapeamento com os nomes das Ruas e demais logradouros e resumo biográfico dos respectivos patronos, Bairro e CEP - Código de Endereçamento Postal;

DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A remuneração pelos serviços a serem executados será exclusivamente por meio de exploração publicitária comercial nos espaços definidos nas peças do mobiliário urbano, conforme especificações do objeto definidas nesta Concessão a Título Gratuito;

DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

A exploração publicitária dos Conjuntos Toponímicos ficará a critério da Concessionária, limitados aos espaços conforme determinados nesta Concessão, bem como aos demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie;

No espaço para publicidade poderá ser veiculada publicidade comercial (Bancos, Fabricantes de produtos de consumo, estabelecimentos de Ensino, Hospitais, Empresas do comércio comum, Instituições e Entidades Públicas ou Privadas, dentre outras; ficando, no entanto, vedada a publicidade de produtos fumígenos, terapias, defensivos agrícolas e afins nos termos da Lei Federal 10.176/00;

Também fica vedada qualquer matéria que atente contra a moral, pessoas e Instituições de conteúdo político partidário, além de não ser tolerada qualquer infração às Lei pertinentes;

Será de exclusiva responsabilidade da Concessionária a locação de espaços nas peças instaladas, ficando a Prefeitura Municipal de Novo Airão- AM isenta de quaisquer responsabilidades por indenização aos anunciantes, à Concessionária ou terceiros em caso de extinção da Concessão;

É de responsabilidade da Concessionária o conteúdo de toda peça publicitária divulgada, de modo que cumpra rigorosamente a legislação em vigor, ficando exclusivamente sujeita às penalidades cabíveis nos casos de infração;

Nos contatos em que a Concessionária firmar com os anunciantes, a Prefeitura Municipal de Novo Airão-AM deverá ser instada de qualquer responsabilidade, inclusive no que diz respeito à necessidade de readequação do sistema de nomenclatura urbana;

O prazo dos contratos de veiculação publicitária firmados com os anunciantes deve estar circunscrito ao prazo de vigência do Contrato de Concessão a Título Gratuito com a Prefeitura Municipal de Novo Airão-AM;

DA INTEGRAÇÃO DOS BENS AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

Ao final da Concessão, todos os Conjuntos Toponímicos instalados pela Concessionária ficarão incorporados ao Patrimônio Municipal, sem direito a qualquer indenização de qualquer título;

DAS PENALIDADES

Na hipótese de a Concessionária não executar os serviços nos prazos contratados a Prefeitura Municipal de Novo Airão-AM poderá revogar a Concessão;

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstancias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, devidamente fundamentadas e aceitas pela autoridade superior competente, desde que formuladas no prazo de 5 (cinco) dias da data do vencimento estipulado;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica reservada a Prefeitura Municipal de Novo Airão-AM o acompanhamento e fiscalização para o cumprimento das metas acordadas; 26 - Será assegurado a Concessionária o direito ao contraditório e à ampla defesa para os casos previstos neste protocolo de intenções;

A Concessionária é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase ou época da Concessão, ficando facultada à Prefeitura Municipal de Novo Airão-AM a realização de diligência para confirmação dos dados obtidos em qualquer fase da presente concessão;

Para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o presente Contrato de Concessão terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, com os respectivos Anexos:
- Minuta do Contrato de Concessão a Título Gratuito;
- Especificações do Projeto Arquitetônico;
- Relação dos Bairros e Comunidades com os seus respectivos Patronos e as suas Biografias, de todas as Ruas, Avenidas, Travessas, Becos e demais logradouros oficiais do Município de Novo Airão-AM;

As partes elegem o Fórum desta Comarca de Novo Airão-AM como o competente para dirimir dúvidas de interpretação de quaisquer cláusulas deste Contrato e questões que não possam ser resolvidas administrativamente, com a renúncia de qualquer outro;

E estando as partes, Prefeitura Municipal de Novo Airão-AM e o Grupo União e Trabalho de pleno acordo com as condições e cláusulas acima, assinam o presente Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal na presença de 2 (duas) testemunhas de fé pública, abaixo designadas.

Novo Airão/AM, 09 de setembro de 2025.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDÉ MARINHO
Grupo União e Trabalho Concessionária

JOSÉ FERNANDES JÚNIOR
Procurador Geral do Município

DR. ANDRÉ LUIZ FARIAS DE OLIVEIRA -
OAB 2.419/AM
Advogado da Concessionária

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:2E76C4E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 497, DE 1° DE SETEMBRO DE 2025.

Institui no calendário de datas comemorativas do Município de Novo Airão, O Dia dos Povos Indígenas, a ser comemorado no Dia 09 de agosto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Novo Airão o Dia dos Povos Indígenas, a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de agosto.

Art. 2º A data tem por objetivo:

I - Valorizar a contribuição histórica, cultural, social e ambiental dos povos indígenas na formação do Munícipio de Novo Airão e das comunidades ribeirinhas;

II - Apoiar o acesso dos Povos Indígenas tanto da zona urbana como das comunidades do Município de Novo Airão á serviços públicos essenciais, como saúde, educação, habitação, segurança alimentar, saneamento e infraestrutura;

III - Promover a preservação das tradições, línguas, crenças e conhecimentos ancestrais dos povos originários do Município de Novo Airão;

IV - Fomentar o diálogo intercultural e o respeito à diversidade étnica no ambiente escolar e comunitário;

V - Incentivar atividades educativas, culturais, esportivas e artísticas que envolvam escolas, instituições públicas, organizações sociais e comunidades indígenas locais;

VI- Incentivar a economia indígena através de artesanatos, grafismos indígenas, modas indígenas, medicina indígena e culinária tradicional;

VII- Criar mecanismos de consulta e diálogos permanentes com as lideranças indígenas locais e de outras regiões amazônicas;

Art. 3º Durante o mês de agosto, a Administração Pública Municipal poderá promover, apoiar ou incentivar a realização de eventos comemorativos, como seminários, palestras, exposições, apresentações culturais, rodas de conversa e ações educativas que enriqueçam o conhecimento da População Airãoense sobre os povos indígenas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:6B1F4364

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 228 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã-AM, em Exercício, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora **SANDRA RIBEIRO DE LIMA**, Matrícula 2500-5, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o nº 741.498.062-68, ocupante do Cargo de Professora, viajar a Manaus-Am no período de 27/08/2025 a 02/09/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 27/08/2025 e retorno no dia 02/09/2025:

Participar do II Encontro de Formação presencial – Educação de Tempo Integral da Região Norte (MEC), em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.500,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 26 de agosto de 2025.
.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:9D1FB48A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 229 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora **LUCIENE HOLANDA DA SILVA**, Matrícula 61-1, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o nº 310.515.612-72, ocupante do Cargo de Professora, viajar a Manaus-Am no período de 27/08/2025 a 02/09/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 27/08/2025 e retorno no dia 02/09/2025:

Participar do II Encontro de Formação presencial – Educação de Tempo Integral da Região Norte (MEC), em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.500,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 26 de agosto de 2025.
.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:4CEAB532

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 016/2025

Processo Administrativo nº 040/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Pessoa Jurídica Apta e Credenciada: 2º) G DE SOUSA MORORO JUNIOR LTDA CNPJ Nº 59.138.298/0001-43 (Parintins). Fundamento Lega: artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 72/2023.

Parintins, 28 de agosto de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:DCC25A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 32/2025

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, com fulcro no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis, torna público que será realizado Credenciamento de Pessoas Jurídicas para aquisição de materiais hospitalares para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Início da inscrição ordinária no dia **23/9/2025** das 08h00min às 12h00min na sede desta Prefeitura, Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: https://transparencia.parintins.am.gov.br/.

Parintins/AM, 9 de setembro de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:990F90F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 33/2025

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, com fulcro no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis, torna público que será realizado Credenciamento de Pessoas Jurídicas para aquisição de materiais de expediente e diversos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Início da inscrição

ordinária no dia **23/9/2025** das 08h00min às 12h00min na sede desta Prefeitura, Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: https://transparencia.parintins.am.gov.br/.

Parintins/AM, 9 de setembro de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:5230A868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 34/2025

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, com fulcro no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis, torna público que será realizado Credenciamento de Pessoas Jurídicas para aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Início da inscrição ordinária no dia **23/9/2025** das 08h00min às 12h00min na sede desta Prefeitura, Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: https://transparencia.parintins.am.gov.br/.

Parintins/AM, 9 de setembro de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:2934837B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 - CHP Nº 16/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA G DE SOUSA MORORO JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.138.298/0001-43, NA FORMA BAIXO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40/2025
CREDENCIAMENTO Nº 016/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° 626.731.902-44.

CREDENCIADA G DE SOUSA MORORO JUNIOR LTDA, CNPJ Nº: 59.138.298/0001-43, com endereço na Rua Joao Melo, Nº 213, Bairro Centro, CEP 69.151-020, Parintins/AM, neste ato representado pelo seu Titular o Senhor Gessy de Sousa Mororo Junior, portador da Carteira de Identidade nº 2008617899-9 SSP-CE e inscrito no CPF nº 829.674.902-53.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, por meio da Secretaria Municipal de Administração.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 3 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 016/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é

assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 28 de agosto de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

G DE SOUSA MORORO JUNIOR LTDA
CNPJ Nº 59.138.298/0001-43

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:52A82999

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 853/2025-SEMED- EXONERAR GESTOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL "CHARLES GARCIA" ELCILENE BELEM DA SILVA

PORTARIA Nº. 853/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **ELCILENE BELEM DA SILVA** do cargo em comissão de **GESTOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL "CHARLES GARCIA",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins.

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 10/2025-SEMED.**

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 01 de agosto de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:89EAAC63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 871/2025-SEMED- EXONERAR ASSISTENTE DE DOCÊNCIA FATIMA DE SOUZA COSTA FILHA

PORTARIA Nº. 871/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **FATIMA DE SOUZA COSTA FILHA**, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCÊNCIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins.

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 110/2025-SEMED.**

Art. 3º - Os efeitos legais da presente Portaria entraram em vigor no dia **01 de agosto de 2025**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 04 de agosto de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:DFE2F20F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 880/2025-SEMED- DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) FRANCISCO GERALDO CALDEIRA DE SOUZA CARGA 1996

PORTARIA Nº. 880/2025-SEMED

DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) FRANCISCO GERALDO CALDEIRA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal de Parintins, sobre o pedido de Licença Prêmio do (a) Servidor (a) Francisco Geraldo Caldeira de Souza, nos termos do art. 65, da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o (a) Sr. (a) **FRANCISCO GERALDO CALDEIRA DE SOUZA** servidor (a) efetivo (a) público (a) municipal – Professor (a) - Decreto 325A/96-PGPMP - **LICENÇA PRÊMIO** correspondente ao (s) Período (s) Aquisitivo (s) (1996/2001) por 03 (três) meses a cada período com direito a vencimento ou remuneração, com início dia 15 de agosto de 2025 e término dia 12 de novembro de 2025, nos termos do art. 62 da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. A Coordenação de Recursos Humanos/SEMED para efetivar a Licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 15 de agosto de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:A00E93EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 881/2025-SEMED, DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) FRANCISCO GERALDO CALDEIRA DE SOUZA CARGA 2003

PORTARIA Nº. 881/2025-SEMED

DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) FRANCISCO GERALDO CALDEIRA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;
CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal de Parintins, sobre o pedido de Licença Prêmio do (a) Servidor (a) Francisco Geraldo Caldeira De Souza, nos termos do art. 65, da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o (a) Sr. (a) **FRANCISCO GERALDO CALDEIRA DE SOUZA** servidor (a) efetivo (a) público (a) municipal – Professor (a) - Portaria 200/03-GPMP - **LICENÇA PRÊMIO** correspondente ao (s) Período (s) Aquisitivo (s) (2003/2008) por 03 (três) meses a cada período com direito a vencimento ou remuneração, com início dia 15 de agosto de 2025 e término dia 12 de novembro de 2025, nos termos do art. 62 da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. A Coordenação de Recursos Humanos/SEMED para efetivar a Licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 15 de agosto de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:777E0740

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 882/2025-SEMED- DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) JANE ANDRÉA DA SILVA COSTA - CARGA 1996

PORTARIA Nº. 882/2025-SEMED

DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) JANE ANDRÉA DA SILVA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal de Parintins, sobre o pedido de Licença Prêmio do (a) Servidor (a) Jane Andréa da Silva Costa, nos termos do art. 65, da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o (a) Sr. (a) **JANE ANDRÉA DA SILVA COSTA** servidor (a) efetivo (a) público (a) municipal – Professor (a) - Decreto 325B/96-PGPMP - **LICENÇA PRÊMIO** correspondente ao(s) Período(s) Aquisitivo(s) (1996/2001) por 03 (três) meses a cada período com direito a vencimento ou remuneração, com início dia 15 de agosto de 2025 e término dia 12 de novembro de 2025, nos termos do art. 62 da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. A Coordenação de Recursos Humanos/SEMED para efetivar a Licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 15 de agosto de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:1EECD3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 883/2025-SEMED- DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) JANE ANDRÉA DA SILVA COSTA - CARGA 2003

PORTARIA Nº. 883/2025-SEMED

DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) JANE ANDRÉA DA SILVA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal de Parintins, sobre o pedido de Licença Prêmio do (a) Servidor (a) Jane Andréa da Silva Costa, nos termos do art. 65, da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o (a) Sr. (a) **JANE ANDRÉA DA SILVA COSTA** servidor (a) efetivo (a) público (a) municipal – Professor (a) - Portaria 248/03-GPMP - **LICENÇA PRÊMIO** correspondente ao (s) Período(s) Aquisitivo(s) (2003/2008) por 03 (três) meses a cada período com direito a vencimento ou remuneração, com início dia 15 de agosto de 2025 e término dia 12 de novembro de 2025, nos termos do art. 62 da Lei Municipal nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. A Coordenação de Recursos Humanos/SEMED para efetivar a Licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 15 de agosto de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:22763CB6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a realização da CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2025, que teve por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para locação de embarcação com condutor no rio Uatumã, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC e Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro – SEMADA, do Município de Presidente Figueiredo/AM;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF, referente à CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2025 – PMPF;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes de julgamento;

RESOLVE:

I – CREDENCIAR as seguintes empresas, habilitadas no certame, para prestação dos serviços objeto da Chamada Pública nº 015/2025:

• 61.023.301 ANTONIO CARIOCA PINTO, inscrito no CNPJ sob nº 61.023.301/0001-25;
• LUIZ BENEDITO SILVA DE JESUS ME, inscrito no CNPJ Nº 03.148.022/0001-91
• 60.778.126 DAILSON FERREIRA TENORIO, inscrito no CNPJ sob nº 60.778.126/0001-13;
• 34.142.967 AUGUSTO SILVA PINTO, inscrito no CNPJ sob nº 34.142.967/0001-20.
II – ADJUDICAR o objeto da Chamada Pública nº 015/2025 às empresas acima credenciadas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

III – HOMOLOGAR o resultado da Chamada Pública nº 015/2025, para credenciamento de pessoa jurídica visando à locação de embarcação com condutor no rio Uatumã, no âmbito da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.

IV – PUBLIQUE-SE.

Presidente Figueiredo/AM, 26 de agosto de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:46305EC8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 04/09/2025 – Edição 3934 Código Identificador: 0F8F2FF2.

Onde se lê:
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

Leia-se:
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

Presidente Figueiredo (AM), 10 de setembro de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:C5F2AED0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0319/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2025.
ASSINATURA: 27 DE AGOSTO DE 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 79, LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
PARTES: 60.778.126 DAILSON FERREIRA TENORIO – CNPJ Nº 61.023.301/0001-25 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – AM – CNPJ Nº 04.628.681/0001-98.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO COM CONDUTOR NO RIO UATUMÃ DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC E SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA, AQUÍCOLA E PESQUEIRO – SEMADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.
VALOR GLOBAL: R$ 85.800,00 (OITENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS ORIUNDAS DESTE CONTRATO CORRERÃO PELA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS;
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0011.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:285BD2CB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 316/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2025.
ASSINATURA: 27 DE AGOSTO DE 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 79, LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
PARTES: 61.023.301 ANTÔNIO CARIOCA PINTO – CNPJ Nº 61.023.301/0001-25 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – AM – CNPJ Nº 04.628.681/0001-98.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO COM CONDUTOR NO RIO UATUMÃ DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC E SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA, AQUÍCOLA E PESQUEIRO – SEMADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.
VALOR GLOBAL: R$ 85.800,00 (OITENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS ORIUNDAS DESTE CONTRATO CORRERÃO PELA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED; PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0011.2018.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:0EB8CAC8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 317/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2025.
ASSINATURA: 27 DE AGOSTO DE 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 79, LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
PARTES: LUIZ BENEDITO SILVA DE JESUS ME – CNPJ Nº 03.148.022/0001-91 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – AM – CNPJ Nº 04.628.681/0001-98.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO COM CONDUTOR NO RIO UATUMÃ DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC E SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA, AQUÍCOLA E PESQUEIRO – SEMADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.
VALOR GLOBAL: R$ 85.200,00 (OITENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS ORIUNDAS DESTE CONTRATO CORRERÃO PELA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO AGRICOLA, AQUICOLA, AQUI E PESQUEIRO - SEMADA; PROJETO/ATIVIDADE: 20.122.0011.2034.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO AGRICOLA, AQUICOLA, AQUI E PESQUEIRO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:2CA37CF3

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2025.
ASSINATURA: 27 DE AGOSTO DE 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 79, LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
PARTES: 34.142.967 AUGUSTO SILVA PINTO – CNPJ Nº 34.142.967/0001-20 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM – CNPJ Nº 04.628.681/0001-98.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO COM CONDUTOR NO RIO UATUMÃ DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC E SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA, AQUÍCOLA E PESQUEIRO – SEMADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.
VALOR GLOBAL: R$ 85.800,00 (OITENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS ORIUNDAS DESTE CONTRATO CORRERÃO PELA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOICL E CIDADANIA - SEMASC; PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0011.2007.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOICL E CIDADANIA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:44EB8804

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 795, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

EXONERA a pedido servidora que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão de OUVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a pedido a senhora **MARTA AGUIAR MACHADO DE ALMEIDA,** do Cargo de Provimento em Comissão de **OUVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO,** Sigla **CC-I,** da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de setembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 09 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:185D65F1

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025

Proc. Adm.: n° 0106/2025;
Contrato: nº 104/2025;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratado: A L A de Almeida, CPF/CNPJ nº 40.421.787/0001-80;
Objeto:Lavagem de Veículos Leves e Pesados para atender as diversas secretarias do município de Rio Preto da Eva/AM;
Valor: R$ 173.127,04 (Cento e setenta e três mil e cento e vinte e sete reais e quatro centavos);
Prazo: 12 (doze) meses;
Data de Ass.: 01/09/2025;
Legalidade: Modalidade de Credenciamento por Chamada Pública n°007/2025, Art. 79, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:4D220BA6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025

Proc. Adm.: n° 0106/2025;
Contrato: nº 105/2025;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratado: A V N Freitas Serviços, CPF/CNPJ nº 48.714.214/0001-56;
Objeto:Lavagem de Veículos Leves e Pesados para atender as diversas secretarias do município de Rio Preto da Eva/AM;
Valor: R$ 168.572,75 (Cento e sessenta e oito mil e quinhentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos);
Prazo: 12 (doze) meses;
Data de Ass.: 01/09/2025;
Legalidade: Modalidade de Credenciamento por Chamada Pública n°007/2025, Art. 79, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:4A9FDF20

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2025

Proc. Adm.: n° 0106/2025;
Contrato: nº 106/2025;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratado: R. R. da Silva Oliveira Transporte, CPF/CNPJ nº 38.063.637/0001-08;
Objeto:Lavagem de Veículos Leves e Pesados para atender as diversas secretarias do município de Rio Preto da Eva/AM;
Valor: R$ 214.119,79 (Duzentos e quatorze mil, cento e dezenove reais e setenta e nove centavos);
Prazo: 12 (doze) meses;
Data de Ass.: 01/09/2025;
Legalidade: Modalidade de Credenciamento por Chamada Pública n°007/2025, Art. 79, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:BA1D4BA2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025

Proc. Adm.: n° 0106/2025;
Contrato: nº 107/2025;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratado: J L Mecânica Ltda -EPP, CPF/CNPJ nº 27.995.586/0001-28;
Objeto:Lavagem de Veículos Leves e Pesados para atender as diversas secretarias do município de Rio Preto da Eva/AM;
Valor: R$ 393.813,12 (Trezentos e noventa e três mil e oitocentos e treze reais e doze centavos);
Prazo: 12 (doze) meses;
Data de Ass.: 01/09/2025;
Legalidade: Modalidade de Credenciamento por Chamada Pública n°007/2025, Art. 79, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:E5289DE4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025

Proc. Adm.: n° 027/2025;
Contrato: nº 108/2025;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratado: D S de Arruda, CPF/CNPJ nº 40.941.042/0001-41;
Objeto: Manutenção e Mecânica, Funilaria, Tapeçaria, Elétrica/Eletrônica e Borracharia em veículos leves e pesados;
Valor: R$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais);
Prazo: 06 (seis) meses;
Data de Ass.: 01/09/2025;
Legalidade: Modalidade de Credenciamento por Chamada Pública n°003/2025, Art. 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:A8065142

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR A CARTA CONTRATO Nº 033/2024

Espécie: 1° Termo Aditivo de Prazo e Valor a Carta Contrato nº 033/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a empresa FIAPOTEC da Amazonia LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.138.064/0001-28.
Objeto: Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde.
Aditivo: Altera as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Original, por tanto, fica acrescido o valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais) a Carta Contrato n°033/2024 e consequentemente, prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ficando inalteradas as demais cláusulas.
Data de Ass.: 01/09/2025.
Legalidade: Carta Convite n°082/2023.
Amparo legal: Em conformidade com a Lei n° 8.666/93.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:385CEADD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 168 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidores vinculados ao Gabinete do Prefeito do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerandoo disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -**NOMEAR**a Senhora **MAYARA NASCIMENTO DE SOUZA,** no cargo Comissionado de **ASSESSOR III,**do Município de Santa Isabel do Rio Negro, Estado do Amazonas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/09/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 10 de setembro de 2025.

JOSE RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:668F03A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 192/2025

Concessão de diárias à servidora ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA,VICE-PREFEITA, para deslocamento à cidade de Manaus/AM.

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA,VICE-PREFEITA** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º – AUTORIZAR o pagamento de diárias à servidora, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

Art. 3º – O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 03 a 12 de setembro de 2025.

Art. 4º – Para fins legais deste Ato Normativo, fica a servidora na obrigatoriedade de apresentação do relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.

Art. 5º – DETERMINAR que a Secretaria de Administração adote as providências necessárias nos termos da legislação vigente.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro – AM
Santa Isabel do Rio Negro – AM, 10 de setembro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:C81B1E3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 193/2025

Concessão de diárias ao servidor DIOGO PERGENTINO SILVA DE AGUIAR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, para deslocamento à Cidade de Manaus/AM.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **DIOGO PERGENTINO SILVA DE AGUIAR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º – AUTORIZAR o pagamento de diárias ao servidor, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

Art. 3º – O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 03 a 12 de setembro de 2025.

Art. 4º – Para fins legais deste Ato Normativo, fica o servidor na obrigatoriedade de apresentação do relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.

Art. 5º – DETERMINAR que a Secretaria de Administração adote as providências necessárias nos termos da legislação vigente.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 10 de setembro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:63B18E04

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA - Nº. 90002/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de construção de escola de 6 salas – com quadra – no município de Santo Antônio do Içá/AM. – ID 1086814 (COMUNIDADE VILA BETANIA). Tipo menor preço. Modo/Disputa Aberto.
ADJUDICAR à Empresa CONSTRUÇÕES SANEAMENTO J.G. LTDA, CNPJ nº 03.511.105/0001-01, conforme Ata e Planilhas anexos ao Processo, no valor total de R$ 3.098.450,00 (Três milhões, noventa e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais), na forma da Lei.
HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, para o objeto de CONCORRÊNCIA 90002/2025 em pauta, em favor da empresa vencedora do item adjudicado, pelo critério julgamento menor preço/Maior Desconto.

Santo Antônio do Içá/AM, 09/09/2025.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá/AM

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:2C599C14

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90014/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 90014/2025

No Termo de Adjudicação e Homologação publicado em 26 de Agosto de 2025 referente à Concorrência Eletrônica nº 90014/2025 – Processo Administrativo nº 90014/2025....
Onde se lê:
"Pelo presente instrumento, com base na Lei 14.133/2021, adjudico e homologo o Processo Licitatório, modalidade Concorrência Eletrônica n.º **90013**/2025..."
Leia-se:

"Pelo presente instrumento, com base na Lei 14.133/2021, adjudico e homologo o Processo Licitatório, modalidade Concorrência Eletrônica n.º **90014**/2025..."
As demais disposições permanecem inalteradas.

Santo Antônio do Içá/AM, 10 de Setembro de 2025.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá – AM.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:C893D0D2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 529/GP-PMT DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 806/2025-DRH/SEMAD, de 03 de setembro de 2025, em anexo, o pedido da servidora municipal.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Senhora **RAFAELA ALVES COSTA**, do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS**, matrícula 2232-1 com a Lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 08 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

NADIME S. W. SIQUEIRA ARÉVALO
Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:17C07112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 530/GP-PMT DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES CONTRATADOS DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 813/2025-DRH/SEMAD, de 03 de setembro de 2025.

DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR, os servidores do quadro de Contratados da Prefeitura Municipal de Tabatinga, lotados na Secretaria Municipal de Educação conforme quadro abaixo:

ORD.	NOME	CARGO	MATRÍCULA
01	ADRIANO TAUANA IPUCHIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10660-5
02	LEONELIA PERES DE ARAÚJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25920-1
03	SUCICLEIA RAMOS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20248-2
04	FRANCINEIA RIBEIRO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19879-2

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 08 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

NADIME SOCORRO WANDERLEY SIQUEIRA ARÉVALO
Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:F6B2F125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 531/GP-PMT DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 810/2025-DRH/SEMAD, de 03 de setembro de 2025, em anexo Requerimento da Servidora Municipal;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Senhora **OLGA LÚCIA ESTRELLA MARIN**, do cargo de **PROFESSORA**, matrícula n.º 2598-6 com a Lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 08 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

NADIME S. W. SIQUEIRA ARÉVALO
Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:A5F790A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 532/GP-PMT DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o MEMO. Nº 815/2025-DRH/SEMAD, de 04 de setembro de 2025.

DECRETA
Art. 1.º - NOMEAR o Senhor **ELVIS SILVA DE AGUIAR**, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA – COOR16**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2.º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 08 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

NADIME SOCORRO WANDERLEY SIQUEIRA ARÉVALO
Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:B1D72C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 533/GP-PMT DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM COMISSÃO DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 802/2025-DRH/SEMAD, de 03 de setembro de 2025.

DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR, os servidores do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal de Tabatinga, lotados na Secretaria Municipal de Saúde conforme quadro abaixo:

ORD.	NOME	CARGO	MATRÍCULA
01	JOYCE ALINNE SANTIAGO DA SILVA	COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA	10265-4
02	NARA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO OGANDO PERES	COORDENADORA DE IST/HIV/AIDS	5941-4
03	CEANNY ALVES DE PAIVA	COORDENADORA DE BASE DESCENTRALIZADA-SAMU	5885-3

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 08 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

NADIME SOCORRO WANDERLEY SIQUEIRA ARÉVALO
Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:4CBE37FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 534/GP-PMT DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATADO DO QUADRO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 816/2025-DRH/SEMAD, de 04 de setembro de 2025, em anexo, o pedido do servidor municipal.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **LEVI NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, do cargo de **VIGIA**, matrícula 2232-1 com a Lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 08 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

NADIME S. W. SIQUEIRA ARÉVALO
Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:9FCBB9A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 535/GP-PMT DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o MEMO. Nº 814/2025-DRH/SEMAD, de 04 de setembro de 2025, em anexo, o MEMO. N.º 2274/2025 – SEMSA, de 27 de agosto de 2025.
DECRETA
Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **ELIO GONÇALVES MENDES SILVA**, do cargo de **ENFERMEIRO,** matrícula n.º 14203-2 com a Lotação na Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025;

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 08 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

NADIME SOCORRO WANDERLEY SIQUEIRA ARÉVALO
Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:5D859166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 536/GP-PMT DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EM COMISSÃO DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o MEMO. Nº 812/2025-DRH/SEMAD, de 03 de setembro de 2025, em anexo Requerimento do Servidor Municipal;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA
Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Senhor **JONEALTRE PEREIRA ROCHA**, do cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula n.º 6681-3 com a Lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 08 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

NADIME SOCORRO WANDERLEY SIQUEIRA ARÉVALO
Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:D0216C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 537/GP-PMT DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA DO QUADRO TEMPORÁRIO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 808/2025-DRH/SEMAD, de 04 de setembro de 2025, em anexo, o pedido do servidor municipal.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Senhora **NAZITA SALDANHA GAVINHO**, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula 7762-9 com a Lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 08 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

NADIME S. W. SIQUEIRA ARÉVALO
Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:CCA1CE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 538/GP-PMT DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 807/2025-DRH/SEMAD, de 03 de setembro de 2025.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Senhor **FERNANDO ALBINO DANTAS FILHO**, do cargo de **ENGENHEIRO DA COMPUTAÇÃO**, matrícula n.º 20404-2- com a Lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 08 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

NADIME SOCORRO WANDERLEY SIQUEIRA ARÉVALO
Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:A12EAC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 539/GP-PMT DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 805/2025-DRH/SEMAD, de 03 de setembro de 2025, em anexo, o pedido de servidora municipal.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Senhora **ANGELA PEREIRA RODRIGUES**, do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, matrícula 3697-5 com a Lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 08 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

NADIME S. W. SIQUEIRA ARÉVALO
Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:A9940848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 540/GP-PMT DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 811/2025-DRH/SEMAD, de 03 de setembro de 2025, em anexo, o pedido do servidor municipal.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA
Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Senhor **EDVAL MENDES DA SILVA**, do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula n.º 9953-3 com a Lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 08 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

NADIME SOCORRO WANDERLEY SIQUEIRA ARÉVALO
Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:CF83FB26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 541/GP-PMT DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 804/2025-DRH/SEMAD, de 03 de setembro de 2025, em anexo, o pedido de servidora municipal.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Senhora **GIOVANNA RODRIGUES TEIXEIRA**, do cargo de **ENFERMEIRA**, matrícula 20393-2 com a Lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 08 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

NADIME S. W. SIQUEIRA ARÉVALO
Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:9AABFF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 542/GP-PMT DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 803/2025-DRH/SEMAD, de 03 de setembro de 2025, em anexo, o pedido de servidora municipal.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Senhora **KELLY HIDALGO CARVALHO**, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, efetiva, matrícula 8518-7 com a Lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 08 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

NADIME S. W. SIQUEIRA ARÉVALO
Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:9BFB6BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 543/GP-PMT DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, ao Art. 125. da Lei n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabatinga/AM.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 803/2025-DRH/SEMAD, de 03 de setembro de 2025, em anexo, o pedido de servidora municipal.
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Senhor **ANTONIO GABRIEL CAMPOS DOS SANTOS**, do cargo de **AUXILIAR DE SEERVIÇOS GERAIS**, efetivo, matrícula 23857-1 com a Lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 19 de agosto de 2025.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 08 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

NADIME S. W. SIQUEIRA ARÉVALO
Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:2B398DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 544/GP-PMT DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 809/2025-DRH/SEMAD, de 03 de setembro de 2025, em anexo, o pedido do servidor municipal.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA
Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Senhor **MARIO HENRIQUE BRUNO**, do cargo de **MONITOR**, matrícula n.º 7574-7 com a Lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 08 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

NADIME S. W. SIQUEIRA ARÉVALO
Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:9449CE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 545/GP-PMT DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - NOMEAR a Senhora **BRENDA XAVIER BARBOSA DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – AEPG**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2.º - A nomeada fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 08 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

NADIME S. W. SIQUEIRA ARÉVALO
Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:BBA12518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 546/GP-PMT DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE VÍNCULO FUNCIONAL DE SERVIDORA CONTRATADA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;
CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico Nº 82/2025, de 28 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o MEMO. Nº 821/2025-DRH/SEMAD, de 08 de setembro de 2025.
DECRETA
Art. 1º - RECONHECER, o vínculo funcional da servidora Contratada a Sra. **RAIMUNDA CAROLINA VIANA DA SILVA** de **26.02.1992 à 31.12.1992, 02.01.1993 à 31.12.1993, 02.01.1994 à 31.12.1994, 02.01.1995 à 31.12.1995, 02.01.1996 a 31.12.1996,** no cargo de **SERVENTE,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 09 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

NADIME SOCORRO WANDERLEY SIQUEIRA ARÉVALO
Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:C05EE657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 547/GP-PMT DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE VÍNCULO FUNCIONAL DE SERVIDORA CONTRATADA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;
CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico Nº 82/2025, de 28 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o MEMO. Nº 820/2025-DRH/SEMAD, de 08 de setembro de 2025.
DECRETA
Art. 1º - RECONHECER, o vínculo funcional da servidora Contratada a Sra. **LOYCIETE DA CONCEIÇÃO SILVA** de **01.03.1991 à 31.12.1991, 02.01.1992 à 31.12.1992, 02.01.1993 à 31.12.1993, 02.01.1994 à 31.12.1994, 02.01.1995 a 31.12.1995, 02.01.1996 à 31.12.1996, 02.01.1997 à 31.12.1997; 01.09.2000 à 31.12.2000; 01.07.2002 à 31.12.2002,** no cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário
.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 09 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

NADIME SOCORRO WANDERLEY SIQUEIRA ARÉVALO
Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:DC7080C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 548/GP-PMT DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - EXONERAR a pedido, a servidora **NORRYELY LUZIA COSTA ARÉVALO**, do cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – AEPG**, matrícula nº 8874-5 com a Lotação na Secretaria Municipal de Gabinete.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 09 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO

ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

NADIME S. WANDERLEY SIQUEIRA ARÉVALO
Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:9F9E280C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 549/GP-PMT DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - EXONERAR, a servidora **SAMARA ROBERTO SOUSA**, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO - ASTE**, matrícula nº 8877-6 com a Lotação na Secretaria Municipal de Gabinete.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 09 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

NADIME S. WANDERLEY SIQUEIRA ARÉVALO
Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:3EB0E20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 550/GP-PMT DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - NOMEAR a Senhora **SAMARA ROBERTO SOUSA** para ocupar o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – AEPG**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2.º - A nomeada fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de setembro de 2025.

Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 09 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

NADIME S. W. SIQUEIRA ARÉVALO
Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:3D71B7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 551/GP-PMT DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;
CONSIDERANDO, o dispositivo do Art. 95 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga de 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETO
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao Servidor **GENTIL ALEXANDRE REINO**, Matrícula nº 971-1, ocupante do cargo de **Professor**, **Nível ED-LPL-IV/ REF: F**, nomeado através do Decreto Nº 232 de 03 de Julho de 2006, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal, (Redação anterior a EC 103/2019) – Provento Integral – Moléstia Profissional ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável, na Forma da Lei - Com Paridade – Última Remuneração e Artigo 37, Seção I da Lei Municipal nº 613, de 29 de dezembro de 2011.
VALOR DO PROVENTO - R$ 3.319,54 (Três mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos).

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
VENCIMENTO BASE Lei Municipal nº 975/2024 de 20 de maio de 2024.	R$ 3.319,54
TOTAL	R$ 3.319,54

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente, o Decreto Municipal n.º 522/2025.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 09 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

NADIME S. WANDERLEY SIQUEIRA ARÉVALO
Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:A6894280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 392/GP-PMT DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, o Art. 100, Inciso V da Lei 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, o MEMO Nº 2373/2025 – SEMSA-TBT, de 04 de setembro de 2025 e o Oficio Nº044/2025 – DADCM, de 12 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR, a pedido, o Servidor Municipal **JANIO RAMIRES OBANDO – AGENTE DE ENDEMIAS/ EFETIVO,** matrícula nº 287-1.

Art. 2º - Fica o mesmo, reintegrado ao cargo de origem, conforme Art. 1º desta Portaria, com a sua lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Tabatinga.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2025.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 09 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

NADIME S. W. SIQUEIRA ARÉVALO
Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:EAE0C852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 393/GP-PMT DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS A FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, a vacância de Cargos em funções gratificadas da Prefeitura Municipal de Tabatinga;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o MEMO Nº 2173/2025 – SEMSA – TBT, de 15 de agosto de 2025.

RESOLVE:
Art. 1.º - DESIGNAR o servidor Efetivo, abaixo relacionado para ocupar função gratificada, de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal, enquanto perdurar seu exercício no cargo:

FUNÇÃO GRATIFICADA VI			
ORG.	**MATRÍCULA**	**NOME**	**FG-06**
01	287-1	JANIO RAMIRES OBANDO	R$ 1.500,00

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 09 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

NADIME S. W. SIQUEIRA ARÉVALO
Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:551A17AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 394/GP-PMT DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, §4º e §5º, do art. 20 da Lei Federal Nº 8.112/1990, Estatuto dos Servidores Públicos Federais e o art. 56, da Lei Municipal n.º 473/2007, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabatinga; e

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico Nº 90/2025, de 09 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o Estágio Probatório, nos termos abaixo:
SERVIDOR: GLEISON DA SILVA SANGAMA;
MATRÍCULA: 23862-1
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
DATA DA INÍCIO DA SUSPENSÃO: 01/09/2025;
MOTIVO: Por não estar desempenhando as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, em decorrência da participação no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Tabatinga/AM, fase obrigatória, classificatória e eliminatória do Concurso Publico regido pelo Edital Nº 003/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §4º e §5º, do art. 20 da Lei Federal Nº 8.112/1990, Estatuto dos Servidores Públicos Federais e o art. 56, da Lei Municipal n.º 473/2007, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabatinga.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 09 de setembro de 2025.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

NADIME S. W. SIQUEIRA ARÉVALO
Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:A33874E6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2025/PMT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2025/PMT

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 17, da Lei no 14.133 de 21;
CONSIDERANDO, o teor do processo administrativo, cujo objeto é registro de preço para eventual contratação de empresa para Aquisição de Serviços Gráficos e Reprográficos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas;
CONSIDERANDO, demais documentos da empresa com a proposta de preços mais vantajosa para administração pública municipal em apenso aos autos;
CONSIDERANDO, a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento de dispensa de licitação;
CONSIDERANDO, a justificativa de contratação, o Parecer Jurídico e do Controle Geral em apenso aos autos.

R E S O L V E:

I - ADJUDICAR seu objeto à empresa **A F M CAVALCANTE** estabelecida na Rua Marechal Deodoro nº 912, Bairro: Olaria, CEP: 69.552-290, Tefé/AM, inscrita no CNPJ: 09.215.889/0001-07; itens adjudicados da empresa os itens: 03) 30,00; item 07) 29,00; item 15) 30,30; item 16) 30,40; item 25) 30,20; item 32) 54,45; item 37) 25,00; item 40) 16,90; item 45)30,39; item 50) 31,25; item 71) 30,35; item 83) 29,50; item 97) 29,70; Item 105) 30,35; Item 120) 5,00; Item 138) 30,20; Item 159) 30,00;

II - ADJUDICAR seu objeto à empresa **LABS GESTÃO EMPRESARIAL LTDA** estabelecida na Rua João Pessoa nº 315, Bairro: Centro, CEP: 69.450-000, Codajás/AM**,** inscrita no CNPJ: 57.300.183/0001-88, itens adjudicados da empresa os itens: 34) 6,50; item 47) 67,90; item 48) 30,00; item 66) 30,00; item 82) 30,35; item 85) 30,15; item 87) 30,35; item 112) 25,80; item 135) 25,80; item 137) 30,30 e item 151) 30,35;

III – ADJUDICAR seu objeto à empresa **P H DA S CARDOSO LTDA** estabelecida na Rua Hermes Tupinambá nº 400, Bairro: Centro, CEP: 69.550-137, Tefé/AM, inscrita no CNPJ: 41.569.635/0001-91, itens adjudicados da empresa os itens: 05) 30,60; item 06) 30,40; item 84) 30,00; item 89) 30,35; item 90) 32,00; item 102) 30,35; item 103) 30,35; item 111) 30,30; item 148) 30,00; item 160) 30,30; item 161) 30,30; item 162) 3,25; item 163) 2,35; item 164) 31,70;

IV – ADJUDICAR seu objeto à empresa **V.M.G CAVALCANTE** estabelecida na Rua Coronel Soares nº 381, Bairro: Olinda, CEP: 69.240-000, Autazes/AM**,** inscrita no CNPJ: 31.835.825/0001-50, itens adjudicados da empresa os itens:01) 30,40; item 02) 28,85; item 12) 30,60; item 13) 30,40; item 14) 30,40; item 22) 30,60; item 24) 30,55; item 35) 7,30; item 36) 25,50; item 79) 30,15; item 80) 30,15; item 140) 32,00; item 141) 30,00; item 144) 32,00; item 145) 32,00; item 146) 32,00; item 154) 32,10; item 155) 30,00;

V – ADJUDICAR seu objeto à empresa **LOTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA** estabelecida na Rua Marquesa de Santos nº 324, Bairro: Coroado, CEP: 69.080-000, Manaus/AM**,** inscrita no CNPJ: 03.184.552/0001-95; itens adjudicados da empresa o item:17) 30,45; item 18) 30,50; item 19) 30,55; item 21) 30,50; item 26) 30,55; item 27) 30,55; item 28) 30,55; item 29) 30,55; item 30) 58,80; item 51) 31,25; item 53) 93,95; item 55) 80,10; item 57) 80,35; item 59) 77,65; item 60) 77,55; item 67) 30,35 ; item 68) 30,35; item 69) 30,35; item 72) 30,35; item 73) 30,3; item 74) 30,35; item 75) 30,30; item 76) 30,35; item 77) 30,35; item 78) 30,35; item 88) 30,30; item 91) 32,10; item 92) 30,00; item 95) 30,30; item 96) 30,30; item 98) 29,70; item 99) 5,15 ; item 100) 5,80; item 101) 30,35; item 104) 31,40; item 107) 30,35; item 108) 30,35; item 109) 30,35; ; item 110) 30,35; item 121) 30,35; ; item 122) 30,35; ; item 123) 30,35; item 124) 30,35; item 131) 30,35; item 134) 20,20; item 136) 30,35; item 139) 32,10; item 142) 30,35; item 143) 30,35; item 147) 30,35; item 149) 30,35; item 150) 30,35; item 153) 30,35; item 156) 32,10 e item 158) 30,35;

VI – ADJUDICAR seu objeto à empresa **H. N. DIAS LTDA** estabelecida na Rua Pedro Melo nº 755, Bairro: Espirito Santo, CEP: 69.460-000, Coari/AM**,** inscrita no CNPJ: 02.550.532/0001-28, itens adjudicados da empresa o item:11) 30,00; item 20) 30,40; item 23) 30,50; item 39) 16,90; item 49) 16,50; item 52) 30,30; item 58) 79,80; item 61) 6,65; item 62) 6,99; item 63) 7,40; item 64) 29,40; item 70) 29,60; item 81) 30,30; item 86) 30,30; item 94)31,90; item 106) 15,70; item 113) 30,30; item 114) 30,30; item 115) 30,30; item 116) 30,30 item 117) 30,30; item 118) 30,30; item 119) 30,30; item 126) 30,30; item 127) 30,30; item 128) 30,30; item 129) 30,30; item 130) 30,30; item 133) 12,12; e o item 157) 30,30;

VII – ADJUDICAR seu objeto à empresa **F DE BRUCE LIMA LTDA** estabelecida na Rua Hermes Tupinambá nº 697, Bairro: Olaria, CEP: 69.550-150, Tefé/AM**,** inscrita no CNPJ: 27.966.930/0001-50, itens adjudicados da empresa o item:31) 67,00; item 33) 58,00; item 38) 16,90; item 41) 16,95; item 42) 7,80; item 43) 23,80; item 44) 30,90; item 46) 32,00; e o item 152) 30,35;

VIII – ADJUDICAR seu objeto à empresa **S T COMERCIAL LTDA** estabelecida na Rua Hermes Tupinambá nº 408, Bairro: Centro, CEP: 69.550-000, Tefé/AM**,** inscrita no CNPJ: 17.110.201/0001-44, itens adjudicados da empresa o item:04) 30,39; item 08) 31,70; item 09) 31,89; item 10) 31,89; item 54) 76,95; item 56) 77,15; item 65) 29,95; item 93) 35,45; item 125) 30,30; e o item 132) 30,30;

IX– HOMOLOGAR após a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Presencial por SRP nº 24/2025, em favor das empresas vencedoras dos itens a ela adjudicados, pelo critério menor preço, tendo por objeto registro de preço para eventual contratação de empresa Aquisição de Serviços Gráficos e Reprográficos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, visando a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.

X – ENCAMINHE-SE o referido processo para Secretaria Municipal de Gestão;

XI – PUBLIQUE-SE o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tefé- AM, 10 de setembro de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:398ACCD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA/SEMED Nº 083, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O senhor **MARCUS LÚCIO DE SOUSA**, Secretário Municipal de Educação– SEMED, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo **Decreto Municipal nº 115/2025 - GPMT**, no exercício da competência que lhe foi concedida.

R E S O L V E:

Art. 1º. **Nomear** a servidora **IVANILSA CATULINO RIBEIRO,** para assumir a função de **Diretora Escolar da Creche Municipal Rural Justino Nogueira da Silva,** para responder pelos atos administrativos junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED**,** com carga horária de 40 horas**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 07 de agosto de 2025.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Tefé/AM, em 10 de setembro de 2025.

MARCUS LÚCIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal Nº 115/2025

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:0DABF155

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Tonantins/AM, realizará licitação na modalidade, Pregão Eletrônico nº 0015/2025, Processo nº 171/2025/PMTNT, Fundamento Legal: 14.133/2021. Tipo Menor Preço Global por Lote; Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços póstumos e fornecimento de produtos relacionados para atender às necessidades da Secretária de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, data de abertura: 24/09/2025 ás 16:00 (horário de Brasília). Local Plataforma: Sistema BLL compras, retirada do edital pelo link: https://bllcompras.org.br, e Portal Nacional de Contratação Pública – PNCP pelo link: https://www.gov.br/pncp/pt-br, a partir de sua publicação.

Tonantins/AM, 10/09/2025

ROMÁRIO SILVA GONÇALVES
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Tonantins/AM, realizará licitação na modalidade, Pregão Eletrônico nº 0016/2025, Processo nº 172/2025. Tipo Menor Preço Unitário por Item; Fundamento Legal: 14.133/2021. Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar – PNAE 2025, data de abertura: 25/09/2025 ás 16:00 (horário de Brasília), Local Plataforma: Sistema BLL compras, retirada do edital pelo link: https://bllcompras.org.br, e Portal Nacional de Contratação Pública – PNCP pelo link: https://www.gov.br/pncp/pt-br, a partir de sua publicação.

Tonantins/AM, 10/09/2025

ROMÁRIO SILVA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:4C7C8993

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024/PMTNT

PROCESSO Nº 133/2024/PMTNT
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 022/2024/CPL
ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
I A N PESSOA LTDA, CNPJ: 47.673.695/0001-36

OBJETO DA ATA: Prestação de Serviços na locação de um de link/ponto de internet via satélite com disponibilidade média de 400gb de internet velocidade média de 20mb, incluindo instalação, configuração e manutenção periódica, cada ponto com 10 link, PARA O PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR 02 (DOIS) MESES A PARTIR DE 15 DE JULHO DE 2025.

VIGÊNCIA: 15/07/2025 à 15/09/2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:0A3DA68C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 136/2025- GP-PMTNT, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 136/2025- GP-PMTNT, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor público efetivo, no Cargo de Assistente Administrativo, da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, M.D. PREFEITO DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 42, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM.

CONSIDERANDO o requerimento apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, com pedido de exoneração do cargo público;
CONSIDERANDO, o Processo nº. 3805/2025, de 09 de setembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1° - EXONERAR a pedido a partir desta data 09/09/2025, o servidor **RAIMUNDO RAMOS**, portador do RG n. 805721-4 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 277.925.012-72, matrícula n. 959, do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO deste Município, do quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º - A exoneração mencionada no artigo anterior decorre a pedido do servidor.
Art.3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 09 de setembro de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ferreira Cooper
Código Identificador:8A760987

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 013/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025/SEMOB

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Uarini/AM torna pública a abertura da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 013/2025/CC** no dia 25 de setembro de 2025, às 11h00min (horário de Brasília), sob o regime de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA, MEIO-FIO E SARJETA E IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA COM ÁREA DE RECREAÇÃO E EXERCÍCIO NA ESTRADA DO COPACÁ LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - SEMOB,** conforme disposições deste Edital e informações constantes no Projeto Básico e seus Anexos.

Modalidade da Contratação: Concorrência Pública Eletrônica
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II
Modo de Disputa: Fechado
Critério de julgamento: Menor Valor Global
Data da recepção de proposta (as): 11/09/2025 às 09h00min (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 25/09/2025 às 10h00min (horário de Brasília)
Informação complementar:
O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: https://bllcompras.com

Uarini/AM, 10 de setembro de 2025.

EDVILSON LOPES DE SOUZA.
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 014/2025-PMU-GPE, De 06 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:592441A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 031/2025/CC PROC. ADM. N° 150/2025/SEMED

1 - Espécie: Com fundamento no art. 75º, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações;
2 - Favorecido: A L COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL DECONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.281.230/0001-46; representante legal: Srª Alessandra Carolina Pires Lima, RG nº 1874480-0 SSP/AM, CPF nº 798.809.402-53.
3- Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, a título de complementação nos quantitativos dos itens e de contrapartida do recurso ordinário ao processo licitatório pregão eletrônico nº 002/2025/CC, do processo administrativo nº 061/SEMED publicado nos veículos de publicidades PNCP, DOU, DOE, DOM, JGC E BLL, para fornecer gêneros alimentícios do Programa Municipal da Alimentação Escolar - PMAE 2025 na Rede Pública Municipal de Ensino do município de Uarini/AM - SEMED.
4 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato de fornecimento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Uarini; Órgão: 02.02 - Poder Executivo; Unidade: 02.02.05 - Secretaria Municipal de Educação; Funcional: 12.361.0062 -Qualidade do Ensino Fundamental / 12.365.0070 - Manutenção e Revitalização da Educação Infantil; Projeto Atividade: 12.361.0062.2014.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental / 12.361.0062.2077.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação / 12.365.0070 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil; Ficha: 139/143/157/160/173; Elemento de Despesa: 3.3.90.00- Material de Consumo / 3. 3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte: 500 - Recurso Ordinário.
5 - VALOR GLOBAL: R$ 450.082,00 (quatrocentos e cinquenta mil e oitenta e dois reais).

Uarini/AM, 29 de agosto de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
CPF n. 563.922.062-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:078D883C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urucurituba, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização da Inexigibilidade Nº 72/2025, que visa a Locação de 01 (um) imovel para o funcionamento da Creche Municipal Maria Oscarina - Anexo, localizada no bairro Nova Conquista no Município de Urucurituba/AM, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED.

CONSIDERANDO a deliberação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio na Inexigibilidade Nº 72/2025;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor de: **VALDEMAR MAIA DE SOUZA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 002.***.***-37.

II – DO OBJETO:
Locação de 01 (um) imovel para o funcionamento da Creche Municipal Maria Oscarina - Anexo, localizada no bairro Nova Conquista no Município de Urucurituba/AM

III – DO VALOR:
R$ 3.000,00 (três mil reais), mensal.

IV – VIGENCIA:
A vigência inicial de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e consecutivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

V – DO ORÇAMENTO:
As despesas decorrentes da locação do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0205 - Secretaria de Educação Cultura e Desportos
Projeto/Atividade:	2.018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica
Fonte:	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VI – HOMOLOGAR a decisão final do Agente de Contração e Equipe de Apoio da PMU, referente a Inexigibilidade Nº 72/2025.

VII – PUBLIQUE-SE.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucurituba/AM, 09 de julho de 2025

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:742A771F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urucurituba, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº. 322/2025/ADM/CMCP da Inexigibilidade 81/2025** da Comissão Municipal de Compras Públicas – **CMCP/PMU;** Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do **Art. 74, inciso I, em consonância com o Art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais de n º 053/24 e 286/25, Art. 2° e 3°, inciso VI**; que visa a Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e raparo com possíveis troca de peças do aparelho de raio-x da marca Konica, que pertence à unidade Hospitalar de Urucurituba "Silvério Tundis", para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.
CONSIDERANDO a deliberação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio na Inexigibilidade Nº 81/2025;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor de: **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, pessoa Jurídico de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.918.002/0001-71.
II – DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e raparo com possíveis troca de peças do aparelho de raio-x da marca Konica, que pertence à unidade Hospitalar de Urucurituba "Silvério Tundis"
III – DO VALOR:
R$ 8.273,20 (oito mil, duzentos e setenta e três reais e vinte centavos).
IV – DO ORÇAMENTO:
As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0401 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	2.068 - Encargos com o Bloco de Atenção Básica - Custeio
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	600 - Transf. SUS

V – HOMOLOGAR a decisão final do Agente de Contração e Equipe de Apoio da CMCP - PMU, referente a Inexigibilidade Nº 81/2025.

VI – PUBLIQUE-SE.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucurituba/AM, 09 de setembro de 2025

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:273588DC

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras Públicas – CMCP/PMU, no Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 019/2025 – CMCP/PMU;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação e Adjudicação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão Eletrônico nº. 019/2025 – CMCP/PMU** – **Processo nº. 278/2025** – **CMCP**, visando à Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática, para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Administração e das demais unidades da administração municipal, exceto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, pelo Menor Preço por item, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.
II – **ADJUDICAR** em favor da licitante **HJW COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA,** CNPJ Nº 23.037.203/0001-58, no valor global R$ 203.499,90 (duzentos e três mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), **L F DA S LIMA EIRELI,** CNPJ Nº 17.364.375/0001-33, no valor global de R$ 966.654,20 (novecentos e sessenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), **VRP DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTAÇAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA,** CNPJ Nº 45.030.413/0001-57**,** no valor global de R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais)
III – **DETERMINAR** ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.
IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Urucurituba, 10 de setembro de 2025

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:57661497

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras Públicas – CMCP/PMU, no Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 020/2025 – CMCP/PMU;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação e Adjudicação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão Eletrônico nº. 020/2025 – CMCP/PMU** – **Processo nº. 279/2025** – **CMCP**, visando à Contratação de empresa para Aquisição de Materiais Hidráulicos Diversos, de forma parcelada, destinados a atender às necessidades das secretarias, departamentos e unidades da Administração Pública Municipal de Urucurituba/AM, pelo Menor Preço por item, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.
II – **ADJUDICAR** em favor da licitante **R. N. GOMES LTDA,** CNPJ Nº 49.577.100/0001-74, no valor global R$ 240.677,76 (duzentos e quarenta mil e seiscentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), **HJW COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA,** CNPJ Nº 23.037.203/0001-58, no valor global de R$ 174.329,50 (cento e setenta e quatro mil e trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), **AVIVA MULTI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** CNPJ Nº 54.230.003/0001-40**,** no valor global de R$ 7.581,00 (sete mil e quinhentos e oitenta e um reais), **RF - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,** CNPJ Nº 14.207.076/0001-05, no valor Global de R$ 741.958,80 (setecentos e quarenta e um mil e novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)
III – **DETERMINAR** ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Urucurituba, 08 de setembro de 2025

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:2882B0C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de contratação direta, na forma de **Inexigibilidade** nº 81/2025, celebrado em 09 de setembro de 2025.
2. CONTRATANTES: O Município de Urucurituba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA e a empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 20.918.002/0001-71.
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e raparo com possíveis troca de peças do aparelho de raio-x da marca Konica, que pertence à unidade Hospitalar de Urucurituba "Silvério Tundis" conforme consta no processo nº 322/2025/ADM/CMCP.
4. VALOR GLOBAL: no valor de R$ 8.273,20 (oito mil, duzentos e setenta e três reais e vinte centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta da seguinte **Unidade Orçamentária**: 0401 - Fundo Municipal de Saúde; **Projeto Atividade**: 2.068 - Encargos com o Bloco de Atenção Básica - Custeio; **Natureza da despesa**: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte de Recursos**: 600 - Transf. SUS.
6. PRAZO: A prestação do serviço deverá ocorrer de forma imediata após a emissão da nota de empenho, considerando o caráter de contratação direta, Dispensa o procedimento licitatório, nos termos do **Art. 74, inciso I, em consonância com o Art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais de n º 053/24 e 286/25, Art. 2° e 3°, inciso VI**, em razão do valor e da necessidade da Administração.

Urucurituba-AM, 09 de setembro de 2025

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:E264EC3D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2025 - PMU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2025/ADM/CMCP INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2025 - CMCP

1. ESPÉCIE E DATA: Extrato do Contrato nº 231/2025 firmado em 09 de julho de 2025.
2. PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e a pessoa física VALDEMAR MAIA DE SOUZA, CPF: 002.***.***-37.
3. OBJETO: Locação de 01 (um) imovel para o funcionamento da Creche Municipal Maria Oscarina - Anexo, localizada no bairro Nova Conquista no Município de Urucurituba/AM
4. VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais), mensal.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0205 - Secretaria de Educação Cultura e Desportos
Projeto/Atividade:	2.018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica
Fonte:	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

6. DURAÇÃO DO CONTRATO: Vigência inicial de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e consecutivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Urucurituba - AM, 09 de julho de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:F4D1BD69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ADMINISTRATIVA - PROCESSO N°001/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: DO GCM-GSM
1. RELATÓRIO

Trata-se de Sindicância contraditória instaurada por meio da portaria N°001/2025, Com finalidade de apurar possível irregularidade funcional atribuída ao servidor supracitado, consistente em ter ordenado de forma incisiva ao denunciante que encostasse seu veículo após avistar o mesmo com sua esposa e cunhada conversando enquanto andavam de moto, e após não tê-lo obedecido teria jogado a VTR ao qual estava dirigindo em cima do denunciante e logo em seguida teria descido do carro e de forma exaltada proferiu as seguintes palavras ‘’Tu tá sabendo que ela é casada’’ por três, logo em seguida teria ido embora.

O servidor foi regulamente citado, apresentou defesa e teve assegurado o direito ao contraditório e á ampla defesa, nos termos do artigo 5° inciso LV da Constituição Federal.

Não houve indicação de testemunha pelas partes, foram analisados documentos e demais provas constantes dos autos. Encerrada a fase instrutória, passou-se à elaboração do presente julgamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Da análise dos autos, documentos e demais elementos verificou-se que embora o GCM GSM não teria cometido falta de natureza grave, o servidor efetivamente, estando em serviço e fazendo o uso de veículo oficial da GCM afastou-se da finalidade legal das suas atribuições para resolver questões de cunho pessoal. Tal conduta é incomparável com o dever funcional conforme estabelece o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Urucurituba em seu Art. 74°

Assim, embora não se trate de falta grave, resta configurada infração funcional de natureza **MÉDIA** conforme dispõe o ART.76° parágrafo 2° inciso 16 do estatuto da Guarda Civil Municipal de Urucurituba.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** a presente sindicância contraditória para reconhecer que o servidor GSM praticou a conduta irregular descrita, infringindo o dever funcional previsto no art. 74° Estatuto da Guarda Civil Municipal.

Considerando a ausência de antecedentes funcionais, a natureza da infração e o principio da proporcionalidade, aplico a penalidade administrativa de **ADVERTÊNCIA** prevista no art.76° parágrafo 2° inciso 16 do Estatuto da Guarda Civil Municipal de Urucurituba.

Registre-se, Comunique -se ao interessado e arquive-se após as anotações cabíveis.

URUCURITUBA,10 de setembro de 2025.

JOÃO BATISTA CASTRO DE ALMEIDA
Corregedor da Guarda Civil Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:EC349789

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 - CMFB

A CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA, órgão público pertencente a pessoa jurídica de direito público do Município de Fonte Boa - AM, inscrita no CNPJ sob n° 84.456.722/0001-45, com sede nesta cidade de Fonte Boa, Estado do Amazonas, à Avenida Francisco Pereira de Souza, s/nº, Centro, neste ato representada pela Vereadora Presidente, a **Sra. NEIVERLICI DE SOUZA OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 47.846.492-00, considerando o julgamento **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, publicada no Mural de Avisos da Câmara em 06 de janeiro de 2025, ***RESOLVE*** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATEIRAIS DE EXPEDIENTE, CONSUMO E LIMPEZA**, especificado Termo de Referência, anexo *do Aviso da Contratação Direta nº 003/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

P PACHECO DA SILVA, CNPJ nº 28.866.334/0001-61, estabelecida a Rua 10, nº 263, Bairro Átila Lins, Fonte Boa /AM.

Gêneros Alimentícios					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Marca	R$ Unit.
1	Açúcar cristal, 1kg	Pacote	80	Itamarati	R$ 4,75
3	Café torrado e moído com intensidade tradicional, pacote de 250g	Pacote	150	3 Corações	R$ 15,65
4	Leite em pó integral, pct. 400g	Pacote	150	Itambé	R$ 17,80
5	Margarina com sal, 250g	Pote	80	Deline	R$ 3,99
6	Bolacha cream-cracker	Und	150	Estrela	R$ 6,35
Expediente					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Marca	R$ Unit.
1	Bloco de papel para recado 86x86mm, 90g/m², coloridos, cx c/ 650 flohas	Caixa	30	Filiperson	R$ 17,99
2	Bloco de notas adesivas, 38x50mm, com 4x100 folhas, amarelo	Bloco	100	3M	R$ 12,50
3	Bloco de notas adesivas, 76x76mm, com 90 folhas, amarelo	Pacote	60	3M	R$ 14,25
4	Caixa em plástico corrugado, tamanho ofício, tam.: 360 x 135 x 250mm, 320g/m²	Und	100	Dello	R$ 5,99
5	Calculadora pequena, 12 dígitos, a pilha, tipo escritório	Und	5	MX-12B Casio	R$ 53,25
6	Caneta esferográfica, ponta média, 1.0, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera em tungstênio, blister com 3 unidades: azul, preta e vermelha	Blister	50	Molin	R$ 6,50
7	Caneta marcador de texto, em gel, amarelo	Und	60	Faber Castell	R$ 9,50
8	Cola em bastão 40g	Und	50	Leo Leo	R$ 2,99
9	Clips nº 2 niquelado, cx c/ 100 unid	CX	100	ACC	R$ 4,99
10	Clips nº 3 niquelado, cx c/ 100 unid	CX	100	ACC	R$ 4,79
11	Clips nº 6 niquelado, cx c/ 50 unid	CX	100	Pétalas	R$ 5,05
12	Envelope 26x36cm, ouro, cx c/10 unid	CX	20	Foroni	R$ 15,49
13	Envelope 17x25cm, ouro, cx c/10 unid	CX	20	Foroni	R$ 7,49
14	Porta caneta/clips cristal 170x70x80cm	Und	30	Dello	R$ 11,49
15	Lápis preto, nº 02, redondo, cx c/ 72 unid.	Cx	3	Bic	R$ 52,00
16	Fita adesiva transparente 48mm x 100m	Und	120	Adelbras	R$ 10,99
17	Grampeador de metal 15,5 cm, para 25 folhas, grampo 26/6	Und	50	Jocar	R$ 19,95
18	Grampo galvanizado para grampeador 26/6, cx c/ 1.000 grampos	Caixa	100	Jocar	R$ 2,59
19	Perfurador de papel 2 furos, para 20 folhas	Und	20	Jocar	R$ 19,50
20	Pasta AZ lombo estreito, tigrada, tam.: ofício/A4 com revestimento externo em papel plastificado; Papeletas com tamanho apropriado para espaço de identificação	Unid	100	Frama	R$ 18,99
21	Pasta AZ lombo largo, tigrada, tam.: ofício/A4 com revestimento externo em papel plastificado; Papeletas com tamanho apropriado para espaço de identificação	Unid	100	Frama	R$ 20,99

22	Papel A4, resma com 500fls, cx c/10 resmas	Caixa	60	Chamex	R$ 277,72
Copa e Cozinha					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Marca	R$ Unit.
23	Copo descartável p/ água, PP, cor branco, 200 ml, pacote com 100 unidades.	PT	100	Copobrás	R$ 5,30
24	Copo descartável p/ café, PP, cor branco, 50 ml, pacote com 100 unidades.	PT	60	Copobrás	R$ 4,79
25	Filtro de papel para coar café nº 103, dupla costura, com microfuros, caixa com 30 unidades.	CX	50	Santa Clara	R$ 5,70
26	Guardanapo de papel. Material: celulose. Medidas: Largura 24cm x Comprimento 24cm Cor: Branca. Folhas: Duplas. Pacote com 100 unidades.	PT	50	Pétalas	R$ 2,75
27	Fósforo. Material do corpo: Madeira. Cor da Cabeça: Vermelha. Tipo: Longo. Pacote com 10 caixas de 40 palitos.	PT	4	Paraná	R$ 4,59
28	Pano de prato 100% algodão, embanhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor branca 40 x 70 cm	UN	10	Itatex	R$ 8,00
29	Toalha de papel. Material: Celulose. Tipo da folha: Dupla Picotada. Medidas: Largura: 20cm x Comprimento: 22cm. Cor: Branca. Características adicionais: Alto grau de absorção. Pacote com 2 unidades.	PT	70	Pétalas	R$ 5,05
Higiene e Limpeza					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Marca	R$ Unit.
30	Água Sanitária. Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50% Cor: Incolor. Aplicação: Lavagem e Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias. Frasco de 1l.	UN	100	Qualybrill	R$ 2,05
31	Álcool etílico em gel. Antisséptico Aloe vera. Concentração 70%. Aplicação: higienizante para as mãos. Frasco com 500g.	UN	30	Lysoform	R$ 34,30
32	Álcool etílico líquido. Concentração 70%. Aplicação: limpeza de ambientes. Frasco de 5l.	FR	30	Diversey Soft Care	R$ 178,00
33	Balde. Material: Plástico. Tamanho: Grande. Material da alça: arame galvanizado. Capacidade: 15L Cor: Variada.	UN	10	Shangrilá	R$ 14,99
34	Cera Tipo: Líquida. Cor: incolor leitoso. Composição: parafina, cera de polimento, óleo vegetal hidrogenado. Características Adicionais: Antiderrapante. Frasco com alça e tampa dosadora. Aplicação: Limpeza de pisos. Frasco com 5l.	UN	10	Ueba	R$ 127,00
35	Cloro ativo para limpeza pesada. Frasco com 500ml.	UN	50	Veja	R$ 12,99
36	Desinfetante líquido para banheiro. Ação germicida e bactericida. Frasco 1l.	UN	50	Minuano	R$ 11,45
37	Desodorizador de ambientes. Spray. Fragrâncias diversas. Embalagem com 360ml/305g	UN	25	Bom ar	R$ 12,99
38	Detergente líquido, lava louças. Tipo neutro ou glicerinado, hipoalergênico.Biodegradável. Frasco com 500ml.	UN	25	FC	R$ 2,49
39	Escova para lavar roupa. Base em madeira. Cerdas em nylon. Dimensões mínimas: 13cm x 6cm.	UN	4	Alklin	R$ 3,49
40	Escova para vaso sanitário, com cabo e base em material revestido em plástico. Cerdas de nylon.	UN	6	Alklin	R$ 13,99
41	Esponja para limpeza em lã de aço carbono, pacote com 8 unidades, embalagem de 60g	PT	12	Assolan	R$ 2,25
42	Esponja dupla face, medindo aprox. de 110mm x 70mm x 20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva. Pacote com 4 unidades	PT	12	Alklin	R$ 3,19
43	Flanela Material: Algodão Comprimento: 48cm Largura: 28cm Cor: Laranja Características Adicionais: Acabamento Nas Bordas, pct c/ 12 unid.	UN	5	Itatex	R$ 23,50
44	Inseticida aerosol, multi insetos, fórmula a base de água, composição praletrina 0.102%, D-Fenotrina 0.125%, água, antioxidante, emulsificantes, solvente alifiático e propelentes, 300ml	UN	30	Baygon	R$ 13,59
45	Limpa vidros, tradicional, Composição lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante e água, Frasco com 500ml.	UN	30	Facilita	R$ 5,99
46	Limpador instantâneo, multiuso, líquido; fragrância neutra. Frasco com 500ml.	UN	30	Limpol	R$ 5,15
47	Lustra móveis para superfície em madeira a base de óleo mineral e silicone. Frasco com 200ml	UN	30	Poliflor	R$ 14,99
48	Luva de borracha, antiderrapante, confeccionada em látex natural. Tamanho médio. Embalagem com 1 par	PAR	10	Volk	R$ 4,99
49	Pá Coletora Lixo Material Coletor: plástica Material Cabo: Madeira Plastificada Comprimento Cabo: 90cm.	UN	5	Alklin	R$ 13,99
50	Pano de limpeza para chão, tipo saco, material algodão cru grosso. 42x62cm.	UN	20	Itatex	R$ 4,59
51	Papel Higiênico, folha dupla, branco. Medidas: 10cm X 30m. Picotado. Pacote com 4 rolos	PT	200	Girassol	R$ 4,00
52	Toalha de papel Interfolhado. Material: 100% Celulose. Tipo Folha: 2 Dobras Comprimento: 20cm x Largura: 21cm. Cor: Branca. Pacote com 1.250 folhas.	PT	5	Vitória Régia	R$ 17,49
53	Rodo com cabo de madeira, borracha dupla reforçada com 40cm de largura.	UN	5	Alklin	R$ 12,99
54	Rodo com cabo de madeira, borracha dupla reforçada com 60cm de largura.	PT	5	Alklin	R$ 15,49
55	Sabão barra, composição básica: sabão glicerinado, tipo neutro, características adicionais: 1ª qualidade, embalagem com 5 unidades, totalizando 900g.	PCT	20	Ypê	R$ 18,49
56	Sabão em pó, grão azul. Composição: tensoativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas. Embalagem em caixa de papelão com 800g	UN	100	Tixan	R$ 9,99
57	Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Viscoso Acidez: 5,5 A 6,0 Aplicação: Assepsia das Mãos Características Adicionais: Pronto Uso, frasco de 500ml	FR	20	Only Beauty	R$ 10,29
58	Saponáceo cremoso limpeza profunda, princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio. Frasco de 250 ml.	FR	50	Sapólio bombril	R$ 10,50
59	Saco para lixo 100l, cor preta, reforçado. Pacote com 5 unidades.	PCT	100	Embalar mais	R$ 3,69
60	Saco para lixo 50l, cor preta, reforçado, Pacote com 10 unidades.	PCT	150	Embalar mais	R$ 3,99
61	Saco para lixo 30l, cor preta, reforçado, Pacote com 10 unidades.	PCT	150	Embalar mais	R$ 2,75
62	Vassoura com cerdas de nylon, 15cm de largura, com cabo de madeira ou revestido em plástico, para limpeza doméstica.	PCT	10	Alklin	R$ 11,99
Consumo					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Marca	R$ Unit.
63	Pilha palito AAA, comum, blister c/4 unid	Blister	15	Panasonic	R$ 9,50
64	Pilha pequena AA, comum, blister c/4 unid	Blister	15	Panasonic	R$ 7,80

Não houve cadastro de reserva.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
O órgão gerenciador será a SECRETARIA ADMINISTRATIVA / ALMOXARIFADO da Câmara.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de **120 (cento e vinte) dias**, contado a partir da sua assinatura.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo *ao Aviso de Contratação Direta*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fonte Boa/AM, 13 de janeiro de 2025.

NEIVERLICI DE SOUZA OLIVIERA	***PRISCILA PACHECO DA SILVA***
Presidente da Câmara de Fonte Boa	P Pacheco da Silva

Publicado por:
Ronivaldo Augusto de Souza
Código Identificador:C94B6A6D

CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - CMM
A CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA, órgão público pertencente a pessoa jurídica de direito público do Município de Fonte Boa - AM, inscrita no CNPJ sob n° 84.456.722/0001-45, com sede nesta cidade de Fonte Boa, Estado do Amazonas, à Avenida Francisco Pereira de Souza, s/nº, Centro, neste ato representada pela Vereadora Presidente, a **Sra. NEIVERLICI DE SOUZA OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 47.846.492-00, considerando o julgamento **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025, publicada no Mural de Avisos da Câmara em 27 de janeiro de 2025, ***RESOLVE*** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADOS**, especificado Termo de Referência, anexo *do Aviso da Contratação Direta nº 005/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MARCELO TRAJANO RODRIGUES-MEI, CNPJ nº 40.911.457/0001-72, estabelecida a Rua Coronel João Siqueira Cavalcante, s/nº, Centro, Fonte Boa /AM.

LOTE 01			
1.1. CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA DE 7.000 A 10.500 BTU'S.	**Unidade**	**Quantidade estimada**	**Valor Unit. R$**
1.1.1 Manutenção Preventiva.	Serviço	14	R$ 150,00
1.2 Manutenção corretiva **com** reposição de peças, conforme abaixo:			
1.2.1 Gás R-22	Serviço	14	R$ 120,00
1.2.2 Compressor	Serviço	14	R$ 250,00
1.2.3 Filtro	Serviço	14	R$ 50,00
1.2.4 Capacitor do ventilador	Serviço	14	R$ 50,00
1.2.5 Capacitor do compressor	Serviço	14	R$ 90,00
1.2.6 Ventilador	Serviço	14	R$ 180,00
1.2.7 Turbina	Serviço	14	R$ 130,00
1.2.8 Hélice	Serviço	14	R$ 90,00
1.2.9 Bucha	Serviço	14	R$ 50,00
1.2.10 Termostato	Serviço	14	R$ 90,00
1.2.11 Chave seletora	Serviço	14	R$ 150,00
LOTE 02			
2.1. CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTU'S.	**Unidade**	**Quantidade estimada**	**Valor Unit. R$**
2.2.1 Manutenção Preventiva.	Serviço	2	R$ 300,00
2.2.2 Manutenção corretiva **com** reposição de peças, conforme abaixo:			
2.2.2.1 Gás R-22	Serviço	2	R$ 100,00
2.2.2.2 Compressor	Serviço	2	R$ 1.270,00
2.2.2.3 Filtro	Serviço	2	R$ 85,00
2.2.2.4 Capacitor do ventilador do evaporador	Serviço	2	R$ 50,00
2.2.2.5 Capacitor do ventilador do condensador	Serviço	2	R$ 60,00
2.2.2.6 Capacitor do compressor	Serviço	2	R$ 100,00
2.2.2.7 Ventilador do evaporador	Serviço	2	R$ 435,00
2.2.2.8 Ventilador do condensador	Serviço	2	R$ 600,00
2.2.2.9 Rolamento do ventilador do evaporador	Serviço	2	R$ 75,00
2.2.2.10 Rolamento do ventilador do condensador	Serviço	2	R$ 80,00
2.2.2.11 Turbina do evaporador	Serviço	2	R$ 460,00
2.2.2.12 Hélice do condensador	Serviço	2	R$ 265,00
2.2.2.13 Conserto da placa de comando	Serviço	2	R$ 350,00
2.2.2.14 Contactora de 18 a 22amp	Serviço	2	R$ 180,00
2.2.2.15 Sensor de degelo	Serviço	2	R$ 85,00
2.2.2.16 Sensor do termostato	Serviço	2	R$ 90,00
2.2.2.17 Amortecedor do ventilador	Serviço	2	R$ 70,00
LOTE 03			
3.1. CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 19.000 A 30.000 BTU'S.	**Unidade**	**Quantidade estimada**	**Valor Unit. R$**
3.1.1 Manutenção Preventiva.	Serviço	2	R$ 350,00
3.1.2 Manutenção corretiva **com** reposição de peças, conforme abaixo:			
3.1.2.1 Gás R-22	Serviço	2	R$ 110,00
3.1.2.2 Compressor	Serviço	2	R$ 1.145,00
3.1.2.3 Filtro	Serviço	2	R$ 85,00
3.1.2.4 Capacitor do ventilador do evaporador	Serviço	2	R$ 80,00
3.1.2.5 Capacitor do ventilador do condensador	Serviço	2	R$ 85,00
3.1.2.6 Capacitor do compressor	Serviço	2	R$ 150,00
3.1.2.7 Ventilador do evaporador	Serviço	2	R$ 400,00
3.1.2.8 Ventilador do condensador	Serviço	2	R$ 450,00
3.1.2.9 Rolamento do ventilador do evaporador	Serviço	2	R$ 90,00
3.1.2.10 Rolamento do ventilador do condensador	Serviço	2	R$ 100,00
3.1.2.11 Turbina do evaporador	Serviço	2	R$ 400,00
3.1.2.12 Hélice do condensador	Serviço	2	R$ 450,00
3.1.2.13 Conserto da placa de comando	Serviço	2	R$ 390,00
3.1.2.14 Contactora de 22 a 24amp	Serviço	2	R$ 160,00
3.1.2.15 Sensor de degelo	Serviço	2	R$ 100,00
3.1.2.16 Sensor do termostato	Serviço	2	R$ 110,00
3.1.2.17 Amortecedor do ventilador	Serviço	2	R$ 90,00

Não houve cadastro de reserva.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será a SECRETARIA ADMINISTRATIVA / ALMOXARIFADO da Câmara.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, admitida a sua prorrogação.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no aviso de contratação direta;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo *ao Aviso de Contratação Direta*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fonte Boa/AM, 03 de fevereiro de 2025.

NEIVERLICI DE SOUZA OLIVIERA	***MARCELO TRAJANO RODRIGUES***
Presidente da Câmara de Fonte Boa	Marcelo Trajano Rodrigues-MEI

Publicado por:
Ronivaldo Augusto de Souza
Código Identificador:FB144EA9

CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

TERMO ADITIVO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 - CMFB

A CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA, órgão público pertencente a pessoa jurídica de direito público do Município de Fonte Boa - AM, inscrita no CNPJ sob n° 84.456.722/0001-45, com sede nesta cidade de Fonte Boa, Estado do Amazonas, à Avenida Francisco Pereira de Souza, s/nº, Centro, neste ato representada pela Vereadora Presidente, a **Sra. NEIVERLICI DE SOUZA OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 47.846.492-00, neste ato denominada **CONTRATANTE** e a empresa **P PACHECO DA SILVA,** CNPJ nº 28.866.334/0001-61, estabelecida a Rua 10, nº 263, Bairro Átila Lins, Fonte Boa /AM, neste ato denominada **CONTRATADA** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração à Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATEIRAIS DE EXPEDIENTE, CONSUMO E LIMPEZA;**
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de **R$ 21.100,49 (vinte e um mil, cem reais e quarenta e nove centavos)** equivalente a aproximadamente 45% (quarenta e cinco por cento) do valor da Proposta Homologada com fundamento no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Com a alteração o valor inicial de **R$ 43.434,24 (quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos)** passará para **R$ 64.535,11 (sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e onze centavos)** conforme planilha abaixo:

Gêneros Alimentícios					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Marca	R$ Unit.
1	Açúcar cristal, 1kg	Pacote	20	Itamarati	R$ 4,75
3	Café torrado e moído com intensidade tradicional, pacote de 250g	Pacote	60	3 Corações	R$ 15,65
4	Leite em pó integral, pct. 400g	Pacote	40	Itambé	R$ 17,80
5	Margarina com sal, 250g	Pote	10	Deline	R$ 3,99
6	Bolacha cream-cracker	Und	30	Estrela	R$ 6,35
Expediente					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Marca	R$ Unit.
1	Bloco de papel para recado 86x86mm, 90g/m², coloridos, cx c/ 650 flohas	Caixa	5	Filiperson	R$ 17,99
2	Bloco de notas adesivas, 38x50mm, com 4x100 folhas, amarelo	Bloco	5	3M	R$ 12,50
3	Bloco de notas adesivas, 76x76mm, com 90 folhas, amarelo	Pacote	5	3M	R$ 14,25
4	Caixa em plástico corrugado, tamanho ofício, tam.: 360 x 135 x 250mm, 320g/m²	Und	10	Dello	R$ 5,99
5	Calculadora pequena, 12 dígitos, a pilha, tipo escritório	Und	1	MX-12B Casio	R$ 53,25
6	Caneta esferográfica, ponta média, 1.0, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera em tungstênio, blister com 3 unidades: azul, preta e vermelha	Blister	3	Molin	R$ 6,50
7	Caneta marcador de texto, em gel, amarelo	Und	10	Faber Castell	R$ 9,50
8	Cola em bastão 40g	Und	5	Leo Leo	R$ 2,99
9	Clips nº 2 niquelado, cx c/ 100 unid	CX	10	ACC	R$ 4,99
10	Clips nº 3 niquelado, cx c/ 100 unid	CX	10	ACC	R$ 4,79
11	Clips nº 6 niquelado, cx c/ 50 unid	CX	10	Pétalas	R$ 5,05
12	Envelope 26x36cm, ouro, cx c/10 unid	CX	1	Foroni	R$ 15,49
13	Envelope 17x25cm, ouro, cx c/10 unid	CX	1	Foroni	R$ 7,49
14	Porta caneta/clips cristal 170x70x80cm	Und	5	Dello	R$ 11,49
16	Fita adesiva transparente 48mm x 100m	Und	20	Adelbras	R$ 10,99
17	Grampeador de metal 15,5 cm, para 25 folhas, grampo 26/6	Und	5	Jocar	R$ 19,95
20	Pasta AZ lombo estreito, tigrada, tam.: ofício/A4 com revestimento externo em papel plastificado; Papeletas com tamanho apropriado para espaço de identificação	Unid	20	Frama	R$ 18,99
21	Pasta AZ lombo largo, tigrada, tam.: ofício/A4 com revestimento externo em papel plastificado; Papeletas com tamanho apropriado para espaço de identificação	Unid	20	Frama	R$ 20,99
22	Papel A4, resma com 500fls, cx c/10 resmas	Caixa	10	Chamex	R$ 277,72
Copa e Cozinha					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Marca	R$ Unit.
23	Copo descartável p/ água, PP, cor branco, 200 ml, pacote com 100 unidades.	PT	100	Copobrás	R$ 5,30
24	Copo descartável p/ café, PP, cor branco, 50 ml, pacote com 100 unidades.	PT	60	Copobrás	R$ 4,79
25	Filtro de papel para coar café nº 103, dupla costura, com microfuros, caixa com 30 unidades.	CX	50	Santa Clara	R$ 5,70
26	Guardanapo de papel. Material: celulose. Medidas: Largura 24cm x Comprimento 24cm Cor: Branca. Folhas: Duplas. Pacote com 100 unidades.	PT	50	Pétalas	R$ 2,75
27	Fósforo. Material do corpo: Madeira. Cor da Cabeça: Vermelha. Tipo: Longo. Pacote com 10 caixas de 40 palitos.	PT	4	Paraná	R$ 4,59
28	Pano de prato 100% algodão, embanhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor branca 40 x 70 cm	UN	10	Itatex	R$ 8,00
29	Toalha de papel. Material: Celulose. Tipo da folha: Dupla Picotada. Medidas: Largura: 20cm x Comprimento: 22cm. Cor: Branca. Características adicionais: Alto grau de absorção. Pacote com 2 unidades.	PT	50	Pétalas	R$ 5,05
Higiene e Limpeza					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Marca	R$ Unit.
30	Água Sanitária. Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50% Cor: Incolor. Aplicação: Lavagem e Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias. Frasco de 1l.	UN	20	Qualybrill	R$ 2,05
31	Álcool etílico em gel. Antisséptico Aloe vera. Concentração 70%. Aplicação: higienizante para as mãos. Frasco com 500g.	UN	10	Lysoform	R$ 34,30
32	Álcool etílico líquido. Concentração 70%. Aplicação: limpeza de ambientes. Frasco de 5l.	FR	12	Diversey Soft Care	R$ 178,00
33	Balde. Material: Plástico. Tamanho: Grande. Material da alça: arame galvanizado. Capacidade: 15L Cor: Variada.	UN	2	Shangrilá	R$ 14,99
34	Cera Tipo: Líquida. Cor: incolor leitoso. Composição: parafina, cera de polimento, óleo vegetal hidrogenado. Características Adicionais: Antiderrapante. Frasco com alça e tampa dosadora. Aplicação: Limpeza de pisos. Frasco com 5l.	UN	10	Ueba	R$ 127,00
35	Cloro ativo para limpeza pesada. Frasco com 500ml.	UN	10	Veja	R$ 12,99
36	Desinfetante líquido para banheiro. Ação germicida e bactericida. Frasco 1l.	UN	25	Minuano	R$ 11,45
37	Desodorizador de ambientes. Spray. Fragrâncias diversas. Embalagem com 360ml/305g	UN	10	Bom ar	R$ 12,99
38	Detergente líquido, lava louças. Tipo neutro ou glicerinado, hipoalergênico.Biodegradável. Frasco com 500ml.	UN	10	FC	R$ 2,49
39	Escova para lavar roupa. Base em madeira. Cerdas em nylon. Dimensões mínimas: 13cm x 6cm.	UN		Alklin	R$ 3,49
40	Escova para vaso sanitário, com cabo e base em material revestido em plástico. Cerdas de nylon.	UN		Alklin	R$ 13,99
41	Esponja para limpeza em lã de aço carbono, pacote com 8 unidades, embalagem de 60g	PT	1	Assolan	R$ 2,25
42	Esponja dupla face, medindo aprox. de 110mm x 70mm x 20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva. Pacote com 4 unidades	PT	3	Alklin	R$ 3,19
43	Flanela Material: Algodão Comprimento: 48cm Largura: 28cm Cor: Laranja Características Adicionais: Acabamento Nas Bordas, pct c/ 12 unid.	UN	1	Itatex	R$ 23,50
44	Inseticida aerosol, multi insetos, fórmula a base de água, composição praletrina 0.102%, D-Fenotrina 0.125%, água,	UN	10	Baygon	R$ 13,59

	antioxidante, emulsificantes, solvente alifiático e propelentes, 300ml				
45	Limpa vidros, tradicional, Composição lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante e água, Frasco com 500ml.	UN	20	Facilita	R$ 5,99
46	Limpador instantâneo, multiuso, líquido; fragrância neutra. Frasco com 500ml.	UN	30	Limpol	R$ 5,15
47	Lustra móveis para superfície em madeira a base de óleo mineral e silicone. Frasco com 200ml	UN	2	Poliflor	R$ 14,99
48	Luva de borracha, antiderrapante, confeccionada em látex natural. Tamanho médio. Embalagem com 1 par	PAR	6	Volk	R$ 4,99
50	Pano de limpeza para chão, tipo saco, material algodão cru grosso. 42x62cm.	UN	8	Itatex	R$ 4,59
51	Papel Higiênico, folha dupla, branco. Medidas: 10cm X 30m. Picotado. Pacote com 4 rolos	PT	50	Girassol	R$ 4,00
52	Toalha de papel Interfolhado. Material: 100% Celulose. Tipo Folha: 2 Dobras Comprimento: 20cm x Largura: 21cm. Cor: Branca. Pacote com 1.250 folhas.	PT	20	Vitória Régia	R$ 17,49
55	Sabão barra, composição básica: sabão glicerinado, tipo neutro, características adicionais: 1ª qualidade, embalagem com 5 unidades, totalizando 900g.	PCT	10	Ypê	R$ 18,49
56	Sabão em pó, grão azul. Composição: tensoativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas. Embalagem em caixa de papelão com 800g	UN	50	Tixan	R$ 9,99
57	Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Viscoso Acidez: 5,5 A 6,0 Aplicação: Assepsia das Mãos Características Adicionais: Pronto Uso, frasco de 500ml	FR	6	Only Beauty	R$ 10,29
58	Saponáceo cremoso limpeza profunda, princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio. Frasco de 250 ml.	FR	20	Sapólio bombril	R$ 10,50
59	Saco para lixo 100l, cor preta, reforçado. Pacote com 5 unidades.	PCT	30	Embalar mais	R$ 3,69
60	Saco para lixo 50l, cor preta, reforçado, Pacote com 10 unidades.	PCT	30	Embalar mais	R$ 3,99
61	Saco para lixo 30l, cor preta, reforçado, Pacote com 10 unidades.	PCT	30	Embalar mais	R$ 2,75
Informática					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Marca	R$ Unit.
63	Kit com 4 garrafas de tinta epson T544520 - preto, ciano, magenta e amarelo	Blister	16	Epson	R$ 386,90

DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

DO FORO
4.1. Fica eleito o foro da comarca de Fonte Boa/AM para dirimir as eventuais dúvidas e divergências que poderão advir ao presente Termo Aditivos à Ata de Registro de Preços.
4.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos, juntamente com 2 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Fonte Boa/AM, 03 de março de 2025.

NEIVERLICI DE SOUZA OLIVIERA	***PRISCILA PACHECO DA SILVA***
Presidente da Câmara de Fonte Boa	P Pacheco Da Silva

Publicado por:
Ronivaldo Augusto de Souza
Código Identificador:62C89EF6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°424/2025

PORTARIA Nº 424/2025 – GPL Lábrea/ Am., 11 de agosto de 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,
CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de educação e cultura do Município, e

CONSIDERANDO o teor do OFICIO nº 863/2025- SEMEC, solicitando rescisão contratual da servidora **ANA TÉCIA RODRIGUES DA SILVA,** do cargo de professora indígena**, bem como a solicitação de contratação da Senhora FABIOLA DOS SANTOS MONTEIRO em substituição.**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATAR** pelo prazo de QUATRO (04) meses, e vinte e três (23) dias, pelas considerações acima expostas, a servidora temporária abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC

PROFESSORA INDIGENA – FUNDEB

Nº	SERVIDORA	CPF	CARGA HORARIA	ADIC. LOCALIDADE	REF SALARIAL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
	FABIOLA DOS SANTOS MONTEIRO	064.239.532-28	**20 H**	5%	I MAG A	FUNDEB 70% TEMPORARIOS INDIGENAS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a partir de 07 de agosto de 2025 e encerramento em 30 de dezembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 11 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea
CPF: 511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:552F9B42

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – SEMAS/PAA

A **Prefeitura Municipal de Manaquiri**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.641.551/0001-95, com sede na Rua Pedro Pastor, nº 41, Centro, Manaquiri/AM, CEP 69.435-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Nelson Pereira da Silva**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a presente **Chamada Pública**, no Termo da Adesão nº 01437/2022 visando à **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar**, no âmbito do **Programa de Aquisição de Alimentos – PAA (modalidade Compra com Doação Simultânea)**, com dispensa de licitação, conforme: o art. 4º da Lei nº 14.628 de 20 de julho de 2023, no art. 3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro, e com base no artigo 4º, da Portaria MDS nº 1.067, de 24 de março de 2025, e Resolução GGPAA nº 3, de 5 de setembro de 2023, e o Art. 1º, Inciso 1 da Portaria nº 185, com fundamento ainda no resultado do **Edital de Manifestação de Interesse nº 17/2025**, publicado no Diário Oficial da União em 06 de maio de 2025, que habilitou o Município de Manaquiri no âmbito do referido programa.

1. Objeto
1.1 A presente Chamada Pública tem por objeto a aquisição de **gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares** do município de Manaquiri, para **doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social**, atendidas pelo PAA, na modalidade **Compra com Doação Simultânea**.
1.2 Os preços praticados deverão estar em conformidade com a **Tabela da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB)** vigente (Anexo V).

Ord	Produto Hortifruit	Unidade
01	Abacaxi	Kg
02	Abacate	Kg
03	Abobrinha	Kg
04	Alface	Maço
05	Banana Maçã	Palma
06	Banana Pacovâ	Kg
07	Banana Prata	Palma
08	Batata Doce	Kg
09	Cará Roxo e Branco	Kg
10	Cebolinha	Kg
11	Couve	Maço
12	Cupuaçu (Polpa)	Kg
13	Feijão de Metro	Kg
14	Feijão de Praia	Kg
15	Goiaba (Polpa)	Kg
16	Laranja Regional	Kg
17	Limão	Kg
18	Mamão Comum	Kg
19	Mamão Havai	Kg
20	Maracujá	Kg
21	Maxixe	Kg
22	Melancia	Kg
23	Milho verde	Kg
24	Pepino	Kg
25	Pimenta de Cheiro	Kg
26	Pimentão	Kg
27	Pupunha	Kg
28	Raiz de Mandioca mansa com casca (macaxeira)	Kg
29	Tomante	Kg
30	Tucumã	Kg

2. Área de Abrangência
2.1 Agricultores familiares residentes e produtores no município de Manaquiri.

3. Agricultores Elegíveis e Entidades Recebedoras
3.1 Em caso de insuficiência de recursos para contemplar todos os proponentes, serão aplicados os **critérios de priorização** previstos neste Edital, sendo os demais incluídos em cadastro reserva.

3.2 As entidades recebedoras deverão estar previamente cadastradas no **SISPAA**, atendendo integralmente às normas estabelecidas pelo MDS.

4. Das Propostas
4.1 As propostas de fornecimento poderão ser apresentadas de **01/10/2025 a 17/10/2025**, no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, na **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, situada na Rua Adalberto da Silva Vidinha, nº 67, Centro, Manaquiri/AM.
4.2 Os documentos deverão ser entregues em **envelope lacrado**, identificado apenas com: **"CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – SEMAS/PAA"**.
4.3 A lista de agricultores habilitados será publicada no site oficial do Município em até **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento do prazo de entrega das propostas.
4.4 As Entidades deverão apresentar documentação para cadastro do dia 01/10/2025 até 17/10/2025, das 08:00 às 14:00hs / 14:00h às 18:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com sede na Rua Adalberto da Silva Vidinha, nº 67, Centro, Manaquiri - AM - CEP 69435-000.

5. Documentação
5.1 Todos os documentos deverão estar de acordo com as Resoluções nº 02/2023 e nº 03/2023, sendo posteriormente inseridos no **SISPAA** para análise do **MDS**.
Documentos de Habilitação – Agricultor Individual
a) CPF e comprovante de situação cadastral;
b) RG;
c) Comprovante de residência ou declaração da comunidade/associação;
d) DAP ou CAF principal;
e) Cartão do Produtor Rural ou Inscrição Estadual (SEFAZ);
f) Proposta de Fornecimento de Alimentos (Anexo II);
g) Ficha de Cadastro Social (Anexo I).
5.2Todos os documentos deverão ser apresentados no nome do candidato que concorrer à vaga

6. Critérios de Priorização
Serão observados, entre outros, os seguintes critérios (com pontuação) os quais poderão ser inseridos no sistema (SISPAA) ou na lista do Cadastro de Reserva do PAA:

Item	Critério	Indicador	Elementos de Pontuação	
			Situação	Pontos
01	Documentação Complenta e Atualizada	1.a) Agricultor Familiar	Agricultor Individual	10
02	Grupos Especiais	2.a) Agricultor Familiar pertencete a Grupos Especiais	Agricultor Individual	9
03	Grupo B do PRONAF ou Inserido no CadÚnico	3.a) Agricultores familiares pertencentes ao Grupo B do do PRONAF ou Inserido no CadÚnico	Agricultor Individual	10
04	Percentual de 50% de Mulheres	4.a) Mulheres trabalhadoras rurais profanianas	Agricultor Individual	10
05	Agricultor não Convencional	5.a) Agricultor Familiara que produz orgânico ou agroecológico	Agricultor Individual	8

7. Dos Critérios de Desempate
7.1 Em caso de empate na nota final terá preferência o candidato na seguinte ordem:
Para as agricultoras familiares mulheres as que tiverem maior idade até os 50% do percentual;

8. Da Entrega
8.1 Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues em local, dia e horário a ser definido conforme cronograma elaborado pela coordenação do programa, e no ato da entrega será atestado o seu recebimento sendo analisados os produtos, se estão nos seus parâmetros de aceite.
8.2 Os produtos recebidos que não corresponderem aos parâmetros exigidos, deverão ser substituídos dentro do prazo definido pela Coordenação.
8.3 É de inteira responsabilidade dos fornecedores a entrega dos produtos a Central de Recebimento e Distribuição tanto das áreas de várzea como terra firme.
8.4 Havendo a disponibilidade, os agricultores fornecedores que residem na área de várzea poderão contar com apoio logístico da Prefeitura para transporte dos alimentos à Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, conforme planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
8.5 A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato.
8.6 A Coordenação do PAA reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de recebimento e entrega e nas quantidades recebidas e/ou destinadas a cada local, conforme a necessidade desde que o total não ultrapasse a dotação orçamentária.
8.7 O produto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, tamanho, aparência, textura, sabor, aroma e outros que se fizerem necessários, onde deverão ser entregue em sacos de tela, caixas, e as bananas despalmadas.

9. Vigência do Contrato
9.1. O prazo de vigência será 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato ou até a entrega total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por igual período devendo haver justificativa relevante onde será analisado pela Coordenação.

10. Das Amostras dos Produtos
10.1 As amostras dos produtos a serem adquiridos por esta chamada, deverão ser apresentadas após a fase de habilitação e assinatura do contrato com data, e local a ser definido pela coordenação e participação do Conselho **Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSAN.**
10.2 As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor, e a especificação do produto.
10.3 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.
10.4 As amostras serão analisadas pelo Setor de Alimentação e Nutrição, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item do edital, os seguintes critérios: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes) e características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto).
10.5 A análise ficará a cargo do profissional das áreas Tecnologia em Alimentos e/ou Nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto.

11. Pagamento e Dotação Orçamentária

11.1 O pagamento será realizado conforme cronograma do Ministério de cada mês após o recebimento dos produtos o qual serão entregues de acordo com o cronograma desta Coordenação, salvo se houver alguma alteração da data por parte da Coordenação Geral do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA-MDS.
11.2 Os pagamentos serão realizados diretamente aos beneficiários fornecedores por meio de crédito em cartão bancário gerado pelo PAA e disponibilizado na agência bancária indicada pela Unidade Executora no ato da vinculação dos beneficiários fornecedores.
11.3 Os pagamentos aos fornecedores serão realizados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate á Fome (MDS) e, tendo por base as informações inseridas no Sistema do Programa de Aquisição de Alimentos (SISPAA).
11.4 A dotação orçamentária disponível é no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) sem ônus ao Município, conforme a portaria **nº 191, de 29 de Agosto de 2025, publicada no D.O.U em 29 de Agosto de 2025, seção 1, Edição 164-A, Página 17,** Proveniente do orçamento do MDS, consignados no Programa de Trabalho N° 08.306.5033.2798.6500 - A Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional – Nacional**(Crédito Extraordinário).**

12. Disposições Gerais
12.1 Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Assistencia Social – SEMAS no horário de 08:00h ás 12:00h / 14:00h ás 18:00h, de segunda a sexta-feira.
12.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 15.000 (Quinze Mil Reais), por DAP ou CAF por ano civil, esse valor pode ser alterado pelo Governo Federal ou conforme a demanda recebida ficando a critério do grupo gestor alterar;
12.3 A definição dos produtos e quantidades dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Secretaria, quando da conclusão do processo de seleção ficando o direito a Coordenação a qualquer alteração mudança;
12.4 Todos os agricultores individuais que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem indicada nos critérios de priorização dos agricultores.
12.5 É parte integrante desta Chamada Pública, como anexo, Cadastro do Agricultor Familiar- Anexo I, Modelo de Proposta de Fornecimento de Alimentos para Agricultores Familiares Individuais – Anexo II, Ficha de cadastro para Entidades Recebedoras – Anexo III e Documentação para Entidades Recebedoras – Anexo IV , Tabela de Preços da CONAB – Anexo V.

Manaquiri/AM, 09 de setembro de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

ANEXOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Anexo I Cadastro do Agricultor Familiar – PAA Municipal

CADASTRO DO AGRICULTOR FAMILIAR PAA MUNICIPAL 2025			
IDENTIFICAÇÃO DO (a) AGRICULTOR (a) FAMILIAR			
Nome do Produtor:			
Nome da Mãe:			
CPF:		Naturalidade:	
Nacionalidade:		Data de Nascimento:	
RG:		Órgão Emissor:	
Data de expedição:		Estado Civil:	
Nº NIS:		Contato:	
CATEGORIA			
	Agricultor Familiar		Assentado de Reforma Agrária
	Agroextrativista		Pescador Artesanal
	Indígena		Piscicultor
	Quilombola		Agricultor Orgânico e/ou Agroecológicos
ENDEREÇO			
Endereço:			
Complemento:			
CEP:	UF:		Município:
TIPO DE PRODUÇÃO			
	Convencional		Agroextrativista
	Orgânico e/ou		Em transição
DADOS DO EXTRATO DA DAP			
Nº da DAP:		Data validade da DAP:	
Data de Emissão de DAP:		Enquadramento PRONAF:	

Anexo II – Modelo de Proposta de Fornecimento de Alimentos para Agricultores individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA MUNICIPAL			
Proposta nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/FORNECEDOR			
1. Nome do Proponente:			
2. Endereço:	3. Município:	4. CEP	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS			
1. Produto	2. Unidade	3. QuantidadeTotalpara o período (kg)	4. Periodicidade da entrega

ANEXO III – Cadastro das Entidades Sociais

1. Dados Gerais
Razão Social (conforme CNPJ):
Nome Fantasia (conforme CNPJ):

N° de CNPJ:	Data da Criação:	Inscrição Municipal:
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone fixo: ( )	Celular: ( )	Email:
Ponto de Referência:		
2. Dados do Responsável Legal da Instituição		
Nome:		
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:
RG:	CPF:	
Telefone(s) Fixo: ( )	Telefone(s) Celular:( )	
Email:		
3. Breve descrição dos Projetos ou Programas em andamento na Entidade Social		
4. Identificar e Descrever Recursos que a Instituição Recebe		
( ) Público ( ) Privado		
( ) Outros. Quais?		
5. Estrutura Física		
Imóvel: ( ) Alvenaria ( ) Madeira ( ) Mista ( ) Outra		
( ) Própria ( ) Cedida ( ) Alugada ( ) Outro:		
6. Publico atendido		
( ) Crianças ( ) Adolescentes ( ) Dependente Químico ( ) Pessoa com Deficiência		
( ) Idosos ( ) Comunidade em Geral		
( ) Outros. Especificar:		
7. Numero de pessoas atendidas por faixa etária:		
0 a 06 anos:	16 a 17 anos:	65 anos ou mais:
07 a 15 anos:	18 a 64 anos:	
Quantidades de Mulheres:		Quantidade de Homens:
Total máximo de atendimento da Entidade Social:		
Dias de funcionamento:		
( ) Segunda-feira a Sexta-feira ( ) Segunda-feira a Sábado ( ) Integral		
( ) Outros:		

Turnos:		
8. Informações Adicionais		
Mês de Férias da Instituição?		
Recebe doação de alimentos de outra organização?		
Possui veículo para retirada de doações, se necessário?		
A entidade prepara e serve refeições para os seus usuários?		
Local onde prepara as refeições?		
Realiza o aproveitamento integral dos alimentos?		
Fornece cestas básicas para a população atendida?		
A entidade social tem acompanhamento de Nutricionista?		
A entidade social tem acompanhamento de Assistente Social?		
9. Quantidade total de refeições servidas na semana:		
Refeição Servida	**Nº Pessoas atendidas**	**Quantas vezes por semana**
Café da manhã (Dejejum)		
Lanche da manhã (Colação)		
Almoço		
Lanche da tarde		
Jantar		
Lanche da Noite (Ceia)		
Total de refeição por semana:		
10. Informações sobre o cardápio de refeições		
Quem elabora o cardápio de refeições oferecido ao público atendido?		
O cardápio é: ( ) Semanal ( ) Quinzenal ( ) Mensal ( ) outros:		
O cardápio fica disponibilizado em local visível ao público? ( ) Não ( ) Sim		
Em que local?		
11. Segurança Nutricional		
Alguém da instituição já fez o curso de boas práticas para manipuladores de alimentos?		
( ) Não ( ) Sim. Quais profissionais?		
A instituição possui manual de boas práticas? ( ) Sim ( ) Não		
Os manipuladores de alimentos utilizam o manual? ( ) Sim ( ) Não		
12. Ações Educativas e Voluntariado		
Há interesse em ações educativas "*in loco*" ou em outro lugar? ( ) Sim ( ) Não		
Para qual público? ( ) usuários ( ) colaboradores ( ) famílias		
Tem recursos humanos para ministrar ações educativas? ( ) Sim ( ) Não		
Quais profissionais e quais temáticas?		
Tem interesse em receber voluntários? ( ) Sim ( ) Não. Em qual área de atuação?		
Porque a Entidade Social quer participar do Programa PAA Municipal?		

Data _____/_____/_____

Assinatura do Responsável Legal da Entidade Social

ANEXO IV – Documentação para as entidades

Documentos necessários para o cadastramento no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) Entidades

Prezado Responsável Legal,

Pedimos a gentileza de preencher e rubricar todas as páginas deste formulário e apresentar os seguintes documentos.

Cópia

Ata de eleição e posse da atual diretoria; CNPJ;
Estatuto;
CPF e RG do representante legal;
Registro no Conselho Municipal de Assistência Social ou de Segurança Alimentar e Nutricional atualizado; Lista com os nomes do público beneficiado pela Instituição Social com as respectivas datas de nascimento.

Obs: Se a Instituição já for Participante do Programa Atualizar documentos. Atenção: Os documentos apresentados ficarão arquivados na sala do programa.

ANEXO V – TABELA DA CONAB

Nº	PRODUTO	UNIDADE	PREÇO (R$)
1	Abacaxi	kg	6,50
2	Abacate	kg	10,14
3	Abobrinha	kg	5,39
4	Alface	maço	5,60
5	Banana Pacovã	kg	7,69
6	Banana Prata	palma	5,50
7	Banana Maçã	palma	8,50
8	Batata Doce	kg	4,00
9	Cará (Roxo e Branco)	kg	2,05
10	Castanha do Brasil (com Casca)	kg	17,33
11	Cebolinha	kg	22,06
12	Coco Verde	und.	4,39
13	Couve	maço	5,40
15	Cupuaçu (polpa)	kg	4,50
16	Feijão de Metro	kg	11,67
17	Feijão de Praia	kg	9,17
18	Goiaba	kg	9,33
19	Laranja	kg	4,58
20	Limão	kg	5,03
21	Mamão Havaí	kg	5,67
22	Mamão Comum	kg	3,10
23	Manga	kg	10,30
24	Maracujá	kg	8,17
25	Maxixe	kg	11,10
26	Melancia	kg	3,38
27	Melão	kg	6,52
28	Milho Verde	kg	6,14
29	Pepino	kg	6,40
30	Pimenta de Cheiro	kg	11,53
31	Pimentão	kg	11,40
32	Pitaya	kg	26,24
33	Pupunha	kg	18,34
34	Quiabo	kg	13,92
35	Macaxeira (Raiz de Mandioca Mansa com Casca)	kg	4,18
36	Repolho Regional	kg	8,06
37	Tomate	kg	10,92
38	Tucumã	dúzia	13,00

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:934AAE7E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 849, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
CELIA CRISTINA GOMES BENLOLO **CPF:** Nº 763.838.492-04	**ARTICULADORA DO SELO UNICEF**	**AG: 2467-8** **C/C: 84852-2** **BANCO BRADESCO**
ENDEREÇO: TRAVESSA 15 DE AGOSTO, S/Nº - MAZZARELLO.		

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgãnica e Constituição Federal e afins;

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para outras Cidades, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem do (a) Servidor (a) Comissionado (a) **CELIA CRISTINA GOMES BENLOLO,** Articuladora Municipal do Selo UNICEF, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM				
Para participar de Capacitação do Presencial Sobre a Metodologia do Selo UNICEF 2025-2028, a realizar-se em Manaus/AM.				
III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	**PARA**	**VIA**	**DATA**	**Saída e Cheg.**
Manicoré	Manaus/AM	Fluvial	Saída: 10/09/2025 Chegada: 10/09/2025	06:00 horas 19:00 horas
Manaus/AM	Manicoré	Fluvial	Saída: 15/09/2025 Chegada: 15/09/2025	06:00 horas 19:00 horas
IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS			QUANT	TOTAL
04 Diárias em Manaus/AM.			04 x R$ 384,00	**R$ 1.536,00**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré/Am, 04 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:7C86343A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR REFERENTE AO EDITAL Nº 03/2025

RESULTADO PRELIMINAR REFERENTE AO EDITAL Nº 03/2025 DO PROCESSO SELETIVO PARA GESTOR DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL E DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, ESTADO DO AMAZONAS, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que lhes são conferidas no art. 65, inciso III, VI da Lei Orgânica Municipal, e, as legislações Estadual e Municipal, em vigor e em conformidade ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL nº 003/2025 DO PROCESSO SELETIVO PARA GESTOR DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL E DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 27/08/2025 edição 3930, torna público O RESULTADO PRELIMINAR, conforme o que se passa expor:

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO:						
GESTOR DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL E DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL						
Nº DE INSC	**NOME DO CANDIDATO**	**CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL/ ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL**	**TITULOS**	**ENTREVISTA**	**PLANO DE GESTÃO**	**PONTUAÇÃO GERAL**
35	NAZARE BACRY RODRIGUES	CEI ALVORADA	2	48	46	96
07	YANNE KAROLLE FIGUEIREDO CARVALHO	CEI AURORA	1	49	46,5	96,5
33	RITA LUCIA COSTA SANTAREM	CEI CASTANHEIRA	0	32	32	64
44	TICIANA DA CRUZ ARAUJO	CEI CHAPEUZINHO VERMELHO	2	50	49	101
04	ANA CLAUDIA BRITO NOGUEIRA	CEI GURILANDIA	1	50	45,5	96,5
05	RAIMUNDA MARIA DE CARVALHO JACAUNA	CEI JAIME LOBATO	1	48,5	47	96,5
30	ANA LUCIA DOS SANTOS MARTINS	CEI JAIME LOBATO	1	47,5	46,5	95
21	ROSIANE SIDERVAL DA SILVA	CEI MIRINOPOLIS	2	48	45	95
43	ADRIANA LIMA SICSU	CEI NOVO HORIZONTE	0	50	45	95
46	CLEIDE REGINA COSTA MAIA	CEI NOVO ISRAEL	1	47,5	44	92,5
19	MARIA CONCEIÇAO COLARES COELHO	CEI PALMARES	2	42	42,5	86,5
40	ROSILANDIA SIMAS NEVES	CEI PEQUENOS DE NAZARE	2	47	44	93
15	VALDERLANE PONTES FONSECA	CEI SEMENTINHA	2	49,5	47,5	99
24	ANA PAULA DE SOUZA MUNIZ	CRECHE MUNICIPAL PROF. PAULA DO CARMO	2	50	48	100
13	NALDILENE JACAUNA SARRAFF	CE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	2	43	40	85
08	RAIMUNDA MOTA DA COSTA	EM BEATRIZ MARANHAO	2	43	44,5	89,5
12	RAILTON MARQUES DE ALMEIDA	EM CHARLES GARCIA	1	47	43	91
06	JOAO EDER PEREIRA SOARES	EM CLAUDEMIR CARVALHO	2	48	46	96
32	SIMONE SOUZA ALBUQUERQUE	EM CLAUDEMIR CARVALHO	1	47	47	95
45	SIMONE MEIRELLES MELO TEIXEIRA	EM DA PAZ DE PARINTINS	1	50	48,5	99,5
14	SILVIA ELANE OLIVEIRA RIBEIRO BRILHANTE	EM GUAJARINA PRESTES	1	46	45	92
26	EULER BRITO DE CASTRO	EM GUAJARINA PRESTES	1	45	45,5	91,5
11	ROSANA QUEIROZ DA SILVA	EM IRMA CRISTINE	1	45	43	89
41	ADRIANA CARDOSO NUNES	EM LILA MAIA	2	48	42	92
16	MABIO JOSE FERREIRA DE AQUINO	EM LILA MAIA	2	44	44	90
31	ROSINEIDE GONÇALVES FERREIRA	EM LUZ DO SABER	1	49,5	47,5	98
25	WALCEMIRA FEIJO DOS SANTOS	EM LUZ DO SABER	1	47,5	48	96,5
18	FRANCIANY COSTA PONTES	EM MERCIA CARDOSO COIMBRA	2	47	41	90
39	LIDIANE BATISTA DOS SANTOS	EM PRESB. MISS. SUE ANN COUSAR	1	47	46	94
03	JOELMA CARVALGO FARIAS	EM TADASHI INOMATA	1	49	46	96
37	KEICILENE FARIAS BARBOSA	EM SAO FRANCISCO DE ASSIS	0	50	46,5	96,5
28	JERFESON DE SOUZA MATOS	EM WALDEMIRA BENTES	1	50	46	97
23	CARLIANY DE SOUZA SANTOS	EM SANTA LUZIA - MACURANY	1	42	40	83

Parintins, 10 de setembro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação de Parintins

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:B8303F02

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-SRP/CC

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – SRP/CC, que visa o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.**
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal Presidente Figueiredo, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – SRP/CC;**
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor das empresas conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: P. C. MIGUEL LTDA				
CNPJ: 48.100.730/0001-90				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUAT.**	**UND**	**VLR.UND**
1	Açafrão, Unidade: embalagem com 200g,.	24	Unidade	R$ 16,04
2	Achocolatado pó, cx com 24 und 400g.	66	Caixa	R$ 144,00
4	Adoçante dietético líquido de 100 ml, cx c/ 12x100ml.	159	Caixa	R$ 96,52
6	Arroz integral agulhinha, longo fino, tipo 1, embalagem de pct 1kg.	792	Kg	R$ 19,72
7	Aveia em flocos,: caixa c/ 12unid de 170g.	297	Caixa	R$ 41,00
8	Azeite de dendê, Ingredientes Básicos garrafa com 500 ml,.	1584	Unidade	R$ 10,23
9	Azeite De Oliva Extra Virgem: Garrafa com 500ml; Cx c/ 12 und.	132	Caixa	R$ 550,00
11	Biscoito tipo Creme Crack, Unidade de Fornecimento: 400g, Características.	4752	Unidade	R$ 12,00
12	Biscoito tipo Creme Crack integral, Unidade de Fornecimento: de 400g em conformidade com a legislação em vigor.	3762	Unidade	R$ 14,32
13	Café em pó, embalagem de 250g,. Embalagem de 250g.	3828	Pacote	R$ 14,17
14	Carne Bovina, Tipo: Coxão Mole, Apresentação: congelada, em embalagem apropriada,.	2970	Kg	R$ 42,00
17	Cereal a base de arroz pré-cozido para alimentação infantil, caixa c/ 12x230g	119	Caixa	R$ 49,00
18	Chá em sache, sabor: BOLDO, caixas com 10 sachês de 10g cada	2495	caixa	R$ 40,04
19	Chá em sache, sabor: CAMUMILA, caixas com 10 sachês de 10g cada	1584	caixa	R$ 39,81
20	Chá em sache, sabor: CIDREIRA, caixas com 10 sachês de 10g cada	1584	caixa	R$ 40,00
23	Colorau em pó embalagem com 1 Kg.	872	Kg	R$ 48,28
24	Cominho com pimenta, Unidade de Fornecimento	60	Kg	FRACASSADO
25	Coxa e sobre coxa de frango, congelada. em embalagem apropriada Caixa c/ 20kg.	317	Caixa	R$ 223,00
29	Extrato de tomate,. Embalagem: lata, sachê ou tetra pak de 340g	87	unidade	R$ 6,57
30	Farinha de Kibe; contém glúten. Embalagem 1 Kg.	600	Kg	R$ 5,56
31	Farinha de mandioca Amarela, tipo 1,.	3828	Kg	R$ 15,72
32	Farinha de mandioca Branca, com a legislação em vigor.	2970	Kg	R$ 8,59
33	Farinha de Tapioca,	1169	Kg	R$ 17,35
34	Farinha de trigo integral,	48	Kg	R$ 9,38
36	Farinha Láctea, prepara instantâneo, 230g	127	Unidade	R$ 11,33
38	Feijão, Grupo: carioca, Tipo: 1, pacote com 1 kg,.	3564	Kg	R$ 7,18
41	Fermento Biológico.. Embalagem de 10g.	300	Unidade	R$ 10,85
42	Fermento em Pó Químico, 100g. Ingredientes. Cx c/ 20x100g	14	Caixa	R$ 78,55
43	Filé de peito de frango; Bandeja com 1 Kg.	317	Kg	R$ 20,28
46	Frango, Apresentação: inteiro, congelado, em vigor.	3789	Kg	R$ 11,33
47	Goiabada, Tipo: Goiabada para corte. embalagem com 250g.	2535	Unidade	R$ 13,05
51	Leite Condensado, Tipo: Tradicional,: embalagem contendo 27x395g..	116	Caixa	R$ 187,00
52	Leite de coco, Ingredientes Básicos: leite de coco, água e conservadores, caixa com 24x200ml, em conformidade com a legislação em vigor	95	Caixa	R$ 163,00
53	Leite em pó desnatado, Tipo: pó. Embalagem: Lata ou sachê de 360g	317	unidade	R$ 19,30
54	Leite em pó integral, pacote com 400g,.	3762	Unidade	R$ 19,00
55	Leite em pó integral instantâneo fortificado com ferro e vitaminas C, A e D, lata de 400g	4541	Unidade	R$ 24,68
56	Leite em pó pró - fórmula PRÉ TRANSITION.	63	Unidade	R$ 90,27
60	Macarrão Parafuso Integral, Ingredientes Und Fornecimento: 500g,	317	pacote	R$ 12,32
61	Macarrão pra sopa, Ingredientes Básicos: semolina de trigo, ovos,	872	Pacote	R$ 10,72
62	Macarrão sêmola espaguete, Ingredientes Básicos: farinha de trigo, ovos, sal, açúcar e água,	3446	pacote	R$ 5,98
63	Maionese, Sabor: natural, Unidade: c/ 12x200g.	97	Caixa	R$ 80,00
64	Margarina vegetal, Apresentação: sem sal, Unidade de Fornecimento: cx24x250g	141	Caixa	R$ 77,00
66	Mingau de milho branco (mungunzá), 500g	713	pacote	R$ 22,20
68	Óleo de soja, Ingredientes: óleo 100% de milho,) cx c/ 20 unid. de 900ml	173	Caixa	R$ 198,00
69	Orégano, Unidade de Fornecimento: fardo com 25 pct com 20g,	9	Fardo	Fracassado
70	Páprica doce; sem glúten; cx com 10 unidades de 100g	74	caixa	Fracassado
71	Peixe, Espécie: Tambaqui, congelado em posta sem espinha, embalado à vácuo	4620	Kg	Fracassado
78	Sal de cozinha, 1kg	1188	Kg	R$ 3,15
79	Sal em sache, Caixa com 2000 Und de 1g.	8	Caixa	R$ 31,73
80	Salsicha, Tipo: Viena, Apresentação: pré-cozida, Composição: carne bovina e suína, pct com 3 kg.	134	Pacote	Fracassado

81	Sardinhas ao próprio suco com óleo comestível,: Cx c/50 lt de 125g,	99	Caixa	R$ 291,00
82	Seleta de legumes, Ingredientes Básicos: ervilha, batata, cenoura, água, açúcar e sal, cx c/ 24x 200g,	119	caixa	Fracassado
84	Tempero completo a base de sal sem pimenta.. cx c/24x300g.	33	Caixa	R$ 139,37
85	Torrada levemente salgada, Unidade de fornecimento: caixa com 180 pacotes de 15 gr, em conformidade com a legislação em vigor	16	Caixa	Fracassado
86	Torradas integral, crocantes e deliciosas Cx com 180 und de 15g	16	Caixa	fracassado
87	Vinagre, Und de Fornecimento: cx c/12x500ml.	159	Caixa	R 32,20

EMPRESA: AGROMARCOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E AGROPECUAR- LTDA

CNPJ: 11.362.024/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT.	UND	VLR. UND.
3	Açúcar cristal, 1ª qualidade, : 1kg.	4554	Kg	R$ 5,49
5	Arroz agulhinha, longo fino, polido, tipo 1, embalagem de 1kg.	4770	Kg	R$ 5,30
10	Biscoito Maisena, Unidade de Fornecimento: pacote de 400g,.	1307	Unidade	R$ 5,00
15	Carne Bovina, Tipo: LAGARTO, Apresentação: congelada, em embalagem apropriada.	1169	Kg	R$ 42,00
16	Carne Bovina, Tipo: PEITO, Apresentação: congelada, sem osso em embalagem apropriada.	1070	Kg	R$ 40,00
21	Chá em sache, sabor: ERVA DOCE, caixa com 10 sachês de 10g cada.	6535	caixa	R$ 4,00
22	Chá em sache, sabor: HORTELÃ, caixa com 10 sachês de 10g cada.	7524	Caixa	R$ 4,00
26	Creme de Leite, estabilizante fosfato dissódico homogeneizado 25% de gordura, 200g	713	unidade	R$ 4,50
27	Doce Banana Cristalizado POTE C /30 unidades 35g ,1,050 kg embalagem individual	1188	Pote	Fracassado
28	Ervilha reidratada em conserva, sem conservadores, em lata 200g	1584	Unidade	R$ 4,00
35	Farinha de trigo sem fermento, Tipo: 1,	1070	Kg	R$ 5,60
37	Feijão, Grupo: Branco, Tipo: 1, pct com 500g, em conformidade com a legislação em vigor. 500g	238	pacote	R$ 6,00
39	Feijão, Grupo: Praia, Tipo: 1, Und: pct com 1 kg, em vigor	1584	Kg	R$ 8,70
40	Feijão, Grupo: Preto, Tipo: 1, Und de pct com 1 kg, em vigor.	1584	Kg	R$ 6,84
44	Flocão de milho enriquecida com ferro e ácido fólico 500g	1307	Unidade	R$ 3,20
45	Folhas de Louro desidratada. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 Kg,	2	Kg	Fracassado
48	Grão de Bico, não contém glúten, formato inteiro, cru, embalagem de 1 kg.	31	Kg	Fracassado
49	Iogurte com polpa de frutas, sabores variados.: CX com 24 unid. de 180g.	63	Caixa	R$ 90,00
50	Iogurte desnatado, Ingredientes Básicos: leite, leite em pó em vigor; : caixa com 24 x 180g.	48	Caixa	R$ 94,00
57	Leite em pó pró-fórmula infantil com ferro para lactantes de 0 a 6 meses, lata 400g. Cx com 12 latas	5	Caixa	Fracassado
58	Leite líquido desnatado, s: Desnatado, Tipo: Caixa,: Líquido, caixa com 12 unidades de 1 litro.	16	Caixa	R$ 93,00
59	Linguiça Calabresa, embalagem plástica com 5kg.	86	Pacote	R$ 135,00
65	Milho verde, Ingredientes Básicos: milho verde, açúcar, água e sal, Und Fornecimento: cx/ 24x 200g,	110	Caixa	R$ 110,00
67	Mistura a base de amido de milho para preparo de mingau, Cx com 48 unid de 200g.	48	Caixa	R$ 265,00
72	Pó para Gelatina, 25g sabores variados: uva, morango, tutti - friti, abacaxi, framboesa, limão.: Cx com 30 unid.	1000	Caixa	R$ 62,00
73	Pó para Gelatina incolor sem sabor 24 g	80	Unidade	Fracassado
74	Pó para Gelatina ZERO, 12g sabores variados:	80	Unidade	Fracassado
75	Presunto de peru, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	212	Kg	Fracassado
76	Proteína texturizada de Soja e corante caramelo, não contém glúten, sem colesterol, 100% natural. Embalagem com 1kg.	86	Kg	R$ 24,00
77	Queijo mussarela, peça inteira, acondicionado em embalagem apropriada, embalagem de 4kg,	185	Kg	R$ 33,00
83	Suco de frutas: Sabor: Caju. cx c/ 12x 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico	249	Caixa	R$ 95,00

II – HOMOLOGAR a decisão final da CML, referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025- SRP/CC.
III – PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 08 de setembro 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:E45B77C7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025-SRP/CC

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 – SRP/CC**, que visa o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLAF.**
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal Presidente Figueiredo, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025** – SRP/CC;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor das empresas conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: MIX PREMIUM LTDA

CNPJ: 49.467.727/0001-72

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UND
1	Água Sanitária 1 Lt - Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, e	Caixa	1350	R$ 37,74
22	Flanela - 38 CM X 58 CM	Unid.	1700	R$ 5,20
23	Inseticida Spray - 300 ML (Cx c/ 12 Unidades)	Caixa	170	R 181,21
29	Luva de látex reforçada para limpeza pesada; cor: verde. Interior confeccionado em látex natural, revestidos internamente com flocos de algodão, frisos anti-derrapantes, 35 cm de comprimento. Tam: grande - par.	Par	1450	R$ 19,66
40	Sabão em pó 500 Gramas em Sachê. (Cx c/ 20 Unidades)	Caixa	85	R$ 101,94

EMPRESA: CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 29.696.867/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UND
2	Álcool em gel 70° INPM, uso geral, em embalagem plástica de 500 ML (Cx c/ 12 Unidades)	Caixa	50	R$ 112,02
3	Álcool Etílico Hidratado 92,8° INPM, uso doméstico, embalagem plástica cx c/12 und de 1L	Caixa	365	R$ 97,35
5	Cera Liquida Incolor - 750 ml (Cx c/ 12 unidades)	Caixa	420	R$ 95,44
6	Cera Liquida Vermelha - 750 ml (Cx c/ 12 unidades)	Caixa	45	R$ 134,00

7	Cesto de lixo plástico de 30 Lts com tampa e pedal	Unid.	15	R$ 101,00
9	Desinfetante concentrado (Cx com 04 Galões de 5 Lts)	Caixa	15	R$ 260,00
10	Desinfetante Benzocreol - 500 (cx c/ 12 und)		40	R$ 85,33
11	Desinfetante 1 Litro (Cx c/ 12 unidades)	Caixa	1600	R$ 130,66
12	LIMPEZA PESADA 500 ML - Limpador para limpeza pesada, ideal para limpeza de grandes superficies (lavaveis) como pisos e azulejos de cozinhas e banheiros em balagem com 500ml. Cx c/ 12 und.	Caixa	65	R$ 148,00
13	Desodorizador de ar - Mínimo 360 ml, em spray, essências diversas. Cx c/ 12 unidades	Caixa	220	R$ 178,53
15	Detergente Líquido para lavar louça 500 ML (Cx c/ 24 unidades)	Caixa	1070	R$ 64,95
17	Escova para lavar sanitário c/ depósito	Unid.	60	R$ 18,55
19	Espanador de teto de nylon C/ 2 Cabos de madeira C/ emenda	Unid.	355	R$ 62,00
20	Esponja de aço (fardo grande c/10 pcts).	Fardo	466	R$ 169,00
21	Esponja Dupla Face - Esponja para lavagem de louças e limpeza em geral dupla face, sintética para limpeza - espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, antibactérias; formato quadrado. Medidas aproximadas (variável 10%): 12 cm x 8 cm x 2 cm de espessura. (Cx c/ 60 Unidades)	Caixa	150	R$ 142,99
24	Limpa Alumínio - 500 ML - Composição: Tensoativo aniônico, sulfônico, conservante, abrasivos, corante e veículo, tipo liquido, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml. Impresso no rotulo/embalagem o nº de registro no Órgão competente (Cx c/ 24 unidades)	Caixa	320	R$ 100,99
25	Limpa Piso Multiuso - 1 LT - Composição: Tensoativo não iônico, conservante e veiculo, acondicionado em frasco plástico contendo 1 lt. Impresso no rótulo/embalagem o nº de registro no Órgão competente (Cx c/ 12 unidades)	Caixa	25	R$ 75,33
27	Lustra Móveis - 200 ML (Cx c/ 24 Unidades)	Caixa	186	R$ 94,25
28	Luva em tecido (65% cotton e 35% poliester) - TAM GRANDE	PARES	170	R$ 19,45
30	Pá Plástica para lixo com cabo plastificado de 80 CM	Unid.	380	R$ 16,69
33	Papel Higiênico - Branco (Macio, picotado e texturizado, com folha única ou simples, rolo 30 x 10cm), fardo c/ 64 unidades	Fardo	1120	R$ 132,52
34	Papel Higiênico Branco de 300 mts, Fardo com 08 rolos	Fardo	125	R$ 132,17
35	Refil para vassoura de pano de 45 CM	Unid.	320	R$ 24,93
36	Rodo de Plástico 40 CM C/ 02 borrachas C/ cabo de madeira plastificado	Unid	1220	R$ 18,99
38	Sabão em barra de 200 GR. - Sabão em barra, aspecto físico sólido, neutro, GLICERINADO. (Cx/ 50 Unidades)	Caixa	380	R$ 96,33
41	Sabonete 90 Gramas, Fardo com 12 unidades.	Fardo	55	R$ 45,07
42	Sabonete Líquido (Cx c/ 04 unids de 5 Lts)	Caixa	335	R$ 266,93
43	Saco plástico reforçado para lixo preto de 100 Lts (Fardo c/ 500 unidades - Divididos em pacotes c/ 05 unidades)	Fardo	225	R$ 174,54
44	Saco plástico reforçado para lixo preto de 15 Lts (Fardo c/ 1.000 unidades - Divididos em pacotes c/ 10 unidades)	Fardo	11	R$ 65,40
45	Saco plástico reforçado para lixo preto de 200 Lts (Fardo c/ 250 unidades - Divididos em pacotes c/ 05 unidades)	Fardo	265	R$ 239,50
46	Saco plástico reforçado para lixo preto de 30 Lts (Fardo c/ 1.000 unidades - Divididos em pacotes c/ 10 unidades)	Fardo	120	R$ 98,23
47	Saco plástico reforçado para lixo preto de 50 Lts (Fardo c/ 1.000 unidades - Divididos em pacotes c/ 10 unidades)	Fardo	215	R$ 126,62
48	Sapólio em pó 300 g (CX C/ 24 unidades)	Caixa	47	R$ 94,72
49	Soda Cáustica 300 g (CX C/ 12 unidades)	Caixa	360	R$ 56,06
50	Vassoura de Nylon com acabamento de plástico e cabo de madeira plastificado	Unid.	90	R$ 29,33
51	Vassoura de pano de 45 cm completa com cabo e refil	Unid.	310	R$ 47,29
EMPRESA: V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ: 35.102.460/0001-05				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VLR. UND**
4	Álcool Etílico Hidratado 70° INPM, uso doméstico, embalagem plástica cx c/12 und de 1L	Caixa	75	R$ 97,00
8	Cesto telado para lixo - Plástico de 10 Lts S/ Tampa - Cores variadas	Unid.	100	R$ 13,50
16	Escova para lavar roupa tipo oval	Unid.	370	R$ 6,93
18	Escovão de Nylon c/ cabo de madeira plastificado	Unid.	1085	R$ 17,02
26	Limpa Vidro - 500 ML - Limpador de vidros com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação Lauril Éter Sulfato de Sódio, frasco com 500 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega (Cx c/ 12 unidades).	Caixa	335	R$ 69,50
31	Pano de chão – medida: 80 cm x 60 cm - Tipo Saco, grosso reforçado; alvejado; com costura lateral; alta absorção; peso aproximado: 200g	Unid.	7300	R$ 10,03
32	Papel Higiênico - Branco (Macio, com FOLHA DUPLA rolo 30 x 10cm), fardo c/ 64 unidades	Fardo	250	R$ 120,50
37	Rodo de Plástico 60 CM C/ 02 borrachas C/ cabo de madeira plastificado	Unid	1035	R$ 38,50
39	Sabão em barra de 500 GR. - Sabão em barra, aspecto físico sólido, neutro, GLICERINADO. (Cx/ 20 Unidades)	Caixa	20	R$ 99,50
52	Vassoura regional de cipó	Unid.	85	R$ 11,58
53	Vassoura regional de cipó - tipo gari	Unid.	85	R$ 10,45
54	Vassoura Regional de Piaçava c/ capa plástica c/ cabo.	Und	1225	R$ 12,36

II – HOMOLOGAR a decisão final da CML, referente o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025- SRP/CC.

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 08 de setembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:6964FFDE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1801/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015//2025/SRP –CC
No dia 09 de setembro de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços unitários da empresa abaixo identificada, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/202**5, visando o REGISTRO DE PREÇO **PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do Art. 95 da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
EMPRESA: P. C. MIGUEL LTDA inscrito no **CNPJ** sob nº **48.100.730/0001-90, EMPRESA: AGROMARCOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E AGROPECUARIOS – LTDA** inscrito no **CNPJ** sob nº **11.362.024/0001-07** Conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR. UND.	EMPRESAS VENCEDORAS
1	Açafrão,: embalagem com 200g,.	24	Und	Santa vita/nacional	R$ 16,04	P. C. MIGUEL
2	Achocolatado,: cx c/ 24 und de 400g.	66	Cx	Corações/nacional	R$ 144,00	P. C. MIGUEL

3	Açúcar cristal,: 1kg.	4554	Kg	Barracal/nacional	R$ 5,49	AGROMARCOS VAREJISTA.
4	Adoçante dietético líquido de 100 ml, caixa c/ 12x100ml.	159	Cx	Maratá/nacional	R$ 96,52	P. C. MIGUEL
5	Arroz agulhinha, longo fino, polido, tipo 1, embalagem de 1kg.	4770	Kg	Somar/nacional	R$ 5,30	AGROMARCOS VAREJISTA.
6	Arroz integral agulhinha, longo fino, tipo 1, pt 1kg.	792	Kg	Camil/nacional	R$ 19,72	P. C. MIGUEL
7	Aveia em flocos, cx c/ 12 unid de 170g.	297	Cx	Quaker/nacional	R$ 41,00	P. C. MIGUEL
8	Azeite de dendê: garrafa com 500 ml	1584	Und	Dubom/nacional	R$ 10,23	P. C. MIGUEL
9	Azeite De Oliva Extra Virgem Garrafa com 500ml; Cx c/ 12 und.	132	Caixa	Junior/nacional	R$ 550,00	P. C. MIGUEL
10	Biscoito Maisena,: pacote de 400g,	1307	Und	Renata/navional	R$ 5,00	AGROMARCOS VAREJISTA .
11	Biscoito tipo Creme Crack, 400g,	4752	Und	Vitarella/nacional	R$ 12,00	P. C. MIGUEL
12	Biscoito tipo Creme Crack: d400g.	3762	Und	Vitarella/nacional	R$ 14,32	P. C. MIGUEL
13	Café em pó, embalagem de 250g,	3828	Pc	Guandú/nacional	R$ 14,17	P. C. MIGUEL
14	Carne Bovina, Tipo: Coxão Mole, Apresentação: congelada,	2970	Kg	Frigonorte/ nacional	R$ 42,00	P. C. MIGUEL
15	Carne Bovina, Tipo: LAGARTO, Apresentação: congelada.	1169	Kg	Gold beef/nacional	R$ 42,00	AGROMARCOS VAREJISTA.
16	Carne Bovina, Tipo: PEITO, Apresentação: congelada, sem osso,	1070	Kg	Gold beef/nacional	R$ 40,00	AGROMARCOS VAREJISTA.
17	Cereal a base de arroz pré-cozido caixa c/ 12x230g	119	Cx	Nestlé/nacional	R$ 49,00	P. C. MIGUEL
18	Chá em sache, sabor: BOLDO, caixas com 10 sachês de 10g	2495	Cx	Leão/nacional	R$ 40,04	P. C. MIGUEL
19	Chá em sache, sabor: CAMUMILA, caixas com 10 sachês de 10g cada	1584	Cx	Leão/nacional	R$ 39,81	P. C. MIGUEL
20	Chá em sache, sabor: CIDREIRA, caixas com 10 sachês de 10g cada	1584	Cx	Leão/nacional	R$ 40,00	P. C. MIGUEL LT
21	Chá em sache, sabor: ERVA DOCE, caixa com 10 sachês de 10g .	6535	Cx	Dr.oetker/nacional	R$ 4,00	AGROMARCOS VAREJISTA.
22	Chá em sache, sabor: HORTELÃ, caixa com 10 sachês de 10g cada.	7524	Cx	Dr.oetker/nacional	R$ 4,00	AGROMARCOS VAREJISTA.
23	Colorau em pó embalagem com 1Kg.	872	Kg	Pepina/nacional	R$ 48,28	P. C. MIGUEL
24	Cominho com pimenta, Und 1Kg.	60	Kg	-	-	FRACASSADO
25	Coxa e sobre coxa de frango, congelada, Caixa c/ 20kg.	317	Cx	Seara/nacional	R$ 223,00	P. C. MIGUEL
26	Creme de Leite, estabilizante fosfato dissódico homogeneizado 25% de gordura, 200g	713	Und	Mococa/nacional	R$ 4,50	AGROMARCOS VAREJISTA
27	Doce Banana pt 30 und 35g ,1,050 kg	1188	Pote	-	-	FRACASSADO
28	Ervilha reidratada em conserva, sem conservadores, em lata 200g	1584	Und	Oderick/nacional	R$ 4,00	AGROMARCOS VAREJISTA.
29	Extrato de tomate, 340g	87	Und	Quero/nacional	R$ 6,57	P. C. MIGUEL
30	Farinha de Kibecontém embg. 1 Kg.	600	Kg	Yoki/nacional	R$ 5,56	P. C. MIGUEL
31	Farinha de mandioca Amarela, tipo1.	3828	Kg	Donadê/nacional	R$ 15,72	P. C. MIGUEL
32	Farinha de mandioca Branca, Tipo1.	2970	Kg	Donadê/nacional	R$ 8,59	P. C. MIGUEL
33	Farinha de Tapioca.	1169	Kg	Terravitta/nacional	R$ 17,35	P. C. MIGUEL
34	Farinha de trigo integral,	48	Kg	Finna/Nacional	R$ 9,38	P. C. MIGUEL
35	Farinha de trigo sem fermento	1070	Kg	Trigolar/nacional	R$ 5,60	AGROMARCOS VAREJISTA .
36	Farinha Láctea, prepara instantâneo.	127	Und	Nestlé/nacional	R$ 11,33	P. C. MIGUEL
37	Feijão, Grupo: Branco, Tipo:1, :pacote com 500g,.	238	Pc	Donadê/nacional	R$ 6,00	AGROMARCOS VAREJISTA.
38	Feijão, Grupo: carioca, Tipo: 1: pct 1 kg.	3564	Kg	Kicaldo/nacional	R$ 7,18	P. C. MIGUEL
39	Feijão, Grupo: Praia, Tipo: 1: pct 1 kg.	1584	Kg	Kicaldo/nacional	R$ 8,70	AGROMARCOS VAREJISTA.
40	Feijão, Grup Preto, Tipo: 1, : pct 1 kg.	1584	Kg	Kicaldo/nacional	R$ 6,84	AGROMARCOS VAREJISTA
41	Fermento Biológico Embg. de 10g.	300	Und	Dr.oetker/nacional	R$ 10,85	P. C. MIGUEL
42	Fermento em Pó Químico, 100g. Cx c/ 20x100g	14	Cx	Dr.oetker/nacional	R$ 78,55	P. C. MIGUEL
43	Filé de peito de frango; Bandeja com 1 Kg.	317	Kg	Seara/nacional	R$ 20,28	P. C. MIGUEL
44	Flocão de milho enriquecida com ferro e ácido fólico 500g	1307	Und	Maratá/nacional	R$ 3,20	AGROMARCOS VAREJISTA
45	Folhas de Louro 1 Kg,.	2	Kg	-	-	FRACASSADO
46	Frango, Apresentação: inteiro, congelado	3789	Kg	Sadia/nacional	R$ 11,33	P. C. MIGUEL
47	Goiabada, Tipo: 250g.	2535	Und	Predilect/Nacional	R$ 13,05	P. C. MIGUEL
48	Grão de Bico, cru, embalagem de 1 kg.	31	Kg	-	-	FRACASSADO
49	Iogurte com polpa de frutas,	63	Cx	Amazonnat/Nacional	R$ 90,00	AGROMARCOS VAREJISTA.
50	Iogurte desnatado, Ingredientes Básicos: caixa com 24 x 180g.	48	Cx	Danone/nacional	R$ 94,00	AGROMARCOS VAREJISTA
51	Leite Condensado, Tipo: Tradicional	116	Cx	Italac/Nacional	R$ 187,00	P. C. MIGUEL
52	Leite de coco, Ingredientes Básicos	95	Cx	Fredão/nacional	R$ 163,00	P. C. MIGUEL
53	Leite em pó desnatado, Lata ou sachê de 360g, Aspecto Físico: pó,	317	Und	Itambé/nacional	R$ 19,30	P. C. MIGUEL
54	Leite em pó integral	3762	Und	Itambé/nacional	R$ 19,00	P. C. MIGUEL
55	Leite em pó integral lata de 400g	4541	Und	Nestlé/nacional	R$ 24,68	P. C. MIGUEL
56	Leite em pó pró - fórmula PRÉ TRANSITION	63	Und	Aptamil/Nacional	R$ 90,27	P. C. MIGUEL
57	Leite em pó pró-fórmula infantil de 0 a 6 meses, lata 400g. Cx com 12 latas	5	Cx	-	-	FRACASSADO
58	Leite líquido desnatado, cx12 und 1 litro.	16	Cx	Elegê/nacional	R$ 93,00	AGROMARCOS VAREJISTA
59	Linguiça Calabresa, 5 kg.	86	Pc	Perdigão/nacional	R$ 135,00	AGROMARCOS VAREJISTA
60	Macarrão Parafuso Integral, Und Fornecimento: 500g,:	317	Pc	Petyan/nacional	R$ 12,32	P. C. MIGUEL
61	Macarrão pra sopa.	872	Pc	Vitarella/nacional	R$ 10,72	P. C. MIGUEL
62	Macarrão sêmola espaguete	3446	Pc	D. benta/nacional	R$ 5,98	P. C. MIGUEL
63	Maionese,: c/ 12x200g.	97	Cx	Dajuca/nacional	R$ 80,00	P. C. MIGUEL
64	Margarina vegetal,: cx24x250g	141	Cx	Primor/nacional	R$ 77,00	P. C. MIGUEL
65	Milho verde,: cx/ 24x 200g,.	110	Cx	Quero/nacional	R$ 110,00	AGROMARCOS VAREJISTA
66	Mingau de milho branco, 500g em	713	Pc	D.carminha/Nacional	R$ 22,20	P. C. MIGUEL
67	Mistura a base de amido de milho para , Cx com 48 unid de 200g.	48	Cx	Maizena/nacional	R$ 265,00	AGROMARCOS VAREJISTA
68	Óleo de soja, Ingredientes: óleo 100% de milho, com antioxidante e ácido cítrico, cx c/ 20 unid. de 900ml	173	Cx	Concórdia /Nacional	R$ 198,00	P. C. MIGUEL
69	Orégano, Unidade de Fornecimento:	9	Fardo	-	-	FRACASSADO
70	Páprica doce; sem glúten; cx com 10 unidades de 100g	74	Cx	-	-	FRACASSADO
71	Peixe, Espécie: Tambaqui, congelado em posta sem espinha, embalado à vácuo.	4620	Kg	-	-	FRACASSADO
72	Pó para Gelatina, 25g sabores variados:: Caixa com 30 unid.	1000	Cx	Dr.oetker/nacional	R$ 62,00	AGROMARCOS VAREJISTA
73	Pó para Gelatina incolor sem sabor 24 g.	80	Und	-	-	FRACASSADO
74	Pó para Gelatina ZERO, 12g sabores	80	Und	-	-	FRACASSADO
75	Presunto de peru	212	Kg	-	-	FRACASSADO
76	Proteína texturizada de Soja e. Embalagem com 1kg.	86	Kg	Sadia/nacional	R$ 24,00	AGROMARCOS VAREJISTA
77	Queijo mussarela, 4kg,	185	Kg	Petry/nacional	R$ 33,00	AGROMARCOS VAREJISTA
78	Sal de cozinha,: 1kg	1188	Kg	Piramid/nacional	R$ 3,15	P. C. MIGUEL
79	Sal em sache, Caixa com 2000 Und de 1g.	8	Cx	Mariza/nacional	R$ 31,73	P. C. MIGUEL
80	Salsicha, Tipo: Viena, Apresentação: pré-cozida,: pacote com 3 kg.	134	Pc	-	-	FRACASSADO

81	Sardinhas ao próprio suco com óleo comestível: Cx c/50 lt de 125g,	99	Cx	Natique/Nacional	R$ 291,00	P. C. MIGUEL
82	Seleta de legumes, cx c/ 24x 200g,	119	Cx	-	-	FRACASSADO
83	Suco de Caju. Cx 12x 500 ml	249	Cx	Bonare/Nacional	R$ 95,00	AGROMARCOS VAREJISTA
84	Tempero completo:. cx c/24x300g.	33	Cx	Arisco/Nacional	R$ 139,37	P. C. MIGUEL
85	Torrada levemente salgada, Und de fornecimento: cx com 180 pt.	16	Cx	-	-	FRACASSADO
86	Torradas integral,. Cx 180 und d15g	16	Cx	-	-	FRACASSADO
87	Vinagre Und cx c/12x500ml.	159	C	Virrosa/Nacional	R$ 32,20	P. C. MIGUEL

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Presidente Figueiredo/AM, 09 de setembro de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

JARÍ GUERRO DUTRA
Secretário Municipal de Saúde.

P. C. MIGUEL LTDA
Fornecedor

AGROMARCOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E AGROPECUARIOS
Fornecedo

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:9D852A2A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE CREDENCIAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025/SEMSA

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão da Chamada Pública Eletrônica - SEMSA nº 002/2025, elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência da interposição de recursos as Pessoas Jurídicas da tabela a seguir, que compareceram à sessão pública do referido processo de credenciamento, e tendo atendido todas as exigências editalícias, no que se referem a qualificação econômica, Regularidade Fiscal, Capacidade Tecnica e Proposta Exequível, procedimento de habilitação dos Prestadores de Serviços Cirúrgico Oftalmológicos Eletivas (Catarata e Pterígio), compreendendo consulta pré e pós-operatória, risco cirúrgico e procedimento cirúrgico, de acordo com as descrições e organização previstas no anexo I – Termo de Referência do Edital e no anexo II - Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde do município de Uarini/AM;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Consultoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do credenciamento em favor das Pessoas Jurídicas declaradas CREDENCIADAS;

RESOLVE:

I – **CREDENCIAR** as pessoas jurídicas credenciadas da tabela a seguir como dos Prestadores de Serviços Cirúrgico Oftalmológicos Eletivas (Catarata e Pterígio), compreendendo consulta pré e pós-operatória, risco cirúrgico e procedimento cirúrgico, em conformidade ao item 04 (Cronograma de Execução) do Plano de Trabalho e item 05 do Termo Referência (Detalhamento do Objeto) que compõe a referida chamada pública, perfazendo o valor global de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

CLASSIFICAÇÃO	CREDENCIAMENTO / PESSOA JURÍDICA	OBJETO	UND.	VALOR TOTAL
1º	A B ADORNO, inscrita sob o CNPJ nº 46.377.607/0001-96	Edital de Chamada Pública Eletrônica da SEMSA - Credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de Cirurgias Oftalmológicas Eletivas (catarata e pterígio), compreendendo consulta pré e pós-operatória, risco cirúrgico e procedimento cirúrgico, de acordo com as descrições e organização previstas no anexo I - Termo de Referência deste edital e no anexo II - Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde do município de Uarini/AM - Decorrentes da Emenda Parlamentar Individual n° 019/2025, de autoria do Deputado Estadual Abdala Fraxe – SEMSA.	Serviços	R$ 500.000,00
2º	CENTRO OFTALMOLOGICO JURUA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 46.970.335/0001-33	Edital de Chamada Pública Eletrônica da SEMSA - Credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de Cirurgias Oftalmológicas Eletivas (catarata e pterígio), compreendendo consulta pré e pós-operatória, risco cirúrgico e procedimento cirúrgico, de acordo com as descrições e organização previstas no anexo I - Termo de	Serviços	R$ 500.000,00

		Referência deste edital e no anexo II - Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde do município de Uarini/AM - Decorrentes da Emenda Parlamentar Individual n° 019/2025, de autoria do Deputado Estadual Abdala Fraxe – SEMSA.		

II – O detalhamento do objeto se encontra no Plano de Trabalho, anexo ao Edital e parte integrante do processo administrativo, e pode ser obtido através do quadro abaixo, que pormenoriza as ações a serem adotadas:

CÓD. SIGTAP	PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	QTD
04.05.05.037-2	Facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável	Consiste de procedimento cirúrgico para o tratamento de catarata (senil, traumática, congênita, complicada e outras) com uso de facoemulsificador com implante de lente intraocular dobrável acrílica ou de silicone. Lente inclusa no procedimento.	100
04.05.05.036-4	Tratamento Cirúrgico de Pterígio	Consiste de procedimento cirúrgico ambulatorial com finalidade terapêutica, sob anestesia local, para tratamento de pterígio (qualquer técnica).	100
02.11.06.001-1	Biometria Ultrassônica (monocular)/ Biometria Ultrassônica de Contato	Exame para mensuração do diâmetro anteroposterior do globo ocular com ou sem cálculo do valor dióptrico de lente intraocular (inclui múltiplos cálculos por olho - fórmulas e constantes de materiais).	200
02.05.02.002-0	Paquimetria Ultrassônica	Consiste em procedimento não invasivo onde, por meio de ultrassom é realizada a medição da espessura da córnea. O código corresponde a um olho, ou seja, monocular	200
02.05.02.008-9	Ultrassonografia de Globo Ocular / Orbita (monocular)	Consiste na avaliação das estruturas intra e extraoculares por ultrassom modo “B” com registro gráfico.	200
02.11.06.025-9	Tonometria	Aferição da pressão intraocular.	200
09.02.01.001-8	Oci avaliação de risco cirúrgico	Inabilidade de avaliação de risco cirúrgico, encaminhamento e gestão do cuidado de usuários que necessitem de atenção especializada por meio do conjunto de procedimentos	200

IV – **HOMOLOGAR** a deliberação final da presente Chamada Pública n° 002/2025, em favor das pessoas jurídicas credenciadas, tendo por objeto EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA DA SEMSA - CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS ELETIVAS (CATARATA E PTERÍGIO), COMPREENDENDO CONSULTA PRÉ E PÓS-OPERATÓRIA, RISCO CIRÚRGICO E PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E ORGANIZAÇÃO PREVISTAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E NO ANEXO II - PLANO DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - DECORRENTES DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL N° 019/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL ABDALA FRAXE - SEMSA.

V – **CONVOCAR** os credenciados desta Chamada Pública a comparecer junto à Comissão de Contratação desta prefeitura para assinar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme previsão editalícia 10.4., contados a partir da publicação deste, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133/2021;

VI – **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Uarini/AM, 03 de setembro de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:DEB2529E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 072/2025/CC DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PRESENCIAL Nº 031/2025/CC PROC. ADM. N° 1150/2025/SEMED

1. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 04.647.079/0001-06.
2. Contratado: A L COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL DECONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.281.230/0001-46; representante legal: Srª Alessandra Carolina Pires Lima, RG nº 1874480-0 SSP/AM, CPF nº 798.809.402-53.
3. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, a título de complementação nos quantitativos dos itens e de contrapartida do recurso ordinário ao processo licitatório pregão eletrônico nº 002/2025/CC, do processo administrativo nº 061/SEMED publicado nos veículos de publicidades PNCP, DOU, DOE, DOM, JGC E BLL, para fornecer gêneros alimentícios do Programa Municipal da Alimentação Escolar - PMAE 2025 na Rede Pública Municipal de Ensino do município de Uarini/AM - SEMED.
3.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA:
3.1.1 - Tabela com a descrição dos itens e quantidades total da contratação: Aquisição de gêneros alimentícios do Programa Municipal da Alimentação Escolar - PMAE 2025 da rede pública municipal de ensino do município de Uarini/AM – SEMED:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.
01	ACHOCOLATADO - em pó solúvel: preparado com ingredientes sãos e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, embalagem de 400g, embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	LT	500	R$ 6,99
02	AÇÚCAR - cristal, de cana, de procedência nacional. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária de 1 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termos soldado. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando preço líquido de 30 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	KG	500	R$ 5,99
03	ARROZ - branco, tipo I, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 1 kg em plástico atóxico, termos soldado. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão em grão. Validade: mínima de 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	KG	500	R$ 4,49
04	ALHO - branco, sem réstia, bulbo inteiriço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em rede plástica tecida, com peso de 1000g. Preço por kg. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a distribuição.	KG	500	R$ 39,60
05	ALMONDEGA - bovina em conserva, com molho de tomate, que contenha carne bovina, água, polpa de tomate, amido de milho, farinha de arroz, cebola, proteína de soja, sal e especiarias. Não conter glúten. Acondicionada em lata de 420g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico, adequado para o consumo humano. As latas devem ser entregues sem amassados, ferrugens e furos. Preço por lata. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	LT	500	R$ 18,00
06	BISCOITO DOCE - tipo maisena. Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos, cor, cheiro e sabor próprio. Embalagens plásticas internas de 400g. Validade: Mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	500	R$ 7,10
07	BISCOITO SALGADO - tipo Cream - Cracker. Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura. Não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprio. Embalagens plásticas internas de 400g. Validade: Mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes	PCT	500	R$ 6,89

	do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.			
08	BATATA PORTUGUESA - de 1ª qualidade, In natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em rede plástica tecida com peso de 1000g. Preço por kg. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a distribuição.	KG	500	R$ 11,00
09	CARNE BOVINA DESFIADA EM CONSERVA - Especificação: carne bovina, carne mecanicamente separada de bovinos, miúdo de bovino (coração), sal, cebola, antioxidante eritorbato de sódio e conservante nitrito de sódio. Não contém glúten. Lata de 420 gramas. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	LT	500	R$ 14,95
10	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM - tipo A - características Técnicas: carne bovina sem osso, com máxima de 8% de gordura (comprovada mediante laudo) congelada e moída sem gordura, pelanca e sebo aparente, carne de cor vermelha cereja, elástica firme e com odor agradável. Sem sujidades e ação de micróbios. Inspecionada (SIM, SIE, SIF). Caixa com 28 kg e Embalagem com unidade de 2 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	KG	500	R$ 65,00
11	CARNE CHARQUEADA - tipo charqueada, acondicionada em saco plástico transparente de 5.000g, subdividido em pacotes de 500g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério de Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano. Preço por Quilo.	KG	500	R$ 44,29
12	CEBOLA - branca, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em rede plástica tecida com peso de 1000g. Preço por kg. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a distribuição	KG	500	R$ 7,98
13	CENOURA - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em rede plástica tecida com peso de 1000g. Preço por kg. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a distribuição.	KG	500	R$ 11,39
14	COLORÍFICO - acondicionado em pacotes transparentes de 90 a 100g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Informação nutricional: Deverá conter em amostra de 5g teor superior a 2,5g de carboidrato e sódio inferior 100g. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para consumo humano. Preço por kg. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	500	R$ 4,78
15	FARINHA LÁCTEA - com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso líquido de 200g, Embalagem: atóxica, não violada, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	500	R$ 7,75
16	FARINHA DE TRIGO - com fermento, obtida do trigo moído, limpo, desegerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, morfo e materiais terrosos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, embalado em caixa de papelão reforçado. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	500	R$ 7,34
17	FEIJÃO – carioca tipo I, classe cores, pacote com 1 kg, produto próprio para consumo humano e conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	KG	500	R$ 10,86
18	FRANGO - inteiro, com miúdos, congelado, embalado individualmente, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 (Seis) meses a contar da data de entrega.	KG	500	R$ 15,39
19	IOGURTE - cultura láctea selecionada em leite em pó integral reconstituído, preparado com polpa de frutas, leite em pó integral, amido modificado, fermento lácteo e estabilizante gelatina. Acondicionado em embalagem apropriada de 90 ml, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico, adequado para o consumo humano. Preço por unidade. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	POTE	500	R$ 4,02
20	LEITE EM PÓ - integral, com valor energético 7%, rico em vitaminas (A, C e D) e minerais (ferro e zinco e cálcio, sendo o cálcio, com quantidade acima de 350 mg, em porção de 25 g). Acondicionada em embalagem de 400g. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	PCT	500	R$ 16,05
21	MACARRÃO - espaguete com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termos soldada, transparentes, atóxico e resistentes, contendo 500g. Embalagem secundária fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade totalizando peso liquido 10 kg. Prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	500	R$ 5,70
22	MACARRÃO PARA SOPA - parafuso com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termos soldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g. Embalagem secundário fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade. Prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	500	R$ 7,21
23	MARGARINA - cremosa, sem sal, teor lipídico de 80%, acondicionada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote. Informação nutricional: carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura, com cor, sabor, e aroma característico adequado para o consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	POTE	500	R$ 5,52
24	MILHO DE MUNGUNZÁ - DONA CLARA tipo branco Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondiçoados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 (seis) meses a 1 (um) anos. Embalagem 500g.	PCT	500	R$ 9,58
25	ÓLEO DE SOJA - refinado, envasado em garrafa plástica resistente transparente, contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, distribuídas em caixa de papelão contendo de 20 a 24 unidades. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar com a data da entrega.	GRF	500	R$ 10,49
26	OVO DE GALINHA TIPO EXTRA, classe A, branco ou de cor, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 (vinte) dias a contar no ato da entrega. Preço por Unidade	UND	500	R$ 1,44
27	PÃO TIPO MASSA FINA - peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Validade mínima de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de entrega.	UND	500	R$ 1,76
28	PIMENTA DO REINO – moída, acondicionado em sacos transparentes de 100g, contendo data de validade, carimbo do SIF ou SIE, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para consumo humano. Preço por kg. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de entrega.	PCT	500	R$ 9,51
29	SAL - refinado iodado, 1ª qualidade, embalagem plástica, termo soldada, atóxica, transparente com capacidade de 1 kg. Validade mínima de 9 (nove) meses a constar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	KG	500	R$ 3,50
30	SALSICHA EM LATA - produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada. Especificação: carne bovina, carne mecanicamente separada de bovinos, sal, cebola, antioxidante eritorbato de sódio e conservante nitrito de sódio. Não contém glúten. Lata de 180 gramas. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	LT	500	R$ 9,51
31	SARDINHA EM CONSERVA -acondicionado em lata de 125g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor, e aroma característico adequado para o consumo humano. As latas devem ser entregues sem amassados, ferrugens e furos. Preço por lata. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	LT	500	R$ 4,74
32	SUCO CONCENTRADO DE CAJU - tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco e/ou polpa de concentrado de caju, em embalagem de 500 ml com rendimento de 4,5 litros. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	GRF	500	R$ 6,19
33	TOMATE - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em rede plástica tecida com peso de 100g. Preço por kg.	KG	500	R$ 16,30
34	VINAGRE - de álcool, produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com 500 ml, tampa inviolável hermeticamente fechado. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	GRF	500	R$ 2,90

4. Fundamentação Legal: No art. 75º, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações;
5. Valor Global: R$ 450.082,00 (quatrocentos e cinquenta mil e oitenta e dois reais).
6. Vigência: 04 (quatro) meses letivos a contar da assinatura.
7. Dotação orçamentária:
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Uarini; Órgão: 02.02 - Poder Executivo; Unidade: 02.02.05 - Secretaria Municipal de Educação; Funcional: 12.361.0062 -Qualidade do Ensino Fundamental / 12.365.0070 - Manutenção e Revitalização da Educação Infantil; Projeto Atividade: 12.361.0062.2014.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental / 12.361.0062.2077.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação / 12.365.0070 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil; Ficha: 139/143/157/160/173; Elemento de Despesa: 3.3.90.00- Material de Consumo / 3. 3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte: 500 - Recurso Ordinário.

Uarini/AM, 02 de setembro de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
CPF n. 563.922.062-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:B6A902DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 063/2025/CC CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025/SEMSA

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 063/2025, oriundo da Chamada Pública Eletrônica - SEMSA nº 002/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 04.647.079/0001-06, representada pelo Sr. Marcos Souza Martins na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa A B ADORNO, daqui por diante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 46.377.607/0001-96, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, n° 757, bairro Centro, CEP 69.010-040, Manaus/AM, neste ato representado pelo Srº Alex Barbosa Adorno, portador da cédula de identidade nº 20279850 SSP/AM e do CPF nº 867.706.082-00, conforme tabela a baixo:

CLASSIFICAÇÃO	CREDENCIAMENTO / PESSOA JURÍDICA	OBJETO	UND.	VALOR TOTAL
1º	A B ADORNO, inscrita sob o CNPJ nº 46.377.607/0001-96	Edital de Chamada Pública Eletrônica da SEMSA - Credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de Cirurgias Oftalmológicas Eletivas (catarata e pterígio), compreendendo consulta pré e pós-operatória, risco cirúrgico e procedimento cirúrgico, de acordo com as descrições e organização previstas no anexo I - Termo de Referência deste edital e no anexo II - Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde do município de Uarini/AM - Decorrentes da Emenda Parlamentar Individual n° 019/2025, de autoria do Deputado Estadual Abdala Fraxe – SEMSA.	Serviços	R$ 500.000,00

Detalhamento do objeto se encontra no Plano de Trabalho, anexo ao Edital e parte integrante do processo administrativo, e pode ser obtido através do quadro abaixo, que pormenoriza as ações a serem adotadas:

CÓD. SIGTAP	PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	QTD
04.05.05.037-2	Facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável	Consiste de procedimento cirúrgico para o tratamento de catarata (senil, traumática, congênita, complicada e outras) com uso de facoemulsificador com implante de lente intraocular dobrável acrílica ou de silicone. Lente inclusa no procedimento.	100
04.05.05.036-4	Tratamento Cirúrgico de Pterígio	Consiste de procedimento cirúrgico ambulatorial com finalidade terapêutica, sob anestesia local, para tratamento de pterígio (qualquer técnica).	100
02.11.06.001-1	Biometria Ultrassônica (monocular)/ Biometria Ultrassônica de Contato	Exame para mensuração do diâmetro anteroposterior do globo ocular com ou sem cálculo do valor dióptrico de lente intraocular (inclui múltiplos cálculos por olho - fórmulas e constantes de materiais).	200
02.05.02.002-0	Paquimetria Ultrassônica	Consiste em procedimento não invasivo onde, por meio de ultrassom é realizada a medição da espessura da córnea. O código corresponde a um olho, ou seja, monocular	200
02.05.02.008-9	Ultrassonografia de Globo Ocular / Orbita (monocular)	Consiste na avaliação das estruturas intra e extraoculares por ultrassom modo “B” com registro gráfico.	200
02.11.06.025-9	Tonometria	Aferição da pressão intraocular.	200
09.02.01.001-8	Oci avaliação de risco cirúrgico	Inabilidade de avaliação de risco cirúrgico, encaminhamento e gestão do cuidado de usuários que necessitem de atenção especializada por meio do conjunto de procedimentos	200

OBJETO: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA DA SEMSA - CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS ELETIVAS (CATARATA E PTERÍGIO), COMPREENDENDO CONSULTA PRÉ E PÓS-OPERATÓRIA, RISCO CIRÚRGICO E PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E ORGANIZAÇÃO PREVISTAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E NO ANEXO II - PLANO DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - DECORRENTES DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL N° 019/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL ABDALA FRAXE - SEMSA.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E FORNECIMENTO: O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses, conforme o Plano de Trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Uarini/AM, a contar de sua assinatura.

VALOR GLOBAL: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com o Documento Credenciado, Adjudicação e Homologado em favor da empresa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Uarini; Órgão: 02.02 - Poder Executivo / 02.03 - Fundos Municipais / 017701 – Fundo Estadual de Saúde; Unidade: 02.02.04 – Secretaria Municipal de Saúde / 02.03.02 – Fundo Municipal de Saúde / Fundo Estadual de Saúde; Funcional: 10.122.0046 – Administração Setorial / 10.244.0034 – Atenção Comunitária / 019-2025 - Emenda Parlamentar Individual – Deputado Abdala Fraxe; Projeto Atividade: 10.301.0034.2064.0000 – Encargos com o Programa – Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC / 10.302.3305.2692.0006 – Aplicação de Emendas Parlamentares Estaduais na Saúde; Ficha: 115 / 116 / 336 / 344; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 334141 - Contribuições; Fonte: 500 - Recurso Ordinário / 600 – Fundo a Fundo/Recurso do Fundo Estadual de Saúde / Emenda Parlamentar Individual n° 019/2025 – Dep. Abdala Fraxe.

PUBLIQUE-SE o presente Extrato do Termo de Contrato na forma da lei, para fins de eficácia.

Uarini/AM, 04 de setembro de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:936DAD52

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EXECEPCIONAL PRESENCIAL PROC. ADM. N° 150/2025/SEMED DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2025/CC

I – DA NECESSIDADE DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO NOS QUANTITATIVOS DOS ITENS E DE CONTRAPARTIDA DO RECURSO ORDINÁRIO AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025/CC, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/SEMED PUBLICADO NOS VEÍCULOS DE PUBLICIDADES PNCP, DOU, DOE, DOM, JGC E BLL, PARA FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PMAE 2025 NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM – SEMED" para atender o interesse público e garantir a proteção dos direitos em risco, como continuidade no fornecimento de Gêneros Alimentícios do Programa Municipal da Alimentação Escolar - PMAE 2025 na Rede Pública Municipal de Ensino do município de Uarini/AM.
A presente contratação se torna necessária em virtude de fornecer alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, e deve atender a todas as legislações pertinentes ao PMAE. Para tanto, faz-se necessário a aquisição de alimentos para a alimentação escolar dos alunos matriculados nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, para aquisição durante o ano de 2025.
A contratação se faz necessária uma vez que os alimentos em questão são essenciais para a execução do cardápio da alimentação escolar, já que dizem respeito a alimentos que possuem os nutrientes imprescindíveis para uma dieta equilibrada, favorecendo assim, o aprendizado dos alunos do município.
Os produtos destinam-se ao consumo das Escolas Municipais, como forma de complemento alimentar à merenda escolar municipal, atendendo a demanda da Rede Municipal de Ensino, cumprindo as normas estabelecidas pelo Município de Uarini.
As quantidades foram estimadas com base na demanda dos produtos, considerando-se informações de consumo anteriores e as demandas solicitadas pela nutricionista do município.

II – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, exige que as contratações da Administração Pública — direta e indireta — sejam precedidas de processo de licitação que assegure a igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvando, apenas, os casos expressamente previstos na legislação, conforme depreende-se da transcrição abaixo:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios obedecem aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras com alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a cada um concorrente, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei Federal n° 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos – quando define os preceitos de contratação pela Administração Pública, elenca as hipóteses que foram ressalvadas pela constituição, respectivamente, concernentes à inexigibilidade e dispensa (arts. 74 e 75), sendo esta última a previsão legal para o caso tratado nestes autos.

III – DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Aqui, trata-se de contratação a ser realizada em virtude de fornecer alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, e deve atender a todas as legislações pertinentes ao PMAE. Para tanto, faz-se necessário a aquisição de alimentos para a alimentação escolar dos alunos matriculados nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, para aquisição durante o ano de 2025.
A contratação se faz necessária uma vez que os alimentos em questão são essenciais para a execução do cardápio da alimentação escolar, já que dizem respeito a alimentos que possuem os nutrientes imprescindíveis para uma dieta equilibrada, favorecendo assim, o aprendizado dos alunos do município.
Os produtos destinam-se ao consumo das Escolas Municipais, como forma de complemento alimentar à merenda escolar municipal, atendendo a demanda da Rede Municipal de Ensino, cumprindo as normas estabelecidas pelo Município de Uarini.
As quantidades foram estimadas com base na demanda dos produtos, considerando-se informações de consumo anteriores e as demandas solicitadas pela nutricionista do município.
, sob a obediência ao estabelecido no inciso VIII do art. 75 da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação nos casos de emergência:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
VIII - **nos casos de emergência/excepcionalidade** ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de **situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos** ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e **somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial** ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da

calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (...) (grifos nossos)

O processo em questão versa sobre a Aquisição de gêneros alimentícios do Programa Municipal da Alimentação Escolar - PMAE 2025 da rede pública municipal de ensino do município de Uarini/AM – SEMED.
A contratação excepcional, por ser uma das modalidades de dispensa de licitação, é uma opção do gestor, que pode optar pela realização da licitação. Mesmo nos casos em que essa discricionariedade é mitigada pela presença da situação calamitosa ou de emergência, é necessária a efetiva presença de risco a pessoa ou bens, não bastando a mera decretação formal dessa realidade.
Em outras palavras, não basta a decisão judicial atestar a urgência da medida condicionada à contratação pública. Seria necessária a real existência de todos os requisitos legais necessários para a utilização da contratação emergencial, o que se observa ao constatar que o município de Uarini entre outros do estado do Amazonas se encontram em situação de adaptação no Ensino de Tempo Integral nas Redes Municipais de Ensino.
Ainda, o doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:
"No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupões certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciara a concretização do sacrifício a esses valores." (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).

Diante de todo o exposto, é imprescindível a realização da contratação direta nos moldes explanados acima, para que haja a continuidade do processo de fornecimento da alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino em questão "aos 04 (quatro) últimos meses do Ano Letivo de 2025" no município de Uarini/AM.

IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
As escolhas dos fornecedores serão feitas em virtude do critério de menor preço e que atenda às especificações do bem a ser adquirido.

V – JUSTIFICATIVA DE PREÇO
O valor global gerado pelos Termos de Contratos e Cartas Contratos contratação é de R$ 450.082,00 (quatrocentos e cinquenta mil e oitenta e dois reais), com base no menor valor obtido nas cotações realizadas pela Comissão de Contratação de Uarini/AM.

VALORES DISTRIBUÍDOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.
01	ACHOCOLATADO - em pó solúvel: preparado com ingredientes sãos e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, embalagem de 400g, embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	LT	500	R$ 6,99
02	AÇÚCAR - cristal, de cana, de procedência nacional. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária de 1 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termos soldado. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando preço líquido de 30 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	KG	500	R$ 5,99
03	ARROZ - branco, tipo I, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 1 kg em plástico atóxico, termos soldado. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão em grão. Validade: mínima de 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	KG	500	R$ 4,49
04	ALHO - branco, sem réstia, bulbo inteiriço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em rede plástica tecida, com peso de 1000g. Preço por kg. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a distribuição.	KG	500	R$ 39,60
05	ALMONDEGA - bovina em conserva, com molho de tomate, que contenha carne bovina, água, polpa de tomate, amido de milho, farinha de arroz, cebola, proteína de soja, sal e especiarias. Não conter glúten. Acondicionada em lata de 420g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico, adequado para o consumo humano. As latas devem ser entregues sem amassados, ferrugens e furos. Preço por lata. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	LT	500	R$ 18,00
06	BISCOITO DOCE - tipo maisena. Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos, cor, cheiro e sabor próprio. Embalagens plásticas internas de 400g. Validade: Mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	500	R$ 7,10
07	BISCOITO SALGADO - tipo Cream - Cracker. Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura. Não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprio. Embalagens plásticas internas de 400g. Validade: Mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	500	R$ 6,89
08	BATATA PORTUGUESA - de 1ª qualidade, In natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em rede plástica tecida com peso de 1000g. Preço por kg. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a distribuição.	KG	500	R$ 11,00
09	CARNE BOVINA DESFIADA EM CONSERVA - Especificação: carne bovina, carne mecanicamente separada de bovinos, miúdo de bovino (coração), sal, cebola, antioxidante eritorbato de sódio e conservante nitrito de sódio. Não contém glúten. Lata de 420 gramas. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	LT	500	R$ 14,95
10	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM - tipo A - características Técnicas: carne bovina sem osso, com máxima de 8% de gordura (comprovada mediante laudo) congelada e moída sem gordura, pelanca e sebo aparente, carne de cor vermelha cereja, elástica firme e com odor agradável. Sem sujidades e ação de micróbios. Inspecionada (SIM, SIE, SIF). Caixa com 28 kg e Embalagem com unidade de 2 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	KG	500	R$ 65,00
11	CARNE CHARQUEADA - tipo charqueada, acondicionada em saco plástico transparente de 5.000g, subdividido em pacotes de 500g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério de Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano. Preço por Quilo.	KG	500	R$ 44,29
12	CEBOLA - branca, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em rede plástica tecida com peso de 1000g. Preço por kg. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a distribuição	KG	500	R$ 7,98
13	CENOURA - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em rede plástica tecida com peso de 1000g. Preço por kg. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a distribuição.	KG	500	R$ 11,39
14	COLORÍFICO - acondicionado em pacotes transparentes de 90 a 100g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Informação nutricional: Deverá conter em amostra de 5g teor superior a 2,5g de carboidrato e sódio inferior 100g. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para consumo humano. Preço por kg. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	500	R$ 4,78
15	FARINHA LÁCTEA - com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso líquido de 200g, Embalagem: atóxica, não violada, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	500	R$ 7,75
16	FARINHA DE TRIGO - com fermento, obtida do trigo moído, limpo, desegerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, morfo e materiais terrosos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, embalado em caixa de papelão reforçado. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	500	R$ 7,34
17	FEIJÃO – carioca tipo I, classe cores, pacote com 1 kg, produto próprio para consumo humano e conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	KG	500	R$ 10,86
18	FRANGO - inteiro, com miúdos, congelado, embalado individualmente, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 (Seis) meses a contar da data de entrega.	KG	500	R$ 15,39

19	IOGURTE - cultura láctea selecionada em leite em pó integral reconstituído, preparado com polpa de frutas, leite em pó integral, amido modificado, fermento lácteo e estabilizante gelatina. Acondicionado em embalagem apropriada de 90 ml, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico, adequado para o consumo humano. Preço por unidade. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	POTE	500	R$ 4,02
20	LEITE EM PÓ - integral, com valor energético 7%, rico em vitaminas (A, C e D) e minerais (ferro e zinco e cálcio, sendo o cálcio, com quantidade acima de 350 mg, em porção de 25 g). Acondicionada em embalagem de 400g. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	PCT	500	R$ 16,05
21	MACARRÃO - espaguete com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termos soldada, transparentes, atóxico e resistentes, contendo 500g. Embalagem secundária fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade totalizando peso liquido 10 kg. Prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	500	R$ 5,70
22	MACARRÃO PARA SOPA - parafuso com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termos soldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g. Embalagem secundário fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade. Prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	500	R$ 7,21
23	MARGARINA - cremosa, sem sal, teor lipídico de 80%, acondicionada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote. Informação nutricional: carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura, com cor, sabor, e aroma característico adequado para o consumo humano. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	POTE	500	R$ 5,52
24	MILHO DE MUNGUNZÁ - DONA CLARA tipo branco Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondiçoados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 (seis) meses a 1 (um) anos. Embalagem 500g.	PCT	500	R$ 9,58
25	ÓLEO DE SOJA - refinado, envasado em garrafa plástica resistente transparente, contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, distribuídas em caixa de papelão contendo de 20 a 24 unidades. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar com a data da entrega.	GRF	500	R$ 10,49
26	OVO DE GALINHA TIPO EXTRA, classe A, branco ou de cor, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 (vinte) dias a contar no ato da entrega. Preço por Unidade	UND	500	R$ 1,44
27	PÃO TIPO MASSA FINA - peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Validade mínima de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de entrega.	UND	500	R$ 1,76
28	PIMENTA DO REINO – moída, acondicionado em sacos transparentes de 100g, contendo data de validade, carimbo do SIF ou SIE, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para consumo humano. Preço por kg. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de entrega.	PCT	500	R$ 9,51
29	SAL - refinado iodado, 1ª qualidade, embalagem plástica, termo soldada, atóxica, transparente com capacidade de 1 kg. Validade mínima de 9 (nove) meses a constar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	KG	500	R$ 3,50
30	SALSICHA EM LATA - produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada. Especificação: carne bovina, carne mecanicamente separada de bovinos, sal, cebola, antioxidante eritorbato de sódio e conservante nitrito de sódio. Não contém glúten. Lata de 180 gramas. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	LT	500	R$ 9,51
31	SARDINHA EM CONSERVA -acondicionado em lata de 125g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor, e aroma característico adequado para o consumo humano. As latas devem ser entregues sem amassados, ferrugens e furos. Preço por lata. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	LT	500	R$ 4,74
32	SUCO CONCENTRADO DE CAJU - tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco e/ou polpa de concentrado de caju, em embalagem de 500 ml com rendimento de 4,5 litros. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	GRF	500	R$ 6,19
33	TOMATE - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em rede plástica tecida com peso de 100g. Preço por kg.	KG	500	R$ 16,30
34	VINAGRE - de álcool, produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com 500 ml, tampa inviolável hermeticamente fechado. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	GRF	500	R$ 2,90

VI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Frise-se que as despesas correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Uarini;
Órgão: 02.02 - Poder Executivo;
Unidade: 02.02.05 - Secretaria Municipal de Educação;
Funcional: 12.361.0062 -Qualidade do Ensino Fundamental / 12.365.0070 - Manutenção e Revitalização da Educação Infantil;
Projeto Atividade: 12.361.0062.2014.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental / 12.361.0062.2077.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação / 12.365.0070 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil;
Ficha: 139/143/157/160/173;
Elemento de Despesa: 3.3.90.00- Material de Consumo / 3. 3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte: 500 - Recurso Ordinário.

Finalmente, pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima descritos, conclui-se pela viabilidade da dispensa de licitação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para apreciação e posterior autorização, que dá espeque ao Processo de Dispensa de Licitação, e, após, a publicação na imprensa oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas, como condição de eficácia, em obediência ao art. 94 da Lei Geral de Licitações e Contratos.

Uarini/AM, 28 de agosto de 2025.

EDVILSON LOPES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:8001A090